



Pedro Gustavo Aubert, nascido em São Paulo, em 15 de maio de 1984, é doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (2017), mestre em História Social pela Universidade de São Paulo (2011) e graduado em Ciências Sociais Bacharelado (2007) e Licenciatura (2011) pela Universidade de São Paulo. Integra o Grupo de Trabalho de História e Relações Internacionais da Associação Nacional de História – Seção São Paulo (ANPUH-SP), do qual foi coordenador entre 2020 e 2024. Pesquisador do Laboratório de História da Política Internacional Sul-Americana, sediado no Instituto de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense (INEST-UFF). Atuou como professor substituto na UNESP de Franca em 2022. Atualmente, integra o quadro docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo. É coautor do livro *Hungria 1956: e o muro começa a cair* (2006), organizado por Ladislao Pedro Szabo em parceria com Ângelo Segrillo e Maria Aparecida de Aquino.

Antes de construírem confiança e integração, os países da América do Sul tiveram de lidar com um legado de afastamento e rivalidade. Estudar a política externa brasileira no século XIX na visão de seu maior artífice, o Visconde do Uruguai, é um passo essencial para compreender os limites desse legado, como se pôde superá-lo ao longo do século XX e porque devemos continuar a trabalhar por uma América do Sul integrada no século XXI.

Daí a relevância deste livro de Pedro Gustavo Aubert. A partir de documentação sólida e frequentemente inédita, o autor apresenta um panorama completo da atuação e do pensamento sobre relações exteriores de Paulino José Soares de Souza, o Visconde do Uruguai.

Ressalvadas as diferenças que, felizmente, nos separam do momento que viveu e de muitas das aspirações que teve, o Visconde do Uruguai ajudou a moldar preceitos básicos da tradição diplomática de nosso país: o imperativo de um Brasil atento à sua região, capaz de dissuadir interferências estrangeiras e respeitado no mundo. Se a tradição se reinventou para melhor, esses preceitos continuam válidos em um mundo em transformação.

Celso Amorim



PEDRO GUSTAVO AUBERT

“FAZERMOS-NOS FORTES, IMPORTANTES E CONHECIDOS”
O VISCONDE DO URUGUAI E O DIREITO DAS GENTES NA AMÉRICA
(1849-1865)



Pedro Gustavo Aubert

“FAZERMOS-NOS FORTES, IMPORTANTES E CONHECIDOS”

O VISCONDE DO URUGUAI E O DIREITO DAS GENTES NA AMÉRICA
(1849-1865)

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
BRASIL

Paulino José Soares de Souza, Visconde do Uruguai, atuou fortemente no âmbito da política externa do Brasil Império no período compreendido entre 1849 e 1865. Apesar de já ter ocupado o Ministério dos Negócios Estrangeiros entre 1843 e 1844, é somente a partir de sua segunda gestão à frente da referida pasta que se pode vislumbrar a adoção de uma política exterior mais ativa. Grande parte da historiografia considera o ano de 1849 como um ponto de inflexão na política exterior do Império, que, se até então lidava com questões pontuais, passou a ter uma atuação mais ampla. Saindo do ministério em 1853, não deixou de ser figura central na área, sendo membro atuante da Seção de Justiça e Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado, além do papel que cumpriu nas discussões acerca da abertura do rio Amazonas à navegação estrangeira. Ainda que a historiografia já tenha se dedicado a analisar as questões externas do governo imperial (mas dando preferência a tratamentos pontuais), e também a própria atuação política de Paulino de Souza, nenhum trabalho se debruçou especificamente sobre as concepções de política externa do futuro visconde, e tampouco sua importância singular para essa reconfiguração da atuação brasileira frente às nações estrangeiras, e que marcaram os rumos da política externa nas décadas subsequentes (e nas quais se envolveu diretamente até 1865).



Pedro Gustavo Aubert

**“FAZERMOS-NOS FORTES,
IMPORTANTES E CONHECIDOS”**

O VISCONDE DO URUGUAI E O DIREITO DAS GENTES NA AMÉRICA
(1849-1865)



“FAZERMOS-NOS FORTES, IMPORTANTES E CONHECIDOS”

O VISCONDE DO URUGUAI E O DIREITO DAS GENTES NA AMÉRICA
(1849-1865)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ministro de Estado	Embaixador Mauro Luiz Jecker Vieira
Secretária-Geral	Embaixadora Maria Laura da Rocha

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Presidente	Embaixador Raphael Azeredo
Diretor do Centro de História e Documentação Diplomática	Embaixador Gelson Fonseca Junior
Diretor do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais	Ministro Almir Lima Nascimento

Conselho Editorial

Ana Flávia Barros-Platiau	Maitê de Souza Schmitz
Daniella Poppius Vargas	Maria Regina Soares de Lima
João Alfredo dos Anjos Junior	Maurício Santoro Rocha
Luís Cláudio Villafañe Gomes Santos	Rogério de Souza Farias

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída em 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores e tem a finalidade de levar à sociedade informações sobre a realidade internacional e sobre aspectos da pauta diplomática brasileira. Sua missão é promover a sensibilização da opinião pública para os temas de relações internacionais e para a política externa brasileira.

A FUNAG, com sede em Brasília, conta em sua estrutura com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI e com o Centro de História e Documentação Diplomática – CHDD, este último no Rio de Janeiro.

PEDRO GUSTAVO AUBERT

“FAZERMOS-NOS FORTES,
IMPORTANTES E CONHECIDOS”

O VISCONDE DO URUGUAI E O DIREITO DAS GENTES NA AMÉRICA
(1849-1865)



BRASÍLIA – 2024

Direitos de publicação reservados à
Fundação Alexandre de Gusmão
Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo
70170-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2030-9117/9128
Site: gov.br/funag
E-mail: funag@funag.gov.br

Coordenação-Geral de Publicações e Eventos:

Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho

Coordenação de Publicação e Editoração:

Fernanda Antunes Siqueira

Revisão:

Alessandra Marin da Silva
Luiz Antônio Gusmão

Equipe de publicação e editoração:

Acauã Lucas Leotta
Ana Clara Ribeiro Teixeira
Eliane Miranda Paiva
Gabriela Del Rio de Rezende
Nycole Cardia Pereira

Programação Visual e Diagramação:

Denivon Cordeiro de Carvalho

Capa:

Mariane de Souza Silva

As opiniões emitidas nesta publicação são de responsabilidade do autor e não refletem necessariamente a posição oficial do Ministério das Relações Exteriores e da Fundação Alexandre de Gusmão.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A889f Aubert, Pedro Gustavo
Fazermo-nos fortes, importantes e conhecidos: o Visconde do Uruguai e o direito das
gentes na América: 1849-1865 / Pedro Gustavo Aubert. -- Brasília : FUNAG, 2024.
340 p. -- (História diplomática)

ISBN: 978-65-5209-070-6

1. Uruguai, Paulino José Soares de Souza, Visconde de, 1807-1866. 2. História –
América, 1849-1865. 3. História política - Brasil - Século XIX. I. Título. II. Série.

CDD-981.04

Depósito legal na Fundação Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994, de 14/12/2004.

Elaborada por Sueli Costa - Bibliotecária - CRB-8/5213
(SC Assessoria Editorial, SP, Brasil)

Apresentação

Tenho o prazer de apresentar o feliz resultado da cuidadosa, bem documentada e inteligente pesquisa desenvolvida pelo Professor Doutor Pedro Gustavo Aubert, um especialista em História das Relações Internacionais do Brasil, com foco na América do Sul. A investigação teve como antecedente sua dissertação de mestrado no Departamento de História da Universidade de São Paulo, defendida em 2011. Aquela bem sustentada dissertação já tratava, de forma ampla, das ideias e das políticas de Paulino Soares de Souza, o Visconde do Uruguai. Na tese de doutorado, aprovada em 2017 na mesma Universidade, ele se concentrou na discussão das ideias e na atuação do Visconde na política externa brasileira para os vizinhos americanos, abarcando os principais pontos das relações do Império com esses países. Para o benefício dos pesquisadores dessa área e, de forma geral, dos interessados pelo Brasil dos oitocentos e suas relações internacionais, a tese ganha agora esta nova encarnação na forma de livro.

Apesar de se tratar de uma figura incontornável para a compreensão da política interna e, talvez ainda mais, das relações internacionais do Império brasileiro, a atuação e as ideias de Paulino Soares de Souza estão por merecer novos estudos aprofundados e enfoques renovados. O conjunto da obra do Professor Aubert muito contribui para suprir essa carência e o presente livro é peça importante da tarefa.

Fazermo-nos fortes, importantes e conhecidos descreve e analisa cuidadosamente a atuação do Visconde do Uruguai com o foco dirigido ao período que vai de 1849 a 1865 e nas relações com os países vizinhos. O recorte temporal justifica-se pela ênfase no estudo do impacto do Visconde do Uruguai nas relações internacionais brasileiras. De fato, de forma praticamente consensual, os estudiosos da área reconhecem o ano de 1849 – quando Paulino iniciou sua segunda gestão frente à secretaria dos Negócios Estrangeiros – como um ponto de inflexão na política externa da monarquia brasileira. Como se verá nas páginas que

se seguem, daquela feita, Paulino não apenas chefiou a chancelaria por um período inusualmente longo, como durante aqueles quase quatro anos em que comandou a pasta dos Negócios Estrangeiros (pela segunda vez: já fora ministro entre 1843 e 1844) produziram-se importantes mudanças na orientação dada à diplomacia nos principais assuntos da agenda internacional brasileira: tráfico de escravos, política para o Prata, definição das fronteiras, navegação fluvial, entre outros. Paulino também promoveu mudanças administrativas na chancelaria e reorganizou a carreira diplomática.

É, portanto, um desafio extraordinário tratar de tantos temas e de um personagem tão marcante como o Visconde do Uruguai, tarefa que o Professor Aubert enfrentou com muito sucesso. Ainda que haja, ao longo do livro, um diálogo corajoso e profícuo com o texto canônico “A vida do Visconde de Uruguai”, do neto de Paulino, José Antônio Soares de Souza, não foi intenção de Aubert produzir um texto biográfico. Ainda assim, Aubert revela escolhas do biógrafo e problematiza de forma salutar pontos importantes, além de expor contradições ocultadas no livro clássico. Esse rico diálogo intertextual não desautoriza o texto clássico, mas contextualiza e rejuvenesce a biografia escrita em 1944.

Mesmo sem um enfoque propriamente biográfico, talvez seja o maior mérito, entre muitos, do livro o esforço de Aubert em sempre conectar as ideias de Paulino a seu contexto pessoal e político, em cada momento, em cada decisão. A narrativa se beneficia do exame das discussões travadas sobre cada tema específico, em diversos âmbitos, mostrando as visões conflitantes e concorrentes dos membros da relativamente pequena elite política que decidia posicionamento frente aos temas internacionais. Além de oferecer explicações mais abrangentes e profundas para as políticas afinal adotadas, esse encaminhamento da narrativa ilumina e situa as contradições (algumas aparentes, outras reais) das ideias e das escolhas de Paulino e revelam um agente político eminentemente pragmático, uma imagem algo surpreendente para o personagem que se notabilizou pelo legado como jurista. O homem de ideias e o político, as ideias abstratas e as escolhas práticas, fundem-se naturalmente com o enfoque empregado, que enriquece e humaniza o Visconde.

O presente livro – denso, mas de leitura agradável – traz uma visão inovadora, solidamente ancorada em pesquisa realizada a partir de uma ampla gama de fontes e autores. Não há dúvida de que se trata de importante contribuição para os estudos da história da política externa brasileira e que servirá de ponto de partida e apoio para novas investigações sobre os temas abordados, todos de primeira ordem para a política externa brasileira no século XIX. Além disso, a qualidade do texto e sua atualidade em termos de tratamento historiográfico deixam claro, pelo contraste, que ainda há outras lacunas a suprir, revisões, atualizações e novos enfoques a serem dados no estudo da vida e obra do Visconde do Uruguai.

Luís Cláudio Villafañe G. Santos
Taipé, 26 de outubro de 2024

SUMÁRIO

Introdução	11
1. O reconhecimento da independência e o fim do tráfico africano	25
1.1 A primeira questão internacional brasileira: o reconhecimento de sua independência.....	26
1.2 O tráfico africano e a política imperial	43
1.2.1 As pressões britânicas após a Lei Euzébio de Queiroz ...	57
1.3 Uma nova orientação para a política externa.....	70
1.3.1 A distribuição das representações diplomáticas	71
1.3.2 Os limites do Império	77
1.3.3 Defesa militar	81
2. A navegação do rio Amazonas	87
2.1 O ministro diante das pressões.....	89
2.1.1 A missão às repúblicas do Pacífico	94
2.2 A campanha de Maury.....	103
2.3 O ex-ministro e a navegação do Amazonas	114
2.3.1 As fronteiras das Guianas e a navegação do rio Amazonas.....	124
2.4 O conselheiro de Estado e as novas realidades políticas.....	136
3. A Guerra Grande	151
3.1 Pós-Cisplatina: o dilema entre neutralidade e intervenção...152	
3.2 O retorno conservador e a política intervencionista	174
3.3 A guerra de Rosas e o Brasil	202
4. Em tempos da Pax: a região platina e a presença do Brasil (1852-1864)	227
4.1 A política no Rio da Prata e a centralidade do Estado Oriental	231

4.2 “Somente a guerra poderia não desatar, mas cortar essas dificuldades”: as tensões com a República do Paraguai ...	264
4.3 Transformações na política.....	283

Considerações finais	301
-----------------------------------	------------

Fontes e bibliografia.....	311
-----------------------------------	------------

Introdução

Comecei a pôr em ordem numerosos documentos e correspondência, mesmo particular, que possuo (dá muita luz sobre os fatos), com o fim de escrever umas memórias sobre a nossa política exterior, especialmente dos tempos em que tive a honra de dirigir a Repartição dos Negócios Estrangeiros. Encontrei, porém, dificuldades que me foram inclinando a adiar esse projeto. A história de tais acontecimentos escrita por quem foi neles há pouco tempo, também ator, e teve nas mãos o fio dos segredos da época, pode fazer algum mal, quando os fatos não manifestaram ainda todas as consequências que os pejam (Uruguai, 2002, p. 68).

Paulino José Soares de Souza, o Visconde do Uruguai, escrevia essas palavras em 1862 em seu *Ensaio Sobre o Direito Administrativo*, no preâmbulo denominado “Como, por que e com que fim escrevi esse livro”. Nessa época, apesar de permanecer como conselheiro de Estado, sendo constantemente chamado pelo governo imperial para opinar sobre diversos temas, suas críticas aos gabinetes nomeados desde 1853, quando deixou o governo, foram se tornando cada vez mais explícitas. Naquele período, Uruguai passou por um duplo movimento, por um lado oferecendo uma coadjuvação crítica aos ministros que o sucederam, e por outro travando uma disputa com os gabinetes que procuravam se afastar de sua ingerência.

Paulino José Soares de Souza nasceu em Paris em 1807. A família mudou-se para Portugal em 1814, transferindo-se para São Luís do Maranhão quatro anos depois. Em 1823 foi estudar Direito em Coimbra. Em 1828, devido à revolta do Porto, retornou ao Brasil, retomando seus estudos dois anos depois na Faculdade de Direito de São Paulo. Em 1832, Honório Hermeto Carneiro Leão o convidou para ocupar um cargo de juiz na Corte. Em 1833, Paulino casou-se com a cunhada de Joaquim Rodrigues Torres (futuro Visconde de Itaboraí), pertencente a uma rica família de proprietários. Em 1836, Feijó o nomeou para a presidência da Província do Rio de Janeiro. Em 1837, acumulou o cargo de deputado geral pelo Rio de Janeiro. Com a queda do gabinete maiorista, assumiu o Ministério da Justiça em 23 de março de 1841. Caindo o Ministério em 23 de janeiro de 1843, assumiu a Pasta dos Negócios Estrangeiros em 8 de junho do mesmo ano. Com a subida do gabinete de 2 de fevereiro de 1844 e o início

do chamado quinquênio liberal, deixou o Ministério, retornando somente em 1849 como ministro dos Negócios Estrangeiros, função que exerceu até 1853. Após essa data não ocupou mais pastas ministeriais, dedicando-se às suas atividades de senador e conselheiro de Estado até o fim da vida. Em 1854, foi agraciado com o título de Visconde do Uruguai. No ano seguinte, foi nomeado enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto a Napoleão III para a negociação de um tratado de limites do Império com a Guiana Francesa. Ao voltar ao Brasil foi nomeado plenipotenciário em negociações com a Confederação Argentina e a República Oriental do Uruguai, além de permanecer no Conselho de Estado e no Senado. Faleceu em 1866 (Aubert, 2011; Souza, 1944).

O referido *Ensaio* foi escrito a partir de um trabalho encomendado pelo marquês de Olinda, em 1857, e publicado, no ano seguinte, com o título de *Bases para melhor organização das administrações provinciais* (Uruguai, 1858). Quando retomou esse trabalho, anos depois, desenvolvendo-o ao longo das páginas do mencionado *Ensaio*, o fez em um contexto político em que se opunha aos rumos que tomava, então, a política interna e externa do Império do Brasil. Nesta nova e estendida versão, desenvolveu diversos comentários à primeira edição da obra de Zacarias de Góes e Vasconcelos, *Da natureza e dos limites do poder moderador*; obra impressa no ano de 1862, quando o então deputado baiano presidia o Ministério de 24 de maio, chamado de “gabinete dos anjinhos” em razão de sua curtíssima duração, apenas seis dias. A partir das reflexões feitas nesse livro, três anos depois publicou os *Estudos práticos sobre a administração das províncias do Brasil* (Uruguai, 1865).

Nessa obra, não deixava também de revelar sua posição em relação aos gabinetes: “Quem ler as citações e exposições que faz este livro há de reconhecer que é o Conselho de Estado quem, na obscuridade, tem trabalhado mais para montar o país e firmar as boas doutrinas, sem que daí infelizmente tenham sido colhidos notáveis resultados” (Uruguai, 1865). As opiniões dos conselheiros não eram, como já destacava, uniformes – e tampouco suas influências sobre os ministérios –, assim, não espanta que o visconde, que ao longo dos anos usara esse espaço institucional para apontar aquilo que julgava serem erros do governo, tenha se tornado cada vez mais eloquente em suas críticas. Neste quadro, a escrita das

obras foi um meio do visconde se posicionar publicamente em relação à política imperial¹.

Emblemáticas de seu pensamento sobre a política interna imperial, não tratam, contudo, das relações exteriores, tema caro ao visconde e que o ocupou por longo tempo nas diversas funções que assumiu. Ademais, dado o peso político que tinha, menções a Uruguai são inevitáveis em trabalhos historiográficos que se dedicam à política imperial. Porém, a atuação de forte relevo que teve na condução da política externa imperial, salvo exceções, é pouco lembrada. Porém, há autores que consideram o ano de 1849, quando de sua ascensão ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, como um ponto de inflexão nas relações internacionais brasileiras daquela época (Ferreira, 2006; Santos, 2002; Torres, 2011).

Há uma grande produção historiográfica a respeito da política externa do Império no Segundo Reinado, o que torna central justificar o motivo de se escolher o Visconde do Uruguai para adentrar nesta seara. Os estudos nessa área são, em geral, bastante específicos: tratam das questões do Império com as repúblicas do Prata; da navegação no rio Amazonas; de questões de limites; da Guerra do Paraguai; do tráfico intercontinental de africanos escravizados; dentre outros temas. Ademais, podemos ainda mencionar que os trabalhos que tratam da política platina em geral focam na Guerra Grande contra Juan Manuel de Rosas na Argentina ou na Guerra do Paraguai. O entreguerras platino foi um período de pax armada em que por diversas vezes a guerra esteve na iminência de rebentar com o Paraguai, além de ter sido um período de constantes intervenções na política interna do Estado Oriental. Tal *status quo* se devia em muito ao legado da passagem de Paulino de Souza pelo ministério. Mesmo fora do governo continuava atuando fortemente na condução dos negócios do Rio da Prata, mantendo correspondência constante com políticos da região.

1 Devido ao fato de haver uma ideia corrente, construída no século XIX e reproduzida *a posteriori*, de que o Visconde do Uruguai teria se retirado da política, suas obras não são tomadas como políticas, mas em diversas pesquisas recebem o tratamento de teorias sobre o Estado brasileiro. A construção dessa ideia de afastamento será debatida mais adiante. Escritas suas obras de direito na década de 1860, historiadores como José Murilo de Carvalho e Ivo Coser se valem delas para falar da atuação dos conservadores na década de 1840. Essas obras contêm uma narrativa que era politicamente interessante para o visconde apresentar no momento em que foram escritas. Foram obras políticas e não manuais de direito escritos para uso dos cursos jurídicos do Império. Dialogavam com o momento em que foram escritas e publicadas.

O intervalo entre 1852 e 1864 aparece de modo colateral sem uma discussão mais acurada do que representou esse período nas relações exteriores do Império do Brasil.

Paulino Soares de Souza, quando assumiu a pasta em 1849, se viu às voltas com uma série de questões que urgiam naquele momento: tráfico africano, pressões norte-americanas para navegar o Amazonas e guerra no Rio da Prata em um momento em que era muito recente o fim da Farroupilha. Assim, em sua gestão de quatro anos se viu obrigado a lidar de forma coordenada com essas diversas matérias. Saído do ministério em 1853, continuou sendo com frequência chamado pelos seus sucessores a contribuir no processo de tomada de decisões do governo. Surge então a indagação de como essas diversas questões estavam articuladas no pensamento de Uruguai, e como isso poderia ter se consubstanciado em um projeto de política externa para o Império do Brasil.

Um dado relevante da passagem de Paulino pelo ministério foi o giro americano nas relações diplomáticas brasileiras. Data de sua gestão a Lei nº 614, de 22 de agosto de 1851, que deu nova organização ao corpo diplomático, criando uma diplomacia de carreira. Essa lei dotava o Executivo de poder discricionário para determinar os locais e as categorias de cada representação diplomática. Regulamentando o diploma anterior, o Decreto nº 940, de 20 de março de 1852, alterou substancialmente a orientação política da distribuição das Legações. Na Europa, diversas legações foram abertas e/ou fechadas, ao passo que outras foram abertas e/ou elevadas na América. Ademais, a frente da pasta foi responsável pelos Tratados de 1851 (aliança, limites, comércio e navegação e subsídios), com os quais basicamente garantia uma tutela brasileira sobre o Estado Oriental. Ao se comprometer a defender a independência da República, o Império se comprometia a usar, para tanto, suas forças de mar e terra.

Nesse período, o referido ministro limitou suas consultas à Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado² a questões muito

2 O primeiro Conselho de Estado foi criado ainda no Reino do Brasil sob o nome de Conselho dos Procuradores Gerais das Províncias do Brasil. Com a Constituição de 1824 foi recriado como Conselho de Estado. Composto por dez membros vitalícios nomeados pelo Imperador, sua audiência era obrigatória para que o monarca fizesse uso do Poder Moderador. Com a reforma da Constituição na década de 1830 foi extinto. Após a maioria, foi novamente instituído, porém, por lei infraconstitucional, a Lei nº 234, de 23 de novembro de 1841. Por não se tratar do mesmo Conselho da Constituição, sua audiência

mais cotidianas, como acordos postais e estabelecimento de linhas de pacotes a vapor. O único caso, em sua gestão à frente da pasta, de alta política foi justamente a respeito de uma proposta norte-americana de Tratado de Comércio e Navegação (Consulta de 27 de novembro de 1851 na qual se tratou também da abertura do rio Amazonas à navegação internacional); mas que, deve-se destacar, não foi por ele provocada, e sim por seu antecessor no ministério, o Visconde de Olinda. Um outro caso de consulta envolvendo uma importante questão política foi a respeito do tráfico. Porém, não foi por provocação do ministro e sim do próprio Imperador que consultou diretamente o Conselho de Estado Pleno sem passar pela Seção dos Negócios Estrangeiros. Ou seja, uma vez que o ministro se recusava a consultar, tomou Pedro II por si a iniciativa.

Torna-se salutar ter em vista o funcionamento do Conselho, pois quando era consultada uma Seção isso significava que o governo tinha interesse na opinião de determinado conselheiro para a tomada de uma decisão. Em outras palavras, os Avisos designando relatoria dotavam o conselheiro de força política. O gabinete de 19 de setembro de 1849 foi substituído, em 13 de maio de 1852, por outro chefiado por Joaquim José Rodrigues Torres, que manteve parte dos ministros do anterior, dentre eles, Paulino. Nesse novo governo, manteve sua posição de não consultar a respectiva Seção do Conselho de Estado sobre temas de alta relevância política. Sobre esses dois gabinetes, convém aqui suscitar um tema de política interna de grande relevância para a compreensão da disputa política na qual Paulino Soares de Souza estava inserido.

era facultativa e não obrigatória. Sua composição era de doze membros ordinários e doze extraordinários, nomeados também pelo Imperador. O Regulamento nº 124, de 5 de fevereiro de 1842, dividiu o Conselho em quatro Seções: Império; Fazenda; Guerra e Marinha; Justiça e Estrangeiros. Compunham-se as Seções de três conselheiros, sendo suas reuniões presididas pelo ministro responsável pela pasta correspondente que não tinha direito a voto. A reunião de todas as Seções sob a presidência do Imperador era chamada de Conselho de Estado Pleno. O Imperador poderia convocar o Conselho Pleno quando lhe conviesse: seja para discutir mais amplamente um Parecer de alguma Seção, seja para consultar sobre assuntos urgentes da política. As Seções eram provocadas pelo Ministro por meio de Avisos Ministeriais que designavam o Relator. Por fim, vale ainda mencionar que as Seções de Guerra e Marinha e de Justiça e Estrangeiros ocupavam-se de assuntos de dois ministérios distintos. Por tal razão, a Seção adotava o nome do ministério que a provocava. Se provocada pelo Ministério da Justiça, era a Seção de Justiça do Conselho de Estado. Se provocada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, era a Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado (Aubert, 2011, p. 33-34).

Em 15 de novembro de 1851 o gabinete entregou ao Imperador um pedido de exoneração coletiva. O cerne do pedido estava no fato de que os ministros não cediam à vontade do Imperador de abrir mão da prática de oferecer cargos em troca de apoio eleitoral. D. Pedro II, contudo, não assentiu, mantendo os ministros no cargo por mais seis meses. Porém, quando mudou o ministério (quando estava para rebentar novamente a guerra no Rio da Prata), o monarca manteve basicamente o mesmo grupo no governo, sem pressionar novamente pela implementação de seu próprio programa (Aubert, 2011, p. 57-58).

Paulino Soares de Souza saiu do governo quando houve nova troca ministerial em 6 de setembro de 1853 com a ascensão do chamado gabinete da conciliação, comandado pelo então Visconde do Paraná, Honório Hermeto Carneiro Leão. A situação da política externa brasileira mudou de modo relevante entre 1849 e 1853. Acuado diante das pressões militares britânicas pelo fim do tráfico e com a guerra no Rio da Prata ameaçando envolver a recém-pacificada província do Rio Grande do Sul em novo conflito, o Império saiu dessa posição e entrou na disputa política pela supremacia na América do Sul com Inglaterra, França e Estados Unidos. O Império passou a ser presença militar e credor regional.

Fora do ministério, foi indicado, em 1853, pelo Imperador como conselheiro de Estado e alocado junto à Seção de Justiça e Negócios Estrangeiros. No primeiro ano do gabinete Paraná, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Antônio Paulino Limpo de Abreu, constantemente designou seu antecessor para a relatoria de questões macropolíticas das relações exteriores do Império. Não é demais mencionar que em carta de 15 de novembro de 1853 ao ministro argentino Luís José de la Peña, Paulino afirmava que pretendia em uma posição mais livre que a de ministro continuar a obrar em prol das “ideias que sustentei”³. Diante desse quadro, o governo solicitou ao ex-ministro, em 1854, pareceres acerca das disputas fronteiriças com as Guianas Inglesa e Francesa. No ano seguinte, agraciado com o título de Visconde do Uruguai, foi designado enviado especial e ministro plenipotenciário junto aos governos de Portugal, França e Grã-Bretanha, a fim de discutir as questões de limites. Com isso,

3 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 09,01.

ficava o gabinete livre da sombra do Visconde do Uruguai, que em 1854 atuou no Senado de modo a impingir uma derrota ao gabinete ao não ser aprovada na referida casa legislativa o projeto de reforma judiciária, uma das principais bandeiras do presidente do Conselho de Ministros e vontade do Imperador, conforme instruções expressas passadas ao gabinete. Com o visconde na Europa, possuía então o governo maior tranquilidade para colocar em discussão a Lei dos Círculos (instituição do voto distrital) e dirigir a política externa do modo que julgasse mais conveniente.

Mesmo no “exílio”, o visconde mantinha correspondência constante com Paranhos, ex-secretário da missão de Honório Hermeto no Rio da Prata, com Andrés Lamas e diversos políticos platinos. Quando do fim de sua missão diplomática, escreveu a Paranhos comentários acerca da visão europeia sobre o Brasil. Segundo Uruguai, não havia espaço no jogo político europeu para a monarquia sul-americana. Concluía o seguinte: “Somente vejo um remédio a estas coisas e vem a ser fazermo-nos fortes, importantes e conhecidos. Isto há de pelo menos, aproveitar aos nossos filhos e netos”⁴. Essa passagem citada, em consonância com a mudança da distribuição das representações diplomáticas quando fora ministro, indicam que o visconde, considerando que o Império não fazia parte do jogo político europeu, propunha como saída que centrasse sua política exterior na América do Sul, firmando uma posição de liderança na política “regional”. Tal medida é consoante ao que propunha ainda quando estava no gabinete e reorientou a distribuição das representações diplomáticas para a América.

De volta ao Império, no final de 1856, retornou ao Conselho de Estado, onde continuou sendo requisitado pelos gabinetes. Afora isso, foi nomeado plenipotenciário, em 1857 e novamente em 1859, para discutir com a Confederação Argentina e com a República Oriental um Tratado Definitivo de Paz (desde o fim da Cisplatina só havia uma Convenção Preliminar de Paz) e questionamentos advindos da política por ele inaugurada com os Tratados de 1851.

O que salta aos olhos, ao longo de sua trajetória, seja à frente da pasta dos Negócios Estrangeiros, seja em seus pareceres ao Conselho

4 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,23.

de Estado, era o caráter pragmático de sua política ou mesmo de seus conselhos e opiniões, negando alguns pressupostos ou teóricos em um dado momento, para depois, em outra conjuntura, justamente abraçá-los. É de suma importância destacar esse aspecto de Uruguai. Diversos trabalhos dispensaram-lhe um tratamento de teórico do Estado Imperial, em detrimento da política e seu caráter pragmático. Vale aqui destacar as obras de José Murilo de Carvalho e de Ivo Coser. Carvalho, em seu artigo *Entre a Autoridade e a Liberdade*, toma como premissa o afastamento da política e apresenta uma leitura do *Ensaio Sobre o Direito Administrativo* como uma obra de teoria política na qual seu autor defende o Estado como pedagogo da liberdade. A defesa que o visconde faz de uma maior autonomia às municipalidades são para Carvalho indícios dessa visão. Afora isso, Carvalho considera que a escravidão era um assunto espinhoso para Uruguai, pois ao mesmo tempo em que afirma ver nele uma tendência antiescravista, a dependência de receitas para o Estado da economia agroexportadora fazia com que o visconde optasse por não se pronunciar sobre o tema (Carvalho, 2002, p. 34-40). Seguindo uma linha muito semelhante à de Carvalho, Coser também prioriza a análise teórica em detrimento da política, além de nitidamente adotar a ideia de afastamento do visconde em relação às disputas políticas. Retoma a ideia de Carvalho de que a escravidão causava constrangimento e afirma que Uruguai defendia explicitamente o fim da instituição⁵.

Segundo Carvalho, no tocante à escravidão “o visconde escolheu o silêncio como tinham escolhido o silêncio os autores da Constituição de 1824” (Carvalho, 2002, p. 42). Essa formulação não encontra eco nem mesmo na historiografia encomiástica. Em artigo publicado na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* em 1976, José Antonio Soares de Souza analisa os pareceres do bisavô na Seção de Justiça a respeito da pena de morte dos escravos (Souza, 1977). Tamis Parron destaca a atuação dos saquaremas, em especial de Paulino Soares de Souza no Parlamento em defesa do tráfico e da instituição do cativo. O autor do presente trabalho também trata de como o visconde, nos diversos espaços institucionais nos quais atuou (parlamento, ministério e Conselho de Estado), empreendeu

5 Sobre a obra de Coser ver: Aubert, P. G. Visconde do Uruguai – Centralização e Federalismo no Brasil, 1823-1866 (Resenha). *Almanack Braziliense*, n. 11, p. 153-157, 2010.

forte defesa da escravidão (Aubert, 2011, p. 139-171). A atuação do visconde na política externa foi objeto da obra de Miguel de Paiva Torres publicado em 2011 pela FUNAG (Torres, 2011). A despeito de ser um trabalho focado em Paulino Soares de Souza, seu foco principal é na sua atuação como ministro. Contudo, conforme já mencionado, mesmo fora do ministério continuou atuando ativamente na política externa do Império.

Ademais, é preciso tomar em consideração que foi construída desde o século XIX uma narrativa segundo a qual o Visconde do Uruguai havia se retirado da política. Tal ideia é tomada como um pressuposto por grande parte da historiografia sem que haja grandes questionamentos. Essa visão foi uma construção do próprio Uruguai, e também se inseria nas disputas políticas que travava na época. Em carta a José Antonio Saraiva de 1859, o Visconde do Uruguai afirmava estar muito tranquilo e satisfeito com a decisão que tomara de se dedicar somente à família e aos estudos. Nessa época, escreveu uma autobiografia⁶, que teve trechos inteiros reproduzidos na *Galeria dos Brasileiros Ilustres*⁷, na qual consignava essa versão dos fatos. O *necrológio de Uruguai*, publicado por Joaquim Manoel de Macedo na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (Macedo, 1866, p. 471-478), se pautou na obra de Sisson. Em 1922, quando das comemorações do centenário da independência, foi publicada por Álvaro Paulino Soares de Souza a obra *Três brasileiros ilustres*⁸. No trabalho, composto de biografias de seus antepassados, dedica uma delas ao Visconde do Uruguai. Segundo o descendente do visconde, uma vez terminada a missão na Europa, sua carreira política estava encerrada, dedicando-se então à escrita das obras de direito. Em 1944, José Antonio Soares de Souza, bisneto de Uruguai, publicou *A vida do Visconde do Uruguai*. A despeito de se valer de um vasto acervo documental familiar, Soares de Souza redige um trabalho encomiástico no qual mantém a afirmação de seu bisavô sobre o afastamento da política. A despeito das múltiplas interpretações acerca da política imperial que

6 Autobiografia do Visconde do Uruguai. 12p. Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro, Documento: 63,04,001 n. 47.

7 Sisson, S. A. Biografia do Visconde do Uruguai. Impresso. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. IHGB: Arm. 1, Gav. 1, n. 55.

8 Sousa, A. P. S. *Três brasileiros ilustres*: José Antonio Soares de Sousa, Visconde do Uruguai e Cons. Paulino José Soares de Sousa. Contribuições biográficas de Álvaro Paulino Soares de Sousa por ocasião do centenário da independência. 1922. IHGB: Lata 497. Doc. 2. Texto Datilografado.

surgiram nas décadas posteriores, a versão sobre o afastamento das disputas políticas atravessou incólume o século XX, estando presente sem contestação nas diversas interpretações sobre o período.

Vale aqui mencionar que em 1859 havia uma conveniência política para o visconde iniciar esse discurso. Foi o momento em que sofreu uma derrota política com a não ratificação dos tratados que celebrara com a Confederação Argentina e com a República Oriental em 1857 e 1859. Foi também quando endureceu suas críticas aos gabinetes nos pareceres por ele emitidos no Conselho de Estado. Se por um lado elevou o tom de suas divergências, por outro sua capacidade de influir nos rumos da política externa foi ano a ano declinando. Assim, dizer que se afastou era uma retórica conveniente para fazer oposição política em um momento que sua influência diminuía.

Devido ao fato de haver uma tradição historiográfica republicana influenciada pelo chamado “mito das origens”⁹, diversos estudos sobre relações exteriores tendem a focar ícones, como o Barão do Rio Branco, e a colocar apenas no período republicano a formulação de uma política externa brasileira, especialmente a partir de uma interpretação centrada somente nas definições de fronteiras. Assim, a formulação de uma política externa coordenada ainda no período imperial não foi, até o momento, objeto de estudo. Uma importante singularidade de Paulino de Souza é que, além de ser uma das principais lideranças do Partido Conservador, foi um político imperial que, em função dos cargos que ocupou, teve de lidar com as mais diversas questões exteriores do Império. No decorrer de sua atuação, percebe-se que a política externa imperial recebeu um tratamento de conjunto, não só reativo, mas também propositivo. Um certo lugar-comum em diversos estudos é a suposta tradição brasileira de defender

9 Pimenta, 2002, p. 21-41. O presente trabalho visa a recuperar a atuação política do Uruguai no próprio momento de sua formulação, e não a partir de uma visão sequencial ou anacrônica, que parte da realidade atual, ou de mitologia construídas em determinados momentos da história (como ocorre em relação à atuação do Barão do Rio Branco) para se entender a formação do território brasileiro e a formulação de uma política externa. Jay Sexton, por exemplo, ao tratar da política externa norte-americana, demonstra que a chamada doutrina Monroe foi uma construção de décadas posteriores à da mensagem do referido presidente ao Congresso norte-americano. De modo semelhante, James Sofka, ao realizar um estudo comparativo entre Thomas Jefferson e Metternich, destaca o quão improfícu se mostra a utilização de conceitos e valores do século XX para se compreender o debate político do final do século XVIII e início do século XIX. Sofka, 2011, p. 322; Sexton, 2011, p. 12-13.

o princípio do *uti possidetis* na definição das fronteiras. No entanto, a pesquisa documental revelou que primeiramente não foi em todos os casos que defendeu o uso desse princípio, inclusive recomendando por vezes a sua não-adoção. Em segundo lugar, Soares de Souza tinha um entendimento bastante elástico do *uti possidetis*. Sua correspondência com Duarte da Ponte Ribeiro quando da missão às Repúblicas do Pacífico mostra que em determinados casos deveria valer o *uti possidetis* de determinado período histórico e não a posse mais atual quando essa poderia fazer o Império auferir ganhos territoriais menores. Em suma, valia o princípio que garantisse maior ganho territorial.

Cabe ainda mencionar que o Visconde do Uruguai é resgatado pela historiografia, de maneira geral, pelos seus livros de direito e por documentos oficiais como relatórios ministeriais e discursos parlamentares. José Antônio Soares de Souza, em *A vida do Visconde do Uruguai*, se valeu do vasto acervo pessoal de seu bisavô. Disponível esse acervo para consulta ao público desde 2015 no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), o presente trabalho é o primeiro, desde 1944, que utiliza tal *corpus* documental. Ali é possível vislumbrar o que muitas vezes é omitido em relatórios ministeriais e mesmo em pareceres do Conselho de Estado. Documentos secretos, confidenciais e reservadíssimos que tratam das articulações políticas feitas nos bastidores não foram arquivados no Ministério dos Negócios Estrangeiros. Segundo José Antônio Soares de Souza, o visconde os mantinha em seu poder a fim de escapar da espionagem estrangeira (Souza, 1950).

Gabriela Nunes Ferreira destaca que, a despeito de não haver do ponto de vista doutrinário uma grande divergência entre os partidos imperiais a respeito da política exterior, no plano da prática política seria possível vislumbrar uma linha de política externa “conservadora” (Ferreira, 2006, p. 138). Na visão da referida autora, essa política desenvolvida a partir de meados do século XIX caracterizava-se “pela atuação enérgica em favor de uma inserção mais segura e favorável do Império no contexto continental” (Ferreira, 2006, p. 139). Todavia, podemos ver, ao longo do trabalho, que o recorte partidário não estava muito claro quando se tratava de política externa. Uruguai possuía muito mais pontos de convergência com o

liberal Antônio Paulino Limpo de Abreu do que com conservadores como o Marquês do Paraná e José Maria da Silva Paranhos.

Político, Paulino Soares de Souza utilizou seu vasto conhecimento em Direito das Gentes e Direito Administrativo nas disputas políticas que travou. Defensor dos interesses da cafeicultura fluminense, em sua atuação política defendeu tais interesses. O mesmo é preciso ter em mente quando se trata de observar sua política externa. Para além dos discursos, sua prática. Com fronteiras indefinidas, era a favor da maior porção possível de território para o Império, independente do princípio no qual precisasse se basear, conforme já mencionado. Contrário à presença norte-americana na América do Sul, refutava as doutrinas de Direito das Gentes em voga nos Estados Unidos e defendidas por seu governo, conforme se tratará no Capítulo 2. Porém, defendia o uso dessas doutrinas quando se tratava de exigir do governo paraguaio a navegação do rio Paraguai. Diante da contradição de manter o rio Amazonas fechado à navegação internacional e promover confrontos bélicos ou mesmo a ameaça deles na bacia platina, justificava com razões de Estado e de segurança. Ou seja, tratava-se de uma atuação prática em nome do que entendia como interesse externo do Império. Não se tratava da elaboração de uma nova doutrina de Direito das Gentes, mas do uso instrumental dessas teorias em função do que entendia ser o interesse do Estado.

Tal característica pragmática nos levou a optar por uma divisão geográfica dos capítulos em detrimento de outras possíveis. Uma opção temática como capítulos sobre limites, navegação fluvial ou ainda conflitos militares traria uma justaposição de conjunturas e contextos políticos distintos. Tal opção implicaria o risco de redigir capítulos em que se perdesse o tema central dada a necessidade que surgiria de diversas explicações acerca das especificidades de cada espaço. Uma outra opção possível seria dividir cronologicamente os capítulos, o que levaria ao mesmo problema, uma vez que tráfico, Prata e Amazonas foram em diversos momentos questões simultâneas.

Contudo, a opção geográfica traz consigo a necessidade de uma contextualização. O marco cronológico de 1822 como o início de um Estado Nacional compreendendo a totalidade da antiga América Portuguesa

é objeto de diversas polêmicas historiográficas. Aqui, cabe retomar a formulação de Max Weber que concebe o Estado como o monopólio do uso legítimo da força física. Importante atentar para além do monopólio, também para o fator da legitimidade. Em 1822, o governo sediado no Rio de Janeiro não possuía de antemão o monopólio e sua legitimidade era contestada em diversas províncias e movimentos separatistas, como também por movimentos populares de contestação, seja de homens livres pobres, seja os diversos movimentos protagonizados por escravizados. Nesse caso, convém retomar a formulação de István Jancsó e João Paulo Pimenta (2000, p. 129-175), que entendem a América Portuguesa como um grande mosaico de formações sociais distintas, porém unidas pelo escravismo. Tratando-se de formações sociais distintas em diversos pontos do território herdado de Portugal, as questões de política externa suscitadas nos diferentes pontos das suas fronteiras também foram distintas. A existência de um Estado Nacional brasileiro não estava dada em 1822. Sua consolidação foi resultado de um processo de algumas décadas que se completou na metade do século XIX. A manutenção da unidade e a opção monárquica era um dentre outros projetos em disputa.

Por isso, o Capítulo 1 do presente trabalho se debruça sobre as primeiras décadas após a emancipação política e coincide com o período de consolidação do Estado Imperial. Seu foco são as primeiras grandes questões externas brasileiras, ou seja, o reconhecimento de sua independência abarcando a totalidade do território herdado de Portugal e as pressões britânicas pelo fim do tráfico africano. Dessa forma, em tal capítulo, visamos contextualizar a política exterior do Império no momento em que Paulino Soares de Souza assumiu os Negócios Estrangeiros, em 1849. A guinada política privilegiando a América em detrimento da Europa foi uma opção feita justamente diante da conjuntura política que se colocava.

O Capítulo 2 trata da política envolvida na bacia amazônica. Concomitante ao auge das pressões britânicas pelo fim do tráfico, iniciaram as investidas dos Estados Unidos para navegar o rio Amazonas. A publicação das obras de Herndon (1854) e Maury (1853) atraiu, ao longo da década de 1850, o interesse norte-americano pela região. A missão à França tinha por centro não apenas a definição das fronteiras das Guianas como *A vida do Visconde do Uruguai* dá a entender, mas sim as

disputas políticas internas e externas. Nas próprias instruções a Uruguai abundam documentos sobre as pretensões europeias sobre o Amazonas. A intenção francesa era a de demarcar a fronteira em algum rio tributário do Amazonas a fim de se tornar Estado ribeirinho.

O Capítulo 3 aborda a questão da neutralidade na política do Rio da Prata adotada após a perda da Província Cisplatina (1828) e a mudança para a prática intervencionista que teve lugar a partir da gestão de Paulino Soares de Souza à frente dos Negócios Estrangeiros no gabinete saquarema (1848-1852). A ação do governo imperial nesse ministério culminou nas derrubadas de Manuel Oribe na República Oriental do Uruguai e de Juan Manuel de Rosas na Confederação Argentina, afora a imposição dos Tratados de 12 de outubro de 1851 à República Oriental por meio de ameaça militar. Tal mudança transformou o Império do Brasil em presença militar e econômica na região platina, tornando-se então credor regional e passando a contar com uma Estação Naval no Rio da Prata.

O Capítulo 4 tem como tema o entreguerras platino. Diversos trabalhos se ocupam da Guerra Grande contra Rosas e da Guerra do Paraguai. Essa última, que no final do século XX atraiu grande interesse historiográfico a partir da publicação da obra de Francisco Doratioto, *Maldita guerra*, foi tema da obra *O legado de Marte* em 2021. Organizada por Leonardo da Costa Ferreira, Marcello José Gomes Loureiro e José Miguel Arias Neto, traz uma série de resultados de pesquisas recentes sobre o tema. Contudo, há um vácuo de produções historiográficas compreendendo o período entre a derrota rosista na batalha de Monte Caseros (1852) e a intervenção militar contra Atanásio Aguirre na República Oriental (1864-1865). Nesse período, por duas vezes o Império do Brasil esteve próximo a um conflito armado com o Paraguai. Aqui, pode-se ver de modo claro como, mesmo fora dos gabinetes, o Visconde do Uruguai continuava a exercer forte influência sobre os rumos da política externa e como essa influência foi diminuindo à medida que se aproximava do início da guerra.

Capítulo I

O reconhecimento da independência e o fim do tráfico africano

By an arrival from England on 2d Inst, with dates to the middle of June, the first intelligence reached here, of a rumour that negotiations [sic] for the recognition of the Independence of Brazil, had been opened in London, between the Portuguese [sic] Ambassadour and the agents of this Country. Subsequent English and French papers speak of it, as so probable an affair that many people here are inclined to believe it, but I have reason to think, that the Government here, has had no further information upon the subject, than that the Portuguese [sic] Minister and the Brazilian [sic] agents in London had been frequently seen walking arm in arm. Should such an accommodation take place, under the influence of England, that nation will no doubt endeavour to: intrigue for some advantages in favour of her commerce with Brazil, perhaps if not overtly, at least under cover of the mother country and I cannot flatter myself, that the wisdom of this government could penetrate deep enough to discover a tax paid to Great Britain, under the form of an indemnity to Portugal, or that there is a spirit of Independence, unalloyed by Portuguese [sic] predictions, sufficiently strong to resist demands, which might in fact, under another name, be a mere perpetuation of the Colonial system.¹⁰

Se dirigindo ao então Secretário de Estado norte-americano, John Quincy Adams, Condly Raguét, Cônsul dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, expressava suas apreensões de que o reconhecimento da independência brasileira pela Grã-Bretanha teria um alto custo político-econômico para o nascente Império. Semanas depois, dirigindo-se novamente a Adams, tratou da reação europeia pelo fato de os Estados Unidos adotarem uma política diferente daquela seguida pelos membros da Santa Aliança, ao reconhecerem o Brasil e outros Estados latino-americanos como independentes e soberanos. Em seu relato afirmava ter sido interpelado por Henry Chambelain, Cônsul britânico no Rio de Janeiro, de quem, segundo Raguét, percebera certa aversão ao fato de

10 Condly Raguét, Cônsul dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, para John Quincy Adams, Secretário de Estado. Documento nº 397. Carta de 21 de agosto de 1824. Manning, 1925, p. 802-803.

os Estados Unidos buscarem tomar a liderança em uma matéria tão cara aos interesses comerciais britânicos¹¹. A esta época, somente os Estados Unidos e o Cabildo de Buenos Aires haviam reconhecido a independência brasileira, que fora declarada em 1822.

1.1 A primeira questão internacional brasileira: o reconhecimento de sua independência

Em 1822 não estava dada a existência de um Estado Nacional englobando a totalidade da América Portuguesa. O grupo político reunido em torno do então Príncipe-Regente do Reino do Brasil pretendia a continuidade da esfera de poder da porção americana do império português no Rio de Janeiro, em detrimento do ordenamento institucional aprovado pelas Cortes de Lisboa que estabelecia juntas de governo em cada província que responderia diretamente a Lisboa. Pedro de Alcântara nomeou José Bonifácio de Andrada e Silva para o Ministério do Reino e Estrangeiros em 16 de janeiro de 1822. Conforme indica João Alfredo dos Anjos, nessa condição o santista teria despachado, em maio de 1822, um representante político para Buenos Aires a fim de propor uma aliança com as Províncias Unidas do Rio da Prata (Anjos, 2013, p. 91). Nas instruções dadas por Bonifácio a Corrêa Câmara, afirmava que ele deveria se apresentar perante o governo de Buenos Aires na qualidade de Cônsul, porém, caso Buenos Aires enviasse agente diplomático ao Rio de Janeiro, o Brasil deveria lá manter um agente da mesma categoria, e não somente um Cônsul¹².

Segundo consta nas mesmas instruções, o agente brasileiro deveria, por meios indiretos, adquirir partido no governo de Buenos Aires e, principalmente, no Paraguai. Esse último, segundo Bonifácio, era o que “pode melhor ser-nos útil, para que, ligado com o outro de Montevidéu, possam vigiar as manobras e maquinações assim de Buenos Aires como de Entre Rios”. Ainda no tocante ao Paraguai, deveria nos mesmos termos afirmar que o Rio de Janeiro admitiria não só cônsules e vice-cônsules como também encarregados políticos. Também fazia parte da missão de Corrêa Câmara assegurar a incorporação de Montevidéu¹³.

11 Condly Raguet a John Quincy Adams, Documento nº 398. Carta de 12 de setembro de 1824. Manning, 1925, p. 803-805.

12 José Bonifácio a Corrêa Câmara. Rio, 30 de maio de 1822. In: Caldeira, 2002, p. 148.

13 José Bonifácio a Corrêa Câmara. Rio, 30 de maio de 1822. In: Caldeira, 2002, p. 147-150.

Ademais, deveria asseverar que o governo do Rio de Janeiro reconheceria solenemente as independências dos Estados vizinhos

[...] e lhes exporá as utilidades incalculáveis que podem resultar de fazerem uma confederação ou tratado ofensivo e defensivo com o Brasil, para se oporem com os outros governos da América espanhola aos cerebrinos manejos da política europeia, demonstrando-lhes finalmente que nenhum desses governos poderá ganhar amigo mais leal e pronto do que o governo brasileiro. Além das grandes vantagens que lhes há de provir das relações comerciais que poderão ter reciprocamente com este reino.¹⁴

A 6 de agosto do referido ano foi expedido por D. Pedro um *Manifesto aos governos e nações amigas*, no qual se dizia estar pronto para receber seus ministros e agentes diplomáticos (Vianna, p. 172). Se para Buenos Aires foi enviado um agente com a categoria de Cônsul, para a Europa foram enviados outros agentes como encarregados de negócios, ou seja, com *status* de representantes políticos do Reino do Brasil¹⁵. Vale dizer que, do período de Bonifácio no Ministério, a única missão enviada ao continente americano foi a de Corrêa Câmara. O restante foram missões para a Europa.

A 12 de agosto de 1822 Bonifácio redigia instruções para os encarregados de negócios na França, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, e Grã-Bretanha¹⁶, Felisberto Caldeira Brant Pontes. Tais instruções eram, em linhas gerais, semelhantes. Ambos deveriam buscar saber o que o governo português tratava junto a esses Estados a respeito do Brasil, e reafirmar que D. João VI encontrava-se em cativeiro pelas Cortes de Lisboa, o que impunha a necessidade do Príncipe-Regente se comunicar diretamente com os países estrangeiros. Deste modo, deveriam buscar desses governos o reconhecimento da independência política do Reino

14 José Bonifácio a Corrêa Câmara. Rio, 30 de maio de 1822. In: Caldeira, 2002, p. 148.

15 Segundo Piero Ostelino, os Congressos de Viena (1815) e de Aix-la Chapelle (1818) consagraram quatro categorias de diplomatas, cuja ordem de importância é a seguinte: embaixador, legado, núncio; enviado especial e ministro plenipotenciário; ministro residente; e encarregado de negócios. No período aqui abordado, o grau mais elevado da diplomacia imperial era o de enviado especial e ministro plenipotenciário (Ostelino, 1998, p. 248-249).

16 Sobre a missão diplomática em Londres ver: Biaggi, 2023.

do Brasil, uma vez que, por ato do soberano legítimo (havia anos), fora elevado a essa categoria. Em ambos os casos as instruções destacavam a necessidade de ameaçar o fechamento dos portos do Brasil ao comércio com esses países. Deveriam também frisar que se, por um lado, buscava-se a independência, não se queria a separação absoluta, insistindo, contudo, na necessidade do envio de agentes diplomáticos diretamente ao Brasil. Tinham também por finalidade o engajamento de batalhões estrangeiros a fim de repelir incursões militares de Portugal. Finalmente, visavam a esclarecer que antecipar-se aos Estados Unidos e outros países traria fortes vantagens aos respectivos comércios¹⁷.

A 21 de agosto de 1822, Bonifácio redigiu instruções particulares a Jorge Antonio Schaffer, que enviara em missão a Áustria. Diferentemente de Gameiro e Caldeira Brant, as instruções de Schaffer não tinham qualquer caráter oficial. Ainda assim, expunham claramente que este deveria buscar, com o devido cuidado, penetrar na política dos gabinetes austríaco, prussiano e bávaro. O ponto principal dessa missão era o ajuste de uma colônia rural-militar nos moldes russos.

O governo de Pedro de Alcântara pretendia assentar esses colonos militares em terras na Bahia e Minas Gerais. Tais colônias teriam um governador nomeado pelo príncipe-regente, ficando estes estabelecimentos sujeitos às leis civis e militares do país. Por fim, afirmava ser necessário convencer de que, dado o estado de cativo em que afirmava estar D. João VI por obra das Cortes de Lisboa, era de interesse da Santa Aliança apoiar e reconhecer a independência do Reino do Brasil, enviando um representante diplomático para o Rio de Janeiro¹⁸.

A despeito de não ter enviado agente para os Estados Unidos, Bonifácio mantinha contato constante com Peter Sartoris, cônsul norte-americano. Em carta para John Quincy Adams de 22 de fevereiro de 1822, o cônsul afirmava que o ministro brasileiro o questionara a respeito da possibilidade de apoio no caso de alguma necessidade, ao que respondeu de modo genérico, alegando total ignorância e medo de induzi-lo a erro em uma questão de tamanha importância¹⁹. A 4 de março do referido ano,

17 José Bonifácio a Gameiro e a Caldeira Brant. Ambos aos 12 de agosto de 1822. In: Caldeira, 2002, p. 150-157.

18 José Bonifácio a Schaeffer. Aos 21 de agosto de 1822. In: Caldeira, 2002, p. 158-162.

19 Sartoris a John Quincy Adams, Documento nº 357. Carta de 22 de fevereiro de 1822. Manning, 1925, p. 731.

em outra comunicação ao então secretário de Estado, afirmava Sartoris que houve questionamento acerca de um eventual apoio do governo de seu país caso as Cortes de Lisboa tentassem forçar a submissão do Reino do Brasil, ao que foi respondido que estava isso para além da alçada dele. Porém, “my private opinion on that head: that however I thought that the government of the United States would always contemplate with pleasure the felicity and independence of the rest of America”²⁰.

Talvez as conversas com Sartoris tenham dissuadido Bonifácio de enviar agente para os Estados Unidos, ou talvez tenha raciocinado pragmaticamente ao focar nas missões europeias. Antes ainda de redigir as instruções, Bonifácio comunicou a Sartoris que enviaria missões diplomáticas ao país. Escrevendo em 14 de junho de 1822 a John Quincy Adams, afirmou o Cônsul que sugerira ao ministro do Reino e Estrangeiros que mandasse agentes somente após a abertura das Cortes em Lisboa, o que facilitaria o reconhecimento. Em seu relato da conversação verbal com Bonifácio, afirma que obteve a resposta de que o governo brasileiro não iria esperar ou pedir o reconhecimento a qualquer poder, que quem reconhecesse o país como nação independente teria seu comércio facilitado e os que procedessem de modo contrário seriam excluídos dos portos brasileiros. Contudo, a despeito das conversações verbais, afirma que esperava comunicações oficiais do governo brasileiro²¹. Conforme se verá adiante, somente em 1824, com a nomeação de José Silvestre Rebelo, é que houve uma comunicação oficial ao governo norte-americano.

Buenos Aires se tratava de um caso à parte dada a proximidade e a incorporação recente de Montevideú ao Brasil. Os Estados Unidos, além da distância, não era, ainda, o poderio econômico e militar que se tornaram mais tarde. O estudioso Jay Sexton destaca, em sua obra *The Monroe Doctrine*, que, a despeito do fato de a Revolução Americana datar de 1776, o principal “Império Ascendente” no século XIX era o britânico, que estava então mais forte do que estivera em finais do século XVIII. Ou seja, era a Grã-Bretanha que ditava a dinâmica global (Sexton, 2011, p. 17).

Ainda àquela época, os Estados Unidos economicamente continuavam a ser um satélite da Inglaterra com uma forte dependência dos

20 Sartoris a John Quincy Adams, Documento nº 358. Carta de 4 de março de 1822. Manning, 1925, p. 733.

21 Sartoris a John Quincy Adams, Documento nº 363. Carta de 14 de ju[sic]ho de 1822. Manning, 1925, p. 738-739.

investimentos e do comércio britânicos. A ex-metrópole era o principal investidor na ex-colônia e seu principal mercado estrangeiro (*Ibid.*, p. 6-7).

Em 1812, na chamada Segunda Guerra de Independência, a disputa do poder naval norte-americano com o britânico foi intensa. A Grã-Bretanha, em um primeiro momento, impôs seu poderio militar: fechou as comunicações externas dos Estados Unidos, além de incendiar a Casa Branca (Sexton, 2011, p. 20-23). Segundo Sexton, dada a relação de dependência econômica, alguns Estados individualmente chegaram a confabular uma paz com os ingleses. Todavia, quando as negociações de paz entre a União e o governo britânico já estavam concluídas, a notícia ainda não havia chegado à Luisiana. Nessa ocasião, o futuro presidente Andrew Jackson liderou a batalha naval de Nova Orleans, na qual a Grã-Bretanha foi derrotada (Sexton, 2011, p. 30-31). Foi a primeira derrota inglesa em uma guerra naval. Finda tal contenda, os Estados Unidos, segundo Sexton, tiveram seu processo de formação estendido ao longo do século XIX. Tal como no Brasil, nos Estados Unidos, em seus primórdios, havia uma identificação maior para com as regiões do que para com a União. No caso norte-americano, tanto a união das treze colônias como o arranjo governativo não foram dados de antemão. As tensões entre as diferentes regiões acabaram por derrocar, depois de anos de tensões e conflitos – cuja magnitude a historiografia internacional (produzida fora dos Estados Unidos) tende a minorar – na Guerra de Secessão, o conflito de maiores dimensões, em termos de engajados, mortos e feridos em todo o século XIX²². Ou seja, a manutenção da unidade fora um problema norte-americano, assim como afligira todos as regiões das ex-colônias espanholas e portuguesas, incluindo-se, aí, obviamente, o Brasil.

Não sendo esse o foco do presente trabalho, não adentraremos em tal seara. O que é preciso consignar claramente é que a manutenção da unidade territorial da ex-colônia portuguesa não era consequência automática da separação em relação a Portugal, haja visto que foi um processo complexo a adesão das províncias ao governo do Rio de Janeiro, sendo que, mesmo antes de se obter o reconhecimento da independência por

22 Segundo Jay Sexton, mesmo a divisão norte-sul que permeou a guerra civil norte-americana não era algo já concebido quando da independência. Segundo o referido autor, havia outras divisões possíveis naquele momento. Em sua visão, as treze colônias poderiam ter se fragmentado em diversas confederações. Novos estados do oeste poderiam ter permanecido fora da órbita da União, de acordo com o autor. Em suma, a unidade foi uma dentre outras possibilidades que o momento oferecia (Sexton, 2011, p. 9-10).

Portugal e pela Inglaterra, o Império enfrentou em 1824 a Confederação do Equador.

Neste cenário, Bonifácio apresentara um projeto de manutenção da unidade que se embasava, majoritariamente, no fato de que toda a América lusitana perdera seu *status* colonial quando Portugal elevou-a à categoria de Reino. Dada a incerteza de que a unidade se manteria, era fundamental o reconhecimento da independência, pois significava que perante os demais Estados colocava-se o Brasil como herdeiro do território da antiga América Portuguesa, o que tornava juridicamente qualquer movimento separatista um problema interno do novo Estado, que seria o único sujeito de direito das gentes reconhecido no território que outrora pertencer a Portugal. Sem o reconhecimento, uma região que se declarasse independente teria, a princípio, o mesmo direito de pleitear sua independência, o que ia na contramão do projeto unitário.

No início da década de 1820, enquanto o Brasil integrava o Reino Unido com Portugal e Algarves, diversas regiões da América Espanhola haviam se declarado independentes. Poucos políticos norte-americanos eram, a princípio, favoráveis ao reconhecimento da independência desses diversos Estados nascidos dos territórios da antiga metrópole, no caso a Espanha.

Uma das poucas vozes dissonantes era a do congressista do Kentucky, Henry Clay, que se referia a Bolívar e San Martín como *Brothers* (Sexton, 2011, p. 39). Evocando a memória recente da guerra de 1812, Clay insistia na necessidade de contraposição às intervenções europeias no continente americano. John Quincy Adams passou, a partir de 1820, a utilizar o termo *American system* para se referir às vantagens econômicas que poderiam advir a seu país com o reconhecimento das independências e o estabelecimento de relações comerciais com os novos Estados (Sexton, 2011, p. 40). Clay, entretanto, não era voz hegemônica. A administração de James Monroe, conforme se pôde ver da correspondência de Sartoris com John Quincy Adams citada anteriormente, não era inclinada, *a priori*, a reconhecer as independências. O então secretário de Estado não coadunava com as ideias de Clay, considerando não haver comunidade de interesses entre as Américas do Sul e do Norte, assim como duvidava das possíveis vantagens comerciais. Necessário, todavia, lembrar que em 1820 os Estados Unidos negociavam com a Espanha a aquisição da

Flórida, levando, nesta situação, também em consideração as vistas da Grã-Bretanha, pois, em caso de represálias da Espanha, era importante o apoio britânico. Em 1821 foi concluída com a Espanha a compra do território²³ e em 4 de maio de 1822 foram então concluídos os primeiros reconhecimentos pelos Estados Unidos dos seguintes Estados: Buenos Aires, Chile, Grã-Colômbia, México e Peru (Sexton, 2011, p. 40-43; Accioly, 1945, p. 33-35).

Em 1823 houve uma intervenção francesa na Espanha, com o apoio da Santa Aliança, a fim de suprimir a Constituição e restaurar os poderes de Fernando VII. Tal acontecimento gerou, por parte das repúblicas americanas, um temor de uma eventual intervenção da Santa Aliança na América (Sexton, 2011, p. 49). Nesse mesmo ano, Bonifácio expediu instruções a Antônio Telles da Silva, Enviado Extraordinário do Império junto à Corte de Viena, nas quais, recomendando segredo e reserva, dizia que, em troca do reconhecimento da independência, se deveria garantir que o Brasil “desenvolverá o projeto de converter pouco a pouco em monarquias as repúblicas formadas das colônias espanholas, e o ardor com que o Brasil promoverá um arquiduque a esse trono”. Ademais, deveria frisar que o título de Imperador Constitucional era uma segurança da superioridade de graduação das novas monarquias da América²⁴. Com tal

23 Em 1776, quando da declaração da independência, o território dos Estados Unidos compreendia então as treze colônias. Com a compra da Luisiana em 1801 o país dobrou o seu território. Com a aquisição da Flórida em 1821, embora já ocupada pelos Estados Unidos desde 1810, passou a ser uma potência territorial, controlando grande área de costa do Golfo do México até o Atlântico Norte. Conforme destaca James Sofka, o governo norte-americano adotou em relação a França e Grã-Bretanha a tática de retaliação com vistas à obtenção de vantagens. Característico da administração de Thomas Jefferson foi o jogo com os interesses dessas duas potências que ocorreu no caso da compra da Luisiana quando ameaçou aliar-se com a Inglaterra, então em guerra com a França. O governo napoleônico, ocupado com as guerras na Europa e diante da possibilidade de ter seu acesso ao território bloqueado pela esquadra britânica, optou pela venda aos Estados Unidos. Atitude diferente teve Jefferson em relação à Espanha. Nesse caso, não se dispôs a pagar pelo território da Flórida, que ameaçava constantemente de ocupação militar, o que de fato ocorreu em 1810, quando Jefferson já não era mais presidente (Sofka, 2011, p. 266-301).

24 José Bonifácio a Telles da Silva. Aos 5 de agosto de 1823. In: Caldeira, 2002, p. 174-175. O fato de o Império ser uma monarquia em meio a repúblicas mesmo após o reconhecimento foi motivo de constantes desconfiças por parte dos vizinhos. Na década de 1820 havia um temor de que o Brasil servisse de instrumento de intervenção da Santa Aliança. Em 1825 houve o chamado incidente de Chiquitos. A província boliviana que leva esse nome declarou adesão às autoridades de Mato Grosso, que aceitaram tal proposta sem antes consultar o governo central. Assim, tropas de Mato Grosso entraram em Chiquitos. Todavia, ante o ultimato para que se retirassem sob a pena de ter o território do Mato Grosso invadido, o governo provincial abriu mão da anexação territorial. Segundo Luís Cláudio Vilafañe Gomes Santos, o ocorrido com Chiquitos serviu para firmar esse temor no discurso político de diversas repúblicas (Santos, 2002, p. 19-33).

projeto político é possível vislumbrar que de fato os Estados Unidos não seriam a aliança preferencial de Bonifácio.

A intervenção francesa na Espanha despertou, na administração Monroe, o questionamento acerca de uma eventual tentativa europeia de recolonização da América (Sexton, 2011, p. 3-4). Não somente o governo norte-americano, mas também o gabinete britânico se opôs a tal empreitada. Por essa razão, George Canning propôs aos Estados Unidos uma declaração conjunta na qual repudiariam uma eventual intervenção da Santa Aliança no continente americano. Segundo Sexton, Monroe a princípio inclinava-se para aceitar a proposta de Canning. No governo norte-americano, porém, John Quincy Adams fazia oposição à ideia de uma declaração conjunta, pois dada a recusa inglesa de reconhecer as independências das ex-colônias ibéricas, os Estados Unidos ficariam sós contra a Santa Aliança (Sexton, 2011, p. 50-52). Diante disso, o secretário de Estado persuadiu o presidente para que usasse sua mensagem anual ao Congresso para anunciar a posição do governo norte-americano acerca das intervenções. Dada a demora de um posicionamento dos Estados Unidos quanto a anuir à declaração, Canning buscou uma garantia de não intervenção na América junto a Jules de Polignac, ministro francês em Londres. No *Polignac Memorandum* ficou garantido, então, que não haveria intervenções (Sexton, 2011, p. 53-55; Accioly, 1945, p. 56-57).

Adams conseguiu persuadir Monroe da conveniência de sua proposta. Das 6.397 palavras da mensagem do presidente ao Congresso, 954 foram dedicadas à política externa (Sexton, 2011, p. 42). Ou seja, não foi o principal ponto. A declaração corroborava o *Polignac Memorandum*, embora a ele não fizesse menção. Não fechou as portas para uma eventual aliança com a Inglaterra e declarou que sua administração reconhecia os laços coloniais que estavam em vigor até dezembro de 1823. Declarava oposição a intervenções e tentativas de recolonização sem dizer, contudo, como o país responderia caso a Europa ignorasse esses princípios e viesse a intervir (Sexton, 2011, p. 60-61). Conforme mencionado na introdução, a chamada Doutrina Monroe – tal como se entende hoje – não foi postulada na mensagem do presidente James Monroe de 1823 ao Congresso, mas tornou-se um mito forjado em disputas políticas internas, posteriores às demandas que a administração Monroe buscava responder.

Em correspondência privada a Sir Williams, representante britânico em Madri, datada de 23 de dezembro de 1823, Canning afirmava não temer uma eventual influência dos Estados Unidos na América. Declarava que, após o *Memorandum*, buscara saber de Mr. Rush, ministro norte-americano em Londres, as disposições de seu governo coadjuvar a Grã-Bretanha em caso de uma eventual intervenção europeia na América. Rush, segundo Canning, respondera que não tinha poderes outorgados por seu governo para adentrar tal empreitada, mas se juntaria por si caso o governo inglês reconhecesse as independências. Canning considerava que essa conversa tivera influência na mensagem de Monroe “had a great share in producing the explicit declarations of the President”. Na mesma carta, referindo-se ao *Memorandum*, afirmava que “Its date is most important”²⁵. Ou seja, o fato de ser anterior à declaração de Monroe consignava a Londres os louros de ter evitado intervenções da Santa Aliança na América.

Em 1823 José Bonifácio deixou o governo, perdendo a influência que possuía sobre os rumos da política brasileira, e, portanto, das negociações pelo reconhecimento da independência. Por Decreto de 21 de janeiro de 1824, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Luiz José de Carvalho e Melo, nomeou José Silvestre Rebelo como encarregado de negócios do Brasil em Washington.

Rebelo chegou a Baltimore em 28 de março, apresentando-se como “um indivíduo que vinha do Brasil tratar de negócios com este governo”. Chegando em Washington a 3 de abril, entregou sua credencial a John Quincy Adams. Relata em sua correspondência oficial que tivera um diálogo com o então secretário de Estado e que esse havia lhe exigido uma cópia da ata de declaração da independência e outra da criação do Império para ser enviada ao presidente, que, por sua vez, enviaria ao Congresso, que fixaria a forma pela qual o reconhecimento da independência seria feito. Afirmava ainda que se ignorava nos Estados Unidos o que se passava no Império, pois até então o governo brasileiro não havia dirigido qualquer manifestação oficial. Rebelo teria contra-argumentado que o Império já era nação independente, pois, em 1808, os portos foram abertos, e em 1815 virou reino; dando-se a separação de Portugal porque as Cortes de

25 Foreign Office, 31 de dezembro de 1823. Private. In: Stapleton, 1859, p. 394-395.

Lisboa queriam retirar o *status* adquirido de nação independente²⁶. John Quincy Adams afirmava que os agentes dos Estados Unidos enviavam as gazetas que narravam os fatos ocorridos, mas que o governo não havia feito qualquer manifestação oficial ao governo norte-americano. Rebelo comprometeu-se a enviar o que lhe era requisitado, lembrando que “S. Exa. o presidente, na sua mensagem ao Senado, disse que a política dos Estados Unidos era reconhecer os governos existentes ‘de fato’; ora, no Brasil existe um governo ‘de fato’ estabelecido, logo deve ser reconhecido”²⁷.

A 20 de abril, quando do envio dos documentos requisitados pelo Secretário de Estado, encaminhou com eles uma nota na qual comentava as negociações em andamento na Europa. Segundo Rebelo, as propostas da França e da Grã-Bretanha para reconhecerem a independência não foram aceitas por serem muito desiguais os termos que propunham²⁸. Ao afirmar isso, buscava atrair o interesse dos Estados Unidos pela causa.

Ora, é claro que o governo dos Estados Unidos tem interesse palpável em obstar toda a influência europeia na América e o melhor sistema a seguir parece ser a presença de agentes diplomáticos americanos, quanto antes, nas cortes dos diferentes povos que compõem a grande família americana, a fim de que se forje a cadeia política desta parte do globo, por intervenção e com auxílio da nação mais antiga que cá existe. Na corte do Rio de Janeiro deve, pois, aparecer quanto antes um diplomático [sic] americano.

O Brasil é hoje senhor da única posição militar – Montevideu – por onde podem ser atacadas as repúblicas que antes compunham o Vice-Reinado de Buenos Aires. É claro que ele – por sua conveniência e de seus irmãos – há de manter os seus direitos; mas, é também certo que um gabinete novo progredirá com prudência e energia, ajudado pelos

26 Ofício, 26 abr. 1824, AHI 233/02/21 [Índice:] Narra o que havia feito depois de chegar a Baltimore e em Washington. *Brasil-Estados Unidos, 1824-1829*. Brasil, 2009, p. 61.

27 Ofício, 26 abr. 1824, AHI 233/02/21 [Índice:] Narra o que havia feito depois de chegar a Baltimore e em Washington. *Brasil-Estados Unidos, 1824-1829*. Brasil, 2009, p. 64.

28 Ofício, 26 abr. 1824, AHI 233/02/21 [Índice:] Narra o que havia feito depois de chegar a Baltimore e em Washington. *Brasil-Estados Unidos, 1824-1829*. Brasil, 2009, p. 68-69.

conselhos de um diplomático atilado e instruído, que serão bem aceitos no Rio de Janeiro.²⁹

Em maio Rebelo recebeu a resposta oficial de que era aguardado para ser recebido em seu caráter oficial de encarregado de negócios.

The Secretary of State presents his compliments to Mr. Rebello, and informs him that he will have the honour of presenting him, in his character of *chargé d'affaires*, to the President of the United States at one o'clock tomorrow, the 26th of May. If Mr. Rebello will be so good as to call at the President's House at that hour, Mr. Adams will meet him there.³⁰

A 5 de outubro de 1824, Condly Raguét, cônsul dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, escrevia a John Quincy Adams afirmando que seria importante, uma vez reconhecida a independência, que os Estados Unidos celebrassem algum ato internacional com o Brasil antes que países da Europa reconhecessem e celebrassem tais atos, pois os laços da monarquia brasileira com a Europa poderiam afastar a influência que interessava exercer sobre o novo Estado³¹.

Em relação à Grã-Bretanha, desde 1822 Felisberto Caldeira Brant havia sido para lá enviado por Bonifácio no caráter de encarregado de negócios. Em carta de 24 de fevereiro de 1823, enviada do Brasil, afirmava para o diplomata radicado em Londres que o Imperador estava resolvido a abolir o tráfico africano. Contudo, Alan K. Manchester, em seu estudo sobre *Preeminência inglesa no Brasil*, cita uma correspondência secreta de Canning a Henry Chamberlain segundo a qual, ainda em 1822, fora oferecido ao Brasil o reconhecimento em troca do fim imediato do tráfico (Manchester, 1973, p. 184). Manchester considera que era vital para o Brasil o reconhecimento por parte da Inglaterra. Dadas as relações da Coroa Britânica com Portugal, a antiga metrópole poderia solicitar

29 Ofício, 26 abr. 1824, AHI 233/02/21 [Índice:] Narra o que havia feito depois de chegar a Baltimore e em Washington. *Brasi-Estados Unidos, 1824-1829*. Brasil, 2009, p. 69.

30 Ofício, 26 maio 1824, AHI 233/02/21 [Índice:] Narra o que havia feito depois de chegar a Baltimore e em Washington. *Brasil-Estados Unidos, 1824-1829*. Brasil, 2009, p. 101.

31 Condly Raguét a John Quincy Adams, Documento nº 399. Carta de 5 de outubro de 1824. Manning, 1925, p. 805-807.

assistência contra quaisquer agressões externas, em que se incluíam aquelas da colônia americana rebelada (Manchester, 1973, p. 169).

Os historiadores Olga Pantaleão e Pedro Moacyr Campos destacam que a aclamação de Dom Pedro I trouxe embaraços para o reconhecimento, pois, dentro dos princípios da Santa Aliança³², cabia a Portugal reconhecer primeiramente (Pantaleão; Campos, 1965, p. 341). Segundo Manchester, os Estados continentais membros da Santa Aliança exortavam Portugal, por meio de seus ministros em Lisboa, para que protelasse qualquer ato referente ao Brasil.

Dada a oposição do governo britânico à política da Santa Aliança, Manchester aponta uma preocupação de Canning quanto aos direitos de D. Pedro à Coroa portuguesa. Se perdesse esse direito, o favorecido seria D. Miguel, a quem o ministro britânico via como um instrumento de Klemens Wenzel Lothar Nepomuk von Metternich, diplomata e príncipe austríaco e da França, cujos resultados seriam desfavoráveis à influência britânica (Manchester, 1973, p. 170).

A 23 de setembro de 1823, o Conde de Vila Real, representante lusitano em Londres, pediu mediação britânica. Porém, exigia como base para uma negociação o restabelecimento da soberania portuguesa na América. De julho de 1824 a fevereiro de 1825 houve longas conferências em Londres que esbarravam na intransigência de Portugal em reconhecer a independência. Em dezembro de 1824, tivera lugar em Paris uma conferência dos aliados da Santa Aliança, na qual D. João VI era exortado a manter como pré-condição o reconhecimento de sua soberania sobre o Brasil (Manchester, 1973, p. 172).

Canning, percebendo tal movimentação, escreveu a Lord Liverpool, então primeiro-ministro britânico, em 25 de outubro de 1824: “Portugal appears to be the chosen ground on which the Continental Alliance have resolved to fight England hand to hand, and we must be prepared to meet and defeat them, under every imaginable form of intrigue or intimidation, or to be driven from the field”³³. O reconhecimento da independência do Brasil entrou no centro da disputa de forças entre a

32 Aliança político-militar formada após o Congresso de Viena por França, Áustria, Rússia e Prússia com vistas a proteger o *status quo* contra qualquer movimento revolucionário. A Santa Aliança interveio na Espanha em 1823 a fim de reprimir movimento constitucionalista (Sexton, 2011, p. 49).

33 Foreign Office, 25 de outubro de 1823. Private. In: Stapleton, 1859, p. 501.

Grã-Bretanha e a Santa Aliança. Ainda na mesma carta, Canning afirmava que o comércio britânico sofria embaraços com côsules portugueses confiscando cargas de madeira brasileira, consideradas monopólio da Coroa Portuguesa. Expressava também sua oposição ao contraprojeto de Portugal segundo o qual a ex-metrópole reservava para si o direito de estabelecer tratados de comércio em nome do Brasil. Canning atribuía isso à ingerência da Santa Aliança, representada pelo ministro português, Conde de Suberra, junto a D. João VI. Por essa razão, empenhou seus esforços para a retirada do representante diplomático francês. Em carta de 26 de janeiro de 1825 a Lord Ganville, representante britânico na França, refutando o procedimento russo, que resultou no reconhecimento das independências da América Espanhola pela política britânica, Canning afirmava esperar notícias de Portugal, para cujo desfecho a demissão de Suberra mostrava-se decisiva para a sorte da influência britânica sobre o reino ibérico.

The Russian despatch is evidently written at me; and I should not be surprised if it were a part of the effort which was to be made simultaneously, and has been made but piecemeal, to produce change in the Government. It has produced the recognition of Spanish America instead. How will Russia take that result of her manoeuvres? We shall hardly know before the meeting.

How Spain takes the recognition we shall know in a few days. I had a despatch from Bosanquet last night by post, written at the moment when he was going to the audience with M. Zea, in which he was to make the communication. He kept the messenger to despatch with the result. I expect hourly an arrival from Portugal, which will probably decide whether our influence there is triumphant or extinguished.³⁴

Os Tratados de 1810 que garantiam vantagens comerciais e políticas para a Grã-Bretanha iriam expirar em 1825. Por essa razão, havia uma pressão de setores do comércio britânico para que o governo se entendesse diretamente com o Brasil. O Império, por seu turno, necessitando do reconhecimento, inglês explorou esse interesse. Segundo Campos

34 Foreign Office, 25 de outubro de 1823. Private and Political. In: Stapleton, 1859, p. 511.

e Pantaleão, o próprio Império tomara deliberadamente a decisão de defender a manutenção dos tratados como um meio de atrair o interesse e o apoio ingleses (Pantaleão e Campos, 1965, p. 341). Dado o impasse nas negociações entabuladas em Londres, Canning despachou Sir Charles Stuart para missão junto a Lisboa e ao Rio de Janeiro. Nas instruções que passara ao diplomata, além dos termos do reconhecimento, deveria negociar diretamente com o Brasil sobre os Tratados (Manchester, 1973, p. 174).

Em Portugal, Stuart recebeu de D. João VI propostas para serem levadas para o Rio de Janeiro, nas quais constava que o rei português, por sua livre e espontânea vontade, concedera a independência, reservando para si o título de Imperador do Brasil. Recebeu em Lisboa plenos poderes para tratar com o Brasil em nome da ex-metrópole. A questão dos títulos do monarca luso encontrou, a princípio, resistência no governo imperial do Brasil. Os direitos de D. Pedro à sucessão do trono português foram tema evitado durante as negociações (Manchester, 1973, p. 177).

O resultado da missão de Stuart foi o acordo que resultou no reconhecimento da independência por Portugal. Por decretos de 13 de maio de 1825, D. João VI elevou o Brasil à categoria de Império e transferiu o título e a soberania para D. Pedro. Pelo Tratado de 19 de agosto do mesmo ano, em seu artigo 2º, D. Pedro anuiu que D. João VI se valesse do título de Imperador. O Tratado também consignou que o Império não incorporaria qualquer possessão portuguesa (Bonavides e Amaral, 2002, p. 805-813), o que era essencial para os intentos britânicos de suprimir o tráfico. Em um artigo secreto que seria apresentado à Assembleia Geral Legislativa em 1826, o Brasil contraía uma dívida de 2 milhões de libras a fim de indenizar Portugal³⁵. Uma vez obtido o reconhecimento por Portugal, a Grã-Bretanha recebeu oficialmente Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, futuro Visconde de Itabaiana, em 30 de janeiro de 1826, reconhecendo a independência por meio de tal ato. No que tange aos membros da Santa Aliança, os Estados – com exceção da França, que, em nota de 26 de outubro de 1825, reconheceu o Império como Estado independente – adiaram esse reconhecimento. Em 1826 a Santa Sé o fez, seguida pela

35 Sobre os empréstimos contraídos pelo Império do Brasil e a relação com os Rothschild estabelecida desde o Primeiro Reinado ver: Miranda, 2021.

Rússia e Áustria em 1827 e, somente em 1834, pela Espanha (Pantaleão e Campos, 1965, p. 369-378).

Condy Raguet, escrevendo em 24 de agosto de 1825 a Henry Clay, secretário de Estado dos Estados Unidos, afirmava que tudo levava a crer que os monarcas da Áustria e da França persuadiram o Imperador para que aceitasse a oferta de seu pai de que ele assumiria o título de Imperador e abdicaria em favor de D. Pedro. Afirmava explicitamente que soubera por meio de Felisberto Caldeira Brant que essa proposta fora projetada pela Santa Aliança como meio de assentirem os Estados integrantes no reconhecimento da independência do Império³⁶.

A 7 de dezembro de 1825, o Marquês de Palmela, em nome de D. João VI, dirigiu nota a Canning pedindo que a Grã-Bretanha assegurasse a sucessão de Portugal para Pedro I do Brasil (Bonavides e Amaral, 2002, p. 816-817). Com a morte de D. João VI, em 1826, o Imperador brasileiro herdava os direitos de sucedê-lo no trono português. Entre a recepção da notícia no Rio de Janeiro e a abdicação de Pedro I em favor de sua filha, D. Maria da Glória, passaram-se três semanas.

Condy Raguet, escrevendo a Clay em 25 de maio de 1826, afirmava que a renúncia a esse direito serviu para dissipar desconfiças geradas pelo silêncio daquelas semanas. Dizia a Clay ter certeza de que os agentes britânico e francês haviam sido consultados a respeito, sendo a Constituição portuguesa deliberação do próprio Imperador. Inclina-se à opinião de que Pedro I *a priori* pretendia manter as duas coroas, desistindo depois para evitar uma flagrante contradição³⁷. Charles Stuart, em suas comunicações a seu governo, afirmava que, dada a composição da Câmara dos Deputados, que anunciava uma oposição forte ao Imperador, a notícia da abdicação fora bem recebida pelos parlamentares³⁸.

Todavia, logo que a independência foi reconhecida por Portugal, Stuart, que viera ao Brasil na qualidade de agente português, declarou-se agente britânico. Nessa condição, colocou-se a negociar a promessa feita pelo Brasil em relação aos tratados. Ao invés da prorrogação, Stuart

36 Condy Raguet a Henry Clay, Documento nº 411. Carta de 27 de agosto de 1825. Manning, 1925, p. 829.

37 Condy Raguet a Henry Clay, Documento nº 421. Carta de 25 de maio de 1826. Manning, 1925, p. 450-451.

38 FO 13/19. Correspondência de Stuart a Canning. 5 de maio de 1826. Acervo Edgard Leuenroth, IFCH/UNICAMP. D. Pedro na qualidade de Rei de Portugal havia condecorado Stuart com o título de Marquês da Ajuda.

insistiu em tornar permanentes os privilégios ali estabelecidos, além de exigir a abolição imediata do tráfico. Ao tomar conhecimento dos termos propostos por Stuart, Canning o criticou severamente e ordenou que o representante diplomático, caso tivesse assinado qualquer tratado naqueles termos, deveria declarar que o fizera sem as instruções adequadas (Manchester, 1973, p. 177). Porém, antes que soubesse das opiniões de Canning, dois tratados foram aprovados³⁹. Tais tratados, um comercial e outro a respeito do tráfico, não foram ratificados em Londres, e Stuart foi afastado de suas funções junto ao governo brasileiro, sendo nomeado Charles Gordon para a conclusão da tarefa. A rejeição pelo governo britânico se deu por algumas razões: houve o abandono do direito de visita em tempo de guerra e a abolição da figura do juiz conservador da nação britânica. Os plenos poderes de Gordon incluíam a negociação do tratado de comércio e a supressão do tráfico de escravos. Gordon não anuiu ao pedido brasileiro de extinção do cargo de juiz conservador da nação britânica (Manchester, 1973, p. 181). Diferentemente do tratado celebrado por Stuart, esse teria a duração de quinze anos. O primeiro tratado era mais vantajoso à Grã-Bretanha, do ponto de vista de tornar permanentes as estipulações comerciais, do que aquele que acabou sendo afinal ratificado. Porém, tirava-se da Grã-Bretanha os meios para fazer valer o compromisso relativo ao tráfico. Afora isso, não compensava perder o direito de extraterritorialidade. Gordon insistia que, pelas obrigações contraídas por Portugal, o tráfico poderia se considerar extinto. O governo brasileiro insistia em um prazo de quatro anos a contar da data da ratificação, assim como o pagamento de uma indenização, o que foi recusado por Gordon. Ao final, o Brasil concordou com o prazo de três anos a partir da troca das ratificações para abolir o tráfico (Manchester, 1973, p. 187). Gordon, em suas comunicações a Canning, afirmava que o tráfico ficaria mais ativo nos anos seguintes à troca das ratificações e que quando vencesse o prazo, a tarefa de liquidar efetivamente o tráfico nos mares ficaria inteiramente a cargo da Inglaterra (Manchester, 1973, p. 188).

O marco cronológico de 1822 como início do Estado Nacional brasileiro é objeto de diversas polêmicas historiográficas. Aqui, cabe retomar a formulação de Max Weber que concebe o Estado como o

39 FO 13/6. Stuart a Canning nº 86. Acervo Edgard Leuenroth, IFCH/UNICAMP.

monopólio do uso legítimo da força física. Importante atentar para além do monopólio, também para o fator da legitimidade. Em 1822, o governo sediado no Rio de Janeiro não possuía de antemão o monopólio, e sua legitimidade era contestada em diversas províncias. Assim, como meio de obter legitimidade, era crucial aos políticos que se empenharam na manutenção da unidade do Reino do Brasil e sua esfera de poder sediada no Rio de Janeiro que o reconhecimento da independência abarcasse a totalidade do território herdado de Portugal. Dessa forma, o primeiro desafio do novo Estado consistiu justamente em tornar-se sujeito de direito das gentes, ou seja, ser reconhecido como país independente e soberano.

Vale lembrar que o combate militar aos portugueses foi feito com batalhões mercenários. Antes ainda do reconhecimento da Independência, houve a tentativa de criar uma República independente em Pernambuco (1824). Em 1825 houve a guerra que levou à perda da Província Cisplatina, ou seja, à cisão de parte do território do Império, conforme será discutido no Capítulo 3. O preço pago por isso foi o endividamento, a tutela política britânica e um tratado de comércio desvantajoso. Isso ensejou a Convenção sobre o tráfico intercontinental de escravizados, colocando um grande problema político aos dirigentes do nascente Estado brasileiro. Passado esse primeiro desafio, o tráfico tornou-se a principal questão da política externa imperial até 1850. Com base nela, a Grã-Bretanha pressionou fortemente pelo seu cumprimento, inclusive militarmente, ao passo que a expansão das *plantations* fazia com que os grupos políticos que nelas se apoiavam obrassem pela manutenção da importação de africanos escravizados.

Vale mencionar que a América Portuguesa mantivera praticamente três séculos de relações estreitas com o continente africano com um intenso circuito de trocas de comércio intercolonial. Tal relação com o continente africano levou à cláusula proibindo a incorporação pelo Império do Brasil e qualquer posse territorial portuguesa. Conforme veremos a seguir, por um quarto de século após o reconhecimento da Independência, o tráfico permaneceu como a principal atividade comercial unindo as duas pontas do Atlântico Sul.

1.2 O tráfico africano e a política imperial

Em 1807, o tráfico foi extinto nas colônias britânicas⁴⁰. Nesse mesmo ano, em meio às tratativas para assegurar a transferência da corte lusa, a Grã-Bretanha cobrou compromisso em liquidar o tráfico. Em 1810, Portugal assumiu uma série de compromissos com a Grã-Bretanha. Segundo Beatriz Mamingonian, os principais pontos políticos eram justamente o reconhecimento do tráfico como má política, o aceite de uma abolição gradual e o estabelecimento de comissões mistas. Segundo a referida autora, havia tendências distintas de julgamento. Quando a presa do tráfico era julgada no Rio de Janeiro, a tendência era para a absolvição. Quando julgada na Serra Leoa, a tendência era a pró-condenação (Mamingonian, 2009, p. 214-216).

Os princípios liberais da Revolução Industrial inglesa causaram a imposição de diversos sistemas escravistas no Novo Mundo⁴¹, seja por meio de peticionamentos, insurreições e até mesmo uma revolução como o caso do Haiti. As colônias inglesas e as repúblicas hispano-americanas viram por diferentes meios a escravidão ruir em seus territórios. Contudo, Brasil, Estados Unidos e Cuba seguiram caminho oposto. A escravidão colonial transformou-se nesses territórios na chamada segunda escravidão, com considerável aumento de sua população escrava e sob a justificativa dos princípios do liberalismo, atrelada à expansão capitalista das *plantations*⁴². No Brasil, ao longo da primeira metade do século XIX, as elites políticas luso-brasileiras operaram uma complexa engenharia política de por um lado construir uma retórica antiescravista, deplorando a escravidão em abstrato, e por outro louvar os frutos econômicos da mão de obra escrava

40 Em 1833 o Parlamento Britânico aprovou Lei iniciando o processo de emancipação dos cativos em suas colônias. Entrando em vigor em 1834, previa um período de transição de 5 a 7 anos, além de indenização aos proprietários. Em 1839 a escravidão estava completamente abolida nas colônias britânicas (Parron, 2009, p. 94).

41 As pressões inglesas impactaram na dinâmica do tráfico. Em 1812, os Estados Unidos sofreram derrota militar para a Grã-Bretanha na chamada Segunda Guerra de Independência. Apesar da drástica diminuição da entrada de escravos, houve um altíssimo crescimento da população escrava norte-americana a partir da reprodução vegetativa. Segundo Ira Berlin, a população escrava no Baixo Mississipi saltou de 51.748 em 1810 para 1.497.118 em 1860. Diferentemente do Brasil, que dependia do tráfico para assegurar o abastecimento de mão de obra às *plantations*, nos Estados Unidos a população escrava se multiplicava via crescimento vegetativo (Berlin, 2006, p. 322-323).

42 Conforme indica Eric Hobsbawm em *A Era do Capital*, houve no século XIX uma massificação do consumo em escala planetária. A expansão dos mercados levou a um grande incremento das *plantations* na América (Hobsbawm, 1979, p. 45-62).

e enfrentar os interesses da maior potência econômica e militar da época. Longe de ser uma contradição, tratava-se de estratégia política muito bem calculada.

Logo após a assinatura da Convenção sobre o tráfico, o Marquês de Queluz, Ministro dos Negócios Estrangeiros, encaminhou à Câmara dos Deputados um documento datado de 22 de maio de 1827 no qual afirmava que a anuência brasileira se devia à pressão britânica. Segundo Queluz, no caso de recusa, a Inglaterra obrigaria o governo português a obstar a entrada de navios negreiros do Brasil em seus portos africanos e estava disposta a impedir o acesso a esses portos por meio de seus cruzadores se necessário fosse. Tal comunicado gerou uma reação inflamada na Câmara dos Deputados. Raimundo José Cunha Matos, membro da Comissão de Diplomacia e Estatísticas da Câmara, afirmava ser “derrogatória à honra, interesses, dignidade, independência e soberania da nação brasileira”. O tema foi debatido na Câmara dos Deputados nos dias 3 e 4 de julho de 1827. Por fim, a Câmara votou por não tomar qualquer atitude referente à matéria até a época apropriada, quando então trataria da matéria (Manchester, 1973, p. 188-189).

Os termos do reconhecimento da independência, a extraterritorialidade que o tratado com a Inglaterra concedia aos ingleses em relação ao Brasil, o envolvimento do Imperador na questão sucessória de Portugal, a perda da Cisplatina (vide Capítulo 3) e a Convenção sobre o tráfico, aliados à situação econômica, contribuíram para agravar a tensão política e a impopularidade do monarca, culminando na abdicação, em 7 de abril de 1831. Poucos meses depois, expirado o prazo estipulado no acerto com a Grã-Bretanha, foi aprovada pelo Poder Legislativo a Lei de 7 de novembro de 1831 que declarava o tráfico ilegal e libertava os africanos que, após sua promulgação, fossem traficados para o Brasil. Segundo Tamis Parron, esse contexto pós-abdicação favorecia a medida, pois o ex-monarca era identificado como inimigo da lei, ao passo que os liberais moderados, no poder desde abril, se declaravam seus fiéis executores (Parron, 2009, p. 96).

Todavia houve mudanças no panorama político-econômico mundial que alteraram essa configuração. A abolição da escravidão nas colônias britânicas em 1833 tornava seus produtos mais caros, expandindo o mercado para a produção brasileira. Por outro, do ponto de vista da política interna, houve a aprovação de uma série de leis, dentre as quais podemos destacar

a Lei da Regência (1831) – que limitava o uso do Poder Moderador por parte do Regente, não podendo esse dissolver a Câmara dos Deputados –, o Código de Processo Criminal (1832)⁴³, e a lei autorizando a reforma da Constituição (1832)⁴⁴, que culminou no Ato Adicional de 1834⁴⁵.

A partir de 1835 passou a haver uma defesa aberta de reabertura do tráfico no Parlamento, em especial por parte dos moderados que viriam posteriormente a formar o grupo dos regressistas⁴⁶. Cabe aqui a importância, neste caso, de figuras como Bernardo Pereira de Vasconcelos, Honório Hermeto Carneiro Leão, Joaquim José Rodrigues Torres, Euzébio de Queiroz e Paulino José Soares de Souza (Aubert, 2011, p. 138).

Com a reforma da Constituição houve, em 1835, a eleição para regente Uno. Parron atenta para o fato de que, a despeito de não pertencer a esse grupo político ligado às *plantations* do Vale do Paraíba Fluminense, Feijó, em sua campanha para regente, também se valeu da defesa do tráfico:

[...] demais, [os brasileiros] julgam os escravos indispensáveis à vida. No Brasil a lavoura está na sua infância: uma foice, uma enxada e um machado é todo o instrumento do lavrador [...] se a terra tem necessidade de alguma cultura, o escravo,

43 Conforme indica Monica Duarte Dantas, parlamentares brasileiros se interessaram pelo projeto de Código Penal da Luisiana redigido por Edward Livingston. Embora os parlamentares só recebessem a obra sem tradução três dias antes de findar o prazo, a mesma já havia tido trechos publicados pela imprensa desde 1825. Segundo a referida autora, diversas proposições feitas no quarto livro (*System of Procedure*) encontram-se no Código de Processo Criminal de 1832, priorizando a magistratura de eleição local. Instituídos os Juizes de Paz em 1827, cuja eleição era local, suas funções foram ampliadas pelo Código (Dantas, 2015, p. 173-205).

44 Em 1832, a Câmara aprovou um projeto de reforma constitucional que estabelecia o Império como uma monarquia federativa (Lei de 12 de outubro de 1832, que ordenava também aos eleitores que fornecessem aos deputados da legislatura seguinte poderes para reformar a Constituição). O projeto aprovado também extinguiu o Conselho de Estado, o Poder Moderador e a vitaliciedade do Senado, elementos da Constituição duramente criticados durante o Primeiro Reinado. Os Conselhos Gerais de Província seriam transformados em Assembleias Legislativas Provinciais. Remetido para o Senado, o projeto enfrentou ali forte oposição. Câmara e Senado acordaram que a vitaliciedade do segundo e que o Poder Moderador não eram pontos reformáveis (Javari, 1962, p. 46).

45 Entre outras coisas, o Ato aboliu o Conselho de Estado, criou as Assembleias Legislativas Provinciais, e transformou a Regência Trina em Regência Una. Foi eleito então regente o padre Diogo Antonio Feijó, ficando no cargo até 1837 (Flory, 1986, p. 217).

46 Abdicando Pedro I em 1831, seus antigos apoiadores constituíram no Parlamento o bloco restaurador, ao passo que seus antagonistas se dividiram entre exaltados e moderados. Nos primeiros anos da regência houve um predomínio dos exaltados. Com a morte de Pedro I os restauradores se juntaram aos moderados, formando o grupo dos regressistas.

obrigado a trabalhos excessivos, [...] em breve tempo perde a vida e empobrece ao senhor: eis o que é mui frequente entre nós. Ora, neste estado de atraso da nossa agricultura [...] acabar de um jato com o tráfico de pretos africanos é querer um impossível. Ao princípio, pareceu que ao menos a moral ganharia, embora o interesse perdesse; mas, pelo contrário, tudo piorou (Feijó, 1999, p. 151-154 *apud* Parron, 2009, p. 98).

Na concepção de Parron, o candidato a regente lançava mão do discurso indireto livre para fundir na opinião dos senhores as suas próprias (Parron, 2009, p. 98; Aubert, 2011, p. 147). Ou seja, expediente político de se referir às ideias de outrem, sem fazer referências às palavras exatas, permitindo ao enunciador enxertar no meio da fala alheia suas próprias interpretações. Tal prática, conforme se verá adiante, foi seguida pelos políticos imperiais na defesa do tráfico. Tornado ilegal em 1831, defendê-lo significava uma defesa de comércio contrabandista, ou seja, de ilegalidade. Por essa razão, tratando-se de atores políticos que estavam operando dentro da institucionalidade do aparato do Estado, não poderiam fazer uma defesa aberta, mas transferir para a opinião pública o ônus de suas próprias opiniões.

Ainda que propostas de revogação do diploma de 1831 não tenham ido adiante, fato é que o tráfico continuou ocorrendo, e por muitos anos. Ainda que, na contramão daqueles que haviam ascendido ao poder em 1837, especialmente a partir da eleição do segundo regente uno, o pernambucano Pedro de Araújo Lima, os antigos liberais (que viriam a formar o núcleo do futuro Partido Liberal) tenham sido capazes de articular a Maioridade de Pedro II, como forma de voltar ao poder, fato é que, em 1841, os regressistas mais uma vez estavam à frente dos gabinetes, onde permaneceriam até 1844⁴⁷.

Nesse período, de 1841 a 1844, com ministros como Paulino José Soares de Souza (responsável pela pasta da Justiça de 1841 a 1843), os

47 Durante o gabinete maiorista foi aprovada a Lei de Interpretação do Ato Adicional. Em linhas gerais, não permitia que as Assembleias Provinciais alterassem a natureza e as atribuições de cargos de nomeação geral.

regressistas (futuros conservadores) foram capazes não só de aprovar leis que alteravam em grande parte os diplomas regenciais – como o restabelecimento do Conselho de Estado (1841)⁴⁸ e a Reforma do Código de Processo Criminal (Lei de 3 de dezembro de 1841)⁴⁹ – como reiteraram o discurso sobre o tráfico que já vinha sendo forjado na década anterior. Soares de Souza, em seus Relatórios Ministeriais, insistia, por exemplo, que as dificuldades para fazer cumprir a Lei de 7 de novembro de 1831 advinham de causas alheias à vontade do governo⁵⁰.

No Relatório de 1841, o ministro afirmava que, a despeito da circular de 1º de março de 1840 exortar os presidentes das províncias marítimas a empenharem seus esforços para garantir o cumprimento da Lei, o *status quo* de inobservância persistia (Aubert, 2011, p. 148). Atribuía isso ao fato de que o tráfico “acoroçado pelo lucro, pela convicção em que esta uma parte mui avultada da nossa população, de que a ruína da nossa Agricultura tem de ser inevitável consequência da cessação desse comércio, e finalmente pela absolvição constante de todos os indivíduos que são acusados de o fazerem”⁵¹. No ano seguinte era a mesma razão atribuída à persistência do comércio ilegal: “A convicção muito geral de que a falta de braços Africanos trará a ruína total da nossa Agricultura, e por tanto da nossa riqueza, acarêa muitas simpatias aos importadores e produz a impunidade de que se tem gozado”⁵².

Saídos os regressistas, ascendem em 1844 os liberais. Entre 1844 e 1848 diversos gabinetes de mesma cor partidária se sucederam, fazendo

48 Aubert, 2011, p. 33-34. Vide nota 7 da Introdução a respeito do Conselho de Estado do Segundo Reinado.

49 A reforma do Código de Processo Criminal retirou poderes do Corpo de Jurados e do Juiz de Paz, estabelecendo uma série de funcionários policiais e judiciais de nomeação direta pelo Ministério da Justiça (Aubert, 2011, p. 22).

50 Os trabalhos dedicados ao tema da escravidão têm como ponto de partida as obras de Rui Barbosa e Joaquim Nabuco. Houve uma proliferação desses estudos a partir dos anos 1960 onde pode-se destacar as pesquisas de Florestan Fernandes, Octávio Ianni, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Novais e Emília Viotti da Costa, cujo denominador comum era a reflexão acerca do capitalismo e da escravidão. Na década seguinte, Leslie Bethell e Robert Conrad se dedicaram ao estudo do papel da diplomacia britânica e sua ameaça militar sobre a sorte da instituição do cativo no Brasil. João José Reis, Robert Slenes, Flávio Gomes e Sidney Chalhoub focam seus estudos no papel dos cativos como sujeitos do processo de emancipação. Jaime Rodrigues, Tamis Parron e Beatriz Mamigonian focaram nos debates parlamentares do Brasil imperial, não se debruçando sobre as pressões britânicas (Aubert, 2011, p. 133-134).

51 Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça, 1840, p. 41.

52 Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça, 1842, p. 39-40.

com que esse período seja denominado por certa historiografia como quinquênio liberal. Justamente nesse período recrudesceram as pressões britânicas pelo fim do tráfico. Em 1844 expirava o tratado de comércio celebrado com a Grã-Bretanha, assinado quando do reconhecimento da independência do Brasil, e que garantia tarifas alfandegárias extremamente vantajosas ao comércio britânico, afora o direito de extraterritorialidade. Em função disso, o governo britânico enviou ao Rio de Janeiro o ministro Henry Ellis com o fim de negociar um novo Tratado. Dentre as bases por ele apresentadas, propunha o fim do juízo da conservatória inglesa e sua substituição por um júri de *mediete linguae* tal como existia na Inglaterra para todos os estrangeiros; e que nenhum favor seria concedido a qualquer país sem que fosse concedido aos ingleses⁵³.

Ao não aceder às propostas, visto que os tratados estavam vencidos, o governo brasileiro via-se livre para impor às importações inglesas tarifas semelhantes àsquelas pagas por outras nações. Em 12 de agosto de 1844, o Decreto n° 376 estabeleceu a Tarifa Alves Branco (assim alcunhada em razão do nome do então ministro da Fazenda, Manuel Alves Branco), que impunha às mercadorias inglesas tarifas de 30% a 60% (caso houvesse produto similar nacional) *ad valorem*, trazendo, assim, embaraços ao comércio britânico no Brasil. A resposta veio no ano seguinte com a promulgação pelo Parlamento britânico do chamado *Bill Alberdeen*, que autorizava o Alto Tribunal do Almirantado Inglês a julgar os navios empregados no tráfico africano. Com isso, iniciou-se uma série de apresamentos em território marítimo brasileiro, chegando em alguns casos a haver perseguições em terra, resultando daí sérios impasses diplomáticos.

Pouco antes da promulgação do referido *Bill*, o ministro dos Estrangeiros, Antônio Paulino Limpo de Abreu (futuro Visconde de Abaeté), encarregara o ministro brasileiro em Londres de apresentar um projeto de convenção para a extinção do tráfico de escravos. Acerca dessa proposta, Limpo de Abreu provocou a Seção dos Negócios Estrangeiros para que se manifestasse a respeito, designando Honório Hermeto Carneiro Leão como relator. Logo no início do parecer datado de 10 de outubro de 1846, Carneiro Leão ponderava que o projeto a ser apresentado ao governo britânico não

53 Documento de Trabalho Preparado pelo 2º Barão de Cairú. In: Brasil, v. I, 1981, p. 263-265.

continha as vistas do governo imperial, mas sim o pensamento particular do então ministro. Uma vez tomada a atitude hostil por parte da Inglaterra, Honório Hermeto focou o parecer no aspecto político da questão. Em sua concepção, o *Bill* era “uma interpretação extensiva e exorbitante do tratado de 1826”. Não era possível, sob a ótica do relator, que o governo aderisse a qualquer convenção que não tivesse condições de cumprir com os compromissos que contraísse. Afirmava que a agricultura constituía o único elemento de riqueza do país e que começava a sofrer os impactos da diminuição de braços, o que não poderia deixar de ser sentido pelo governo. A despeito dos esforços deste, a necessidade de mão de obra acarretava a inobservância da Lei de 7 de novembro de 1831. Afirmava, ademais, que desde 1836 a opinião pública começara a reagir, fazendo com que os defensores da Lei diminuíssem ao invés de aumentar. Por essa razão considerava não ser o momento do governo fazer qualquer convenção. Considerava o *Bill* como resultante de um “ato de violência de governo estrangeiro, com manifesto abuso e infração do direito das gentes” (Rezek, 1981, v. 2, p. 227-231).

Caetano Maria Lopes Gama (futuro Visconde de Maranguape) foi quem discordou do relator, apresentando voto separado. Considerava necessária uma nova convenção sobre o tráfico com a Grã-Bretanha, pois, uma vez que o *Bill* impunha uma lei estrangeira ao Brasil, isso significava uma violação à sua soberania, razão pela qual era melhor o Império celebrar um tratado que, além das disposições do ato do parlamento britânico, estipulasse a sua execução por autoridades de ambos os países (*Ibid.*, p. 232-233). Fato é que, durante o chamado quinquênio, nenhum dos gabinetes liberais tomou qualquer medida no sentido de abreviar ou findar o tráfico africano.

Com a eclosão da Rebelião Praieira em Pernambuco, em 1848, findou-se o período de governos capitaneados pelos liberais. A 29 de setembro de 1848 ascendia à presidência do Conselho de Ministros Pedro de Araújo Lima, já Visconde de Olinda, época em que as pressões militares da Grã-Bretanha haviam recrudescido. Em 1849 Olinda foi substituído na chefia do ministério pelo Visconde de Monte Alegre. Esse, por sua vez, colocou novamente Paulino Soares de Souza à testa do Ministério dos Negócios

Estrangeiros (há que lembrar que fora ministro da Justiça entre 1841 e 1843, e interino na pasta dos Estrangeiros entre 1843 e 1844).

Dado o acirramento das perseguições e apresamentos britânicos, o ministro Paulino Soares de Souza, em suas comunicações oficiais com James Hudson, representante inglês na Corte, insistia que o gabinete já subira determinado a liquidar o tráfico. Tal discurso foi corroborado por certa historiografia encomiástica, em que se destaca a obra *A vida do Visconde do Uruguai*, dando a entender que, de fato, o fim do tráfico era algo que já estava nos planos do ministério. Há, contudo, que colocar certas ponderações. Primeiramente, Paulino de Souza não emitiu qualquer Aviso Ministerial provocando a Seção dos Negócios Estrangeiros acerca do assunto. Ademais, somente cinco meses depois de investido no cargo de ministro é que abordou a questão em uma reunião do Conselho de Estado Pleno que teve assento em 9 de fevereiro de 1850, convocada pelo monarca. Vale ainda dizer que a questão do tráfico fez com que o ministro publicasse, após quatro meses, um aditamento ao seu relatório referente ao ano de 1849, no qual publicou uma seleção das discussões havidas com James Hudson a respeito da ação da esquadra britânica na costa brasileira, na qual buscava retratar ao Poder Legislativo uma resistência heroica à maior potência militar da época⁵⁴. Importante esclarecer que os relatórios eram sempre publicados no ano seguinte ao ano ao qual se referiam. Por isso, aquele que se refere a 1849 e seu respectivo aditamento foram ambos publicados em 1850; ou seja, no ano de 1849 evitou-se debater a questão, salvo diretamente com Hudson, o que era inevitável. No Relatório de 1849, o ministro afirmava ser um erro “combater de frente as necessidades da única indústria que tem o país, sem procurar ao mesmo tempo satisfazê-las, por um modo diverso, mais útil, mais moral, e mais humano, isto é, por meio do trabalho livre”⁵⁵. Com isso, ao mesmo tempo que fazia um aceno para a política britânica ao condenar o cativo e por conseguinte

54 Sob o subtítulo *Atos cometidos pelos navios de guerra de S. M. Britânica contra os barcos brasileiros, sob o fundamento de se empregarem no tráfico de africanos*, traz a público discussões acerca dos seguintes casos: Apreensão e incêndio da Barca Santa Cruz; Apreensão e detenção do vapor brasileiro Paquete de Santos pelo *Riffleman*, de S. M. Britânica; Visita feita pelo vapor *Riffleman* a bordo do paquete S. Sebastião ao entrar neste porto.

55 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1849, p. 14.

o tráfico, também sinalizava para a classe proprietária que o governo se preocupava sobremaneira com a sua sorte.

Na referida discussão do Conselho de Estado Pleno⁵⁶, de 9 de fevereiro de 1850, o ministro dos Negócios Estrangeiros dirigiu as seguintes palavras aos conselheiros, nas quais expunha o estado de coação ao qual o país estava sujeito pela Grã-Bretanha, o que, dentre outras coisas, influía negativamente nas questões platinas:

[...] o Governo Britânico fundando-se em que o Brasil não quer, ou não pode reprimir o tráfico, e armado com o *Bill* de 1845, está deliberado a fazer essa repressão por si mesmo, e com os meios fortíssimos, que tem à sua disposição, visitando, detendo, e julgando as nossas embarcações, entrando em nossos portos, queimando nossos navios, e destruindo toda a resistência, que se lhe opuser. Os fatos o provam. A posição, em que está o Brasil é muito perigosa. Este estado de coisas abala-o, e agita-o, e há de dar lugar a conflitos, e represálias, que hão de agravar o mal, e que é impossível prevenir. Tira a força moral ao Governo, paralisa o nosso comércio, influi sobre as rendas públicas, e agrava terrivelmente as complicações dos nossos negócios no Rio da Prata.⁵⁷

Diante disso, questionava o Conselho acerca do meio menos inconveniente para que o país saísse da situação que se encontrava. Em vários quesitos formulados pelo ministro questionava a respeito da pertinência de resistir, negociar ainda que sob pressão, questionando acerca da eficácia de cada alternativa. Em um dos quesitos perguntava se poderia ter lugar uma negociação com a condição de que Hudson fizesse cessar a ação dos cruzeiros britânicos, se seria conveniente recorrer à mediação de uma terceira potência, se deveria o governo protestar, ordenar às fortalezas e autoridades que não opusessem resistência, se seria o caso

56 Nessa sessão estavam presentes o Visconde de Macaé, o Visconde de Olinda, Francisco de Paula Souza, Visconde de Abrantes, José Joaquim de Lima e Silva, Antônio Paulino Limpo de Abreu e José Antônio da Silva Maia.

57 Ata de 9 de fevereiro de 1850. In: Rodrigues, 1978, p. 110.

de romper relações diplomáticas e se, por fim, “há além destas soluções alguma outra, ou nova, ou proveniente da combinação das apontadas, que nos convenha? Qual é ela, quais as suas vantagens?”⁵⁸

O Visconde de Olinda afirmava que o Brasil deveria negociar, pois não tinha condições de fazer frente ao poderio militar britânico. A despeito das violações do Direito das Gentes, Olinda via na negociação a saída possível. Segundo ele, o Brasil errara ao não ter cumprido sua parte no tratado, levando o tráfico a seu término. Ponderava, porém, que se “um tratado é prejudicial aos interesses de uma nação, o que esta devia fazer era diligenciar a sua revogação, ou ao menos a sua modificação. Se isto não pudesse conseguir-se, devia resignar-se, e cumprir o tratado fielmente; fora disto só o recurso da guerra”. Olinda considerava importante a cessação dos atos de violência da armada britânica para que pudesse haver negociação, sendo que, em seu entendimento, o governo britânico não aceitaria mediação. Por fim, considerava que o Império não deveria opor qualquer tipo de resistência militar, sendo mais conveniente ordenar às fortalezas que não opusessem resistência⁵⁹.

Já o Visconde de Abrantes considerava que era importante que o Império resistisse. Mesmo sendo a parte mais fraca, tratava-se de uma questão de honra. Por outro lado, ponderava que por se tratar do tráfico não haveria força moral e que nenhuma nação culta apoiaria o Brasil. Em sua visão a negociação somente lograria frutos se o governo, antes de qualquer outra coisa, usasse todos os meios de que dispunha para efetivamente reprimir o tráfico, pois, com isso, a negociação seria a respeito do modo pelo qual a questão seria resolvida definitivamente. Por fim, considerava conveniente recorrer à mediação⁶⁰.

Caetano Maria Lopes Gama opinava que o Império deveria empregar todos os meios possíveis para evitar a guerra. Considerava que o aceite de qualquer tratado imposto pelo governo britânico não seria digno de ratificação pelo Imperador e que seria fonte de novas complicações enquanto o governo não colocasse termo ao tráfico por conta própria.

58 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 110.

59 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 111.

60 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 112.

Para o referido conselheiro, o país não se encontrava somente sob pressão inglesa, mas também sob pressão dos traficantes. Em sua visão, não era o caso de pedir mediação alguma, pois o único meio de preservar o futuro da aparição de violências seria “uma eficaz repressão do tráfico no país; e tanto eu julgo possível reprimi-lo, que neste único meio faço consistir a solução de todos os quesitos”. Lopes Gama defendia ainda que, mesmo sem forças, o Brasil deveria continuar a opor resistência às incursões estrangeiras por meio de suas fortalezas costeiras⁶¹.

José Cesário de Miranda Ribeiro retomou diversos pontos levantados por Lopes Gama, porém considerava que, a despeito da necessidade de demonstrar boa vontade em cumprir as obrigações contraídas em 1826, seria melhor fazer naquele momento um ajuste com a Grã-Bretanha, pois se fosse protelado as desvantagens seriam ainda maiores⁶².

Francisco de Paula Souza compreendia que uma vez expirado o Tratado de Comércio, a Convenção sobre o tráfico também havia caído em comisso e que, portanto, qualquer ação do Brasil contra o tráfico seria por contra própria, independentemente de direito convencional. Em sua opinião, o governo deveria ficar habilitado com amplos poderes para tratar do assunto, poderes concedidos por meio de uma lei a ser aprovada pelo Poder Legislativo para se nomear um negociador. A resistência deveria se dar por meio de protestos e de repelir, pela força (por meio de suas fortalezas), as violências que as embarcações brasileiras sofriam nos portos. O negociador, a seu ver, deveria buscar bons ofícios junto aos governos dos Estados Unidos e da Rússia, “únicos, que têm valor perante o governo inglês; e se esta já nos ameaça com ocupação de parte do nosso território, nesse caso parecia-lhe que não nos faltaria o governo norte-americano, que tem tantas vezes anunciado ao mundo, que não toleraria ocupação nova de qualquer parte da América por potência europeia”⁶³.

61 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 115.

62 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 116.

63 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 116. Nesse contexto, já diferente daquele da década de 1820, a mensagem do presidente Monroe já havia sido reinterpretada ao longo dos anos. Ao fim da década de John C. Calhoun, que integrara o gabinete de Monroe, passou a reinterpretar a mensagem de antanho como sendo um chamado a uma política externa pró-escravista (Sexton, 2011, p. 86-87).

Manuel Alves Branco votou para que não fosse feita qualquer resistência, mas que se tratasse com a Grã-Bretanha acerca da questão. Limpo de Abreu votou também a favor da negociação e da mediação pelos Estados Unidos⁶⁴.

Honório Hermeto, por sua vez, votava a favor da resistência. Não descartava a negociação, mas ela não devia se dar pelo simples aceite das exigências britânicas, pois, caso contrário, sempre exigiriam mais. Tal como outros conselheiros, considerava também que o Brasil deveria acabar imediatamente com o tráfico, ponderando que “qualquer mudança no procedimento do Governo Imperial será necessariamente atribuída a ampliação, e nova execução do *Bill* em questão”. Considerava, ademais, desnecessária qualquer mediação. Em sua visão, “a melhor conduta a observar consiste em pôr-se o Governo Imperial à testa da repressão, e prevenir os cruzadores ingleses; obtendo do Corpo Legislativo as medidas, que são precisas para que a repressão seja eficaz”⁶⁵.

Por fim, José Joaquim de Lima e Silva afirmava que o Império encontrava-se sob uma pressão contra a qual não poderia resistir. Porém, considerava que as fortalezas não deveriam admitir agressões. Defendia a negociação e uma aproximação com os Estados Unidos, a quem conviria pedir mediação. Em sua visão, o governo deveria solicitar do Poder Legislativo medidas que o habilitasse a reprimir o tráfico⁶⁶.

A posição de ministro de Paulino de Souza, que, por um lado, facultava à sua vontade a audiência do Conselho de Estado, por outro, o obrigava a prestar contas ao Poder Legislativo, fosse por meio de relatórios anuais, fosse na tribuna, explicando a posição do governo. A ação da esquadra britânica na costa brasileira e o tráfico eram temas que não estariam fora da pauta dos debates parlamentares naquele contexto.

Em Sessão do Senado de 27 de maio de 1850, durante a discussão do projeto de resposta à fala do trono, o senador Paula Souza afirmava que os negócios exteriores haviam piorado desde janeiro de 1850. O Ministro dos Negócios Estrangeiros repeliu tal afirmação, dizendo que os embaraços

64 Ata de 9 de fevereiro de 1850. In: Rodrigues, 1978, p. 117-118.

65 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 118.

66 Ata de 9 de fevereiro de 1850. *Ibid.*, p. 119.

não haviam surgido na sua administração, pois as pendências no rio da Prata remontavam a 1843, ao passo que o *Bill* datava de 1845. “Todos os meus antecessores lutaram e reclamaram contra iguais procedimentos. Há uma diferença, e vem a ser que muitos desses fatos não foram publicados, e os ocorridos ultimamente o foram com o meu relatório. É esta talvez a razão por que o nobre senador por S. Paulo diz que de janeiro para cá o nosso estado tem piorado”⁶⁷. Paula Souza propusera, como medida, uma elevação das tarifas alfandegárias, o que foi refutado pelo ministro por considerar que isso traria prejuízos às exportações. Ou seja, o ministro dos Estrangeiros sinalizava novamente aos grandes proprietários que o governo não ignorava sua causa. Em seu discurso, Paulino relatava que Paula Souza havia proposto aos ministros o estabelecimento de uma prescrição para as ações que se baseassem na Lei de 7 de novembro. Porém, o ministro afirmava que não havia como dar seguimento à discussão somente sobre esse ponto, pois a questão do tráfico era bastante complexa, com muitos pontos a serem considerados. Por essa razão, considerava que uma discussão instituída somente sobre a Lei de 7 de novembro traria inconvenientes⁶⁸. Ao rejeitar tal discussão acenava mais uma vez aos fazendeiros de que sua propriedade não seria tocada.

Discursando na Câmara dos Deputados a 15 de julho de 1850, o ministro pediu à casa temporária apoio para liquidar efetivamente o tráfico. Dedicou a maior parte de um longo discurso de 36 páginas para demonstrar a persistência da Grã-Bretanha na repressão ao tráfico, o que tornava difícil fazer frente a tal movimento. Afirmando que não entraria no exame das consequências que a medida traria para a agricultura, questionava o seguinte: “perguntarei àqueles que entendem que a continuação do tráfico convém, se é possível que ele continue, ao menos por muito tempo?”⁶⁹. Em sua visão o poderio econômico-militar inglês havia selado a sorte do tráfico:

Quando uma nação poderosa, como é a Grã-Bretanha, prossegue com incansável tenacidade, pelo espaço de mais de 40 anos, o empenho de acabar o trafico com uma

67 Anais do Senado, Sessão de 27 de maio de 1850. Volume 1, p. 114.

68 Anais do Senado, Sessão de 27 de maio de 1850. Volume 1, p. 116.

69 Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 15 de julho de 1850.

perseverança nunca desmentida; quando ela se resolve a despende 650,000 libras por ano somente para manter os seus cruzeiros para reprimir o tráfico; quando ela obtém a aquiescência de todas as nações marítimas europeias e americanas; quando o tráfico está reduzido ao Brasil e a Cuba, poderemos nós resistir a essa torrente que nos impele, uma vez que estamos colocados neste inundo? Creio que não. (*Apoiados.*) Demais, senhores, se o tráfico não acabar por esses meios, há de acabar algum dia.⁷⁰

Uma vez que, a seu ver, não haveria outra saída senão o Império, por seus próprios meios, reprimir o tráfico, pedia à Câmara dos Deputados apoio ao gabinete a fim de levar adiante essa tarefa. A partir desse discurso, de julho até a aprovação da Lei nº 581, chamada Lei Euzébio de Queiroz (aprovada em 4 setembro de 1850), as críticas ao gabinete no tocante à questão do tráfico arrefeceram bastante nos debates parlamentares, reaparecendo somente no ano seguinte. Aprovada a Lei, em outubro e novembro o governo passou regulamentos a respeito⁷¹.

A aprovação do referido diploma legal não significou a cessação imediata da importação de africanos escravizados nem o pronto arrefecimento da ação militar britânica. A experiência da Lei de 1831 encorajava traficantes a continuarem a atividade. Contudo, houve aqui um empenho efetivo da administração imperial em combater o tráfico ante a coação armada, que resultou nos anos seguintes no fim definitivo do tráfico intercontinental. Contudo, era ainda necessário aos saquaremas justificar à sua base social a adoção da medida. Por essa razão, a seleção de correspondências diplomáticas publicadas pelo então ministro Paulino Soares de Souza seguia a construção de uma narrativa de resistência heroica.

70 Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 15 de julho de 1850.

71 Decreto nº 708, de 14 de outubro de 1850, assinado por Euzébio de Queiroz, Ministro da Justiça, regulando a execução da Lei de 7 de novembro de 1831 que estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos. Decreto nº 731, de 14 de novembro de 1850, (assinado por Euzébio de Queiroz, Ministro da Justiça), regulando a execução da Lei nº 581 sobre repressão do tráfico de africanos no Império.

1.2.1 *As pressões britânicas após a Lei Euzébio de Queiroz*

Tomadas tais medidas legais, o governo colocou de fato em prática uma ação de repressão ao tráfico. No Relatório Ministerial referente ao ano de 1850 (publicado em 1851), Paulino Soares de Souza afirmava que “a causa do tráfico está julgada e condenada por todo o mundo para sempre”⁷². Apresentava então números que, segundo ele, comprovavam a ação firme do governo na repressão. Consoante o ministro, de outubro de 1819 até a aprovação da Lei de 4 de setembro de 1850 foram apreendidos pelas autoridades brasileiras 819 africanos. A partir das medidas aprovadas pelo Poder Legislativo, em 1850, até 14 de maio de 1851, a apreensão já chegava ao número de 1678. Considerava que, armado legalmente, o Brasil obtinha por si resultados que nem mesmo toda a violência dos cruzeiros britânicos conseguiram⁷³.

Havia uma razão muito forte para fazer tais declarações no preâmbulo do Relatório. A despeito dos números apresentados, o governo britânico não estava convencido de que o Brasil efetivamente levaria adiante a repressão ao tráfico. Ainda que tenha acertado com Paulino Soares de Souza uma suspensão das ordens para os cruzeiros britânicos perseguirem, em território brasileiro, embarcações suspeitas de serem empregadas no tráfico, seu governo discordava. Em correspondência a Hudson datada de 15 de outubro de 1850, Lord Palmerston dizia que, em sua opinião, o governo brasileiro sentira o quanto não possuía força para resistir às pressões britânicas. Ainda assim, salientava o exemplo da Lei de 1831, para afirmar que “in Brazil the existence of a law is one thing, and its practical enforcement another and very different one”. Palmerston concluía que o único meio de os cruzeiros britânicos suspenderem suas operações era o Brasil liquidar definitivamente o tráfico (Bourne e Watt, 1991, p. 10-11).

Afora o que afirmava no início do relatório, Soares de Souza fez publicar parte de sua correspondência com Hudson. Sendo esse documento submetido todos os anos à Assembleia Geral Legislativa, além de ser possível a sua leitura por parte do Corpo Diplomático estrangeiro na Corte, servia tal publicação para justificar que o governo brasileiro cumpria sua parte na

72 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, p. XIV.

73 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, p. XIV.

Convenção de 1826 e que o principal obstáculo, na efetivação do combate ao tráfico, era a intransigência britânica. Ademais, também servia para que os deputados e senadores, representantes de setores econômicos ligados à escravidão, vissem que a abolição do tráfico foi resultado das canhoieiras britânicas contra as quais o Império resistira como pôde. Em nota de 24 de outubro de 1850, dirigida à Legação britânica, Paulino Soares de Souza protestava contra a ação dos cruzeiros ingleses, pois eles excitavam um clamor geral que, caso persistisse, faria com que o Brasil se considerasse inabilitado para continuar no sistema que encetara. Respondendo a essa nota, em 5 de novembro do mesmo ano, Hudson chamava a “séria atenção do governo imperial para a continuada e vasta importação de africanos no Brasil”, além de questionar a emancipação dos africanos declarados livres⁷⁴. Vemos aqui, que a despeito dos esforços para a reprimir o tráfico, o governo, acenando para a classe proprietária, não tomara medidas para emancipar os africanos importados ilegalmente.

Em nota dirigida a Hudson, em 31 de janeiro de 1851, Soares de Souza respondia aos protestos da Legação britânica contra o fogo aberto pela fortaleza de Paranaguá contra cruzeiros ingleses, em maio de 1850, que resultou na morte de dois marinheiros. Segundo o ministro, isso decorria do abuso de força praticado pela força naval estrangeira nos portos brasileiros.

As visitas e apresamentos feitos nos portos e águas do Brasil, constituem portanto uma violência e um abuso da força; e da violência e do abuso da força não se pode derivar direitos. A violência e a força é repelida pela força quando a há. O governo britânico não tem portanto direito de mandar fazer visitas e apresamentos nos portos e mares territoriais do Brasil. Se o tivesse, também teria o de exercê-la em terra e de varejar as nossas casas e povoações. Dir-se-ia então que o tratado de 1826 não fazia diferença entre terra e mar. O Brasil deixaria de ser nação. *Se o Cormorant não tinha direito de visitar a aprisionar navios, ainda mesmo negreiros, no Porto de Paranaguá, se violou o território do Império, é o Brasil*

74 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo B, p. 11-12.

*que tem direito de pedir satisfação, em vez de ter obrigação de a dar. Se a desse, o governo imperial reconheceria que os cruzeiros britânicos tem o direito de exercer atos de jurisdição nos seus portos, e não há calamidade que ele não prefira a esse reconhecimento.*⁷⁵

Dias antes de receber a nota acima citada, em 11 de janeiro de 1851, Hudson afirmava ao ministro brasileiro não ser possível suspender as ordens dadas aos cruzeiros britânicos de persistirem na repressão. Segundo Hudson, o Brasil, a despeito de suas declarações, não cumpria sua parte, pois continuava a importação de africanos, e que, portanto, “enquanto continuar esse estado de coisas, V. Exa. não pode pretender ter parte alguma na repressão do tráfico de escravos”. Na opinião do plenipotenciário inglês, se houve redução nos desembarques, isso se devia à atuação da esquadra britânica⁷⁶.

Respondendo a Hudson em 24 de janeiro, Paulino Soares de Souza afirmou que, em conferências presenciais entre eles, o diplomata propusera considerar as fortalezas como navios de guerra, de modo que os cruzeiros britânicos iriam requisitar sua cooperação nas visitas que fossem realizar. Na opinião do ministro dos Negócios Estrangeiros, isso significava o reconhecimento do direito de uma força naval estrangeira fazer visitas em território brasileiro, pois a esquadra britânica solicitaria cooperação (não autorização) para atuar em solo imperial. Mais ainda, isso seria uma violação do direito das gentes, permitindo à Grã-Bretanha exercer atos de soberania e jurisdição no território brasileiro. “O Sr. Hudson poderia dizer que a Inglaterra procede assim porque quer e tem força. Este argumento teria ao menos o merecimento da franqueza”. Ademais, questionava as afirmações de Hudson de que o Brasil não cumpria com sua parte. Segundo o ministro, isso não demoveria o Império de seu firme propósito de reprimir o tráfico, uma vez que a isso havia se obrigado por Tratado⁷⁷.

No mesmo mês de janeiro de 1851, Hudson requisitava ao governo imperial a expedição de ordens para que as fortalezas não abrissem fogo

75 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo B, p. 21-22. Grifo nosso.

76 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo B, p. 25.

77 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo B, p. 35-36.

contra embarcações britânicas que fossem aos portos brasileiros com o propósito de reprimir o tráfico. Em resposta datada de 28 do referido mês, Paulino Soares de Souza afirmava que o governo não poderia expedir semelhantes ordens. Em resposta dois dias depois, Hudson ameaçava de que, caso houvesse tal procedimento pelas guarnições costeiras do Império, uma grande calamidade cairia sobre aquele ponto do país, e a responsabilidade seria toda do governo imperial. Replicando em 8 de fevereiro, o ministro dos Negócios Estrangeiros refutava a ameaça e dizia declinar o governo da responsabilidade que Hudson lhe lançava. Em sua opinião, uma vez que os cruzeiros britânicos não tinham tal direito, o Brasil tinha o direito de resistir⁷⁸.

A despeito da visível tensão nas relações diplomáticas entre os dois países no início de 1851, em 23 de janeiro de 1851 Palmerston relata ter lido os regulamentos (que não teria como ter conhecido quando redigiu a carta de 15 de outubro) e que lhe pareciam devidamente calculados para extinguir o tráfico. Passou, então, a Hudson instruções para que se dissesse ao governo imperial que, caso fosse demonstrado empenho concreto na execução, daria ordens para os cruzeiros britânicos atuarem em cooperação com as autoridades brasileiras (Bourne e Watt, 1991, p. 12). Hudson, por sua vez, somente repassou essa declaração por meio de nota datada de 3 de abril. Ou seja, mesmo ciente da opinião de seu governo, optou por adiar o aceno para um entendimento entre os dois Estados⁷⁹.

Não era somente à Legação britânica que o ministro tinha de prestar contas. Sua política era contestada também pelo Poder Legislativo. Em sessão do Senado de 17 de maio de 1852, referindo-se ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Antônio Francisco de Paula de Holanda Cavalcanti afirmava cabalmente que “a política atualmente adotada pelo ministério é má”⁸⁰. O ministro apresentou sua resposta na semana seguinte, na sessão de 24 de maio. Na visão do ministro, o senador fazia suas proposições a partir de uma posição confortável, pois, diferentemente de um ministro, suas opiniões não traziam consequências para a marcha dos negócios

78 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo B, p. 48-49.

79 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo B, p. 52.

80 Anais do Senado, Sessão de 27 de maio de 1851. Volume 1, p. 197.

públicos. Considerava as ideias propostas na tribuna excessivamente abstratas⁸¹. Tratando da repressão ao tráfico, o ministro afirmava que o sistema fora votado nas Câmaras porque o governo não quis sozinho a responsabilidade de formular tal política, tendo optado pelo concurso do Poder Legislativo, o que dotaria as medidas de maior força. Em sessão de fins de maio, Paulino Soares de Souza afirmou que, embora não tivessem sido revogadas as ordens à esquadra inglesa, não mais havia esbulhos nas costas brasileiras como antes e atribuía esse resultado à ação enérgica do governo⁸².

O ministro dos Negócios Estrangeiros reiterava a fragilidade brasileira frente ao poderio britânico.

Há certas épocas, certas circunstâncias, certos homens, certas nações, que podem dar à sua política uma direção diversa daquela que lhes imprimiu o passado, dominar os acontecimentos, e mudar-lhes rapidamente a face. Não estamos nesse caso. Todo o nosso passado nos embaraça por tal modo, que só lentamente nos poderemos ir livrando das peias que nos pôs. Tratemos de nos irmos desembaraçando, de ganhar pouco a pouco uma posição que nos desembrace para o futuro. Hoje havemos, bom ou mau grado, curvar-nos à força de certos acontecimentos, de certos fatos consumados, e não podendo dominar a sua força, dirigir a nossa política pelo trilho que eles traçaram.⁸³

Os questionamentos de Hudson a respeito da cessação do tráfico também foram motivo para que os representantes interpelassem Paulino no Senado. O ministro afirmava que, de fato, a Inglaterra não havia dado o tráfico por extinto; ponderava, porém, “e porventura são aquelas as únicas considerações que nos devem guiar?”. O que se percebe é que, a despeito dos veementes protestos contra as ameaças britânicas, o ministro tinha ciência

81 De acordo com o então ministro, Cavalcanti integrara em 1849 uma comissão parlamentar destinada a tratar a abolição do tráfico. O seu pensamento, segundo o discurso que era proferido, consistia em que por um lado havia a carência de braços e por outro, a agricultura brasileira era inviável sem braços africanos. Deste modo, ficava o governo sem alternativa, uma vez que a Inglaterra não desistiria de seu propósito.

82 Anais do Senado, Sessão de 27 de maio de 1851. Volume 1, p. 317.

83 Anais do Senado, Sessão de 27 de maio de 1851. Volume 1, p. 318.

de que inútil era resistir. Por tal razão, mesmo defendendo os interesses escravocratas brasileiros, teve de ceder. Se, por um lado, politicamente seria ruim ao gabinete declarar explicitamente que agira por pressão, por outro, não havia outro modo de justificar a ação do governo perante os proprietários. Ao declarar que as vistas britânicas não eram as únicas pelas quais o Império deveria pautar sua política, evocava o ministro a necessidade de respeitar o compromisso contraído pelo Brasil em 1826.

Nos anos seguintes, Paulino Soares de Souza continuou a ocupar as páginas de seus relatórios com o tema do tráfico. No relatório referente ao ano de 1851 (publicado em 1852), o ministro afirmou que o governo britânico não havia revogado as ordens para seus cruzeiros fazerem visitas em território brasileiro. Em sua visão, a Grã-Bretanha queria para si os louros de ter liquidado o tráfico. Novamente evocava o compromisso assumido pelo Império para justificar a ação do governo, além de lançar mão do discurso indireto livre para declarar que a opinião pública mudara. “Não há de tolerar certamente que alguns indignos especuladores impeçam a perfeita conclusão de uma obra em que os poderes do Estado se empenharam e que a opinião geral hoje quer e aplaude”. Assim, o governo não agira, segundo o relatório, em razão da pressão britânica, mas devido às medidas com as quais o Poder Legislativo o dotara e porque tinha apoio da opinião pública para executar tal política. Diante da pressão, a retórica erigida a partir do discurso indireto livre que outrora atribuía à vontade da nação a continuidade do tráfico agora atribuía a ela o seu fim.

Na correspondência trazida à luz pelo relatório, percebemos que Paulino Soares de Souza selecionou divulgar justamente a correspondência mais acalorada, na qual fazia enérgica defesa da soberania nacional. Tal expediente reforçava a ideia de que o Império vivia sob coação da maior potência militar da época. Em 6 de agosto de 1851, por exemplo, dirigiu nota à Legação britânica protestando contra a apreensão de uma embarcação brasileira que transportava escravos de uma província a outra. Considerava isso uma hostilidade, pois não se tratava de perseguição ao tráfico, mas sim um intento de abalar a sociedade brasileira por meio de uma “funesta influência que devem exercer sobre certos elementos semibárbaros da população deste país, em detrimento da civilizada”. Tal empreitada, em sua visão, era desnecessária, uma vez que o próprio governo britânico,

segundo o ministro, reconhecia os esforços brasileiros para reprimir o tráfico. Por isso, escrevia categoricamente a Hudson que o governo imperial entendia tais atos como “atos de guerra feita ao Império, e que não repelirá com guerra, porque infelizmente não é potencia marítima, apelando para a justiça de Deus e dos homens, recorrerá a todos os meios e recursos extremos para atenuar as calamidades de que se vê ameaçado”⁸⁴.

Respondendo, a 31 de dezembro de 1851, à nota de 6 de agosto, Hudson afirmava que a nota de Paulino fora lida com imenso pesar pelo governo britânico, pois por ela entendia-se que o governo imperial não estava resolvido de boa-fé a cumprir com as obrigações que contraíra por tratado. Se recusava, ademais, a atender à solicitação de devolução dos cativos apreendidos, pois a maioria havia chegado ao Brasil após a Lei de 7 de novembro de 1831 e que, portanto, no entendimento do governo britânico, tinha direito à liberdade. Vemos, com isso, mais um sinal aos proprietários de que o governo não iria tocar na propriedade escrava adquirida por contrabando. Em relação à compreensão dos atos da esquadra britânica como atos de guerra, Hudson fazia a seguinte declaração com traços de ameaça:

[...] porém, o governo de S. M. deve observar que se as relações entre a Grã-Bretanha e o Brasil tiverem por infelicidade de ser as de guerra, há medidas navais próprias de um tal estado de coisas, cujo emprego pela Grã-Bretanha poria termo a todo o comércio de cabotagem entre os portos do Brasil, qualquer que possa ser a nacionalidade dos navios a que recorram os brasileiros para fazer o comércio de cabotagem.⁸⁵

Porém, o ministro não colocara em seu relatório outros passos da relação com o diplomata britânico. Em nota a Palmerston, datada de 14 de outubro de 1851, Hudson citava um discurso parlamentar de Paulino Soares de Souza em que este afirmava que estaria disposto a negociar com a Grã-Bretanha um acordo de cooperação para reprimir o tráfico desde que o governo estrangeiro aceitasse as seguintes bases: respeito ao território e à independência do Império, o que significava não exercer qualquer ato

84 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo A, p. 1-2.

85 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, Anexo A, p. 6.

de jurisdição em seus portos, rios, mares e terra. Hudson relatava ter chamado o ministro dos Negócios Estrangeiros para uma conferência verbal na qual ele teria confirmado o teor do discurso. Mediante tal confirmação, Hudson escreveu que respondera que, caso fosse efetivo o fim do tráfico por ação do governo brasileiro, o governo britânico daria ordens para que o comandante de suas forças navais obrasse em cooperação com as autoridades imperiais. Ponderou, porém, que não haveria como suspender essas ordens como pré-condição para entrar em um ajuste. O diplomata inglês foi exortado a fazer essas declarações por escrito para depois acertar uma conferência sobre o tema. Segundo a comunicação que mandava a seu governo, havia feito conforme lhe fora solicitado, porém não havia obtido resposta do governo brasileiro. Posteriormente, em conversação pessoal foi comunicado que o governo brasileiro, tomando tais declarações em consideração, expedira instruções para que seu ministro em Londres negociasse com o governo britânico.

Vemos aqui que Paulino se recusava a tratar do assunto com Hudson, mesmo estando este habilitado por seu governo a entrar em ajustes com o Brasil. Mais ainda, se, por um lado, o governo britânico abria um caminho para o diálogo, por outro, o ministro fazia publicar em seu relatório os momentos de tensão dessa relação. Uma possibilidade, no que tange a tal seleção de informações, é a de que, levando a cabo, de fato, o governo imperial uma repressão ao tráfico, tal política ia na contramão dos interesses dos grandes proprietários rurais que dependiam da mão de obra africana escravizada para expandir suas *plantations*. Assim, dando publicidade e mostrando a coação militar na qual o país se encontrava, a responsabilidade pela atuação do governo caía nos ombros da Grã-Bretanha. Por mais que declarasse nas tribunas e nos relatórios que a repressão era política do governo, a seleção dos documentos oficiais era calculada.

Em sessão do Senado de 28 de maio de 1852, Paulino Soares de Souza respondeu à afirmação de Francisco Gê de Acaiaba Montezuma (futuro Visconde de Jequitinhonha) de que quem estava reprimindo o tráfico eram os cruzeiros ingleses. Segundo o ministro dos Negócios estrangeiros, a Inglaterra queria atribuir para si o mérito da repressão porque os custos

de manutenção da esquadra no Atlântico Sul eram objeto de constantes questionamentos no Parlamento⁸⁶.

No dia seguinte, Soares de Souza voltou a ocupar a tribuna do Senado. Começou citando uma comunicação oficial de Hudson a Palmerston em que se dizia explicitamente que sem o concurso do governo brasileiro seria difícil pôr termo ao tráfico. Citou outros despachos nos quais afirmava ao seu governo que a pressão dos traficantes sobre o governo era tamanha que conselheiros teriam sugerido taxar em 90% as mercadorias britânicas e o envio de passaportes ao seu representante diplomático. Segundo o ministro, *O Mercantil* publicara documentos que passavam uma visão falsa de que o governo decidira acabar com o tráfico após o ministro britânico na corte ter imposto isso em uma conferência privada. Paulino Soares de Souza refutou tais asserções se valendo de notas oficiais publicadas nos relatórios e citando também trechos do relatório de Eusébio de Queirós para corroborar a ideia de que a ação contra a importação de africanos tinha sido uma deliberação do gabinete. No discurso também se contrapôs ao conteúdo de uma comunicação oficial entre a Legação britânica e seu governo datada de 27 de julho de 1850.

Para segurar o apoio de um gabinete brasileiro na supressão do tráfico de escravos era necessário que um partido brasileiro contra a escravidão exercesse ação direta sobre o tráfico e traficantes de escravos, pelo intermédio da imprensa pública brasileira. Estas medidas, que estão em execução há mais de 2 anos, conseguiram apresentar a questão do tráfico no seu verdadeiro ponto de vista ao povo brasileiro; e sucessos recentes mostram, segundo entendo, que sem tal auxílio as medidas de repressão do tráfico de escravos tomados pelo cruzeiro nesta costa não teriam aquele bom êxito que penso podem agora predizer-se. A organização deste partido brasileiro contra a escravidão ganhou muito com a situação política do país. O partido saquarema, quando tomou as rédeas do governo em 1848, começou a sua vida política com muitos atos inconstitucionais; levou à ponta das baionetas

86 Anais do Senado, Sessão de 28 de maio de 1851. Volume 1, p. 293.

o total das eleições; os eleitores foram expelidos da urna como baderneiros, e esse partido fez entrar no parlamento 103 a 104 membros.⁸⁷

Afirmando que não se demoraria em refutar tais proposições, considerava ser muita pretensão Hudson inculcar-se como o organizador de um partido brasileiro contra o tráfico⁸⁸.

Poucos dias depois, em 4 de junho, Soares de Souza foi também chamado para dar esclarecimentos na Câmara dos Deputados. No início de sua fala, acusou os deputados de se perderem em questões secundárias, ao invés de analisarem detidamente a marcha da política seguida pelo gabinete. “Os factos estão hoje consumados; o plano luminoso que os nobres deputados teriam seguido já não pôde ser aproveitado por nós”. Referindo-se ao discurso de 15 de julho de 1850, considerava que sua posição não era vexatória e que fora naquela ocasião pedir uma solução ao Poder Legislativo e que não tivera a vergonha que muitos deputados tinham. Naquela ocasião, o deputado José Inácio Silveira Mota havia pronunciado que seria doloroso ao governo lançar medidas repressivas contra o tráfico, uma vez que tinham seus membros fortes relações com os traficantes. Em resposta, o ministro afirmava que dificilmente se encontraria alguém que não tivesse tido relações com pessoas envolvidas com o tráfico quando a opinião pública não estigmatizava tal atividade.

Sem dúvida, os ministros do gabinete que ascendeu em 29 de setembro de 1848 tinham relações diretas não só com grandes proprietários escravocratas, como também com traficantes; ponto que a historiografia já demonstrou com clareza⁸⁹. Porém, as duas últimas discussões parlamentares aqui citadas levantam uma outra questão. Ambas ocorreram menos de um mês após uma mudança de gabinete que tivera lugar em 13 de maio de 1852. O Visconde de Monte Alegre foi substituído na chefia do gabinete por Joaquim José Rodrigues Torres, seu ministro da Fazenda. Assumindo a chefia, manteve-se à frente da mesma repartição, bem como Soares de Souza à testa dos Negócios Estrangeiros e Manuel Felizardo de Souza Melo

87 Anais do Senado, Sessão de 27 de maio de 1851. Volume 1, p. 301.

88 Anais do Senado, Sessão de 29 de maio de 1852. Volume 1, p. 300-302.

89 Paulino Soares de Souza, a despeito de ser jurista e de não lidar diretamente com a produção, era casado com Ana Maria Álvares de Azevedo, cunhada de Rodrigues Torres e oriunda de rica família proprietária.

na Guerra. Conservou-se metade do gabinete anterior. Porém, Euzébio de Queiroz deixou o governo.

Por essa razão, em ambas as discussões os parlamentares trataram de uma suposta inimizade entre os ministros remanescente e Eusébio de Queiroz. No Senado, na sessão do próprio 13 de maio, D. Manoel de Assis Mascarenhas atribuía a queda justamente aos ciúmes que Eusébio despertaria em seus colegas. Por essa razão, considerava que a política do gabinete que subia seria diferente, pois saía então sua principal figura⁹⁰. Rodrigues Torres, na qualidade de presidente do Conselho, afirmava que várias razões haviam concorrido para a mudança, como a sub-representação da Câmara dos Deputados na composição do governo, e que a manutenção dos ministros não fora a primeira opção do Imperador, mas que o monarca assim procedeu porque quem fora por ele chamado havia declinado da tarefa. Respondendo a D. Manoel, afirmou a continuidade da política do gabinete anterior⁹¹. Na Câmara dos Deputados, no mesmo discurso citado acima, Paulino Soares de Souza também refutou a ideia de inimizade entre o gabinete e Eusébio.

Ocorre que, conforme mencionado na introdução, ainda em novembro de 1851, o gabinete já havia apresentado um pedido de exoneração coletiva ao Imperador, sem que seu pedido tenha sido atendido pelo monarca⁹². O tráfico, a despeito das múltiplas bravatas constantes na correspondência diplomática, já estava sendo duramente reprimido pelo governo, o que

90 Anais do Senado, Sessão de 13 de maio de 1852. Volume 1, p. 24-25

91 Anais do Senado, Sessão de 13 de maio de 1852. Volume 1, p. 25-29.

92 No pedido, datado de 15 de novembro de 1851, assinado por todos os ministros, alegava que não possuía forças para pôr termo a um sistema que o Imperador havia resolvido liquidar. Esse sistema era o criado pela Lei de 3 de dezembro de 1841, que dotara o poder central de uma série de cargos policiais e judiciais que serviam de moeda de troca por apoio eleitoral aos candidatos apoiados pelo gabinete. Com isso, cada gabinete montava nas províncias administrações com seus aliados políticos. Quando retornaram ao poder em 1848 tiveram de administrar as queixas de seus aliados que perderam posições durante os gabinetes liberais. Levar adiante a política almejada por Pedro II teria um alto custo político. Quando Honório Hermeto Carneiro Leão foi nomeado presidente de Pernambuco após a praieira, seus colegas insistiam que intervisse nas eleições a favor de seus candidatos. Escrevendo a Paulino em 7 de novembro de 1849, afirmava Carneiro Leão: “Tenho dito a todos que quero conservar-me neutral, e nada fazer pró nem contra candidato algum. O meu procedimento não satisfaz talvez a ninguém, porém livra-me de dever favores eleitorais”. O gabinete de 13 de maio também não levou adiante o plano do Imperador de findar com esse *modus operandi* eleitoral. Com a sua saída e a ascensão do chamado gabinete da conciliação presidido pelo Marquês do Paraná, Pedro II passou a intervir de forma mais ativa na política ministerial (Aubert, 2011, p. 18-26).

fazia com que fosse mais uma questão de tempo a cessação das agressões britânicas.

O foco da política externa havia se deslocado para o Rio da Prata. Conforme será tratado no capítulo 3, no dia 9 de maio o Brasil fizera um ultimato à República Oriental do Uruguai, exigindo o reconhecimento dos tratados assinados em 12 de outubro de 1851. Havia então a iminência de uma guerra externa. Foi na iminência da guerra que o Imperador demitiu parte do gabinete.

A Convenção sobre o tráfico de africanos escravizados em 1826 colocou um grande problema político aos dirigentes do Estado brasileiro. Declarado ilegal pela Lei de 7 de novembro de 1831, o contrabando passou a ser defendido abertamente na tribuna do parlamento. Foi um período de praticamente duas décadas entre a promulgação do referido diploma e uma atuação efetiva do governo para reprimir o tráfico negreiro intercontinental. Foi no momento do auge da pressão militar britânica que se deu a entrada de Paulino Soares de Souza no governo a fim de responder pela política externa brasileira.

Uma vez no governo, afora toda a atuação aqui discutida, o então ministro foi escrevendo uma narrativa própria acerca do tráfico que respondia às disputas políticas nas quais estava inserido. Partes dessa narrativa, todavia, passaram incólume para a historiografia. Aqui, podemos destacar a publicação em 1852 dos *Três Discursos do Ilmo. e Exmo. Sr. Paulino José Soares de Souza, Ministro dos Negócios Estrangeiros*. Na introdução da referida publicação (cujo texto é apócrifo) afirma-se que houve a ideia de reunir ali alguns monumentosos discursos do então ministro que “acabava de escrever uma página brilhante da história do Brasil” (Souza, 1852, p. 5-6). Assim, segundo a Introdução, resumiam-se ali duas delicadas questões: tráfico e Rio da Prata, assim como as suas respectivas soluções. Dentre esses três discursos destaca-se o de 15 de julho de 1850, abrindo a obra, quando foi pedir apoio da Câmara dos Deputados para que o governo pudesse levar a cabo a supressão do tráfico. O mencionado discurso passa a ideia de que o gabinete já estava decidido desde o início a levar adiante essa tarefa. Afora isso, há diversas críticas à Grã-Bretanha, além de deplorar a atividade negreira e louvar o trabalho

livre. Deste modo, foi passada adiante e monumentalizada a versão que Paulino pretendia desde o início a liquidar o tráfico. Vemos isso em *A vida do Visconde do Uruguai* de José Antônio Soares de Souza e mesmo em obras mais recentes como *The Party of Order* de Jeffrey Needell (2006, p. 152-155). Em ambas é destacado o fato de que o ministério estava já decidido a acabar com o tráfico. Ademais, conforme mencionado no capítulo, nas obras de Coser e Carvalho aparece a ideia de que o Visconde do Uruguai teria silenciado sobre a escravidão. Basta uma consulta aos seus pareceres no Conselho de Estado para concluir que não só não houve silêncio, como defesa aberta do cativo. O que se percebe é que, assim como a narrativa de saída da política, foi eficazmente passada adiante uma outra acerca do tráfico e da escravidão. Ou seja, o discurso do sujeito sobre si mesmo. Ora, tais narrativas foram construídas no contexto de determinadas disputas políticas. Um olhar sobre as disputas políticas travadas por Paulino Soares de Souza mostra como, dentre as múltiplas matérias nas quais continuou atuando politicamente após sua saída do ministério em 1853, figurava a defesa da escravidão⁹³.

Vale mencionar que, em um contexto político no qual a soberania brasileira era ignorada pela Armada britânica, que cometia diversas violações do território brasileiro mediante o uso da força e de atos de jurisdição, a publicação das correspondências diplomáticas, selecionadas pelo ministro como anexo aos relatórios ministeriais, também se inseria nas disputas políticas. Os relatórios apresentados oficialmente às Câmaras Legislativas, mais dados a conhecer pelo corpo diplomático estrangeiro, buscaram passar a imagem de que o governo mesmo coagido pela força da maior potência da época, interpunha uma resistência quase heroica para defender a soberania. Aqui, destacamos a publicação das cobranças de Hudson quanto à emancipação dos africanos livres importados após 1831. Era um meio de o governo sinalizar aos proprietários que a propriedade escrava adquirida ilegalmente não seria contestada. Porém, desta disputa

93 Aubert, 2011, p. 139-171. Quanto a isso, anos mais tarde, o visconde do Uruguai louvava no Senado a prosperidade das *plantations* com a mão de obra adquirida via contrabando: "Em que época, Sr. Presidente, se fundaram esses grandes estabelecimentos de lavoura que nestes últimos anos e ainda hoje fazem avultar os produtos de exportação com que pagamos a importação? [...] a nossa produção agrícola, única fonte da nossa riqueza, proveniente dos estabelecimentos agrícolas criados ou reforçados com braços adquiridos de 1837 até 1851. Anais do Senado, 28 de maio de 1858.

com a Grã-Bretanha na questão do tráfico, o que cabe mesmo destacar é que, a despeito das múltiplas justificativas e versões que Paulino e outros políticos da época buscaram passar, o que prevaleceu e decidiu a questão foi o poder militar britânico.

A análise do processo de fim do tráfico durante a chamada “segunda escravidão” permite vislumbrar como as elites políticas imperiais operaram sua permanência até a metade do século XIX. Em 1865, a derrota sulista na Guerra de Secessão e o alistamento de escravos e libertos para servirem no exército imperial na Guerra do Paraguai significaram duros golpes na escravidão e contribuíram para o isolamento do Império na matéria, pois se tornava o único país independente das Américas a manter a escravidão. Na década de 1870, quando a campanha abolicionista se capilariza e ganha adesão de diversos segmentos da sociedade brasileira, os mesmos grupos políticos que protelaram o fim do tráfico passam a defender o gradualismo para o fim da escravidão. Ao defenderem uma transição por etapas, operavam a sobrevida da instituição.

1.3 Uma nova orientação para a política externa

Antes de 1849, a diplomacia imperial parecia lidar de maneira compartimentada com as questões pontuais que se apresentavam. Teve que, primeiramente, lidar com urgência para a obtenção do reconhecimento da independência, o que fez com que, por exemplo, a resolução das questões de limites fosse deixada para um outro momento. Posteriormente, houve o acirramento das pressões inglesas pelo fim do tráfico. Paulino José Soares de Souza assumiu o ministério dos Negócios Estrangeiros no auge desse enfrentamento com a maior potência econômica e militar da época. Se, por um lado, isso colocou um enorme problema ao ministro, por outro, encerrada tal questão, foi-lhe, então, possível reorganizar a condução da política exterior. Representações diplomáticas na Europa foram rebaixadas e, em alguns casos, fechadas em favor de outras na América do Sul. Foi iniciada uma ofensiva diplomática para resolver as pendências de limites e fronteiras e Paulino tomou a dianteira da articulação política que veio a derrubar Rosas e Oribe, além de, finalmente, se regulamentar o corpo diplomático brasileiro.

1.3.1 A distribuição das representações diplomáticas

Antes, porém, que Paulino Soares de Souza ascendesse ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 1849, a distribuição das representações diplomáticas já era assunto debatido no Conselho de Estado. Em 18 de setembro de 1847, a Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado fora consultada a respeito da necessidade de reforma do corpo diplomático do Império. A relatoria ficou a cargo de Bernardo Pereira de Vasconcelos, que deveria propor um projeto para a fixação das missões imperiais na Europa e na América, de segunda e terceira ordens, que lhe parecessem necessárias (Rezek, 1978, v. 2, p. 365). Para Vasconcelos, o princípio que deveria guiar a localização e o número das missões diplomáticas não poderia ser outro que não fosse o interesse bem entendido do Império. Em consequência disso, deveriam ser abolidas as missões que tivessem sido estabelecidas por outras razões tais como reciprocidade ou parentesco das cortes. O relator ponderou que dentro dessa concepção não haveria a necessidade de o Império conservar ministros de primeira ordem junto às Cortes de São Petersburgo, Berlim, Viena e Copenhague, no que foram acompanhados pelos outros conselheiros. Caetano Maria Lopes Gama e o Visconde de Abrantes ainda sugeriram que poderia haver um único ministro responsável pelas relações com Paris, Bruxelas e Haia. Quanto à Espanha, Lopes Gama e Abrantes apontavam que ali poderia haver uma missão de terceira ordem, no que encontraram oposição de Vasconcelos, que considerava que um Consulado seria suficiente. Já em Portugal o relator atentava para a necessidade de se manter uma Legação, pois era um dos três maiores parceiros comerciais do Brasil, sendo também importante em relação à questão do tráfico de africanos, ademais considerava que a imigração portuguesa era útil ao Brasil. Entendendo que o Brasil não possuía grandes interesses junto às cortes de Nápoles, Florença e Sardenha, o relator propunha que o ministro brasileiro em Roma ficasse responsável pelas relações com esses Estados (*Ibid.*, p. 365-367). Finalmente, propunha a abertura de um consulado na China.

No tocante à América, iniciava pelos Estados Unidos, afirmando serem o segundo ou terceiro parceiro comercial do Brasil, expansionistas e usurpadores territoriais, o que exigia que o Brasil conservasse uma Legação em Washington para espreitar os planos do referido país.

Ademais, propunha uma Legação em Buenos Aires, com jurisdição sobre Montevideú, e outra no Paraguai. Quanto aos demais Estados sul-americanos, Vasconcelos ponderava que nutriam pretensões territoriais sobre o Brasil ao tomarem como base o Tratado de 1777. Contudo, a instabilidade de seus governos não indicava que o Brasil pudesse colher frutos ao manter legações permanentes nesses locais. Por essa razão, sugeria que fossem para lá enviadas missões extraordinárias quando o contexto político indicasse que haveria a possibilidade de prosperarem (*Ibid.*, p. 367-368). Ademais, sugeria que

estabeleçam-se colônias militares nos pontos que consideramos limítrofes, e apliquem-se para as despesas que elas têm de custar os vencimentos das legações, cuja supressão se propõe, e terá o Governo Imperial monumentos de posse que, na falta de tratados claros e precisos, são títulos valiosos, e geralmente reconhecidos por legítimos (*Ibid.*, p. 368).

Vasconcelos afirmava ser dever do diplomata obter todos os dados possíveis a respeito do país no qual residisse: força militar, indústria, poderio econômico, pretensões políticas, etc. Para poder se inteirar disso, deveria frequentar os círculos políticos mais conceituados. Por essa razão, nos Estados Unidos e nos países da Europa onde houvesse por bem conservar legações deveriam ser creditados ministros de segunda ordem, ou seja, plenipotenciários, pois a grandeza dos cargos facilitaria o acesso a esses círculos (*Ibid.*, p. 369-370).

Em voto separado, o Visconde Abrantes opinou que considerava conveniente a manutenção de plenipotenciários em São Petersburgo e Viena. Também apontou ser contrário a um ministro acumular jurisdição sobre várias representações. Para o visconde, havia a necessidade de formar-se no Império uma escola de diplomacia para formar adidos e empregados subalternos para as legações do Império. Deveriam admitir-se bacharéis entendidos em Direito Público e Direito das Gentes, “indispensáveis para o desempenho das funções diplomáticas e consulares na época em que vivemos...” (*Ibid.*, p. 372-374). Lopes Gama, por sua vez, também apresentou voto separado, dizendo-se contra uma única missão diplomática para toda a Itália (*Ibid.*, p. 374-378). Ou seja, mesmo entre conservadores

não havia consenso, o que torna difícil delimitar um recorte partidário para a política externa.

Em 1 de janeiro de 1848, o então ministro Saturnino de Sousa e Oliveira dirigiu ao Imperador um relatório sobre as questões externas do Império, afirmando que seria mais proveitoso ao país voltar suas atenções para a Europa, pois em sua visão a monarquia sul-americana gozaria de maior prestígio perante governos análogos do que entre as repúblicas que a circundavam⁹⁴.

Logo que assumiu o ministério, Soares de Souza tratou da questão em seu primeiro Relatório, em termos semelhantes aos de Vasconcelos em 1847.

Sempre que o Estado dos Negócios e a retribuição devida a nações amigas o consentirem, o governo Imperial procurará reduzir o número de ministros de segunda ordem e preencher as legações com ministros de terceira ordem, conciliando o bem do serviço e aquela atenção com os princípios de economia, e porá cônsules gerais naqueles lugares onde apenas há interesses comerciais a criar e promover.⁹⁵

Pouco depois de aprovada a lei Eusébio de Queirós, abolindo o tráfico africano, o ministro dos estrangeiros logrou aprovar uma lei dando nova organização ao Corpo Diplomático Brasileiro, a Lei nº 614, de 22 de agosto de 1851⁹⁶. Em seu art. 1º estabelecia três categorias de agentes diplomáticos: enviados extraordinários e ministros plenipotenciários, ministros residentes e encarregados de negócios, podendo, caso o governo julgasse necessário, contar com funcionários subalternos: adidos e secretários de legação.

94 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 111 – Doc. 5431 – 1 de janeiro de 1848 – Saturnino de Sousa Oliveira. – D. Pedro 2.º – Relatório sobre questões exteriores. – Caderno com 29 páginas de texto.

95 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, p. 4.

96 Essa Lei, cujo projeto era do próprio ministro, Paulino Soares de Souza, entrou em discussão no Senado em Sessão de 28 de agosto de 1850. O Visconde de Olinda afirmava ser contra a nomeação por decreto. A seu ver, o governo simplesmente deveria nomear de acordo com as necessidades públicas, sendo um perigo o Império se comprometer com a reciprocidade para com os Estados que possuíam representações diplomáticas no Brasil. Em sua resposta, Paulino defendia a medida, pois de modo prático ela pouco mudaria no funcionamento das nomeações e que somente organizaria um quadro das missões diplomáticas brasileiras, quadro esse mutável discricionariamente pelo governo, mas que revestiria a criação e supressão de legações de uma formalidade maior. Anais do Senado, Sessão de 22 de agosto de 1851. Volume 4, p. 491-493.

O art. 2º permitia que o governo, por decreto, determinasse o número e a categoria de missões diplomáticas, podendo remanejá-las, suprimi-las e criá-las conforme exigisse o serviço público. O art. 3º determinava que, para os lugares de adidos e secretários, teriam preferência os bacharéis, deixando o ingresso na carreira a ser determinado pelo governo na forma de decreto. Isto posto, a Lei deu uma ampla liberdade de ação para o Poder Executivo poder reorganizar o corpo diplomático conforme melhor lhe aprouvesse⁹⁷.

O Decreto nº 940, de 20 de março de 1852, exarado pelo Executivo, estabeleceu o Regulamento do Corpo Diplomático. Os primeiros três artigos do diploma estabeleciam quem poderia exercer o lugar de adido e quais suas qualificações; deveriam ser versados em línguas estrangeiras, tendo preferência primeiramente os bacharéis nos cursos jurídicos do Império, seguidos pelos formados em cursos análogos no estrangeiro, já os que não preenchessem o requisito da formação seriam admitidos somente mediante exame⁹⁸. O art. 4º estabelecia que os secretários de legação seriam retirados dentre os adidos que tivessem servido por dois anos; os encarregados de negócios dentre os secretários; os ministros residentes dentre os encarregados de negócios; e os enviados extraordinários e ministros plenipotenciários dentre os encarregados de negócios e ministros residentes, sendo o serviço em missões na América motivo de preferência para promoções. Todavia, o Art. 6º deixava claro que as disposições dos artigos aqui mencionados não compreendiam as missões especiais, para as quais o governo poderia indicar os chefes e demais empregados segundo as exigências do serviço público, não adquirindo seus membros, porém, os direitos e garantias dos funcionários de carreira. Ou seja, ao mesmo tempo em que o decreto criava um corpo diplomático de carreira, facultava

97 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, Documentos Oficiais, 1852, p. 2-3.

98 Ao final do Decreto constam as instruções para o exame de adido. Os candidatos deveriam ser versados em língua inglesa e francesa, devendo o postulante traduzir, escrever e falar o idioma francês. Ademais, seriam avaliados seus conhecimentos em: história geral e geografia política; história natural e notícias dos tratados feitos entre o Brasil e as potências estrangeiras; princípios gerais do direito das gentes e do direito público nacional e das principais nações estrangeiras; princípios gerais de economia política e do sistema comercial dos principais Estados, e da produção, indústria, importações e exportações do Brasil, parte do direito civil relativa às presas e princípios fundamentais em matérias de sucessão; e por fim, redação em estilo diplomático. Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, Documentos Oficiais, 1852, p. 8.

ao poder executivo nomear missões especiais, cujos membros poderiam ser nomeados de acordo com as conveniências políticas do momento.

Antes de deixar o governo, em 1853, Paulino Soares de Souza pronunciou seu último discurso na Câmara dos Deputados na qualidade de ministro. Na ocasião mencionada, teve de se defender da oposição, que atacava sua política. Esse discurso constitui um balanço de sua atuação nos anos anteriores, tratando, dentre outros assuntos, da reorganização das representações diplomáticas do Império.

Tratarei de responder algumas perguntas que foram feitas pelo nobre deputado pela Província de Pernambuco [Francisco de Paula Batista]. Notou ele que no decreto que determinou o número e a categoria de missões que convinha manter no estrangeiro, eu tinha rebaixado o caráter de algumas legações na Europa, e elevado o de outras na América. Eu creio que para a elevação do caráter de uma legação não deve prevalecer somente a consideração e o respeito que se deve ao chefe da nação e a esta, mas também a importância dos interesses que temos aí a tratar. Tínhamos necessidade de ter no Peru, por exemplo, onde até então tínhamos tido apenas um encarregado de negócios interino, um ministro de categoria mais elevada. Acabamos de celebrar com essa república um tratado de limites, e para a navegação do Amazonas. [...] até porque sendo essas missões da América menos procuradas e agradáveis que as da Europa, difícil é conseguir que homens de certa posição se prestem a aceitá-las com caráter menos elevado. Por esses motivos principalmente elevei o caráter das nossas missões em Buenos Aires, no Estado Oriental, no Peru, etc., para lhes dar a importância que na verdade têm. Convinha ao mesmo tempo não aumentar muito a despesa da repartição ao meu cargo, o que aconteceria se fossem conservadas no mesmo pé várias legações da Europa.⁹⁹

Vemos nessa passagem que o então ministro mudara a agenda da política externa brasileira. Os interesses que o Império tinha a tratar na

99 Anais da Câmara dos Deputados, Sessão de 20 de julho de 1853, p. 292.

América do Sul eram, doravante, prioritários em relação aos que tinha em partes da Europa¹⁰⁰.

A passagem citada do discurso do então ministro se devia à publicação do referido Decreto de 20 de março de 1852. Tal decreto, seguindo as prerrogativas que a Lei de 22 de agosto de 1851 dava ao governo, alterou substancialmente a configuração que o corpo diplomático brasileiro no exterior possuía até aquele momento. Em 1849, o Brasil possuía quatro ministros plenipotenciários na Europa, e somente um na América. Nesse mesmo ano, a mudança de Paulo Barbosa para a Áustria, até então plenipotenciário na Rússia, significou o rebaixamento da representação imperial em São Petersburgo.

Em 1852 esse quadro alterou-se ainda mais. O Brasil passava a ter quatro ministros plenipotenciários na América e três na Europa. Segundo o art. 1º do referido decreto, Estados Unidos, Confederação Argentina, República Oriental do Uruguai e Peru passariam a contar cada um com um enviado especial e ministro plenipotenciário; a Bolívia contaria com um ministro residente; e Paraguai, Chile, Equador, Nova Granada com encarregados de negócios do Brasil. No tocante à Europa, segundo o mesmo artigo, o Brasil manteria na Grã-Bretanha, em Portugal e na França um enviado extraordinário e ministro plenipotenciário (sendo que no caso francês isso significara uma elevação, já que, até então, havia somente um encarregado de negócios). Prússia, Cidades Hanseáticas, Hanover, Macklemburgo-Schwerin, Stelitz e Oldemburgo contariam com um único ministro residente, responsável pelas relações diplomáticas do Brasil com

100 Além do trecho acima destacado, esse discurso trata das mais diversas questões que envolveram sua gestão à frente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, das quais tratamos anteriormente, como o tráfico de escravos e as campanhas platinas. A afirmação de que era difícil encontrar homens dispostos a tais missões, Paulino Soares de Souza o fazia a partir de seu conhecimento prático da matéria. Quando Honório partira de Montevidéu a Buenos Aires deixou o Secretário da missão diplomática, José Maria da Silva Paranhos como encarregado de negócios interino em Montevidéu. Essa nomeação foi considerada pouco lisonjeira pelo futuro Visconde do Rio Branco. Em carta de 2 de abril de 1852 ao ministro dos Negócios Estrangeiros afirmava: “Não tendo eu solicitado essa nomeação, tendo declarado por intermédio do meu amigo o Sr. Castro que me não fascinava a diplomacia da América do Sul, que a aceitaria com sacrifício V. Exa. me devia ter poupado cair da persuasão em que estava de que ainda antes de ser secretário da missão do Sr. Carneiro Leão eu lhe merecia maior apreço do que o que manifestou por essa nomeação interina, pensada e não natural. [...] Depois, V. Exa. nada me diz sobre vencimentos, sem lembrar-se que hoje mais que nunca convém que os representantes do Brasil no Rio da Prata se tratem com muita decência e que eu tinha família, com a qual teria de residir nesta cidade de carestia e de um luxo que se não compadece com a pobreza da quase totalidade de seus habitantes”. BR RJ IHGB 77ACP Visconde do Uruguai, DL 07,29.

todas essas localidades. Rússia, Duas Cecílias, Roma e Toscana, Sardenha, Holanda, Bélgica, Suécia e Dinamarca contariam cada uma com um encarregado de negócios do Brasil. Finalmente, Áustria, Roma e Sardenha tiveram suas representações rebaixadas, ocorrendo o mesmo em relação à Espanha. Assim, percebe-se claramente que houve um giro americano na política externa brasileira; com a diminuição do número e importância da diplomacia brasileira na Europa, e uma paralela elevação das representações na República Oriental do Uruguai, Confederação Argentina, Peru e Bolívia. As questões políticas da América do Sul se tornaram prioridade para o governo. Aqui, destacam-se as missões diplomáticas capitaneadas por Duarte da Ponte Ribeiro e Miguel Maria Lisboa às Repúblicas do Pacífico, conforme discutiremos no Capítulo 2.

1.3.2 Os limites do Império

Se as questões de limites e fronteiras ocuparam, sem dúvida alguma, o tempo e a atenção de Paulino de Souza, suas proposições acerca do papel do Brasil no quadro da política externa não se resumiram a isso, muito ao contrário. O futuro Visconde do Uruguai respondia então pela formulação de uma política externa para o Brasil que visava resolver questões pendentes, mas também redirecionar as atenções e o papel do país no tocante às nações europeias, mas principalmente às repúblicas americanas. Por essa razão, aliado ao fato de que há uma ampla historiografia a respeito das questões fronteiriças, a discussão de tal problemática só será privilegiada quando houver alguma questão política maior que envolva os planos de Soares de Souza para a política externa brasileira.

Com o reconhecimento da independência permaneceram pendentes as demarcações de limites e fronteiras do Império. Os tratados de Madrid (1750) e de Santo Ildefonso (1777) foram declarados nulos pelo Tratado de Badajoz em 1801, adiando para tratado futuro a resolução de limites entre Portugal e Espanha. Como, no início do Primeiro Reinado, a prioridade da diplomacia brasileira consistiu na obtenção do reconhecimento da independência, as questões de limites ficaram adiadas. Conforme se verá adiante, o governo buscou por muito tempo adiar a resolução de tais questões. Coube a Paulino de Souza, em sua segunda gestão à frente

do Ministério dos Negócios Estrangeiros, tomar a iniciativa diplomática para buscar resolvê-las. A despeito disso, as fronteiras do Império e sua defesa militar não estavam excluídas de qualquer debate. Em 1843, quando enviou Pimenta Bueno para reconhecer a independência paraguaia, o então ministro afirmou nas Instruções que o representante brasileiro deveria buscar um ajuste de limites, mas que não deveria tomar por base nem o *uti possidetis* nem o Tratado de Santo Ildefonso, sendo a política mais adequada a da cautela para sondar os ânimos da República vizinha. Segundo o ministro:

Pelo que respeita a questão de limites suposto o Governo Imperial tenha sustentado nas que teve com outras Nações o *uti possidetis*, fundado na nulidade do Tratado preliminar de 11 de outubro de 1777, o qual caducou com a guerra, que a Espanha declarou a Portugal em 1801, é todavia fora de dúvida que muito convém assentar as nossas negociações com o Paraguai sobre esse assunto, em outra base, que nos possa trazer mais vantagens.¹⁰¹

Na concepção de Soares de Souza, a sustentação do *uti possidetis* faria com que o Brasil não tivesse uma base de negociação para “fazer chegar os nossos limites ao Rio Paraguai”¹⁰².

No ano seguinte, Duarte da Ponte Ribeiro redigiu apontamentos sobre o estado das fronteiras do Império. Nesse documento faz uma exposição das questões de limites que o Império possuía com cada vizinho. Em sua concepção, o *uti possidetis* seria o único direito que se poderia alegar por ambas as partes dada a ausência de um Tratado entre as antigas metrópoles, havendo somente com a França um direito perfeito pelo Tratado de Utrecht, embora ele ainda fosse fonte de divergências. Nesse caso específico, Ponte Ribeiro criticava o fato de estabelecimentos luso-brasileiros terem sido abandonados no território contestado, no qual erguiam-se postos franceses. O diplomata imperial concluía que somente

101 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 106 Doc. 5151: Instruções Reservadas de Paulino José Soares de Souza a José Antonio Pimenta Bueno, encarregado de negócios do Brasil no Paraguai em 1843.

102 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 106 Doc. 5151: Instruções Reservadas de Paulino José Soares de Souza a José Antonio Pimenta Bueno, encarregado de negócios do Brasil no Paraguai em 1843.

com base no *uti possidetis* e na “Força” o Império teria sua segurança garantida. “Dessa forma conseguiria o Império, aproximadamente, a fronteira possível pelo único direito valioso, isto é, o *uti possidetis*, apoiado com a Força, sem a qual nada de proveito obterá o Governo Imperial dos outros seus vizinhos limítrofes”¹⁰³.

Em 6 de outubro de 1847, a Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado foi consultada acerca de uma proposta do encarregado de negócios da Venezuela para negociar os limites com o Império. Bernardo Pereira de Vasconcelos foi indicado como o relator da consulta. Em seu parecer propunha que o governo imperial fizesse seguir para a região fronteira uma força de primeira linha juntamente com missionários. Todavia, ponderava que seria a seu ver mais adequado o Poder Legislativo aprovar uma legislação excepcional para as regiões fronteiriças (Rezek, 1978, v. 2, p. 223). A Seção recomendava explicitamente o não uso do *uti possidetis* como princípio para regular os limites, pois dada a falta de estudos mais acurados sobre as fronteiras, não saberia informar se a adoção da referida base prejudicaria o Império em outras negociações. Por fim, concluía que antes de celebrar tratados de limites cabia:

[...] ocupar as fronteiras que decididamente nos pertencem, por meio de destacamentos militares ou de estabelecimentos de colônias militares, e que só depois de ocupado assim, o território, e reconhecido por engenheiros, a quem cumpre imediatamente fazer partir para aqueles lugares, é que o Governo Imperial se deve ocupar de tratado que fixe os questionados limites (*Ibid.*, p. 225).

A 8 de outubro de 1849, tem lugar a ascensão de Paulino Soares de Souza ao Ministério dos Negócios Estrangeiros. Entre 1849 e 1850, Francisco Adolfo de Varnhagen publicou seu *Memorial Orgânico* na *Revista Guanabara*. Em seu opúsculo, o futuro Visconde de Porto Seguro faz uma análise geral da situação interna e externa do Império. Dentre os múltiplos assuntos ali tratados podemos destacar a defesa do território,

103 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 107 – Doc. 5248. Ano 1844 – Duarte da Ponte Ribeiro. – Apontamentos sobre o estado atual da fronteira do Brasil. – Caderno com 15 páginas de texto, datado de 10 de setembro de 1844.

melhoramentos materiais, limites e reorganização da divisão das províncias (Janke, 2009). Quanto aos limites do Império, afirmava que dentre todos os problemas com os quais o país tinha de lidar esse parecia a seu ver o mais fácil, caso fossem negociados de boa vontade de parte a parte. Nas disputas com a França e Grã-Bretanha sugeria interessar a causa do Brasil a alguma outra potência em troca de um tratado de comércio. No tocante às Repúblicas hispano-americanas, considerava conveniente que se adotasse como princípio o *uti possidetis* e, por auxiliares, os tratados de 1750 e 1777, além dos trabalhos dos respectivos comissários demarcadores (Varnhagen, 1851, p. 364). Em sua visão, com Equador e Venezuela os limites seriam relativamente claros, devendo o Brasil tratar com Peru e Bolívia conjuntamente, oferecendo permutas territoriais e, principalmente, garantir à Bolívia um trecho de margem do Rio Paraguai para garantir um aliado em querelas relativas à navegação do Rio da Prata. Naquilo que dizia respeito aos limites com as repúblicas platinas considerava ser necessário aguardar o fim dos conflitos naquela região (Varnhagen, 1851, p. 365).

Paulino Soares de Souza buscou, dentre outras coisas, regular os limites do Império com os Estados que o circundavam. Segundo Luís Cláudio Vilafañe Gomes Santos, a iminência de guerra contra Rosas contribuiu para que fossem revividas preocupações a respeito de coalisões das repúblicas contra a única monarquia da América (Santos, 2002, p. 76). Diante de tal preocupação, e com o objetivo de afastar eventuais simpatias ao governador de Buenos Aires, o ministro dos Negócios Estrangeiros brasileiro nomeou, em 1851, Duarte da Ponte Ribeiro para chefiar uma missão diplomática nas Repúblicas do Pacífico e na Venezuela. Todavia, a missão foi desmembrada em 1852, sendo confiadas a Miguel Maria Lisboa as negociações com a Venezuela, Nova Granada e Equador, mantendo-se Ponte Ribeiro à frente das tratativas com Chile, Bolívia e Peru (Santos, 2002, p. 75-76), conforme trataremos no capítulo 2.

James Sofka, ao estudar Jefferson e Metternich, por exemplo, atenta como a historiografia encomiástica dos *founding fathers*, ao construir uma imagem do terceiro presidente como um dos criadores de uma identidade nacional norte-americana, ofuscou a complexidade do pensamento político de Thomas Jefferson, marcado, na verdade, muito mais pelo pragmatismo, a despeito da utilização em seus escritos e discursos de uma vasta lista

de citações de pensadores iluministas (Sofka, 2011, p. 317). De modo semelhante, podemos pensar na atuação da diplomacia imperial com Paulino Soares de Souza à sua testa. Conforme se discutirá no capítulo 2, se em alguns momentos o *uti possidetis* era rejeitado como base de negociação, em outros era defendido, principalmente quando se tratava de obter vantagens territoriais. É preciso considerar o caráter prático de atuação política dos dirigentes do Estado Imperial. Pautavam-se mais pelo pragmatismo que pela fidelidade teórica a princípios abstratos.

1.3.3 Defesa militar

Durante o período colonial, o governo português fez grandes investimentos na defesa costeira de sua então possessão americana. Como colocado, após a independência, o primeiro desafio do novo Estado foi o seu reconhecimento; cujos tratados com a Grã-Bretanha vieram a resolver a questão. Contudo, pouco depois, o Estado signatário de tais tratados tornava-se justamente o maior problema do Império brasileiro; ao longo da década de 1840, a costa brasileira foi diversas vezes violada por navios de guerra britânicos empregados na repressão ao tráfico. Todavia, não possuindo poderio militar para oferecer resistência à Armada britânica, o Estado brasileiro buscou fazê-lo por meio da diplomacia com notas e protestos condenando as operações navais estrangeiras em território brasileiro. Se, por um lado, era claro que resistir pelas armas à Grã-Bretanha era inútil, por outro, durante a referida década passou a haver uma preocupação crescente em relação à defesa das fronteiras com as repúblicas hispano-americanas.

Ao tratarmos nos itens anteriores da distribuição das representações diplomáticas do Império e dos meios de regulação dos limites, vimos que no ano de 1847, em duas ocasiões diferentes, Bernardo Pereira de Vascelos defendeu que o governo criasse colônias militares nas regiões de fronteira. O primeiro projeto de colônia militar data de 1840; tendo sido formulado pelo então presidente da província do Pará, João Antônio de Miranda. A partir disso, foi criada, no mesmo ano, a colônia militar de Pedro II na fronteira com o território disputado entre o Brasil e a França¹⁰⁴.

104 Bruggeman, 2013. Sobre a colônia militar de Pedro Segundo ver: Medeiros, 2006.

Consta no Arquivo da Casa Imperial Brasileira, no Museu Imperial de Petrópolis, um documento assinado por Duarte da Ponte Ribeiro, datado de abril de 1847, sem destinatário especificado, no qual faz um levantamento minucioso dos riscos militares que o Brasil corria por parte de cada vizinho¹⁰⁵. Em sua avaliação, juntas as forças de Rosas e Oribe poderiam tomar a província de São Pedro do Rio Grande do Sul, restando às tropas imperiais então disponíveis somente buscar meios de dificultar a empreitada. Dentre os principais riscos apontados, destacam-se a Guiana Inglesa, que dispunha de uma força de mil homens que poderia adentrar o Grão-Pará, onde não haveria mais de duzentos homens para fazer resistência; e a Bolívia, que possuía na região fronteiriça uma população maior que a do Brasil, ao passo que a província de Mato Grosso não dispunha de efetivos militares suficientes para obstar um ataque boliviano.

Ainda no que consta do Arquivo da Casa Imperial, encontra-se ali um documento sob o título *Memorial sobre algumas inovações úteis ao exército imperial em campanha*, assinado por Francisco Adolfo de Varnhagen, datado de abril de 1848, também sem destinatário especificado. Afirmando que os exércitos deveriam ser adaptados às condições do país e suas necessidades de defesa, ponderava que o Império deveria focar na fronteira do sul, aumentando seu efetivo de cavalaria, de artilharia a cavalo e de lanceiros para fazer frente ao poderio rosista¹⁰⁶. No ano seguinte, quando dedicou-se à escrita do *Memorial Orgânico*, retomou novamente o tema da defesa territorial. Defendia que fossem estabelecidos governos militares nas províncias fronteiriças. Em seu entender não era prudente, a despeito de serem as repúblicas vizinhas pequenas e fracas, que o Brasil se descuidasse nas suas fronteiras, devendo sempre fazer-se respeitar por elas (Varnhagen, 1851, p. 389). Ao longo do documento, defendia a colonização das regiões fronteiriças, bem como a construção de colônias militares (Varnhagen, 1851, p. 398).

Quando o gabinete saquarema ascendeu ao poder, em 1848, essas demandas entraram na pauta do governo. Segundo o Relatório da Repartição

105 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 110 – Doc. 5392 18 Abr. 1847 – Ponte Ribeiro. – Resenha da população, força e recursos dos estados que cercam o Brasil.

106 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis – Maço 112 – Doc. 5526 – 2 Abr. 1849 – Varnhagen. – Memorial sobre inovações uteis ao exercito do Brasil. – Em 9 páginas de texto.

dos Negócios do Império assinado por Monte Alegre, o § 5, do artigo 11, da Lei n. 555, de 15 de junho de 1850, autorizava o governo imperial a estabelecer colônias e presídios militares onde melhor conviesse¹⁰⁷. A partir de então, diversas colônias militares surgiram, mesmo após a saída do gabinete; podemos citar como exemplo Itapura, em 1856, e Santa Thereza, em 1854¹⁰⁸.

Ademais, o gabinete reformou a Guarda Nacional, concentrando seu controle nas mãos do ministro da Justiça. A legislação surgida durante esse ministério mostra como o governo buscou dar uma atenção maior ao aparelhamento militar, promovendo melhoramentos no Exército e na Armada, sendo emitidos diversos decretos nesse sentido¹⁰⁹.

Tratou-se aqui do debate sobre diversos temas relacionados à política externa do Império que, após a ascensão dos saquaremas em 1848, passaram a contar com um tratamento diverso do que recebiam até então. No tocante à defesa militar, cumpre lembrar o contexto geopolítico do Império naquele momento: de um lado violações territoriais pelos cruzeiros britânicos; de outro, ameaças constantes de rebentar a guerra com Rosas. Afora isso, havia o temor de uma liga das repúblicas americanas contra

107 Relatório da Repartição dos Negócios do Império, 1850, p. 26.

108 Sobre as colônias militares de Mato Grosso ver: Gonzaga, 2020.

109 Decreto nº 601, de 19 de abril de 1849, aprovando um plano para organização do corpo de saúde do Exército; Decreto nº 607, de 23 de abril do mesmo ano, para a organização do corpo de saúde da Armada; Decreto nº 663, de 24 de dezembro de 1849, criando uma comissão de melhoramentos do material do Exército; Decreto nº 702, de 24 de setembro de 1850, autorizando o crédito de mil contos de réis para a verba de engajamento a fim de aumentar a força do Exército; Decreto nº 705, de 5 de outubro de 1850, determinando quais instruções porque se deveriam regular as manobras e exercícios das diferentes armas do Exército; Decreto nº 711, de 16 de outubro de 1850, criando o Comando Superior das Guardas Nacionais na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, que se denominaria da Fronteira do Livramento e Quarahim; Decreto nº 713, de 18 de outubro de 1850, estabelecendo uma Escola de Exercícios práticos de Artilharia e de outras armas para o Corpo de Imperiais Marinheiros; Decreto nº 722, de 25 de outubro de 1850, contendo instruções para a execução da Lei nº 602, de 19 de setembro do mesmo ano; Decreto nº 729, de 9 de novembro de 1850, aprovando e mandando executar o Regulamento para a fundação de Colônias Militares nas Províncias de Pernambuco e Alagoas; Decreto nº 715, de 2 de janeiro de 1851, criando uma Colônia Militar no porto do Arroio Jataí na sua confluência com o Rio Tibagy, na Comarca de Curitiba, na Província de São Paulo; Decreto nº 760, de 15 de fevereiro de 1851, autorizando o crédito de 2:528\$192 para pagamento das despesas que se crescessem nas verbas – Força Naval e Eventuais – do exercício de 1850; Decreto nº 761, de 15 de fevereiro de 1851, autorizando o crédito suplementar de 634:695\$460 para a rubrica – Arsenais – no exercício de 1850 a 1851; Decreto de 19 de abril de 1851, aprovando o Plano de Organização do Exército em Circunstâncias ordinárias; Decreto nº 820, de 12 de setembro de 1851, aprovando o Regulamento da Colônia Militar Leopoldina, estabelecida na Província das Alagoas; Decreto nº 634, de 20 de setembro de 1851, criando no Rio Grande do Sul um curso de infantaria e cavalaria.

o Império, razão pela qual fazia-se imperioso encetar com elas relações e com isso regular as fronteiras e a navegação fluvial. Impotente perante o poder bélico e econômico britânico, o Império podia buscar obter maiores vantagens voltando-se para a América do Sul, aumentando suas forças de mar e terra de modo a fazer-se respeitar ao adentrar em ajustes de limites e navegação fluvial com os vizinhos.

Naquele momento, em que se iniciava uma inflexão no modo como até então o Brasil lidava com suas questões externas, é que percebemos a importância da atuação de Paulino Soares de Souza. Sua atividade à testa do ministério e como prosseguiu lidando com os negócios exteriores brasileiros, em meio às disputas políticas internas e externas, serão objeto de estudo nos capítulos que se seguem.

No tocante às representações diplomáticas, Paulino Soares de Souza, ao assumir, levou adiante o princípio pragmático defendido anos antes no Conselho de Estado por Bernardo Pereira de Vasconcelos, ou seja, o de que sua distribuição deveria guiar-se pelo “interesse bem entendido do Império”. Assim, considerava mais urgentes as questões políticas da América do Sul que as da Europa, de modo que, após regulamentar o corpo diplomático, rebaixou legações na Europa em favor da elevação de outras na América. Aqui, pôde-se perceber no capítulo como não fica claro o recorte partidário quando se trata de política externa. A reorganização da diplomacia imperial foi contestada no Parlamento por conservadores como Olinda e Honório.

Tal como mencionado na introdução, o pragmatismo foi uma marca importante da passagem de Paulino Soares de Souza pelo governo. Com o Paraguai não deveria ser utilizado o *uti possidetis*, ao passo que a missão de Ponte Ribeiro deveria se guiar por esse princípio. O referido diplomata e o futuro Visconde do Uruguai atuaram de modo bastante incisivo na definição das fronteiras do Império, embora os louros tenham ficado com o Barão do Rio Branco, tributário da diplomacia imperial, em parte devido à historiografia republicana construindo seu mito das origens. O estudo das forças militares das repúblicas vizinhas e possibilidades de defesa do Império de 1847 que tratamos no capítulo, bem como os temas das consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros mostram que

antes de 1849 diversas questões de política externa estavam na agenda política do Estado Imperial. Porém, Paulino, ao assumir, lhes deu direções e liderou o processo.

Capítulo 2

A navegação do rio Amazonas

A política que a Seção acaba de formular tem a grande vantagem de destacar os não ribeirinhos dos ribeirinhos, desinteressando aqueles de se ligarem com estes contra nós. Os Estados Unidos e a Inglaterra já obtiveram daquelas Repúblicas quanto lhes convinha obter. Obtida do Brasil a passagem, não têm mais interesse que as una a essas Repúblicas contra nós. Não têm interesse em que estas obtenham a livre navegação do Amazonas. Ficam os ribeirinhos a sós conosco, e com eles podemos nós (Rodrigues, 1978, p. 101).

Em janeiro de 1854, recém-entrado no Conselho de Estado após sair do gabinete, Paulino Soares de Souza foi nomeado por seu substituto no gabinete, Antônio Paulino Limpo de Abreu, como relator para que emitisse parecer acerca das pressões norte-americanas para a navegação do rio Amazonas. A preocupação de manter longe Estados Unidos e Inglaterra já vinha de quando respondia pela pasta dos Negócios Estrangeiros. Naquele período enviou missões diplomáticas às Repúblicas do Pacífico a fim de, por meio de acordos bilaterais, tirar as repúblicas vizinhas da órbita das grandes potências da época.

O Império do Brasil possuía dificuldades em garantir sua soberania na região amazônica. Terrenos tidos por brasileiros eram contestados pela França e Inglaterra na fronteira com suas Guianas. Tal estado de coisas levou ao estabelecimento da Colônia Militar de Pedro Segundo na divisa do território contestado com a França. Afora isso, tão logo houve a ruptura com Portugal, os Estados Unidos já começaram a demonstrar interesse na navegação do rio Amazonas.

Na década de 1840 o tenente da Marinha dos Estados Unidos, Matthew F. Maury, iniciou a publicação de uma série de artigos na imprensa norte-americana defendendo que o governo de seu país se engajasse na obtenção da abertura na navegação do rio Amazonas. Em junho de 1850, o governo dos Estados Unidos, por intermédio de seus secretários do Interior e dos Estrangeiros, insistiu novamente nessa questão e na autorização para a presença de um vapor de guerra de seu

país no Amazonas, sob a alegação de que o Brasil “não podia aproveitar as suas riquezas, ao passo que os Estados Unidos estariam prontos a fazer quaisquer despesas para aquela empreitada”¹¹⁰. O ministro brasileiro em Washington chegou a ser interpelado para que autorizasse o envio de uma expedição científica para melhor conhecimento da região (Palm, 2009, p. 30). Em Reservado de 14 de novembro de 1850, o ministro brasileiro em Washington, Sérgio Teixeira de Macedo, alertou o governo a respeito dos intentos norte-americanos:

Seja porém qual for a intenção do Governo Imperial sobre a abertura da navegação, parece-me que por todos os modos se deve evitar essa exploração com aplicação de um barco de vapor com bandeira americana porque vai fazer logo nascer aqui uma grande agitação e impaciência de conseguir a liberdade da navegação. Se o governo decide a concedê-la a sua decisão será tomada como efeito de medo dessa agitação. Se decidir negá-la começará logo a aparecer aqui a ânsia e impaciência de obter, que deve provocar o espírito hostil contra nós é o emprego dessas manobras de que falei. Se continuarem as instâncias me parece deverá antes o Governo Imperial empreender esses exames e investigações por sua conta destinar a isso um barco de vapor seu, e convidar o Governo americano a associar a essa expedição os engenheiros e naturalistas, que à sua destinava.¹¹¹

110 Arthur Cezar Ferreira Reis destaca que desde a independência passou a haver um forte interesse externo na Amazônia (Reis, 1972, p. 63). Vitor Marcos Gregório afirma que em 1826 formou-se uma companhia em Nova York destinada a navegar o Amazonas, e que sofreu à época uma forte oposição do Parlamento e do governo brasileiro (Gregório, 2008, p. 20). Segundo Almir Chaiban El-Kareh, desde essa época os Estados Unidos passaram a oferecer ao Brasil a realização de um empreendimento imenso, que consistia na navegação do Amazonas e sua comunicação com os rios da bacia do Prata mediante a canalização ou descoberta de rios intermediários (El-Kareh, 2003, p. 103). Segundo Mary Anne Junqueira, o governo dos Estados Unidos, no decorrer do século XIX, construiu um variado e complexo corpo de conhecimentos sobre a América Latina por meio de sua marinha de guerra (a *U. S. Navy*). Essa instituição, segundo a autora, desenvolveu projetos de mapeamento, reunindo dados e acumulando análises científico-tecnológicas “sobre as costas leste e oeste das Américas, as bacias hidrográficas do Prata e do Amazonas”, comandando o rastreamento de rotas pela América Central, com o intuito de erigir uma passagem interoceânica (Junqueira, 2007, p. 335-336).

111 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, Maço 114 – Doc. 5692 Ano 1850 – Vistas inglesas e Norte Americanas sobre o Amazonas. Documentos com 80 páginas de texto – Reservado de 14 de novembro de 1850.

Ante a recusa do governo brasileiro, a viagem não deixou de ser organizada, tendo somente o seu itinerário alterado para iniciar-se nas nascentes, e não na foz do Amazonas, pois assim poder-se-ia driblar o governo imperial. A expedição ficou a cargo dos oficiais da Marinha William Lewis Herndon e Lardner Gibbon, executando-se entre 1851 e 1852, com a finalidade de empreender estudos acerca da navegabilidade, vida econômica e condições físicas da Amazônia (Palm, 2009, p. 30).

2.1 O ministro diante das pressões

Entrando para o governo em 1849, conforme abordado no primeiro capítulo, Paulino Soares de Souza teve de lidar primeiramente com a questão do tráfico negreiro intercontinental. Todavia, concomitantemente, os Estados Unidos passavam a demonstrar de modo mais explícito o seu interesse pela navegação amazônica. Em despacho reservado de 20 de dezembro de 1850, o ministro em Washington, Sérgio Teixeira de Macedo, afirmava a Paulino Soares de Souza que vinha evitando entrar em conversações a respeito do Amazonas e que aguardava instruções do ministro dos Negócios Estrangeiros para saber como deveria obrar a respeito dessa questão¹¹². A despeito de evitar tais debates, Macedo afirmava que fora interpelado por oito senadores norte-americanos que, após lerem artigos de Maury sobre as múltiplas riquezas da região amazônica, queriam saber se “poderemos também aproveitar dessas vantagens”. Sem possuir instruções do gabinete brasileiro, o diplomata afirmava que dera a entender a seus interlocutores que o Brasil de modo algum admitiria qualquer contestação de sua posse sobre o território amazônico, estando o Porto de Belém aberto ao comércio com todas as nações. Por fim, ponderava que o clima de beligerância com o governo argentino rosista era visto nos círculos políticos dos Estados Unidos como um meio de obter vantagens do Brasil.

Tenho também percebido que é para a guerra com Buenos Aires que estes estadistas olham como devendo oferecer oportunidade para desenvolverem seus planos porque a guerra poderá ou embaraçar e enfraquecer excessivamente

112 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, Maço 114 – Doc. 5692 Ano 1850 - Vistas inglesas e Norte Americanas sobre o Amazonas – Reservado de 20 de dezembro de 1850.

o Governo Imperial, ou dar lugar a diversas explosões em nossas províncias de espírito republicano, ou dar ocasião a colisões de interesses com os Estados Unidos, a reclamações contra violências e danos feitos ao seu comércio, que lhes dêem pretextos para guerra, para ataques contra nosso território. O Governo Imperial poderá não aprovar a política que indiquei em meu precedente ofício, mas não despreze o aviso que então dei, e agora renovo.¹¹³

Em nota enviada anteriormente ao ministro, Macedo relata o temor em relação ao expansionismo territorial norte-americano e à fragilidade militar do Brasil incapaz de defender-se dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha. Em sua visão, “O jugo ignóbil do anglo-saxônio ameaça a nós como a toda a América, e nós só lhe poderemos no futuro por barreiras”¹¹⁴. Para tanto, via como saída o Império como a única monarquia do continente tornar-se o ponto de apoio e o alvo das esperanças dos demais Estados da América, fazendo-se respeitar e exercendo sobre eles a sua devida influência. Macedo sugeria que o governo brasileiro, por um ato espontâneo, abrisse a navegação a todos os países como modo de evitar que isso lhe fosse arrancado à força. Contudo, ponderava que “Essa franqueza de navegação cria abrir a porta à formação de estabelecimentos americanos, a uma grande imigração deles, e por conseguinte à manobra com que se verificou a usurpação do Texas”¹¹⁵. Em sua visão, a Amazônia poderia escapar ao mesmo destino se com tal ato o Brasil angariasse simpatias da França e da Grã-Bretanha, que, nesse caso, seriam interessadas em manter a posse do país que franqueara a navegação a todas as bandeiras. Caso a imigração norte-americana fosse intensa, haveria o risco de anexação como ocorrera com o Texas, podendo-se para isso evocar um determinado entendimento do *uti possidetis*. Por outro lado, uma vez franqueada a navegação pelo Brasil e havendo inúmeros atos de jurisdição por parte

113 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, Maço 114 – Doc. 5692 Ano 1850 - Vistas inglesas e Norte Americanas sobre o Amazonas – Reservado de 20 de dezembro de 1850.

114 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, Maço 114 – Doc. 5692 Ano 1850 - Vistas inglesas e Norte Americanas sobre o Amazonas – Reservado de 14 de novembro de 1850.

115 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, Maço 114 – Doc. 5692 Ano 1850 - Vistas inglesas e Norte Americanas sobre o Amazonas – Reservado de 14 de novembro de 1850.

do governo imperial, um outro entendimento dessa máxima poderia ser alegado em defesa dos interesses territoriais brasileiros.

O gabinete imperial buscou romper a posição de inércia tomando medidas efetivas com vistas a garantir os interesses brasileiros. A Lei nº 582, de 5 de setembro de 1850, elevou a comarca do Alto Amazonas no Grão-Pará à categoria de província, com a denominação de Província do Amazonas.

A criação dessa província não era consenso na classe política Imperial. Em sessão do Senado, de 22 de julho de 1850, Vergueiro se posicionava contrariamente a essa medida. A seu ver, isso geraria grandes custos, demandando a criação de cargos. Saturnino votava favoravelmente, alegando que os argumentos de Vergueiro não se sustentavam, pois seria a primeira experiência de criar uma nova província. Defendia o estímulo à navegação do rio Amazonas para fomentar o comércio da então comarca do rio Negro. Abrantes, que integrara a comissão que apresentou o projeto de lei de criação da província, fez sua defesa, embora considerasse mais apropriado o sistema norte-americano de criação de territórios antes de se tornarem Estados. Ademais, evocava a necessidade de defesa das fronteiras, pois tratando-se de território limítrofe com países estrangeiros “parece-me evidente, que mesmo para guarda dos nossos limites (guarda que exige a presença de uma autoridade assaz munida de poderes e de prestígio para reprimir, ou, quando menos, protestar e reclamar contra qualquer violação desses limites), convém a criação da província de que se trata”¹¹⁶. Na sessão de 24 de julho, Paula Souza alegou que a comarca do Rio Negro era diferente da de Curitiba, fronteira com diversas repúblicas, de modo que era necessária uma ação enérgica do governo imperial naquela região. Honório Hermeto Carneiro Leão, por sua vez, acusava o governo de não ter dado a devida atenção para aquela região, sendo essa a razão das diversas contestações territoriais:

Estou persuadido de que serão necessários socorros do governo geral; mas se o governo geral não os dá atualmente – não tem cuidado nos interesses dessas localidades, porque se o governo tivesse cuidado desses interesses, não teria

116 Anais do Senado. Sessão de 22 de julho de 1850, v. 5, p. 406.

aparecido essa questão sobre a Guiana Inglesa, e talvez sobre as nossas fronteiras com outros Estados vizinhos, como seja Venezuela, a República do Equador, Bolívia, e outros Estados que ali se acham. Nós temos ali interesses; há pretensões dessas repúblicas sobre parte do território que atualmente ainda está ocupada por posse: mas essa mesma posse desaparecerá se nós não a tornarmos mais efetiva, procurando guarnecer esses pontos da nossa fronteira, e se não pusermos ali uma administração local, que mais depressa possa ser instruída das tentativas de usurpação que se fizerem, e creio mesmo que alguma tentativa já se tem feito, senão em pontos ocupados por nós, ao menos em pontos do deserto que está compreendido na linha até onde temos direito.¹¹⁷

Pouco antes de Paulino Soares de Souza assumir os Negócios Estrangeiros, o plenipotenciário dos Estados Unidos, David Tod, dirigiu, em 13 de agosto de 1849, nota ao então ministro, o Visconde de Olinda, na qual remetia um projeto de Tratado de Comércio e Navegação. Em 3 de setembro do mesmo ano foi expedido Aviso Ministerial à Seção dos Negócios Estrangeiros para que se manifestasse acerca do mesmo. Assumindo o futuro Visconde do Uruguai a pasta ministerial concernente a essa matéria, em 8 de outubro de 1849, foi o tema efetivamente debatido pela Seção em 27 de novembro de 1850, sendo Antônio Paulino Limpo de Abreu seu relator. À época a Seção era composta também por Honório Hermeto Carneiro Leão e Caetano Maria Lopes Gama. Mesmo sendo o Aviso expedido pelo Marquês de Olinda, essa foi a única consulta de um tema macropolítico no período em que Soares de Souza esteve à frente da repartição.

Na visão de Limpo de Abreu, o governo imperial não deveria se obrigar a nada por meio de Tratados com nações mais poderosas. “Contra a reciprocidade escrita, a desigualdade efetiva e real na aplicação das concessões que se fizerem em qualquer Tratado que o Brasil celebre, seja com os Estados Unidos, ou com qualquer outro país que tiver uma

117 Anais do Senado. Sessão de 22 de julho de 1850, v. 5, p. 447-448.

navegação e um comércio de muito maior extensão e desenvolvimento” (Rezek, 1981, v. 3, p. 253). Em sua concepção, era um erro ressuscitar a política de Tratados adotada quando da independência, cujo resultado “tão funesto foi aos interesses do país”. Segundo a Seção, não somente o Império, mas México e Venezuela também vinham sendo vítimas da política de Tratados, que França, Inglaterra e Estados Unidos interpretavam como melhor aprovesse aos seus interesses. Por tal razão, não deveria o governo imperial “voluntariamente algemar-se por Tratados”. Por fim, considerava que o comércio podia ser estimulado sem a necessidade de firmar-se um compromisso (*Ibid.*, p. 263-278).

O futuro Visconde de Abaeté tinha fundamento para nutrir desconfianças. Conforme mencionado, o Departamento da Marinha dos Estados Unidos enviou ao Peru a expedição de Herndon e Gibbon a fim de explorar o Vale do Amazonas a partir de sua nascente, naquele país. Segundo o estudioso Renato Mendonça, desde maio de 1850 o Departamento de Estado solicitava da Marinha o envio de um navio de guerra para tal empreitada (Mendonça, 2006, p. 111). Em suas instruções passadas pelo referido Departamento a Herndon, datadas de 15 de fevereiro de 1851, pediam um relato minucioso do seu curso bem como dos seus tributários. Deveriam relatar as condições de navegabilidade, o modo de vida dos habitantes, comércio, produções, clima, solo, possibilidades de cultivo, procurar por metais preciosos, dentre outras coisas. Ademais, deveriam verificar quais incentivos que as leis do Peru e da Bolívia poderiam oferecer para a imigração às suas províncias situadas na divisa com o Brasil. “Arriving at Pará, you will embark by the first opportunity for the United States and report in person to this department” (Herndon, 1854). Assim que chegou a seu destino primeiro, a expedição se bipartiu. O grupo de Herndon partiu do Peru e o de Gibbon da Bolívia. Em 1853, o presidente Filmore submeteu o relatório ao Congresso (Mendonça, 2006, p. 112).

Juntamente com todos os diplomas que visavam a melhorar a defesa militar no Brasil, o Decreto nº 1.037, de 30 de agosto de 1852, concedeu a Irineu Evangelista de Souza o privilégio exclusivo por trinta anos para a

navegação a vapor do rio Amazonas¹¹⁸. Ou seja, criou-se uma nova unidade administrativa e introduziu-se ali a navegação reclamada pelos estrangeiros. Desse modo o Império não poderia ser acusado de não fazer uso da vasta área cuja posse se esforçava por manter. Não obstante, o Brasil também buscou realizar acordos diplomáticos com as repúblicas vizinhas com o fim de afastá-las da esfera de influência dos Estados Unidos.

2.1.1 *A missão às repúblicas do Pacífico*

Paulino Soares de Souza escreveu em seu relatório de 1850 que “apreciando S. M. o Imperador em muito as relações do Império com as repúblicas nossas conterrâneas acaba de nomear para o Chile, Perú, Nova Granada, Equador, Bolívia e Venezuela, em missão especial ao conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro”¹¹⁹. O envio dessa missão especial, no entender de Luís Cláudio Villafañe Gomes Santos, tinha dentre suas finalidades a de “destruir a identidade de interesses entre os ribeirinhos superiores e as potências extracontinentais”. Para tanto, o Império buscou na década de 1850 seguir a política de concessão da navegação aos ribeirinhos por meio de tratados bilaterais que seriam instrumentos de regulamentação e restrição à concessão, assim como uma via para afastar os não ribeirinhos da navegação (Santos, 2004, p. 436). A concessão era, então, um meio de barganha para que as questões de limites fossem resolvidas conforme os interesses brasileiros. Ademais, Santos afirma que tal doutrina acerca da navegação harmonizava a política do Império na Bacia Amazônica com

118 O contrato inicial obrigava a companhia a fundar colônias e estabelecia uma das linhas até o Peru. Em troca, a companhia receberia um subsídio anual do governo e tinha o privilégio da navegação exclusiva no Amazonas. Ao longo dos anos esse contrato sofreu modificações. Em 1854 foram estabelecidas mais duas linhas: uma até a Vila do Baião com escala em Cametá no Rio Tocantins e outra até a cidade da Barra no Rio Negro. Além disso foi abolido o privilégio de exclusividade. Em 1857 foi aumentada a subvenção e eliminada a obrigação de colonizar. Para uma análise mais acurada do histórico da Companhia ver: El-Kareh, 2003, p. 109-117; Gregório, 2008, p.114-122. Em 1853 o então ministro Visconde do Paraná defendia o ato do governo imperial que concedera o privilégio exclusivo da navegação. Foi duramente combatido por Dom Manoel de Assis Mascarenhas: “E depois, pergunta, acaso os dois calhambeques do Sr. Irineu é que irão opor barreira a essa pretensão? Pois a América Inglesa se importa com esses calhambeques, um dos quais é péssimo, segundo dizem? Isso é ridículo, é pueril, não merece resposta. O orador descobre cada vez em S. Exa. menos capacidade para ser ministro, pois que nem ao menos mostra que pertence à *patrulha*. Anais do Senado, Sessão de 24 de agosto de 1853, v. 2, p. 89.

119 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, p.VI.

a que era seguida na Bacia do Prata, onde o Brasil buscava por meio de tratados bilaterais obter a navegação dos rios platinos¹²⁰.

Por Decreto de 10 de março de 1852, a Missão às Repúblicas do Pacífico foi desmembrada, ficando as negociações diplomáticas com Venezuela, Nova Granada e Equador a cargo de Miguel Maria Lisboa, nomeado Ministro Residente perante essas três repúblicas¹²¹. Santos considera a missão de Lisboa “coroadada de êxito”¹²², pois logrou a assinatura de tratados com a Venezuela e com Nova Granada, embora não tenham sido ratificados.

Em Despacho Reservado a Ponte Ribeiro sobre a ocupação de Corixa Grande, Paulino afirmava que declarara ao presidente de Mato Grosso que não covinha considerar livre aos barcos bolivianos a navegação do Guaporé, sendo conveniente aguardar os resultados da missão diplomática, pois entendia que tal proibição poderia levar o governo da Bolívia a entrar em um arranjo favorável ao Império¹²³. Ao chegar a Lima, o diplomata

120 Santos, 2004, p. 436. As instruções a Ponte Ribeiro datam de 1 de março de 1851. De posse delas iniciou sua missão pelo Chile. Uma vez que não se confirmava a hipótese de um apoio chileno a Rosas, seguiu para o Peru. O governo peruano solicitara a renovação de dois tratados assinados por Ponte Ribeiro em 1841, sendo um sobre paz, amizade, comércio e navegação e outro sobre limites e extradição. No Peru Ponte Ribeiro assinou em 23 de outubro de 1852 um Tratado sobre limites, extradição e navegação do Amazonas. Esse tratado, dentre outras coisas estipulava a obrigação do governo peruano de contribuir com a subvenção à Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas. Esse tratado, no que tange à navegação, era considerado um ensaio e expiraria em seis anos. Foi ratificado pelo Congresso peruano em 15 de novembro e também pelo Imperador do Brasil. No tocante à Bolívia, Paulino observara nas instruções o desejo daquele país em obter as fronteiras do Tratado de Santo Ildefonso e a navegação dos rios nascentes em seu território nos trechos em que eles corriam por território brasileiro. Além da obrigação de negar a validade do referido Tratado, deveria regular a navegação fluvial por meio de um acordo bilateral. Todavia, Ponte Ribeiro deparou-se com uma enorme dificuldade de ser recebido por Belzú, presidente da Bolívia, visto então como simpático a Rosas (Santos, 2004, p. 436-440).

121 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, p. xiv.

122 Todavia, Ponte Ribeiro reclamou junto a Paulino Soares de Souza sobre o modo de proceder do ministro residente. Em carta de 28 de setembro de 1853 afirmava: “A celebração dos Tratados de extradição e de Navegação Fluvial concordados em Bogotá entre os Plenipotenciários do Brasil e da República de Nova Granada em 14 de junho deste ano, prejudicarão, sem dúvida, a desejada concordância do Tratado de Limites, que devia preceder e ter sido assinado ao mesmo tempo como objeto principal da Missão ali enviada. Hoje será difícil, senão impossível, chegar a um acordo conveniente sobre limites, porque já se concedeu o único incentivo que poderia obrigar o governo granadino a fazer as concessões que desejamos; e não eram de muito valor, pois em verdade só tínhamos a exigir que a fronteira se prolongasse pela margem esquerda do Sapurá, desde a foz do Apoporis até a do rio dos Enganos, e por este até a Serra Tunahy, seguido depois por ela ao Oriente a encontrar a fronteira já convencionada com a República de Venezuela. [...] O *uti-possidetis*, sempre vago, seria um reconhecimento ilusório a respeito da fronteira do Brasil com Nova Granada, sem a designação de pontos de partida”. BR RJHGB, 77 ACP Visconde do Uruguai, DL 03,45.

123 Despacho 4 jul. 1851. AHI 410/02/11 in: Brasil, 2010, p. 136-137.

brasileiro aguardava a nomeação do ministério peruano antes de iniciar as negociações. Em ofício a Paulino de 26 de julho de 1851, Ponte Ribeiro afirmava que vinha sendo fomentado no Peru, por Mr. Clay, encarregado de negócios dos Estados Unidos, a opinião de que aquele país teria o direito de navegar o Amazonas até a sua foz. Relatava ainda que o representante norte-americano, em conversações pessoais, havia sustentado o mesmo princípio baseando-se em tratados entre nações europeias para a mútua navegação dos rios. Ademais, segundo o plenipotenciário imperial, Mr. Clay insistia que o governo peruano deveria conceder a um cidadão norte-americano o privilégio para navegar o Amazonas. Contudo, o governo de Lima recusava-se a fazer tal concessão, afirmando que deveria primeiramente concluir um tratado pendente com o Brasil. Escrevia, então, ao ministro dos Negócios Estrangeiros brasileiro que “o governo peruano tem tanta, ou maior, repugnância como o governo imperial a conceder a indivíduos dos Estados Unidos, ou outros estrangeiros, a navegação interior do Amazonas”¹²⁴.

Em ofício reservado de 8 de agosto de 1851, Ponte Ribeiro relatou a Paulino que, a partir das discussões travadas em solo peruano, inferia que o governo local concordaria com a perfeita liberdade de comércio pela fronteira e rios, além de contribuir com uma consignação anual de 12 a 15 mil pesos com a empresa que estabelecesse barcos a vapor, sob a condição de que todos os meses subisse um barco até um porto peruano a ser designado¹²⁵. No reservado de 26 de outubro, Ponte Ribeiro informou ao ministro brasileiro a assinatura da Convenção com o Perú¹²⁶. Em função desse acordo, quando a Companhia de Navegação do Amazonas iniciou seu trabalho, o governo peruano passou a contribuir com os subsídios da mesma.

Uma vez concluídas as tratativas com o governo peruano, Ponte Ribeiro seguiu para a Bolívia. Ali, durante sua longa espera para ser recebido, e que nunca se concretizou, continuou sua correspondência com o ministro dos Negócios Estrangeiros brasileiro. Em despacho reservado a Ponte Ribeiro e a Miguel Maria Lisboa, Paulino Soares de Souza solicitava aos agentes

124 Ofício 26 jul. 1851. AHI 271/04/16 in: Brasil, 2010, p. 107-108.

125 Ofício 8 ago. 1851. AHI 271/04/16 in: Brasil, 2010, p. 117.

126 Ofício 8 ago. 1851. AHI 271/04/16 in: Brasil, 2010, p. 132.

diplomáticos que se dessem por desentendidos quando questionados sobre as vistas e pensamentos do governo imperial acerca da navegação do Amazonas por não ribeirinhos, salientando as diferenças entre esse rio e o Prata. Caso fossem questionados por agentes de Estado não ribeirinho sobre a posição do governo imperial em relação às missões de M.M. Hotham e St. Georges, agentes britânico e francês, respectivamente em missão na América do Sul, deveriam afirmar ser o governo imperial favorável a elas, cujo fim declarado era obter a livre navegação do Prata, apesar de insistirem constantemente nas tratativas com o Império em obter a navegação do rio Amazonas. Contudo, ao tratar com os ribeirinhos, deveriam afirmar claramente que o Brasil estava firmemente resolvido a não conceder a navegação a outras nações, e a eles somente por meio de convenções¹²⁷.

Tendo recebido as diversas comunicações de Paulino em Chuquisaca, Ponte Ribeiro relatou ao ministro que havia tomado conhecimento, por meio do encarregado de negócios francês, de que uma Companhia de Navegação a Vapor da França iria empreender uma expedição científica de reconhecimento dos rios navegáveis da Bolívia que afluíssem para o Amazonas sob a alegação de que o governo imperial já autorizara tal empreendimento. O plenipotenciário brasileiro afirmava que refutara essas afirmações pois o Brasil permitiria se muito a navegação aos ribeirinhos. Por fim, ponderava ao ministro que “Entretanto, V. Exa. reconhecerá que estes planos e ingerência da França e dos Estados Unidos fazem supor aos bolivianos que essas e outras nações estão empenhadas em

127 Despacho Reservado 19 ago. 1852 AHI 410/02/11 in: Brasil, 2010, p. 187. Juntamente com as pressões para navegar o Amazonas, os Estados Unidos enviaram missão diplomática para obter a livre navegação do Rio da Prata. Em reservado de 22 de junho de 1852 Paulino de Souza escreve a Ponte Ribeiro: “Mr. Schenck, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário dos Estados Unidos nesta corte, acaba de ser encarregado de uma missão especial no Rio da Prata e parte amanhã, deixando aqui o cônsul americano como encarregado de negócios interino. O fim dessa missão é obter para os Estados Unidos a navegação do rio da Prata e seus afluentes, sem obstar a que outros também a consigam. Mr. Webster declarou ao nosso encarregado de negócios, interino, em Washington que os Estados Unidos não consentiriam que aquela navegação fosse concedida à França e à Inglaterra com exclusão dos Estados Unidos.” Despacho Reservado 22 jun. 1852 AHI 410/02/11 Anexo 2 in: Brasil, 2010, p. 189. Quando Mr. Schenck chegou ao Rio de Janeiro, pediu audiência ao Ministro dos Negócios Estrangeiros questionando as disposições do Governo Imperial a respeito de sua missão. Paulino respondeu que “em Rosas, combatíamos também o sistema de trancar os rios; que as disposições do Governo Imperial não podiam deixar de ser favoráveis à sua missão em geral, mas que tudo dependia do modo prático pelo qual tal navegação seria concedida a bandeiras que não fossem ribeirinhas e da extensão que lhe fosse dada. Despacho Reservado 22 jun. 1852 AHI 410/02/11 Anexo 2 in: Brasil, 2010, p. 189.

franquear-lhes a navegação dos rios e, por conseguinte, este governo não há de querer fazer sacrifícios, que o Brasil exija dele, para conceder-lha”¹²⁸. Em Ofício Reservado de 4 de fevereiro do mesmo ano, Ponte Ribeiro relata que prosseguia em voga a notícia da companhia francesa. Quando o governo itinerante de Belzú passou por Chuquisaca, Ponte Ribeiro encontrou-se com os ministros do Exterior e da Fazenda, encetando maiores conversações com o último; mas, informais, pois não conseguira ser recebido oficialmente. Em um desses debates, segundo seu relato, estava presente um indivíduo falando a respeito da expedição francesa que se considerava já estar navegando os rios da Bacia Amazônica. O representante do Império buscou novamente frisar que não havia qualquer tratado do Brasil concedendo a navegação a não ribeirinhos e que era falsa a informação a respeito. De acordo com o relato, essas notícias eram propagadas pela Legação da França na Bolívia. Buscando evitar ingerência francesa, Ponte Ribeiro esquivou-se de entrar em diálogos acerca dessa questão com a diplomacia francesa ali presente. Todavia, mudou de postura com o passar dos dias. Ao ser visitado pelo representante francês, esse afirmou que seu governo esperava que o plenipotenciário brasileiro lhe desse informações valiosas a respeito do objeto da expedição. Em resposta foi-lhe dito que a primeira ocasião em que soubera de tal expedição fora na Bolívia, dizendo-se surpreendido, pois o rio Amazonas não podia ser navegado sem o expresso consentimento do Império mesmo que a finalidade fosse exploração científica. Frisou ainda que, quanto ao conhecimento do Amazonas, ele já havia sido explorado e era conhecido, e que se houvesse de fato a intenção de uma expedição científica ela poderia ser realizada em barcos brasileiros. Em réplica, o encarregado de negócios da França afirmou que essa empreitada se dava na expectativa de que o Império visse nela uma oportunidade de atrair imigração e fomentar seu comércio. Em tréplica, Ponte Ribeiro lembrou ao colega francês de que a companhia que fora outrora organizada na França e na Bélgica pelo cônsul boliviano Pazos havia tido como resultados somente ordens para não permitir que barcos bolivianos baixassem além da fronteira e que as fortalezas imperiais redobrassem sua vigilância. Diante dessa conversa, somando-se a isso o fato de que havia na Bolívia

128 Ofício Reservado 12 jan. 1852. AHI 271/04/16. Anexo 2 in: Brasil, 2010, p. 238-239.

um oficial da marinha dos Estados Unidos para observar a navegabilidade dos rios bolivianos, concluiu que isso fazia com que a Bolívia considerasse que esses Estados reconheçam seu direito a navegar o Amazonas, o que embarçava as pretensões brasileiras de concordar com a navegação em troca de concessões na definição de limites¹²⁹.

Ou seja, os Estados Unidos não eram os únicos não ribeirinhos que demonstravam interesse em obter a livre navegação do rio Amazonas. O agente britânico Charles Hotham chegara primeiramente na Bahia, onde aguardou a chegada de M. de St. Georges para ambos seguirem juntos à Corte. Por essa razão, Paulino Soares de Souza alertava a Ponte Ribeiro de que “o governo imperial não duvidaria facilitar essa navegação a algumas companhias americanas, se não tivesse tudo a temer da avidez e do espírito aventureiro e usurpador desses senhores, sempre favorecido e patrocinado pelo seu governo”. Em sua visão, o meio para desinteressar os Estados da América do Sul de se aliarem aos Estados Unidos, Inglaterra e França era o entendimento direto do Império com aquelas repúblicas para que a navegação fosse estabelecida entre e a favor dos ribeirinhos. Quanto ao contraste com o Prata, afirmava o ministro:

Embora a Confederação Argentina e a R. do Uruguai admitam bandeiras estranhas a navegar os rios na parte em que são ribeirinhas, não está o Governo Imperial resolvido a fazer o mesmo pelo que pertence a nações não ribeirinhas, muito principalmente quanto ao Amazonas. Cumpre, portanto, que V. Sa. exerça aí a maior vigilância, para descobrir e desempenhar (informando-me logo de tudo) quaisquer planos e tentativas que tenham por fim fazer navegar o Amazonas por bandeira e por empresas americanas. Faça ver que essa navegação só pode ter lugar por concessão das nações às quais pertencem as margens dos rios e que uma semelhante concessão, feita, por exemplo, aos Estados Unidos, não poderia sem inconveniente ser negada à Inglaterra e à França que muito a ambicionam e que, por esse modo, adquiririam uma força e preponderância mui grande no

129 Ofício Reservado 12 jan. 1852. AHI 271/04/16. Anexo 2 in: Brasil, 2010, p. 243-247.

interior do país. Exponha e desenvolva estas e outras razões como suas, dizendo não ter instruções sobre este assunto e remetendo para cá a solução de quaisquer aberturas e proposições sérias que lhe possam ser feitas a tal respeito.¹³⁰

No mais, instruíra Ponte Ribeiro a afirmar que Prata e Amazonas constituíam realidades totalmente distintas. Por um lado, o Amazonas cortava uma grande extensão de terras cujas duas margens pertenciam ao Império do Brasil. Já os rios da Prata, Uruguai, Paraná e Paraguai eram divisas territoriais entre Estados. Assim, manter o Prata fechado significaria isolar o Paraguai do restante do mundo¹³¹.

A diferença entre a política adotada na Bacia Amazônica e na Bacia Platina fazia-se cada vez mais evidente. As missões diplomáticas de Estados Unidos, Inglaterra e França exploravam isso. Assim, em Despacho Reservado de 19 de julho de 1852 a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, plenipotenciário brasileiro junto à Confederação Argentina, Paulino Soares de Souza solicitava que fosse combatida a ideia aventada pelo governo local de fazer um acordo com todos os ribeirinhos da Bacia Platina para depois serem feitas concessões a ingleses e franceses. O representante diplomático deveria obrar para que a Confederação e o Estado Oriental fizessem voluntariamente a concessão e não fosse nada estipulado em tratados. Em sua visão, os vizinhos platinos deveriam deixar claro a França e Inglaterra que navegariam até certos portos não por direito, mas por concessão revogável e modificável por cada ribeirinho. “Não nos faz mal algum que os franceses e ingleses possam navegar o Paraná até a Assunção, por exemplo; antes, isso nos convém, mas é preciso que essa concessão não seja feita de modo que lhes dê direito ou pretexto para irem adiante e devassarem rios interiores”. Caso a navegação platina fosse assim resolvida, não seria criado precedente que pudesse prejudicar os interesses imperiais para com a navegação amazônica. Paulino ainda determinava que Silva Pontes deveria esconder de Luís José de la Peña, representante argentino, qual era o verdadeiro pensamento do governo

130 Despacho Reservado 29 jul. 1852. AHI 410/02/11. Anexo 3 in: Brasil, 2010, p. 191-192.

131 Despacho Reservado 29 jul. 1852. AHI 410/02/11. Anexo 3 in: Brasil, 2010, p. 192.

imperial acerca da questão¹³². Em reservado de 12 de agosto de 1852, o ministro dos Negócios Estrangeiros transmitiu instruções semelhantes a Miguel Maria Lisboa para se mostrar favorável quando questionado a respeito das vistas do governo imperial sobre as missões diplomáticas de M. Hotham e St. Georges e dar-se por desentendido quando perguntado acerca da disposição de conceder a navegação amazônica para não ribeirinhos¹³³.

A missão de Ponte Ribeiro encerrou-se em 1852. Em 29 de janeiro de 1853, Horace H. Milles, encarregado de negócios dos Estados Unidos na Bolívia, escrevia ao então secretário de Estado, Edward Everett, anunciando um decreto boliviano abrindo todos os seus afluentes do Amazonas e do Prata. Porém, ponderava que o governo brasileiro colocaria embaraços, mas considerava estarem os bolivianos protegidos pelo Direito das Gentes, podendo navegar pelo Amazonas até o oceano sem que lhe fossem colocados empecilhos. Por fim, esperava pela nomeação de um ministro boliviano para negociar um tratado com os Estados Unidos e pedia proteção do governo norte-americano para quem se dispusesse a empreender a navegação dos rios da Bolívia¹³⁴.

Nesse ano, o gabinete foi substituído pelo de Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês do Paraná, o chamado gabinete da Conciliação. Nesse mesmo ano de 1853 ocorreu, nos Estados Unidos, a publicação da obra do tenente Maury, cuja repercussão levou ao acirramento das pressões norte-americanas para a navegação do Amazonas. Conforme se discutirá no próximo item, a campanha encampada por Maury conquistou muitas simpatias nos Estados sulistas.

Da missão às Repúblicas do pacífico podemos destacar como ganho êxito da política formulada por Paulino Soares de Souza a assinatura do Tratado com o Peru, que comprometeu aquele Estado com os subsídios à Companhia de Navegação do Amazonas (Aubert, 2020, p. 254-255). Vale

132 Despacho Reservado 19 jul. 1852. AHI 410/02/11. Anexo 5 in: Brasil, 2010, p. 194-196. Paulino Soares de Souza termina esse Reservado ponderando que deveria ser afastada a influência britânica do Estado Oriental, necessitando o governo imperial ter especial atenção com os tratados que se pretendiam celebrar entre esses dois países.

133 Despacho Reservado 19 jul. 1852. AHI 410/02/11. Anexo 7 in: Brasil, 2010, p. 198.

134 Doc. nº 400 29/01/1853. Manning, 1932, p. 20.

destacar que tal acordo não foi bem visto pela diplomacia norte-americana, que de todo modo buscou deslegitima-lo. O Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros de 1852 traz uma série de cartas entre a diplomacia dos Estados Unidos, nas quais vemos uma defesa veemente feita pelo ministro peruano Gregório Paz Soldan da legitimidade dos acordos com o Brasil. Em nota enviada ao representante norte-americano, Randolph Clay afirmava que

[...] não seria digno da magnanimidade do governo americano disputar ao Brasil e ao Peru um pequeno teatro para estimular, agora, que esses principiam a despertar da inércia que a ambos se tem lançado em rosto. A indústria e a energia dos americanos tem por teatro o mundo inteiro.¹³⁵

Quando em 1850, Sérgio Teixeira de Macedo representando o Império junto ao governo de Washington, enviou o despacho aqui discutido perguntando a posição do governo imperial acerca da matéria, não havia até ali qualquer formulação política a esse respeito por parte do Estado brasileiro. Não é demais lembrar que posteriormente o referido diplomata expôs ao ministro dos Negócios Estrangeiros seu receio com a imigração norte-americana e da região amazônica padecer da mesma sorte que o Texas. Tais receios tinham fundamento, pois a questão do tráfico com a Grã-Bretanha havia deixado clara a debilidade militar brasileira frente a ataques de potências estrangeiras. Diante disso, a persistência da maior potência econômica e militar das Américas pela abertura do rio Amazonas à navegação internacional exigia ação rápida do governo. Aqui podemos destacar como medidas a criação da Província do Amazonas e o fomento estatal à Companhia de Comércio e Navegação do Rio Amazonas.

Conforme já mencionado, a única questão de alta política tratada na Seção dos Negócios Estrangeiros no período em que Paulino Soares de Souza esteve à frente do ministério foi justamente sobre a proposta de tratado feita pelos Estados Unidos. Relatada pelo liberal Limpo de Abreu, considerava um mal negócio se ligar por meio de tratados com Estados mais fortes. Todavia, Paulino considerava primordial fazer com que as repúblicas vizinhas se ligassem ao Império por meio de tratados

135 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1854, Anexo F, p. 12-18.

bilaterais, saindo então da órbita de influência política dos Estados Unidos, Inglaterra e França. Aliás, pode-se notar que na América do Sul, tanto no Amazonas quanto no Prata, a despeito das diferentes formas como cada espaço geográfico foi tratado politicamente por Paulino, havia como denominador comum o fato de não haver qualquer objeção a fazer tratados. Por tal razão, houve o envio da missão às Repúblicas do Pacífico e Venezuela. A correspondência do então ministro mostra como de fato pretendia-se em troca da navegação, regulada pelo Império, alargar o seu território com interpretações elásticas do *uti possidetis*. Ou seja, quando não houvesse tamanha assimetria de forças desfavoráveis ao Império, os tratados eram aceitáveis.

2.2 A campanha de Maury

Conforme mencionado, o tenente Maury iniciara sua campanha na década de 1840. Segundo Maria Clara Sales Carneiro Sampaio, seu objetivo consistia em despertar o interesse de seus compatriotas para colonizar o Vale Amazônico, o que seria um modo de resolução de dificuldades econômicas, sociais e raciais dos estados sulistas. Na concepção da referida autora, o interesse pela Amazônia se ligava a uma agenda expansionista específica do sul norte-americano (Sampaio, 2008, p. 82). Sampaio afirma que a campanha de Maury teve importância substancial para a mudança de postura política do Império frente à navegação do Amazonas. Contudo, considera que a retórica da liberdade de navegação empregada por Maury encobria outro objetivo, que era atrair contingentes norte-americanos para a região e com isso dar início a um projeto de ocupação (Sampaio, 2008, p. 84-85).

Segundo Sampaio, a economia sulista possuía fragilidades, pois a maior parte dos lucros provenientes da venda do algodão ficavam retidos no nordeste dos Estados Unidos. Por essa razão, a campanha de Maury ganhava importância para os Estados do sul, pois a colonização da Amazônia poderia ser um modo de aumentar sua plataforma econômica, corrigindo o desequilíbrio econômico. A despeito da influência política que Maury possuía, a referida autora destaca que dentre outras razões, devido ao fato de o governo norte-americano presar pelo bom relacionamento com o

Brasil, jamais obteve êxito em fazer com que suas pressões se tornassem um programa encampado pelo governo de seu país (Sampaio, 2008, p. 87).

Em 1853, Maury baseou-se no relato de Herndon para divulgar suas ideias sobre os benefícios que seriam auferidos da navegação amazônica em uma Convenção empresarial em Memphis (Palm, 2009, p. 30). Em 1854, após a publicação de artigos de Maury acerca da matéria, a Convenção de Memphis, baseada neles, aprovou uma resolução que foi enviada ao congresso norte-americano. O documento da convenção afirmava que “a livre navegação do Amazonas é uma das mais importantes questões do século, e fazê-la efetiva é objeto em que os Estados Americanos devem esforçar-se”¹³⁶. Maury, segundo a resolução, ficava incumbido de representar a convenção junto ao governo norte-americano. A resolução também tecia críticas à missão brasileira às repúblicas do Pacífico, que fazia, na visão da convenção, parte dos esforços do governo imperial de combinar com os ribeirinhos o fechamento do Amazonas. Os atos das repúblicas ribeirinhas, declarando livre a navegação para todas as nações, tornavam a parte do Amazonas que corria pelo território brasileiro um estreito ligando barcos de navegação livre com o Oceano.

Os memorialistas (membros da comissão de Mêmphis) amam a paz e têm em alto valor as relações de amizade que sempre tem havido entre os Estados Unidos e o Brasil. Julgam eles que é uma virtude conservá-las, consequentemente nada mais pedem para continuarem, ao congresso, se não assegurar-nos a navegação do Amazonas amigavelmente com o consentimento do Brasil amigavelmente se pudermos – por força se precisarmos.¹³⁷

Maury possuía farta produção científica no tocante às técnicas de navegação. Baseado em teorias geográficas e nas observações das correntes marítimas, elaborou uma teoria segundo a qual a região amazônica seria apêndice do Golfo do México e do Caribe, integrando um “Mediterrâneo Americano”. Sampaio afirma que, na elaboração de tal teoria, Maury chegou a conjecturar que haveria uma ligação hidrográfica entre as bacias

136 Arquivo Histórico do Itamaraty. Arquivo Particular de Duarte da Ponte Ribeiro. Lata 265 Maço 8 Pasta 1.

137 Arquivo Histórico do Itamaraty. Arquivo Particular de Duarte da Ponte Ribeiro. Lata 265 Maço 8 Pasta 1.

amazônica e platina. Ademais, se aproximava do determinismo geográfico, formulando hipóteses de que Amazônia não seria o *habitat* natural do homem branco, mas do afrodescendente escravo. Assim sendo, sua proposta consistia em um povoamento da região por escravos dirigidos por brancos norte-americanos, que diferentemente dos lusitanos estariam à altura da tarefa de realizar a devida exploração das riquezas que julgava ali existirem (Sampaio, 2008, p. 90).

A despeito de uma eventual anexação da Amazônia ser mais a fim às concepções sociais e políticas do sul do que uma formulação da União, o discurso constante de Maury de que sua bandeira era a do livre-comércio ganhou simpatias no Departamento de Estado. Isso teve como resultado o pedido feito pelo governo dos Estados Unidos para que o Brasil permitisse a entrada de uma expedição científica no Amazonas, uma vez que pouco se conhecia concretamente da região ambicionada. Maury, contudo, o grande entusiasta da empreitada, jamais chegou a conhecer a Amazônia (Sampaio, 2008, p. 90).

Sampaio também trata em seu trabalho das expedições de Herndon e Gibbon que mencionamos anteriormente. Segundo a autora, seus relatórios produziram versões distintas a respeito do vale do Amazonas. Herndon fez uma descrição idílica, mais de acordo com as conjecturas que Maury fizera, ao passo que Gibbon ateu-se a elaborar um relato mais objetivo. Todavia, somente o primeiro dos relatos foi publicado nos Estados Unidos. Poucos meses antes dessa publicação Maury escreveu diversos artigos para a imprensa sob o pseudônimo de “Inca”, que foram reunidos em uma publicação em 1853 denominada *The Amazon and the Atlantic Slopes of South America*. Essa obra foi traduzida para o espanhol e o português, tendo uma distribuição farta no continente americano (Sampaio, 2008, p. 90-94).

Dada a necessidade de obter apoio do governo de Washington e atrair simpatias pelo mundo à causa que defendia, Maury abria o primeiro capítulo afirmando que a política de seu país era a política do comércio e não da conquista. Em sua concepção, a livre navegação do Amazonas era a principal questão diplomática de seu país. Ademais, a obra é permeada de descrições acerca do potencial agrícola da região amazônica. No início, seu

autor faz uma breve comparação entre o Amazonas, o Prata e o Mississipi para destacar o que considerava serem as potencialidades amazônicas. Contudo, lamentava que ao longo dos séculos de colonização Portugal e Espanha não tenham feito a devida exploração geográfica (Maury, 1853, p. 5-6).

Maury relembra que no século XVIII um explorador que tentara explorar o vale amazônico fora preso pelas autoridades portuguesas¹³⁸. Assim, acusava o Brasil de seguir a mesma política exclusivista. Vale ressaltar que as críticas de Maury não foram dirigidas somente ao Império. No capítulo no qual se propunha a discutir o Rio da Prata, criticava França e Rosas por impedirem que explorações geográficas fossem empreendidas na bacia platina. Em sua visão, o Prata era o Mississipi da América Meridional. Ao relatar a descrição que o cônsul norte-americano no Paraguai fizera das potencialidades da região, novamente Maury fazia um retrato idílico afirmando ser “another paradise”. A falta de uma exploração geográfica precisa deixava pairando a dúvida de se havia ou não uma ligação hidrográfica entre o Prata e o Amazonas, o que, em sua visão, tornava essa exploração urgente (Maury, 1853, p. 11-17).

Maury via na Bolívia um importante aliado para os Estados Unidos na América do Sul. Para sustentar essa posição reproduzia uma carta que recebera de um amigo seu do Peru, na qual este afirmava que Belzu, presidente da Bolívia, não faria qualquer concessão aos brasileiros, e que considerava que os norte-americanos é que levariam força e civilização à Bolívia. O correspondente do oficial norte-americano afirmava que pedira a um interlocutor para persuadir Belzu a declarar livres os portos fluviais da Bolívia para a navegação internacional, pois isso forçaria o Brasil a não colocar obstáculos ao comércio fluvial boliviano. Todavia, reclamava que como indivíduos não tinham o poder de persuadir o governo boliviano a adotar a postura que julgava adequada, pedia então que o governo norte-americano atuasse nesse sentido. Passado certo tempo após o recebimento dessa carta, Maury relatou que recebera notícias de que o governo da Bolívia estava prestes a declarar, em dezembro de 1852, a abertura de

138 Maury compara a política da Coroa Portuguesa no Distrito Diamantino com a dos Estados Unidos na Califórnia. Considera que se seu país tivesse adotado a política restritiva portuguesa, a Califórnia estaria o mesmo deserto demográfico que era o interior do Brasil (Maury, 1853, p. 22).

seus rios e oferecer o prêmio de dez mil dólares ao primeiro vapor que ali chegasse (Maury, 1853, p. 31-32).

Maury propunha como tática para os Estados Unidos obterem a navegação do rio Amazonas que se atribuísse ao Brasil os louros pela abertura do rio da Prata. “It is a gem in the crown of the Emperor, which, if it be tarnished not, will make his reign illustrious”. Tal conduta forneceria legitimidade política para a exigência norte-americana, razão pela qual ponderava que no mundo comercial corria a opinião de que não fora o espírito liberal do Brasil o seu guia para a abertura do Prata. A seu ver, a prova da falta de visão liberal brasileira era a persistência no fechamento do Amazonas. “There Dom Pedro is the Rosas”. Maury salientava que, assim como o Brasil, os Estados Unidos também se dispuseram à guerra para obter o acesso à foz do Mississipi quando dominavam somente suas águas superiores. Diante da situação sul-americana, lembrava que propusera que os Estados Unidos fizessem acordos bilaterais com os ribeirinhos estabelecendo a navegação fluvial até seus portos, o que forçaria o Império a conceder a abertura, pois cairia em visível contradição. Todavia, segundo o oficial norte-americano, o Brasil percebera os movimentos diplomáticos de seu país e rapidamente enviou a missão diplomática às repúblicas do Pacífico. Um correspondente de Maury (não nominado por ele) havia lhe enviado exemplares do jornal *Observador* que tratava das missões, dizendo ser seu objeto principal a navegação do Amazonas e a prevenção contra o expansionismo dos Estados Unidos (Maury, 1853, p. 50-53).

Para Maury, o objetivo brasileiro era retardar o progresso desses países. Assim, ao tratar do acordo assinado entre o Brasil e o Peru, afirmava que esse país caíra numa cilada brasileira ao aceitar o que o Império lhe propusera. Destacava a diferença com a posição da Bolívia que, distintamente do Peru, preferia os Estados Unidos ao Brasil. Seu texto fazia ainda duras críticas ao monopólio da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, “one of the most odious monopolies that ever were inflicted upon free trade, or that now retard the progress of any country” (Maury, 1853, p. 55). Afirmava que obtivera informações de que Ponte Ribeiro, em Lima, asseverava que a política externa brasileira consistia em não negociar essas questões com países mais fortes, pois na visão do Brasil esses países forçavam interpretações segundo seus

interesses. Assim, Ponte Ribeiro, instruído ou não por “his master”, traíra o Peru ao lhe impor o acordo que obrigava a república vizinha a contribuir com o subsídio da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas (Maury, 1853, p. 55-58).

Todavia, o Peru celebrou também um acordo com os Estados Unidos no qual foi estabelecida a cláusula de nação mais favorecida, o que, na interpretação de Maury (no que foi seguido pela diplomacia norte-americana da época), significava que o Peru se comprometia a não estabelecer qualquer privilégio de comércio e navegação com qualquer outro país que não fosse imediatamente estendido aos Estados Unidos. “Thus Brazil, instead of treating use of the Amazon, has treated us into it” (Maury, 1853, p. 59).

Ao final da publicação, Maury voltava a afirmar a política de comércio e não de conquista dos Estados Unidos. Em sua visão, o Amazonas estaria naturalmente ligado a seu país por ser mais próximo em tempo de viagem de Nova York e Nova Orleans do que do Rio de Janeiro. A política brasileira poderia levar as nações “iluminadas” e comerciais a repensarem os direitos de posse do Brasil sobre a Amazônia, o que faria com que o Império corresse o risco de perdê-la (Maury, 1853, p. 62-63).

A publicação da obra de Maury gerou várias repercussões. Uma que podemos citar é que no capítulo VI clamava também pela abertura do Tocantins. No ano seguinte, a Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas estabeleceu então uma linha nesse rio. Ademais, as traduções acirraram o debate acerca da navegação. No Brasil, em 1854, foi publicada pelo tenente-coronel do Exército, João Baptista de Moraes Antas, a obra *Breve resposta à memória do tenente da Armada Americana-Inglesa F. Maury sobre as vantagens da livre navegação do Amazonas*.

Antas acusava Maury de querer impor à força aos Estados da América do Sul aquilo que julgava ser próprio para a felicidade desses países. O discurso altruísta era máscara para “esse sistema de conquista por absorção, que começa a caracterizar alguns espíritos nos Estados Unidos do norte”. Recordando que a obra norte-americana começava e terminava com afirmações do primado da política do comércio sobre a da conquista, contrapunha a seguinte interpretação:

Mas estas asserções lisonjeiras, mormente as últimas – depois de se nos fazer o processo por fracos, negligentes e aferrados ao sistema japonês; depois de se qualificar o governo do Brasil de cego pela cobiça de ouro e dos diamantes, ao mesmo tempo que se procura indispor-lo com o de nações amigas, dizendo-se que logrou a república peruana – essas asserções lisonjeiras, depois de se recordar a maneira por que foi conseguida a navegação na foz do Mississipi e o procedimento havido com o Japão por amor do comércio com a China, não tem suficiente garantia de sinceridade para que se possa acreditar em que as vistas do nosso gratuito acusador são pacíficas (Antas, 2013, p. 14).

Antas afirmava que Maury fazia uma descrição poética, repleta de exageros de diversas localidades do Brasil e de países vizinhos sem jamais ter conhecido *in loco* esses lugares. Tomava por base os escritos de Castelnau e outros viajantes, o que o levava a fazer prognósticos de vantagens cavaleares para o comércio anglo-americano nessas paragens. Criticava também a formulação de Maury de que os Estados Unidos teriam força e vontade para levar a efeito a navegação que o Brasil fora incapaz de estabelecer.

Antas partia do mesmo princípio de Paulino Soares de Souza de que a navegação fluvial pertencia a cada país no trecho banhado pelo rio. Por essa razão, considerava que, tendo o Brasil a posse de tributários superiores do Rio da Prata, mas não de sua foz, não poderia estabelecer a navegação a vapor em grande escala do oceano para o interior do país sem o concurso dos detentores das águas inferiores. Deste modo, seria possível estabelecer essa navegação no Amazonas, pois o Império detinha sua foz (Antas, 2013, p. 19). Ademais, criticava a visão idílica que Maury expressava a respeito das características naturais da região amazônica:

Para isso qualifica o clima do vale do Amazonas como um dos mais saudáveis e deliciosos do mundo; diz que esse vale é um país de arroz; que em 10 meses a terra produz o aumento de um por mil; que reina ali um perpétuo verão, uma perpétua sucessão de searas; que o país regado pelo

Amazonas, uma vez desinçado dos selvagens e dos animais ferozes e sujeito à cultura, seria capaz de sustentar com seus produtos a população inteira do mundo.

Uma vez porém que, com segunda intenção, se constituiu repetidor de descrições poéticas e que procurou nas leis físicas a explicação dos fenômenos de que empreende dar notícias, não se lhe pode mais perdoar que não tenha maduramente refletido, ou que tenha ocultado verdades, cujo conhecimento interessara a seus leitores (Antas, 2013, p. 23).

Ao contrário do que afirmava Maury acerca da incapacidade do Brasil em aproveitar-se das riquezas da Amazônia, para Antas, o oficial norte-americano era pouco informado a respeito dos esforços feitos pelo Império para promover melhoramentos materiais. Segundo Antas:

É verdade que não aspiramos, como acredita o Sr. Maury, a nos tornarmos uma potência preponderante pela marinha. Mas, se a escassez de nossa população, a riqueza de nossas minas, a uberdade de nossos mares e campos, em geral, e a suavidade do clima, não lançam para a vida do mar a nossa gente, seria um erro – erro desmentido pela nossa própria história e pela de outras nações – acreditar que não poderemos ter a necessária e bem organizada marinha de guerra e a conveniente marinha mercante proporcionada às necessidades de nosso comércio inclusive a que se faz de mister para a navegação de nossos rios (Antas, 2013, p. 61).

Antas afirmava também que Brasil e Estados Unidos encontravam-se em situações materiais distintas quando tornaram-se independentes. Além disso, ao passo que houvera uma corrente migratória para os Estados Unidos, o mesmo movimento encontrou dificuldades para que fosse direcionado ao Brasil. O militar brasileiro atribuía isso, dentre outras coisas, às calúnias contra o Império propagadas na Europa e que teriam afastado os colonos europeus de nossos portos. Antas ainda afirmava que Maury conseguira um privilégio de navegação do Napo no Equador, razão pela qual não teria qualquer legitimidade para rotular de “odioso monopólio” um contrato que o governo brasileiro celebrara com Irineu

Evangelista de Souza. Também afirmava que, a despeito de todas as dificuldades, o Brasil avançava em riqueza, crédito e civilização, sendo que parte disso afluía do vale do Amazonas e que conseqüentemente não se verificava o pretenso não uso do qual Maury acusava o Império (Antas, 2013, p. 84-85).

Antas também se opunha às críticas formuladas pelo oficial norte-americano acerca do tratado celebrado com o Peru, pois haviam sido ratificados pelos dois países e eram de domínio público. Com isso, não poderiam ser tomados como secretos e nem como uma armadilha contra a república vizinha. Em sua visão eram uma prova do desinteresse e da benevolência brasileira para com os vizinhos, “e que produziu os mais belos e gloriosos resultados sob a direção de nosso insigne estadista, o Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Souza” (Antas, 2013, p. 85-86).

Por fim, considerava que os Estados Unidos não estavam, em relação ao Peru, na mesma posição na qual o Brasil se encontrava, razão pela qual era impossível realizar-se entre aqueles dois Estados o comércio pela mútua fronteira e rios. Ademais, afirmava ser impossível que os favores concedidos pelo Peru ao Império fossem extensíveis aos Estados Unidos, pois isso obrigaria o Brasil a fazer a mesma concessão. Isso implicaria em isentar de impostos os produtos norte-americanos e por conseguinte os ingleses e franceses, o que terminaria por suplantiar as alfândegas brasileiras, principal fonte de rendas do governo central (Antas, 2013, p. 87).

Afora os comentários de Antas, Duarte da Ponte Ribeiro também escreveu uma memória acerca de um artigo apócrifo elogioso a Maury publicado na imprensa norte-americana e que fora traduzido para o português pela Legação Brasileira em Ofício Reservado. Segundo Ponte Ribeiro, havia uma forte exageração do volume do comércio ali feito, alegadamente de 3 milhões de pesos fortes/dólares anuais; “Admirável ingenuidade”. O artigo considerava que Pedro II era Rosas no Amazonas, pois, senhor da sua embocadura, a fechava para o mundo, o que na opinião de Ponte Ribeiro significava um reconhecimento de que o Brasil era o dono da embocadura. Todavia, a seu ver, ao invés de buscar manter o rio fechado, o governo imperial estava disposto a ajustar a navegação

com os Estados ribeirinhos, convidando-os para estipulá-la em tratados. O artigo aludia a uma proposta, feita pelo governo norte-americano, de auxiliar o Brasil em obter de Rosas a navegação do Prata, e que o governo imperial, ao invés de admiti-la, redobrou seu empenho na guerra contra o então governador de Buenos Aires a fim de alcançar a navegação da Bacia Platina com a exclusão dos Estados Unidos e poder com isso manter o Amazonas fechado. “Nunca se fez semelhante proposta de mediação com o governador Rosas, e se tivesse sido feita por parte dos Estados Unidos, o Brasil cômico de que era demasiado interessado, não a teria admitido”. O referido artigo também afirmava ter o Império, temendo os Estados Unidos, a eles se adiantado e enviado então a missão às repúblicas do Pacífico para que os tratados pudessem excluir os norte-americanos. “É irrisória a asserção de que o Peru caiu no laço que lhe armei, e não assim os estadistas bolivianos por mais sagazes; e sobretudo asseverar que o governo de Bolívia se negou a tratar, pois este nunca teve ocasião de saber de que negociações eu ia encarregado junto dele”. O articulista se valia da cláusula de nação mais favorecida do Tratado dos Estados Unidos com o Peru para reivindicar o direito de navegar os rios da Bacia Amazônica. Ponte Ribeiro, porém, contestava tal visão, pois o ajuste entre os dois países dizia respeito às costas e não fazia menção aos rios. A obra de Maury era recheada de hipérboles, segundo Ponte Ribeiro, pois a última vez que o Peru havia baixado o Amazonas com artigos de comércio fora no ano de 1844. O articulista afirmava que “Por conseguinte nós temos (direito de comerciar naqueles portos peruanos) se lá pudermos chegar”. O diplomata imperial via nisso uma confissão, pois a ressalva “se lá pudermos chegar” era um reconhecimento de que não podiam a princípio¹³⁹.

Entendo como está tão desmascarada a audaciosa pretensão dos Estados Unidos e dominar não só todo o continente Americano, mas até o mundo inteiro, é de esperar que a nossa justa causa encontre pelo menos simpatias noutras nações. E a política que acaba de iniciar o novo presidente General Cass, de querer incorporar aos Estados Unidos a Ilha de Cuba para que o Bahome e o Golfo do México fique

139 Arquivo Histórico do Itamaraty. Arquivo Particular de Duarte da Ponte Ribeiro. Lata 265 Maço 6 Pasta 1.

sendo um lago interior da União e só por ele navegado com direito pleno, além de estar em contradição com essa de pretender que as declividades do Vale do Amazonas, águas interiores do Brasil, sejam navegação por todo o mundo, revela o que tem a esperar doutras nações principiando pela Inglaterra, cujas possessões forem parte do Canal de Bahome.¹⁴⁰

Em 1853, o governo peruano encomendou dois vapores para rios nos Estados Unidos. Assim, pediu ao governo imperial seu consentimento para a passagem das peças dos navios que seriam montados em território brasileiro e dali conduzido ao território peruano. O governo imperial mandou que o presidente da província do Pará facilitasse o armamento do navio. O decreto peruano de 15 de abril de 1853 franqueava os portos fluviais do Peru ao Estado com que tivesse tratado com cláusula de nação mais favorecida, uma vez que obtivesse a entrada pela foz do Amazonas. A notícia da permissão dada para a passagem dos vapores comprados pelo governo peruano ainda não havia chegado em Lima. Assim, a legação brasileira protestou diante desse decreto, pois ele havia estimulado a criação de companhias nos Estados Unidos destinadas a navegar o Amazonas¹⁴¹. O governo do Peru sustentou seu ato, pois o decreto

140 Arquivo Histórico do Itamaraty. Arquivo Particular de Duarte da Ponte Ribeiro. Lata 265 Maço 6 Pasta 1.

141 Em 14 de abril de 1853 o plenipotenciário brasileiro em Washington dirigiu nota ao governo norte-americano pedindo informações a respeito de boatos de que estavam sendo armadas expedições de navios mercantes ou de guerra com destino ao Amazonas. Em resposta datada de 20 de abril do mesmo ano, o secretário de Estado William Marcy se dizia surpreso com tal notícia e que seria um grande pesar ver de um país independente como o Brasil ter ofendidos os seus direitos de soberania sobre seus rios. Na mesma nota mencionou a expedição de Herndon e Gibbon, autorizada pelo antecessor de Moreira nos Estados Unidos, afirmando que a mesma tinha somente finalidade científica de satisfazer a curiosidade de conhecimentos geográficos. Pouco depois de assumir o Ministério dos Negócios Estrangeiros, Limpo de Abreu dirigiu nota confidencial a Carvalho Moreira em 12 de setembro de 1853, na qual afirmava que não somente o governo dos Estados Unidos, mas também o francês e o britânico tinham os mesmos interesses na navegação do Amazonas. Em 15 de agosto Carvalho Moreira novamente dirigiu nota a Marcy reiterando as notícias que recebia sobre formação de duas companhias em Nova York destinadas à navegação do Amazonas. Na nota, afirmava que “ainda quando não tivessem esses armadores a proteção do governo da União, que aliás tratavam de obter, estavam todavia dispostos a levar a efeito os seus sinistros projetos correndo eles próprios os riscos de tão temerária empresa. Afirma explicitamente o fato de o tenente Potter da Marinha de Guerra dos Estados Unidos ter recebido uma licença de seu governo para chefiar expedições destinadas a violar as leis do Brasil. Em sua resposta de 22 de setembro de 1853, William Marcy negou que houvesse tal expedição sendo armada e que o governo norte-americano não havia concedido a alegada licença ao tenente Potter. Ao fim, Marcy apelava à Legação Imperial para que os obstáculos que o governo brasileiro colocava para a navegação norte-americana no Amazonas fossem removidos (Mendonça, 2006, p. 115-121).

condicionava à permissão do Brasil para poder adentrar o Amazonas. A Legação Imperial manteve o protesto. Todavia, chegando os vapores no Pará em 2 de setembro, já haviam sido armados e aparelhados a bordo de uma barca americana e obtiveram licença do governo para seguir ao território peruano¹⁴².

A campanha de Maury colocou a navegação do Amazonas no centro do debate político no início da década de 1850. Ainda que a princípio a demanda estivesse mais ligada aos interesses do sul, é inegável que conseguiu chamar a atenção do governo da União, haja visto todo o envolvimento dos diplomatas norte-americanos radicados na América do Sul na matéria. Ainda que o sistema de tratados bilaterais encetados pelo Império do Brasil não tenha logrado êxito com todas as repúblicas, o Tratado com o Peru colocou forte empecilho nos interesses norte-americanos. Conforme já indicado até aqui, a navegação amazônica mobilizou também grandes interesses da diplomacia britânica e da francesa, discussão sobre a qual nos debruçaremos nos itens seguintes.

2.3 O ex-ministro e a navegação do Amazonas

Paulino Soares de Souza deixou o Ministério dos Negócios Estrangeiros em 6 de setembro de 1853, tomando acento no Conselho de Estado no mesmo ano. Recém saído do gabinete e estreante na função de conselheiro de Estado, teve de, em poucos meses, voltar a lidar com os assuntos com os quais se ocupara na lida cotidiana da repartição que estivera a seu cargo. Em 11 de janeiro de 1854, foi relator de uma Consulta a respeito do tratado celebrado entre o Peru e os Estados Unidos. No Aviso Ministerial Reservado com o qual Limpo de Abreu solicitava o parecer de seu antecessor, aludia-se que a Legação Imperial em Lima recebera do ministro das Relações Exteriores do Peru um convite para que o Brasil nomeasse um plenipotenciário para tomar parte em conferências que o governo peruano desejava que fossem abertas para debater a navegação do Amazonas com os demais ribeirinhos: Nova Granada, Equador e Venezuela.

Assim, a Seção deveria responder os seguintes quesitos: primeiro, se o governo imperial deveria aceitar o convite; segundo, em caso afirmativo,

142 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1853, p. XIV-XVI.

quando e onde deveriam ocorrer as conferências; terceiro, quais os poderes e instruções com os quais o governo deveria munir o plenipotenciário a ser nomeado; quarto, caso a Seção julgasse conveniente regular entre os ribeirinhos a navegação da Bacia Amazônica, que política deveria seguir o Brasil a partir das obrigações que contraía a partir dos tratados celebrados com algumas dessas repúblicas; quinto, se aceitassem a restrição aos Estados não ribeirinhos, quais garantias conviria adotar nos projetados de ajustes no caso em que atentassem a outros Estados “contra seus direitos ou por pretenderem se prevalecer de concessões já feitas por leis promulgadas por algumas nações ribeirinhas, ou da cláusula de tratados que com elas tenham, dando-lhes o tratamento de Nação mais favorecida?”; sexto, a Seção deveria acrescentar ao parecer quaisquer outras considerações com o objetivo de deixar bem claro qual a finalidade da missão do plenipotenciário brasileiro (Rodrigues, 1978, p. 81).

Paulino em seu parecer afirmou que não responderia aos quesitos da forma como foram elaborados, propondo responder em três partes os quesitos: primeira, os princípios de direito que regiam a matéria; segundo, a posição do Brasil e seus perigos; terceiro, a política que conviria seguir.

Quanto ao primeiro quesito, o ex-ministro faz uma análise comparativa das obras de Grócio, Wattel, Chilty e Puffendorf. A partir disso concluiu que, à luz dessas teorias, a propriedade dos rios não era determinada por suas nascentes, mas pelo seu curso, não estando essa propriedade sujeita a qualquer arbítrio, possuindo o Estado proprietário de um determinado trecho pleno direito de negar a passagem aos que ficassem rio acima. O direito de passagem somente poderia ser estabelecido por meio de acordos bilaterais nos quais se estipulariam os termos e condições da concessão (Rodrigues, 1978, p. 81).

Após analisar essas doutrinas, Paulino de Souza faz uma discussão das doutrinas de Wheaton, Kent e Andrés Belles, em voga nos Estados Unidos de então, as quais ele acusa de estarem a serviço do expansionismo norte-americano. Concluía, então, que, segundo os autores analisados, o Estado situado na parte superior de um rio navegável poderia sair para o mar e entrar por ele, não podendo ser negado esse direito salvo por boas razões nem tampouco embaraçado com regulamentos “gravosos”, sendo

que essa navegação deveria ter lugar para um fim considerado inocente como o comércio. Esse direito seria imperfeito, pois compreendia outros direitos incidentes para que a navegação pudesse ter lugar, e esses direitos incidentes também eram imperfeitos. O exercício do direito de navegação poderia ser modificado caso a segurança dos Estados interessados o exigisse, sendo esse ponto como os demais regulado por convenções (Rodrigues, 1978, p. 85).

A partir dessas conclusões, o relator afirmava que tais teorias tratavam somente de países ribeirinhos. Contudo, ponderava que essas mesmas doutrinas não estipulavam quem seria o juiz para julgar se os regulamentos eram gravosos nem se as razões alegadas para o impedimento da navegação eram de fato “boas razões”. “Para uma nação poderosa e interesseira nenhuma razão será boa. Poderá enxergar gravame em cautelas justas e fundadas. Poderá não cumprir os regulamentos, e daí provirão conflitos nos quais o mais fraco há de ceder”. Disso, concluía que a consequência direta das doutrinas norte-americanas era de que a nação que tivesse o uso do rio negado poderia considerar isso uma injúria e aquele que a negasse como inimigo, o que permitiria o uso de meios coercitivos para garantir seus intentos (Rodrigues, 1978, p. 85).

Paulino afirmava no parecer que Mr. Trousdale, ministro norte-americano no Rio de Janeiro, insistia na abertura da navegação do Amazonas, alegando que os ribeirinhos poderiam no máximo regular o modo pelo qual ela se daria, pois os rios deveriam ser considerados como o oceano, “abertos pelo direito natural ao comércio do mundo”. Em sua visão, tal postulado era uma inovação jurídica sem fundamento e caso houvesse insistência nesses princípios o governo deveria pedir-lhe para expor seu pensamento de forma oficial (Rodrigues, 1978, p. 90).

O parecer retomava parte do pensamento esboçado na resposta de Antas à obra de Maury. Para seu autor, para que os Estados Unidos tivessem direito a ter do Brasil as mesmas concessões feitas aos peruanos, deveria possuir também litoral no Amazonas e conceder a mesma vantagem ao Peru. Aqui, fazia uma crítica à atuação do Peru junto aos Estados Unidos, afirmando que o governo fizera a concessão sem qualquer compreensão, acuado pela influência norte-americana ou ainda por ser-lhe conveniente

criar uma situação na qual os interesses dos Estados Unidos atuassem de um modo que lhe traria o benefício de uma abertura ainda mais ampla do Amazonas. Todavia, essa conduta peruana de modo algum poderia obrigar o Brasil a “estabelecer um ônus sobre o seu território fluvial”. A convenção celebrada entre Brasil e Peru não reconhecia tal direito, pois não abria o Amazonas à bandeira peruana, concedendo apenas a uma empresa brasileira o direito de navegar até determinados portos fluviais do Peru (Rodrigues, 1978, p. 90).

Contudo, Paulino de Souza alegava, ademais, que o Brasil pouco poderia fazer perante a torrente externa que forçava a abertura da navegação dos rios.

Bastam esses fatos para autorizar a Seção a concluir que a questão da navegação, dos rios está julgada na Europa e nos Estados Unidos. A Alemanha, a Áustria e a Rússia adotaram o princípio da livre navegação. A França não tem interesse algum em pugnar pelo princípio contrário. Tem interesse na livre navegação dos rios dos outros Estados e na abertura de novos mercados. A questão da abertura do rio S. Lourenço que poderia inclinar a Inglaterra em sentido contrário, já não tem a importância que teve para os Estados Unidos. Os canais e estradas de ferro que comunicam Nova Iorque com os lagos que o S. Lourenço comunica com o Oceano, criaram interesses imunes, incompatíveis com a abertura daquele rio gigante. Esses interesses são uma garantia de que a Inglaterra não será incomodada com novas exigências para abrir o S. Lourenço. E quando o fosse não é a sua diplomacia tão escrupulosa que trepidasse em negar o que lhe conviesse negar e em exigir aquilo que lhe conviesse exigir, embora houvesse contradição. E pode o fazer porque é forte. [...] A questão da navegação dos rios está, portanto, julgada na América. As tentativas feitas pelos Estados Unidos para se introduzirem no Amazonas são muito anteriores aos primeiros passos dados pelo Brasil para se entender com os ribeirinhos (Rodrigues, 1978, p. 95-96).

A seguir, Paulino relembra o momento em que a Legação brasileira fora procurada pelos secretários do Interior e dos Estrangeiros que insistiam na abertura da navegação. “De então para cá o governo americano tem constantemente interpelado a Legação Imperial em Washington sobre este assunto, procurando encaminhar e obter uma solução”. O relator da Seção acusava Maury de obrar sob a proteção do governo norte-americano, e de concorrer para desenvolver a excitação dos vizinhos contra o Império. Ademais, assim como Antas, afirmava que Maury fazia uma “grande exageração” em suas descrições idílicas sobre a Amazônia (Rodrigues, 1978, p. 95-96).

A despeito disso, considerava estar tal questão julgada na Europa e na América, fazendo, porém, um paralelo entre a situação dos rios e a que o Brasil se encontrava pouco tempo antes em relação ao tráfico negreiro intercontinental. Assim, caso o Brasil se opusesse abertamente à navegação “teremos todos contra nós e ninguém por nós”. A seu ver havia uma massa de interesses que se ligavam contra a política do Império, pois as dificuldades de algumas repúblicas para transpor a cordilheira dos Andes para se chegar aos portos faziam com que naturalmente buscassem uma saída menos difícil e custosa para o oceano. Por essa razão “era necessário procurar pôr-se à testa do movimento, e pelo menos tentar dirigi-lo no sentido que nos convinha mais”. Assim sendo, propunha que a navegação fosse concedida aos ribeirinhos por meio de direito convencional, que a despeito de eventuais inconvenientes, traria vantagens. Uma vez que o Brasil corria risco de os ribeirinhos se aliarem aos Estados Unidos para tomarem à força a navegação, era mais vantajoso o Império concedê-la a troco de vantagens comerciais e políticas. “Assim daremos a lei, quando de outro modo a receberemos”.

Na concepção de Paulino Soares de Souza, o que ocorria com o fortalecimento político e econômico dos Estados Unidos era o enfraquecimento das noções de direito e justiça. A seu ver, o expansionismo norte-americano era promovido por meio da imigração que escondia finalidades anexacionistas. Assim ocorrera com o Texas e também Nova Granada, onde os imigrantes dos Estados Unidos rebelaram-se em Charges e declararam a República de Nova Colúmbia. Todavia, essa empreitada havia sido embaraçada pela atuação britânica. Por essa razão considerava

que a imigração norte-americana para a Amazônia era um perigo para o Império, pois o imigrante dos Estados Unidos não era o colono europeu (Rodrigues, 1978, p. 98-99).

A seu ver era difícil sustentar a posição brasileira no Amazonas baseado em doutrinas que fizessem depender a abertura somente da vontade do Império, pois colocaria o país em situação política espinhosa em relação à política adotada no Prata. Pragmático, considerava que “não é a melhor política aquela que é a melhor abstratamente, mas sim aquela que é a melhor entre as possíveis”. Dada a ausência de força do Brasil perante França, Grã-Bretanha e Estados Unidos, não podia então perante eles deixar de produzir razões coerentes, motivo pelo qual deveria o Império fundar-se em doutrinas aceitáveis por seus contendores. Sua proposta era de que o Brasil se baseasse nos juristas em voga nos Estados Unidos, buscando tirar proveito nos pontos em que eram vagos. Assim, o Império reconheceria o direito imperfeito de cada ribeirinho, não reconhecendo neles, porém, o direito de exigir que não ribeirinhos estivessem habilitados a navegar os trechos dos rios pertencentes ao Brasil. Além disso, também não reconheceria aos ribeirinhos a atribuição de intervirem em quaisquer convenções ou deliberações que tomassem a respeito da navegação de seu território fluvial por países que não fossem ribeirinhos (Rodrigues, 1978, p. 99-101).

Submetido o parecer à aprovação do Imperador, esse mandou que fosse consultado o Conselho de Estado Pleno a respeito da matéria. Antes, porém, que se verificasse a discussão, Paulino Soares de Souza escreveu acerca das ideias ali defendidas para Antônio Paulino Limpo de Abreu, seu substituto à frente do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Na carta enviada ao sucessor, lembrava que os rumores de que seria formada em Nova York uma companhia para navegar o Amazonas causara na época grande perplexidade ao gabinete. Por essa razão surgira então a ideia de o governo subsidiar uma companhia nacional para realizar a referida navegação.

Pareceu-me de tão grande transcendência esse projeto que não hesitei um momento em crer que ele mereceria a mais séria atenção do meu governo, e não me enganei, porque,

levando-o ao conhecimento dos Ministros dos Negócios do Império e dos Estrangeiros, eles não só partilhavam as minhas apreensões, como *muito aprovavam o plano que lhes apresentei para o estabelecimento de uma Companhia de Navegação com privilégio de navegar o Amazonas e formar colônias nas proximidades daquele rio*, com condições tais que essa colonização ficasse, quanto à escolha do seu pessoal, inteiramente subordinada à deliberação do Governo. Entregando eu esse plano a um cidadão que tantas provas dado do seu gênio para tais empresas, tive a satisfação de ver que esse plano foi convertido em contrato já em execução quanto à navegação.¹⁴³

Ou seja, afirmava aqui que o projeto de estabelecimento da Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas fora por ele elaborado ante as pressões externas pela abertura do rio. Segundo o ex-ministro, seu intento com tal projeto era fazer com que, caso houvesse contestação da política brasileira, pudesse o governo afirmar que havia estabelecido uma companhia nacional para esse fim. Uma vez que a companhia realizasse todos os reconhecimentos geográficos, edificado os estabelecimentos de polícia e fiscalização e calculadas as taxas que deveriam ser cobradas para se usufruir da referida navegação, o Governo Imperial estaria disposto a franquear a navegação sob determinadas condições¹⁴⁴. A despeito de ser uma política que despertaria oposição por parte dos Estados Unidos, Inglaterra e França, ela traria consigo a vantagem de mostrar que o Império estava espontaneamente disposto a conceder a navegação. Ademais, afirmava ter sido feita uma proposta ao Poder Legislativo para autorizar os referidos estabelecimentos. Assim agindo, o governo Imperial poderia alegar que utilizava um direito perfeito para satisfazer uma obrigação imperfeita da concessão da navegação na parte do rio de que era proprietário¹⁴⁵.

Paulino refutava qualquer hipótese de imigração norte-americana para a Amazônia. A seu ver isso seria condenar a região ao mesmo destino do Texas e da Califórnia. Defendia, então, que se formassem núcleos

143 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai, DL 03,01. Grifo nosso.

144 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai, DL 03,01.

145 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai, DL 03,01.

de brasileiros governados por autoridades adaptadas às circunstâncias locais. “Estender a essas colônias as instituições adotadas na parte mais povoada e civilizada do Brasil, é tornar impossível a formação e progresso desses estabelecimentos”. Deste modo, assim como Bernardo Pereira de Vasconcelos clamara em 1847, Paulino também defendia que deveria haver uma legislação excepcional para as áreas fronteiriças. Caso fosse atraída população estrangeira para esses núcleos, a legislação deveria deixar claro que os colonos tornar-se-iam brasileiros pelo simples fato de ali residirem. Tal política levaria a uma ocupação efetiva brasileira, e quando se houvesse de discutir as questões de limites, a posse brasileira não teria como ser contestada. Aqui o discurso presente nas instruções a Miguel Maria Lisboa e Ponte Ribeiro sofria modificação, pois as demarcações de limites deveriam ser procrastinadas “enquanto conservarmos tão deserto, como está esse lado do Império”¹⁴⁶.

Paulino afirmava que seria bom que, enquanto o governo levasse a cabo sua política de ocupar a região amazônica, os representantes diplomáticos do Império no exterior guardassem absoluto silêncio em relação à matéria. Caso questionados, deveriam se esquivar de entrar em debates a respeito, recomendando que os Estados interessados se dirigissem diretamente ao Governo Imperial por meio de suas Legações no Rio de Janeiro. Por fim, finalizava a carta afirmando:

Creio que, se o governo dos Estados Unidos vir que o Brasil se ocupa seriamente dos preparativos tendentes a franquear a navegação do Amazonas, respeitará este procedimento, e dele se servirá para conter a precipitação com que alguns dos súditos daquela República querem encetar essa navegação. Veda-la sempre aos estrangeiros não é possível, concede-la inopinadamente e nas circunstâncias em que se acha aquele território, é por o Brasil em risco de perde-lo.¹⁴⁷

Ou seja, a questão principal continuava a mesma: não haveria como não conceder a navegação. O que restava era procurar o tempo e a forma mais adequadas de concedê-la para que não fosse tomada à força.

146 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai, DL 03,01.

147 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai, DL 03,01.

Em 1 de abril de 1854, teve lugar no Conselho de Estado Pleno a discussão do parecer da Seção dos Negócios Estrangeiros. O Visconde de Monte Alegre votou por todas as conclusões do parecer de Paulino. Montezuma contestou a visão do relator a respeito de haver um direito imperfeito dos ribeirinhos, pois isso ia na contramão de algo maior, que era o direito à propriedade. Em sua concepção:

Assim que, se temos a propriedade do Amazonas, temos por isso o direito de excluir de sua navegação tanto os Estados ribeirinhos, como os não ribeirinhos, sendo igual o direito para uns e outros. O reconhecimento de um direito, bem que imperfeito, importaria uma limitação do nosso direito de propriedade, ou nenhum valor terá na prática. *Grócio* admite dois únicos casos em que é lícito reclamar o uso comum de uma coisa, propriedade de outrem: o de extrema necessidade, e o de um uso inocente. O primeiro não é por certo o de que se trata; por que dele resultaria direito perfeito ao uso comum do Amazonas; visto como o gênero humano não consentiria, nunca reconheceria o direito de propriedade sem tal limitação. O direito de propriedade foi estabelecido, e geralmente sancionado para manutenção da ordem social, e utilidade geral e particular, e não para a destruição de quem quer que seja. Uma doutrina que não absorvesse o direito de propriedade naquele caso importaria o abandono expresso dos meios considerados de extrema necessidade para a conservação do homem e das sociedades políticas: o que não é admissível (Rodrigues, 1978, p. 106).

Isto posto, Montezuma propôs que, ao invés de declarar aos ribeirinhos que o Império reconhecia neles um direito imperfeito, seria mais conveniente afirmar que o Brasil estava pronto para tratar sobre o modo pelo qual o Amazonas ou qualquer outro rio poderia ser navegado por bandeiras estrangeiras. Nos tratados que celebrasse, constariam todas as cautelas e regulamentos fiscais e policiais necessários. O reconhecimento de um direito ainda que imperfeito trazia consigo um caráter de perpetuidade, ao passo que nas convenções era mais fácil

estipular prazos. O referido conselheiro considerava que o Brasil poderia não gozar de grandes simpatias por parte de seus vizinhos, o que os tornava alvos fáceis do assédio estrangeiro. “Eles ouvirão com facilidade os conselhos e sugestões dos Estados Unidos, dos ingleses e franceses contra nós”. Ponderava, ainda, que a torrente de interesses dos não ribeirinhos poderia levar os ribeirinhos a se indisporerem com o Império (Rodrigues, 1978, p. 106-107).

O Visconde de Abrantes e Araújo Viana votaram com o parecer. Lopes Gama, que na reunião da Seção não apresentara voto em separado, ofereceu voto por escrito na conferência do Conselho Pleno. Nele repetia muitos dos argumentos da carta que Paulino Soares de Souza enviara a Limpo de Abreu dias antes. Na realidade, reproduzia trechos completos da referida carta como se de sua autoria fossem. Isso levou a indagações. Na carta Paulino reforçava pontos de seu parecer. Talvez, em termos políticos, fosse mais eficaz se outro conselheiro, que não o relator da Seção, apresentasse os mesmos argumentos. Lima e Silva e Soares de Souza votaram pelo parecer¹⁴⁸.

Em 1854, Paulino Soares de Souza foi agraciado com o título de Visconde do Uruguai. No ano seguinte foi nomeado enviado extraordinário

148 Afora o Conselho de Estado, o Parlamento também foi palco de debates acerca da matéria. Na sessão do Senado de 22 de junho de 1854, quando se debatia a fixação das forças de terra, Fernandes Chaves tratava abertamente do expansionismo norte-americano que, do mesmo modo que já havia um plano para invadir Cuba, também poderia já haver um para o Vale do Amazonas, de modo que as províncias do Pará e Amazonas deveriam estar bem guarnecidas com uma força nunca inferior a 4 mil homens. Ademais, afirma que deveria haver desconfiança em relação às negativas do governo norte-americano de que não estimulava aventureiros a explorar o Amazonas. Dom Manoel de Assis Mascarenhas era de opinião de que, se o governo americano afirmava não estimular tais empreitadas, deveria o imperial confiar em sua boa fé. Porém, a seu ver, o melhor seria o governo imperial celebrar um Tratado com os Estados Unidos pois, caso se formasse ali na opinião pública um consenso de que seu governo deveria agir mais energicamente no trato da questão, não seria uma força de 4 ou 5 mil homens que seria capaz de barrar a torrente. Caso o governo imperial tivesse alguma intenção de efetivamente barrar militarmente os Estados Unidos, deveria ter uma marinha de guerra respeitável no Amazonas (Anais do Senado, Sessão de 22 de junho de 1854, v. 2, p. 437-480). O debate prosseguiu no dia 23 de junho. O Marquês do Paraná considerava haver pouco o que a Marinha pudesse coadjuvar no Amazonas. Na opinião de Costa Ferreira, o governo norte-americano não seguia aventureiros a esmo. A seu ver: “o governo dos Estados Unidos não há de querer romper conosco atacando os direitos do Brasil, só porque 4 ou 6 desordeiros peçam isso. Parece que se quer pintar os Estados Unidos como um foco de desordeiros, que pegam em armas para invadirem os outros Países; mas nos Estados Unidos se obedecem às leis, o governo ali faz-se obedecer, e aqueles que infringem as leis são castigados. Por ora não tenho medo de que venham a atacar o Amazonas; virá um ou outro vapor com o fim de especular, mas isso não é coisa que nos deva assustar” (Anais do Senado, Sessão de 23 de junho de 1854, v. 2, p. 478-510).

e ministro plenipotenciário junto aos governos de Portugal, França e Grã-Bretanha para encetar negociações diplomáticas. Viajou a Paris no mesmo ano, voltando apenas no final de 1856. Durante essa estadia não deixou de se corresponder com os ministros brasileiros e de participar da discussão de assuntos concernentes à navegação do Amazonas.

2.3.1 *As fronteiras das Guianas e a navegação do rio Amazonas*

Vale também mencionar que, em 1854, o gabinete apresentara o projeto de reforma judiciária que foi duramente combatido pelos saquaremas e derrotado no Senado. Em 1855 o gabinete tinha como meta a aprovação da chamada Lei dos Círculos, sendo que Paraná fez de sua aprovação questão de gabinete. Assim, era importante afastar da cena política brasileira um dos maiores líderes de conhecida oposição aos projetos que o governo pretendia aprovar. Desta forma, uma temporada de Uruguai na Europa era útil a Paraná¹⁴⁹. Lembrando que a relatoria nas seções do Conselho de Estado eram designação do governo, é possível que os pareceres acerca das Guianas Inglesa e Francesa tenham sido a ele solicitados com vistas a ocupá-lo de questões que não fossem de política interna.

Para fins do presente trabalho, tanto a missão diplomática quanto a análise dos mencionados pareceres é importante, pois tinham como peça central a navegação do Amazonas. Toda a discussão sobre limites com Inglaterra e França passava por impedir que tivessem por fronteira algum rio tributário do Amazonas que permitisse se tornarem ribeirinhos.

Em 23 de maio de 1854, foi expedido Aviso Ministerial provocando a Seção dos Negócios Estrangeiros para que emitisse parecer acerca dos limites entre o Império e a Guiana Francesa, sendo Paulino Soares de Souza nomeado relator. O parecer foi emitido em 4 de agosto. Segundo a Seção, Portugal e França haviam ajustado os limites por meio do Tratado de Utrecht em 1713, até então, os franceses demonstravam pretensões

149 Em sessão do Senado em 23 de agosto de 1855, o posicionamento do Visconde do Uruguai acerca do gabinete e a razão de sua missão à Europa foram objeto de discussão. D. Manoel afirmava que o Uruguai “desejava sair do Brasil na atualidade, porque via o horizonte carregado de nuvens negras, graças à política do ministério”. O Marquês de Paraná respondeu em aparte que “o Sr. Visconde de Uruguai é incapaz de ter dito isso; está caluniando o Sr. Visconde de Uruguai” (Anais do Senado, Sessão de 25 de agosto de 1855. Volume 1, p. 612-613).

inclusive à margem setentrional do Amazonas. No referido Tratado, o limite ficou ajustado como o Rio Oiapoque ou Vicente Pinzón; grande parte da dificuldade advinha, contudo, da definição de qual seria o Rio Vicente Pinzón de Utrecht. Em 1835 o governo francês mandara ocupar o Amapá. Em 1841 foram entabuladas negociações que neutralizaram o território entre o ponto ocupado pelos franceses no Amapá até que se chegasse a um acordo sobre a fronteira. Segundo Soares de Souza, a discussão com a França deveria se dar em torno da interpretação do Tratado de Utrecht e de modo algum a partir de atos de ocupação, pois os dois lados poderiam alegar atos possessórios, o que dificultaria a questão (Rezek, 1981, v. 4, p. 176). Paulino fazia um balanço da missão de Araújo Ribeiro à França, em 1841, para tratar da mesma matéria, rememorando que, na ocasião, houvera constantes trocas de plenipotenciários franceses, o que demonstrava não muita vontade do governo daquele país em tratar efetivamente da questão com o Império. “Que propôs a negociação para esquivar-se de nomear comissários, os quais ao demais não poderiam resolver a questão, e não tendo o governo imperial aquiescido à negociação, aquele procrastinou e burlou” (*Ibid.*, p. 176). Diante de tal disposição, já esboçada em 1841, a Seção colocava alguns corolários que deveriam guiar uma futura negociação. O primeiro deles era de que naquele momento tudo quanto dissesse respeito às pretensões francesas sobre a margem setentrional do Amazonas deveria ser considerado impertinente. Considerando que o objetivo da França era tornar-se ribeirinha, dizia o relator que era “isso justamente que convém evitar”. O segundo corolário era de que as negociações entre Portugal e França de 1815 a 1817 somente versaram sobre a devolução da Guiana Francesa e não sobre as fronteiras. O terceiro era o de não admitir qualquer mediação de Estado signatário do Congresso de Viena. “E parece que o Brasil não deve andar a bater à porta de quase todos os gabinetes da Europa por uma questão que não os interessa, e relativa a algumas léguas de pântanos desertos”. O quarto era que nenhum tratado fornecia base para regular os limites ao sul do Equador. O quinto afirmava que o Tratado de 1817, pelo qual a Guiana Francesa fora devolvida, poderia auxiliar, mas jamais servir de base. O sexto indicava que o terreno para a discussão era difícil, pois ambos Estados, ocupados de outros assuntos, não haviam ainda deduzido os

fundamentos em que pretendiam assentar seus direitos. O sétimo era para se evitar de todo modo a mediação da Grã-Bretanha. O oitavo tomava como ponto de partida um despacho de Guizot, de 1841, segundo o qual Brasil e França entender-se-iam sobre a interpretação do art. 8º do Tratado de Utrecht (Rezek, 1981, v. 4, p. 199-203).

Paulino Soares de Souza concluía que o plenipotenciário brasileiro deveria sustentar a linha do Oiapoque a fim de garantir “divisas certas, que firmem nosso direito, e o ponham ao abrigo de novas usurpações e disputas” (*Ibid.*, p. 256). A despeito da neutralização, a França continuava a ocupar e formar estabelecimentos no território contestado, o que tornava imperioso o recurso à força. “E tudo isso por termos alagados, que não podemos povoar atualmente, e que não poderemos povoar tão cedo” (*Ibid.*, p. 256). Como concessões possíveis, admitia que a divisa poderia ser algum rio entre o Oiapoque e o Cassiporé ou, no limite, o próprio Cassiporé com navegação privativa do Brasil. O importante era não permitir que a França tivesse acesso à Bacia Amazônica. Segundo o relator, convinha que o negociador brasileiro tomasse a iniciativa, pois caso o francês o fizesse começaria “pelas suas mais exageradas pretensões, para descer delas, quando esteja disposta a descer” (*Ibid.*, p. 258).

O Visconde de Abrantes votou junto com Paulino. Lopes Gama apresentou voto separado, pois a seu ver o Congresso de Viena consignava o direito do Brasil; discordava, assim, de qualquer concessão, admitindo somente o limite pelo Oiapoque¹⁵⁰.

150 Rezek, 1981, v. 4, p. 260-262. A preocupação do governo imperial com as pretensões francesas sobre o Amazonas tinha forte fundamento. Em documento datado de 1855, Joaquim Nascentes de Azambuja, da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, informava que no ano de 1853 houve incursões francesas no Amazonas. Um oficial da Marinha Francesa chamado M. Carrey solicitou a anuência de seu governo para uma companhia de navegação no Amazonas, uma vez que não se apresentasse com caráter algum oficial. Os presidentes do Pará e do Amazonas foram ainda nesse ano orientados a não consentir qualquer entrada no rio, ainda que alegadamente com fins científicos, devendo remeter os pedidos ao governo imperial, a quem competia tomar a decisão. Segundo o presidente do Amazonas, o referido oficial francês obtivera autorização do presidente do Pará alegando que iria à Bolívia onde havia contratado casamento. Azambuja afirma que despertou a desconfiança do presidente do Amazonas o fato de que ambos estiveram nos Estados Unidos e que consideravam que as populações das províncias do norte do Brasil “recebiam os americanos, como bons amigos, e protetores, parecia ao presidente que algum fundamento havia para suspeitar-se que senão agentes disfarçados do plano de invasão deles”. Os franceses regressaram de Mayobamba alegando que fizeram trabalhos de exploração geográfica em canoas fornecidas pelo presidente do Amazonas e que voltariam à França por ordens do governo de seu país, ocupado com a guerra no Oriente, e que não teria como dispensar a devida atenção ao conhecimento do

Em 28 de setembro de 1854, a Seção dos Negócios Estrangeiros foi novamente chamada a dar parecer acerca dos limites do Império com a Guiana Inglesa. Em 1835, o prussiano Robert Schomburgk, prestando serviço à Royal Geographical Society de Londres, iniciara estudos no vale do Essequibo, com a finalidade de mapear a geografia física e os limites da Guiana Inglesa com o Brasil (Reis, 1972, p. 120). Desde a neutralização, a disputa territorial com a Grã-Bretanha não aparecia como assunto de primeira ordem. No parecer, Paulino fazia um relato histórico da ocupação daquele território e afirmava que, assim como no caso francês, era necessário não permitir que a Inglaterra se tornasse ribeirinha do Amazonas (Rezek, 1981, v. 4, p. 264-333). Porém, nesse período, conforme se verá, a Grã-Bretanha tencionou pela abertura, mas de modo consoante aos Estados Unidos, por meio de notas diplomáticas incisivas exigindo o respeito aos seus alegados direitos. Não é demais lembrar que, pouco tempo antes, o país havia obtido o fim do tráfico pela força de sua marinha de guerra.

O agora Visconde do Uruguai recebeu, em 10 de fevereiro de 1855, instruções passadas pelo ministro Antônio Paulino Limpo de Abreu por meio de um despacho reservado. Afora uma série de recomendações acerca da posição brasileira no Rio da Prata, que serão abordadas no Capítulo 4, as recomendações sobre a negociação com o governo francês eram colocadas na mesma linha que Paulino estabelecera na consulta da Seção dos Negócios Estrangeiros tratada anteriormente. O ponto de partida deveria ser a interpretação do art. 8º do Tratado de Utrecht. O visconde deveria insistir no estabelecimento do limite pelo Oiapoque. Segundo o ministro, era pensamento do governo imperial ficarem para o Brasil “todos os terrenos banhados por águas, que correm para o Amazonas, para os seus tributários e para os tributários destes, etc., ficando assim fechado à França todo o acesso ao Amazonas por águas que lhe são tributárias mais ou menos remotamente”¹⁵¹. Tal como no parecer de Paulino Soares de Souza, o governo admitia que, em último caso, fosse feita concessão estabelecendo limites pelo Cassiporé, ficando sua navegação privativa do Brasil. Limpo

Vale do Amazonas. Azambuja critica o presidente da Província por ter fornecido as canoas e informa que a Legação Imperial nos Estados Unidos também tomara conhecimento do ocorrido. Arquivo Histórico do Itamaraty. Informação da Secretaria de Estado sobre a navegação do rio Amazonas. Ass. Joaquim M. N. d’Azambuja. Orig. 6 fls. 1855. Lata 256 Maço 2 Pasta 1.

151 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

de Abreu solicitava que Uruguai evitasse adentrar em discussões acerca da navegação do Amazonas, referindo-se à questão, quando muito, de modo lacônico, na mesma linha das respostas do governo imperial às investidas da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos “para o que será comunicado a V. Exa. tudo quanto se tem passado a este respeito”. Em linhas gerais, o argumento teria de ser o do prévio ajuste de limites, antes que a navegação pudesse ser aberta, fazendo-se “ver que portanto o arranjo prévio das questões de limites, não pode deixar de concorrer muito para facilitar, e mesmo apressar uma resolução do Governo Imperial, que permita, mediante prévias estipulações, e a adoção de adequados regulamentos e providencias, a navegação do Amazonas”¹⁵². Essas instruções vinham acompanhadas de uma série de anexos tratando da política brasileira no Rio da Prata e das pretensões das diplomacias britânica¹⁵³ e norte-americana¹⁵⁴ de obterem a navegação do Rio Amazonas, cujas datas são

152 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

153 Limpo de Abreu enviava ao recém-nomeado plenipotenciário uma nota datada de 24 de setembro de 1854 direcionada à Legação Britânica na Corte. Howard, plenipotenciário britânico, havia mencionado em nota de 18 de setembro que as atenções de seu governo naquele momento estavam direcionadas para a navegação do rio Amazonas. Howard mencionara as discussões das diplomacias britânica e norte-americana com o governo do Peru e que recebera ordens expressas de Lord Clarendon para convencer o governo brasileiro a rever sua posição e a eliminar o privilégio de exclusividade da Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas, uma vez que o Poder Legislativo já havia autorizado o Executivo a resgatá-lo mediante indenização. Limpo de Abreu afirma a Howard que o governo peruano fizera uma concessão por meio de seu Decreto “a todas as nações, ainda que não ribeirinhas, era dependente de uma condição inserta – apressadamente – naquele Decreto, a saber – que elas obtivessem a entrada nas águas do Amazonas”. Segundo o ministro dos Negócios Estrangeiros, o governo dos Estados Unidos havia encarregado seu Plenipotenciário de se entender com o governo brasileiro sobre o Decreto peruano, mas por meio de conferências verbais e não de notas diplomáticas. Na ocasião, Trousdale havia lhe dito que, pelo Direito das Gentes, o Estado que possuiu a parte superior de um rio possuía o direito de navegar a parte inferior, que não poderia ser vedada por quem possui a parte inferior, salvo o direito de regulamentar. Limpo de Abreu fazia a defesa da política de acordos bilaterais. A seu ver, somente “por ajustes, e convenções podiam os ribeirinhos ter o direito de navegar os rios, que correm por outros Estados, e que, sem estes ajustes e convenções, como senhores e possuidores de suas margens, tinham o direito incontestável de excluir, cada um na parte que lhe pertence, as outras Nações ou fossem ribeirinhas ou não de sua navegação”. Por essa razão, o decreto peruano só poderia ter execução caso o Brasil franqueasse o uso das águas do Amazonas, pois “o governo do Peru não poderia ceder o que não era seu”. Ainda segundo o ministro brasileiro, o Vale do Amazonas era em grande parte deserto e não tinha grande volume de comércio, razão pela qual sua navegação não era uma questão de alta importância para nações não ribeirinhas. O porto de Belém estava aberto para o comércio do mundo. A população do Peru que poderia alimentar o comércio estava separada do Amazonas pela cordilheira dos Andes, sendo o Oceano Pacífico a sua rota mais natural. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

154 Em nota de 13 de setembro de 1854 dirigida a William Trousdale, plenipotenciário norte-americano no Brasil, Limpo de Abreu respondia a questionamentos semelhantes aos britânicos que o representante dos Estados Unidos lhe fizera em 12 de setembro de 1853. Parte dessa nota repete os argumentos da

de poucas semanas após a posse do gabinete da Conciliação. Vemos aqui que Estados Unidos e Grã-Bretanha vislumbravam na mudança de governo uma oportunidade de êxito em seus intentos. Sobre a questão de limites, que era o objeto da missão propriamente dita, não havia documentos anexos e tampouco instruções para além do aqui exposto. Porém, algo importante é que a Carta de Poder do Visconde do Uruguai o nomeava plenipotenciário junto aos governos português, britânico e francês. Ao fim de seu despacho reservado, Limpo de Abreu afirmava que seu destinatário não poderia se retirar de Paris sem prévia autorização do governo imperial e que após o desfecho da negociação com a França, fosse ele exitoso ou não, seria então encarregado de outra missão em Londres a fim de regular os limites com a Guiana Inglesa. Ou seja, claramente o governo imperial pretendia manter o Uruguai ocupado na Europa durante o ano em que a Lei dos Círculos seria apresentada ao Parlamento.

Partindo do Rio de Janeiro em 14 de fevereiro, ele chegou a Lisboa no dia 15 de março de 1855, onde aprofundou sua pesquisa documental sobre a questão do Oiapoque. Em Portugal, foi agraciado pelo regente, D. Fernando, em nome de D. Pedro V, com a Grã-Cruz da Ordem Militar Portuguesa do Cristo. Em 8 de abril seguiu para a Inglaterra, onde se encontrou com Lord Palmerston. A 22 se dirigiu para Paris, dando continuidade à pesquisa documental (Souza, 1944, p. 472-481).

Uruguai iniciou oficialmente as negociações em 30 de maio de 1855, quando entrou em contato com o Conde Waleski, ministro francês, que alegou completo desconhecimento da questão, propondo nomear um plenipotenciário que trataria diretamente com Uruguai (Souza, 1944,

que foi dirigida a Howard. Trousdale havia insistido para que o Brasil celebrasse um tratado de comércio e navegação. Para o ministro brasileiro não convinha ao Brasil a celebração de tratados dessa natureza, sendo que o comércio entre os dois países poderia ser fomentado independentemente de tratados. Discorda do princípio defendido pela diplomacia norte-americana de que o Amazonas era comparável ao Oceano. "Semelhante doutrina, aliás nova, e apresentada pela primeira vez, é repelida pelos princípios de Direito Público e das Gentes, e não pode prevalecer senão pela substituição do princípio de interesse e da força aos de direito e justiça". Assim como afirmara à Legação Britânica, reitera que o porto de Belém estava aberto ao comércio mundial e que as populações das repúblicas vizinhas que poderiam fomentar tal comércio estavam separadas do Vale do Amazonas pela Cordilheira dos Andes, razão pela qual seu caminho natural era o Oceano Pacífico, não havendo portanto nenhum interesse comercial objetivo para os Estados Unidos buscarem obter essa navegação a curto prazo. Por fim, reitera que cabe ao governo imperial avaliar o momento mais propício para a abertura e afirma que a navegação daquelas águas já estava sendo feita por uma companhia brasileira. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

p. 484-486). O plenipotenciário brasileiro, consoante o que defendera no Conselho de Estado, buscou tomar a iniciativa da negociação, apresentando como contraproposta o envio ao ministro de uma memória sobre a questão a ser estudada por pessoas que julgasse convenientes, sendo que depois ambos se entenderiam ou seria então nomeado o plenipotenciário.

Em ofício reservado ao Visconde de Abaeté, Uruguai afirmava preferir tratar diretamente com o ministro, pois a nomeação de um plenipotenciário demandaria estudo da questão de um modo unilateral pelo governo francês para daí redigir instruções, tendo já uma opinião formada a respeito da questão. “Parece-me conveniente que tomemos a iniciativa, apresentando logo completos, escritos e em massa os nossos argumentos, que é mais difícil deduzir verbalmente, e em conferências muitas vezes feitas apressadamente”¹⁵⁵. Em 15 de junho a memória foi remetida ao ministro francês. Em 30 de junho, o Conde de Waleski informou Uruguai de que sua memória já havia sido estudada e que não poderia concordar com todos os seus pontos e que dadas suas numerosas ocupações como ministro nomearia um plenipotenciário para tratar com o representante brasileiro. “Voltou, portanto o Conde de Waleski à sua primeira ideia de nomear um plenipotenciário. Não a combati mais porque tinha conseguido o meu principal fim, tomar a iniciativa apresentando a minha Memória”¹⁵⁶.

Não cabe nos fins do presente trabalho uma discussão aprofundada das discussões geográficas sobre os rios e baías do território contestado por Brasil e França que abundam nos documentos da missão. O objetivo aqui é analisar a atuação de Uruguai frente às vistas francesas sobre a navegação do Amazonas. Assim sendo, não iremos abordar cada uma das conferências a respeito dos limites, mas aquelas que tocaram mais diretamente na questão e que demonstram como a diplomacia francesa buscava procrastinar as discussões. Em 12 de junho o Conde de Waleski encaminhou uma *Resposta preliminar* na qual admitia ser problemática a definição do ponto de divisa, porque a geografia desconhecia a existência de rio no litoral da Guiana que tivesse o nome de Yapoc ou Vicente Pinson.

155 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,05.

156 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,09.

“Desiste portanto o Governo Frances da pretensão de que o Mayacaré, ou o Amapá é o Vicente Pinson”. Segundo a referida resposta, havia três elementos de determinação: o Cabo Norte, o rio Amazonas, o Oiapoque ou Vicente Pinson. A situação dos dois primeiros era conhecida, restando dúvida acerca da posição do terceiro que, segundo o Conde, a geografia desconhecia no litoral da Guiana¹⁵⁷. Dessa suposta indefinição é que a França buscava um limite que a tornasse ribeirinha do Amazonas.

Em 31 de agosto, o Visconde do Uruguai informava a José Maria da Silva Paranhos, que substituíra Abaeté no Ministério dos Negócios Estrangeiros, a nomeação do Barão de Butenval como plenipotenciário para discutir a questão. Entre a primeira apresentação e a segunda conversa decorreu um mês para que fosse ajustado que ambas as memórias, apresentadas pelos dois lados, seriam tomadas como ponto de partida da discussão¹⁵⁸.

Em 2 de outubro, o plenipotenciário brasileiro escrevia a Paranhos sobre a navegação do rio Amazonas, questão na qual evitara ao máximo adentrar¹⁵⁹. Em sua visão, era positivo o acordado com Butenval sobre a discussão se dar em torno das memórias pois “pode felizmente a mesma negociação deixar de intrometer-se nas vistas que de futuro tenha o governo imperial sobre o tocante à navegação do Amazonas”. Segundo o visconde, Waleski estava informado das pretensões norte-americanas sobre o Amazonas. “Estimarei muito que não saiba, ao menos enquanto não terminar a minha negociação, da nova insistência de Mr. Trousdale”¹⁶⁰.

157 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,12.

158 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,14.

159 Antes ainda de partir para a Europa, o visconde do Uruguai recebeu carta de Warnhagen, então ministro residente na Espanha, na qual tecia uma série de sugestões de como o plenipotenciário brasileiro deveria agir nas negociações que iam em direção oposta ao modo como o visconde operou. Segundo o autor do *Memorial orgânico*, convinha que conquistasse a simpatia do Sr. Paiva, ministro de Portugal. Uma vez estabelecida a relação com ele, deveria pedir seu auxílio para que transmitisse confidencialmente aos ministros da Áustria, Inglaterra e ao dos Negócios Estrangeiros que a urgência do governo imperial em resolver a questão de limites procedia da necessidade de tomar medidas destinadas a resguardar o Amazonas contra as pretensões dos norte-americanos. Ou seja, na prática, colocaria de modo exposto o conflito político que o visconde do Uruguai buscava dissimular. Por fim, o ministro residente considerava que, caso fosse ajustado satisfatoriamente com a França, a mesma auxiliaria o Império em sua disputa territorial com a Inglaterra. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,10.

160 A Legação Brasileira em Londres remeteu para o visconde do Uruguai cópia de uma nota de Trousdale a Paranhos datada de 24 de julho de 1855, conforme será discutido mais adiante. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,02,01. Em correspondência a Paranhos datada de 4 de outubro de 1855, o Visconde do Uruguai afirmava que o governo norte-americano a partir da nota de Trousdale tornava cada

Agradecia, ainda, ao ministro ter lhe dado conhecimento da questão “o que se não tenho de olhar em virtude dela, ao menos habilita-me para melhor prevenir-me e para estudar alguma saída às perguntas que me possam ser feitas sobre esse assunto”¹⁶¹. Conforme se verá adiante, Trousdale propusera um Tratado ao governo imperial que foi analisado pela Seção dos Negócios Estrangeiros.

Em ofício reservado de 5 de janeiro de 1856, Uruguai queixava-se para Paranhos das demoras de Butenval¹⁶². O plenipotenciário francês insistia em definir os limites pelo Araguari, ao passo que, para o brasileiro, o Cassiporé era a concessão aceitável. Pedindo, em 25 de janeiro de 1856, novas instruções de como proceder diante desse impasse, o Visconde do Uruguai retomava o ponto de suas instruções que mandava que não se retirasse de Paris e que seguisse para a missão em Londres tão logo a questão com a França tivesse um desfecho, independentemente de qual fosse. “Creio que nada se lucra em adiar questões semelhantes. O que nos negarem hoje, não no-lo concederão amanhã. Ainda que nenhum acordo se firme, convém mais ter o assunto discutido e esclarecido do que emaranhado”. Porém, pedia para ser dispensado do encargo da negociação com a Grã-Bretanha. “Estas negociações reputadas aqui muito secundárias, são mais longas, e talvez tivesse de demorar-me em Londres outro tanto de tempo quanto me tenho demorado aqui”¹⁶³.

Em ofício reservado de 19 de fevereiro de 1856, o Visconde do Uruguai informava que Butenval, após levar o impasse a Napoleão III, fora instruído a persistir no Araguari como limite¹⁶⁴. Em outro ofício reservado, datado de 24 de fevereiro, Uruguai relatava a Paranhos que a falta de avanço das negociações estava levando a uma explicitação do

vez mais explícitas suas intenções. Defendia que o governo desse todos os incentivos à Companhia de Navegação do Amazonas, que era “um poderoso instrumento” de que o governo dispunha para matar toda concorrência estrangeira. Nessa ocasião ainda dirigia uma crítica aos seus sucessores no governo, pois em sua opinião a Companhia “não devia estar tão fora da área de influência do Governo”. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,23.

161 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,15.

162 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,27.

163 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,28. Meses depois, em carta de 15 de abril de 1856, Paranhos comunicou o visconde do Uruguai que o Imperador o havia dispensado da missão a Londres. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,24.

164 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,30.

conflito político nela envolvido. Segundo o negociador brasileiro, era constantemente provocado por Butenval; o “plenipotenciário francês tem me por vezes dito que o único limite digno de um Tratado feito por negociadores da minha qualidade e da dele, seria o Amazonas, mas que isso não era possível, cingindo-nos ao Tratado de Utrecht. Inútil é dizer que não entro em discussão sobre esse ponto”¹⁶⁵. Mesmo centrando a discussão na interpretação do Tratado de Utrecht, estava claro o interesse francês de obter uma entrada para o rio Amazonas por meio da obtenção de um limite em algum de seus tributários. Esse interesse francês foi reiterado em ofício reservado de 29 de maio em que afirmava que “a ideia do Amazonas domina o governo francês, quanto à uma linha, que levada pelo modo que imagina, o constituiria ribeirinho”¹⁶⁶. Uruguai receava que, não chegando a nenhum resultado a negociação, Napoleão III mandasse ocupar o território contestado e por decreto declarasse seus os limites que pretendia.

A viabilidade de uma eventual mediação britânica ficava para Uruguai cada vez mais difícil, pois, com o término da Guerra da Crimeia, o governo francês tornara ainda mais estreitas suas relações com o Império britânico, propenso a decidir em favor de seu novo aliado¹⁶⁷. Em ofício reservado de 2 de junho de 1856, o Visconde do Uruguai informava ao ministro dos Negócios Estrangeiros que a intransigência em relação aos limites pelo Araguari se devia à insistência da Marinha francesa nessa divisa territorial. Segundo o plenipotenciário brasileiro, na conferência que tivera com o Conde de Waleski, em 29 de maio, afirmara explicitamente que aceitava ceder uma porção maior de costa para não ceder rios. “Que eu aceitara essa latitude, e o rio que por aí estava e que era o Calsoné mas não o Araguay, que jazia quase um grau abaixo. Que, aceitando aquela latitude, cederíamos todo quanto a França, e faríamos a enorme concessão de um grau e 46 minutos de costa”. O ministro dos Negócios Estrangeiros da França ficou de consultar o imperador para tomar uma posição acerca da matéria. Porém, segundo Uruguai, o avanço das conversações e a demonstração verbal de seus interlocutores, sensibilizando-se com

165 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,32.

166 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,42.

167 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,42.

seus argumentos, não significava grande coisa. “Dou pouca importância às boas razões quando em último caso não há força para as fazer valer, e para repelir uma agressão”. Em sua visão, o “essencial no tempo em que vivemos é ter força. O ter direito é o menos”¹⁶⁸.

Não obtendo um acordo e já preparando-se para se retirar de Paris, o Visconde do Uruguai procurou diversas vezes, por intermédio do Conde de Waleski, ser recebido por Napoleão III antes de sua partida. Segundo o plenipotenciário brasileiro, houve diversas tentativas frustradas, porém, o monarca francês constantemente alegava outras ocupações para evitar o encontro¹⁶⁹. Em carta a Paranhos, datada de 3 de junho de 1856, Uruguai voltava a insistir na sua demissão da missão a Londres. “Estou farto de Guianas, e a ideia de ficar ainda por aqui, talvez um ano, era para mim um pesadelo. Estimarei, portanto, muito e muito a tal dispensa”. Concluía a carta expondo sua visão acerca do papel do Brasil no jogo político europeu:

Nós não entramos nesse jogo político europeu. Não se precisa aqui de nós, e somente nos dão importância pelo lado do comércio. Estou porém persuadido que sempre há de continuar pela conveniência de negociantes e de consumidores. Somente vejo um remédio a estas cousas, e vem a ser fazer-mo-nos fortes, importantes e conhecidos. Isto há de pelo menos aproveitar aos nossos filhos e netos.¹⁷⁰

O parecer de 1854 no Conselho de Estado repete muitos dos argumentos usados quando se tratava do tráfico anos antes, sendo o principal deles a inutilidade de resistir frontalmente diante das ameaças das grandes potências da época, dada a debilidade militar do Império. Diante das pressões norte-americanas, conviria se antecipar e garantir a navegação aos ribeirinhos debaixo da direção do governo brasileiro. Na visão de Paulino Soares de Souza, o direito em nada valia sem a força. Daí a importância de ficar a sós com os ribeirinhos. Em “podemos nós” nesse caso pode-se entender claramente como “temos força”. Muito diferente do que era a relação com Estados Unidos e países europeus. Não convinha

168 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,46.

169 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18,52.

170 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,23.

realizar tratados porque sem força de nada valia o direito escrito, que seria interpretado de acordo com interesses e conveniências políticas dos Estados mais fortes. Do uso que o governo norte-americano dava para as doutrinas de Kent Weaton e Belles, depreendia Paulino que a negação da navegação de um rio poderia ser tomada como ultraje para quem teve o uso negado, o que poderia justificar um eventual emprego de meios coercitivos para fazer valer o alegado direito.

A despeito de não haver uma ameaça direta ou ultimato por parte dos Estados Unidos, o México poucos anos antes sofrera grandes perdas territoriais, e o Império viu sua soberania ser constantemente ignorada pela ação da Armada Britânica empregada na repressão ao tráfico. Ou seja, o ex-ministro visivelmente não almejava repetir a mesma situação de coação. Ademais, a partir de uma postura ativa poderia o Império, na concessão da navegação aos ribeirinhos, poderia colher vantagens políticas. Afinal, conforme mencionado, em sua visão a melhor política era aquela entre as possíveis.

Mesmo com França e Inglaterra também pressionando pela abertura da navegação do rio Amazonas, não era a matéria uma prioridade da agenda política dos respectivos governos. Foram nessa questão muito mais coadjuvantes dos Estados Unidos que assumiram a dianteira das movimentações políticas com esse fim. Na questão com as Guianas Inglesa e Francesa ficou claro que ambos contestavam territórios por onde corresse tributários do Amazonas, tornando-se assim ribeirinhos, o que permitira reivindicar direitos. Neutralizados como estavam os territórios em disputa, o envio da missão diplomática do Visconde do Uruguai para a França foi motivado muito mais por questões de política interna que tornavam primordial ao gabinete Paraná afastar Uruguai das articulações políticas do Rio de Janeiro, colocando-o em uma espécie de “cativeiro diplomático”, proibido que estava de se ausentar de Paris sem autorização do governo imperial. Mesmo com as negociações com a França caminhando para o impasse, seus pedidos de ser dispensado da missão a Londres foram por diversas vezes ignorados. Quando obteve a dispensa almejada, a Lei dos Círculos já havia sido aprovada e já se articulavam as candidaturas que se apresentariam pelo novo sistema eleitoral. Não é demais lembrar que José Antônio Soares de Souza dedicou grande parte da obra *A vida*

do Visconde do Uruguai a tratar desse período na Europa. Interessado em demonstrar o brilhantismo dos estudos sobre limites e a sagacidade de seu bisavô perante o desdém da diplomacia francesa, perde de vista a dimensão da disputa política ali colocada. Desde tal obra, o presente trabalho é o primeiro a consultar o acervo de que se valeu Soares de Souza. Seu exame foi crucial para determinar o campo de disputa política dessa missão diplomática, ou seja, a navegação do Amazonas, evitando que a França se tornasse ribeirinha, que era questão mais urgente que a posse propriamente do Amapá.

2.4 O conselheiro de Estado e as novas realidades políticas

Findas as negociações, o Visconde do Uruguai partiu para a Inglaterra em 24 de agosto e chegou ao Rio de Janeiro em 7 de outubro de 1856. Ainda neste ano, foi reintegrado às suas funções no Conselho de Estado. Durante sua ausência, o governo imperial continuou a ser interpelado acerca da navegação do Amazonas, sendo a matéria discutida na Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado. Conforme mencionado em uma das correspondências do Visconde do Uruguai, em 1855 houvera nova investida do plenipotenciário norte-americano William Trousdale. Tal como se dera com Abaeté, o plenipotenciário dos Estados Unidos afirmava esperar encontrar melhor disposição no novo ministro do que a que houvera por parte de seu antecessor. Trousdale insistia na conveniência de celebrar um tratado com o Império. Discordava da posição da diplomacia brasileira de que era necessário haver acordos bilaterais para regular a navegação. Para o norte-americano, a navegação do Amazonas era um direito natural, sendo o exercício desse direito por parte de cidadãos dos Estados Unidos uma condição necessária para a manutenção das boas relações entre os dois países. Mantinha, então, a justificativa de que o Amazonas era comparável ao Oceano. Contestava, dessa forma, o argumento de que o Brasil possuía o direito de navegar o Baixo Paraguai em função de um tratado. Esse era um Direito Natural, pelo qual, quem tivesse águas superiores de um rio tinha o direito de navegar suas águas inferiores. Ou seja, entendia que não havia necessidade de tratado para haver direito. Assim, chamava o governo imperial a negociar um tratado “on the most liberal principles

to Brazil and to compensate that government liberally for the privilege they set in the free use for their citizens of the Amazon”¹⁷¹.

Essa interpelação fez com que a Seção dos Negócios Estrangeiros fosse chamada a se manifestar a respeito. Juntamente com essa insistência na navegação fluvial, o governo norte-americano propunha um acordo comercial com o Brasil. Paranhos, que remetera a nota para Uruguai, designou o Marquês de Abrantes como relator da referida consulta. O Parecer de 1854 foi o que guiou a discussão entre Abrantes, Eusébio de Queirós e o Visconde de Maranguape em 22 de janeiro de 1856. As questões às quais deveria responder era se convinha o acordo comercial com os Estados Unidos e se era do interesse do Império a abertura do Amazonas (Rezek, 1981, v. 4, p. 434).

Na visão do relator, de acordo com o direito internacional era incontestável a propriedade e soberania do Brasil sobre aquela região. Citando Puffendor, Vattel, Kluber, Martens e Chitty, afirmava que cada nação tinha o direito de propriedade dos rios que corriam em seu território. A mesma doutrina, a seu ver, fora confirmada pelo Congresso de Viena, pois a abertura dos rios europeus se dera com o consentimento de seus proprietários. Também retomava no parecer as doutrinas de Wheaton e Kent que afirmavam possuírem os ribeirinhos um direito imperfeito, competindo a cada um regular o exercício desse direito. Mesmo assim, Abrantes considerava que tal doutrina reconhecia o direito do proprietário, sendo sua única diferença a de que o possuidor do direito imperfeito podia reivindicar essa navegação (*Ibid.*, p. 435-438).

A abertura do rio São Lourenço pela Inglaterra aos Estados Unidos, do Madalena e Orinoco por parte de Nova Granada e Venezuela haviam criado um direito não escrito que, para Abrantes, não obrigava o Brasil a abrir o Amazonas, mas colocava um embaraço ao país no que se referia a tal questão. A despeito de esses atos não decretarem o fim do direito perfeito, os Estados Unidos se arrogavam “a missão providencial de regenerar o mundo”. A seu ver, tratava-se de uma “democracia invasora e triunfante”, que, inclusive, buscava criar intrigas entre o Brasil e os demais ribeirinhos (*Ibid.*, v. 4, p. 438).

171 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,02,01.

Em sua visão, o sistema de navegação fluvial iniciado pelo Brasil a partir do acordo com o Peru era, em 1856, mais impossível então do que dois anos antes (em 1854), pois as exigências dos Estados Unidos tornavam-se cada vez mais “instantes e violentas”. Ponderava também que os perigos para o Brasil de uma eventual abertura não seriam tão grandes quanto em outras épocas. Para Abrantes, uma vez aberta a navegação, quebrar-se-ia o encanto e a “febre da especulação, perdendo o caráter de tifo que agora tem”. A seu ver, o desenvolvimento da Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas estava assegurando ao Brasil uma posse e uma colonização que não havia antes, o que poderia fazer frente às ambições estrangeiras. Por fim, sugeria: negociação com os ribeirinhos, atendendo mais às suas necessidades e compromisso de abertura para todas as nações logo que ajustassem seus limites com o Império; direito de navegação para França e Inglaterra logo que se fixassem os limites de suas Guianas com o Brasil; e, uma vez obtido êxito nas questões de limites, a abertura uma vez que tais problemas tivessem obtido resolução. Considerava que a abertura por ato espontâneo seria mais vantajosa e permitiria ao governo estabelecer as condições para tanto (Rezek, 1981, v. 4, p. 442-443).

Eusébio de Queirós apresentou voto separado. Em sua visão seria mais conveniente ao Império evitar tratados com nações mais fortes: “por mais claros que sejam os artigos de um tratado entre nações desiguais em importância política, fica sempre a fraca obrigada a mais do que se contém na sua letra e espírito; visto ser a hermenêutica da força fértil em recursos para interpretá-la a seu talento”. Eusébio considerava que os mais fracos nunca ficam suficientemente protegidos, mas, mesmo assim, não estavam desprovidos de meios para embaraçar o abuso da força. Dessa forma, propunha que, ao invés de tratados, o Brasil abrisse espontaneamente a navegação do Amazonas “mediante condições e cautelas próprias”. Para evitar que a aglomeração de norte-americanos na região amazônica terminasse em anexação, propunha uma ampla catequese de indígenas. Eusébio também relatava que quando fora colega de ministério de Paulino sempre defendera, nas conferências que tinha com o então ministro dos Negócios Estrangeiros, a abertura do Amazonas o mais rapidamente possível. Em sua opinião, era falho o intento de obter vantagens nas negociações de limites em troca da navegação, pois os demais países sabiam que os

interesses brasileiros levariam à concessão, e que uma vez concedida a um país, a extensão dela aos demais estaria próxima¹⁷².

O Visconde de Maranguape¹⁷³ também apresentou voto separado. Defendia que a abertura do rio deveria se dar por decreto do Poder Legislativo a partir de proposta do Poder Executivo. Não partilhava da visão de Abrantes de que uma vez que tomassem contato com a realidade amazônica os norte-americanos se desinteressariam. Propunha ainda que o governo promovesse por meio de concessões a formação de outras companhias nacionais para navegar o Amazonas. “Assim preparados poderemos conceder a navegação do rio Amazonas aos estrangeiros”. Uma vez que as circunstâncias do momento impediam que as grandes potências marítimas impusessem um ultimato, convinha preparar-se para a nova situação que se avizinhava.

Conforme vimos da missão de Uruguai na França, a navegação do Amazonas era um tema bastante em voga na década de 1850. O referido país europeu foi demonstrando, ao longo das negociações, seu interesse

172 Rezek, 1981, p. 458-464. Em correspondência para William Marcy datada de 26 de fevereiro de 1855, Trousdale afirma que conversara com o imperador em Petrópolis acerca da proposta norte-americana de tratado. Segundo o plenipotenciário norte-americano, Pedro II havia se mostrado sensível, afirmando que a abertura era questão de tempo e que não ficaria o Amazonas fechado ao mundo. Contudo, não poderia ser feito de imediato devido à escassa população das províncias do Pará e do Amazonas. O monarca dissera ter lido os relatos de Maury e de Gibbon, por ele classificados como poéticos. Ademais, “The Emperor in his answer, remarked, that Brazil, from her position as the first Power in South America considered herself entitled to exercise a certain political influence over the surrounding republics and to prevent, as far as possible, the intervention of other nations in her negotiations with those Republics”. Doc. nº 682 26/02/1855. Manning, 1932, p. 470-472.

173 Sendo a questão submetida ao Conselho de Estado, Trousdale procurou por Maranguape. Em correspondências a William Marcy relata o teor das conversações. Segundo o plenipotenciário norte-americano, Maranguape lhe afirmara que Abrantes votaria favoravelmente à proposta do governo dos Estados Unidos e que essa também seria provavelmente a visão do Conselho. Questionou Maranguape acerca da visão do governo sobre as ingerências de França e Inglaterra na América do Sul, sendo que a França, para Trousdale, certamente poderia querer alargar suas fronteiras na América em direção ao Amazonas. Ofereceu cooperação do governo dos Estados Unidos para esses casos: “By the Monroe doctrine, which had now become a part of American policy, the United States had obligated themselves to resist any encroachments or settlements of foreign powers on this Continent”. Ainda de acordo com Trousdale, Maranguape lhe assegurara que o governo imperial via no norte-americano um amigo e aliado natural. Doc. nº 696 06/12/1855. Manning, 1932, p. 492-494. Contudo, tanto o voto de Abrantes como o de Maranguape foram pela não adoção do projeto de tratado apresentado ao governo imperial. Após esse revés, Trousdale ainda procurou por Paranhos a fim de obter apoio do governo para o tratado. Porém, em correspondência a Marcy datada de 24 de outubro de 1856 afirmava que seria muito difícil chegar a um acordo com o Brasil e a menos que seu governo tomasse providências ficaria fechado o Amazonas ainda por algum tempo. Doc. nº 706 24/10/1855. Manning, 1932, p. 520-522.

em obter uma porta de entrada para o rio Amazonas. A então atualidade do tema fazia com que o governo imperial tivesse de administrar distintos interesses políticos que ensejava: as grandes potências de um lado e as repúblicas vizinhas de outro.

De volta da Europa, Uruguai foi em 27 de novembro de 1857 designado relator de uma Consulta a respeito de um novo Tratado de Navegação com o Peru. Aqui, já começava a explicitar suas críticas de como os gabinetes, a partir de 1853, vinham conduzindo a política externa (durante a estadia na França não poupou críticas à política no Rio da Prata, vide Capítulo 4). Em 1854, fora taxativo ao afirmar que o governo imperial deveria se colocar à testa da ideia de abertura. Os ministros estavam indo na contramão do que o ex-titular dos Negócios Estrangeiros considerava adequado.

A realidade política naquele momento era distinta daquela de 1851. Os norte-americanos e os ribeirinhos estavam ainda mais aguçados em seu intento de navegar o Amazonas. O Tratado de 1851 tinha um caráter de ensaio para depois se chegar a um Tratado definitivo. Por essa razão, Uruguai afirmava que, depois de o Peru ter gozado da navegação, mesmo que de forma restrita, não iria se resignar a se ver destituído dela. Considerava, então, que o governo não adotara a política que indicara em 1854:

Se o Governo Imperial, como parece, não está resolvido a por-se à frente dessa ideia para dirigi-la, e regulá-la convenientemente, impondo a lei em lugar de recebê-la, a fim de não ser arrastado quando essa mesma ideia tiver adquirido uma força irresistível, muito lhe convém desinteressar o mais possível a República do Peru de fazer causa comum com aqueles, que porventura podem tentar arrancar ao Brasil essa navegação (Rezek, 1981, v. 4, p. 653-654).

Segundo Uruguai, o tempo havia mostrado que, caso a Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas cumprisse o que estava estipulado no seu contrato, marcharia para a ruína financeira, razão pela qual seu contrato teve de ser renovado, suprimindo-se e reduzindo linhas, além de se eliminar a obrigação de colonizar a região. Com isso, entendia que o Império não teria qualquer legitimidade para afirmar, perante seus

contendores, que iria primeiramente colonizar para depois abri-lo. Assim, o meio de desinteressar o Peru de fazer causa aos Estados Unidos seria “alargar consideravelmente” as estipulações da convenção de 23 de outubro de 1851 (Rezek, 1981, v. 4, p. 655).

O art. 1º da proposta peruana concedia ao Peru o acesso ao Oceano Atlântico pela foz do Amazonas. O Visconde do Uruguai considerava que esse artigo deveria ser adotado pois, “concedendo assim a navegação ao Peru, a nossa posição pelo que respeita ao Paraguai, é menos contraditória” (*Ibid.*, p. 656-657). O art. 2º, em reciprocidade, concedia ao Brasil o livre acesso ao interior do Peru pelo Amazonas ou Maranhão, desde que as embarcações brasileiras se sujeitassem aos regulamentos de polícia peruanos. Ademais, afirmava que o Brasil já tinha seus limites regulados com o Peru, e que, uma vez feita a concessão da navegação a esse país, poderia o Império entrar em ajustes com Equador, Nova Granada e Venezuela, concedendo a navegação em troca de vantagens nas resoluções de limites. O art. 7º postulava que, sendo o vale do Amazonas pouco povoado, Brasil e Peru reservariam para si a navegação, porém, disporiam das coisas de modo que no futuro ela pudesse ser aberta a todas as nações que, por meio de convenções, se sujeitassem aos regulamentos fiscais estabelecidos nos territórios de ambos os países. O relator se pronunciava contrário a isso, pois, a seu ver, não poderia ser declarada diretamente a intenção de abrir o rio. Conceder a navegação ao Peru e mostrar-se disposto a concedê-la aos ribeirinhos em troca de vantagens territoriais seria uma política possível, porém não fácil. “Querem o mesmo que nós queremos do Paraguai” (*Ibid.*, p. 658-663). O art. 9º estabelecia o subsídio de ambos à Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, além de declarar a obrigação de se efetivar a colonização. Uruguai era contrário a esse artigo, pois a companhia já havia sido exonerada da obrigação de colonizar e o governo peruano declarara que não manteria a subvenção.

Seria, porém, conveniente que o nosso ministro em Lima fizesse diligência para que o Governo peruano subvencionasse a companhia. Convém muito que haja uma companhia brasileira forte, que tenha meios bastantes para ir satisfazendo todas as necessidades da navegação; que possa arrefar [sic]

a concorrência, e matar outra qualquer navegação que não seja brasileira (Rezek, 1981, v. 4, p. 664).

Em termos gerais, o visconde considerava haver uma lacuna no projeto. O Peru era desprovido de uma marinha mercante que pudesse ser aplicada na navegação amazônica, e a que tinha nas costas do Pacífico teria de contornar a América do Sul para chegar ao rio. Ademais, seus distritos fronteiriços com o Brasil também eram desertos. “É porém muito para reear que essa navegação seja cobijada e feita por capitais, navios e tripulações americanas com a bandeira do Peru” (*Ibid.*, p. 665). Por essa razão, o tratado deveria declarar os critérios necessários para definir a nacionalidade das embarcações.

Por fim, o novo tratado deveria ser declarado temporário, tal como fora o de 1851. Uruguai também ponderava a respeito da dificuldade de se estabelecer um acordo quanto à extradição, pois a seu ver tinha de se estipular a entrega de escravos fugidos. O art. 5º do Tratado de 1851 proibia a entrada de negros escravos no Peru. Todavia, dada a repugnância que as repúblicas vizinhas demonstravam quanto à matéria, o visconde afirmava que o Brasil deveria empregar toda a diligência para manter em vigor o referido artigo (Rezek, 1981, v. 4, p. 666-667).

A partir disso, Maranguape, então ministro dos Negócios Estrangeiros, passou instruções para que a Legação Imperial no Peru entabulasse novas negociações cuja base fosse o livre trânsito peruano pelo Amazonas até o oceano. O governo peruano celebrou novo contrato com a Companhia de Navegação do Amazonas com validade mínima de três anos. Em nota de 15 de maio de 1857, a República do Peru informou ao Império que não usaria esse direito de rescisão antes de expirar o prazo de cinco anos¹⁷⁴. Em 22 de outubro de 1858 Brasil e Peru assinaram nova Convenção. A navegação do Amazonas foi regulada nos mesmos termos dos acordos de navegação fluvial celebrados com Argentina, Uruguai e Paraguai, declarando-se livre de impostos, municipais e nacionais, o trânsito de pessoas e suas bagagens. Cada governo ficava, assim, incumbido da elaboração dos respectivos regulamentos de navegação fluvial¹⁷⁵.

174 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1857, p. 41-43.

175 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1858, p. 36.

Em 11 de dezembro de 1857 o ministro dos Negócios Estrangeiros, o Visconde de Maranguape, designou o Visconde do Uruguai como relator de uma consulta acerca de um incidente diplomático envolvendo um comandante naval britânico no rio Amazonas. O presidente da Província do Pará informara ao governo que prendera o britânico Edward Swan, que pretendia navegar o Amazonas com a bandeira de seu país içada no navio. Questionado pelas autoridades se possuía autorização do governo imperial para navegar rios interiores com o referido pavilhão, informava ter instruções reservadas do Cônsul britânico, recusando-se a acatar as ordens das autoridades locais, e afirmando desejar o conflito, pois seu governo teria então pretexto para discutir a questão. Enquanto aguardava instruções do governo, o juiz municipal de Breves mandou que Swan aguardasse antes de seguir, ao que foi respondido que não esperaria e seguiria viagem. Na data prevista para a partida do navio, Swan foi preso em Breves pela desobediência (Rezek, 1981, v. 4, p. 671-673). O súdito inglês, por sua vez, afirmava que sua prisão se dera pelo fato de ele se recusar ao pagamento de propinas exigidas pelas autoridades locais. Segundo o Visconde do Uruguai, houve a oitiva de mais de doze testemunhas, com todas confirmando a culpa de Swan. A Legação Britânica no Rio de Janeiro dirigiu nota, em 14 de outubro de 1856, reclamando do procedimento havido com Swan. Exigiam a imediata soltura do navegante e a demissão e punição das autoridades brasileiras envolvidas na prisão. Swan foi solto e obteve autorização para residir no Consulado Britânico.

Mais uma vez, contudo, teceu crítica ao gabinete ao informar que o plenipotenciário britânico e o ministro dos Negócios Estrangeiros fizeram um acordo para sobrestar os processos contra Swan e acordaram sua saída da Província do Pará. Em despacho reservado à Legação Imperial em Londres, o então ministro Paranhos confirmou esse acordo e admitiu ainda indenização aos ingleses. “Está, portanto, reconhecido o direito à indenização. A nossa causa enfraqueceu-se portanto” (*Ibid.*, p. 82). Quanto à exigência britânica de que se punisse o juiz municipal, afirmava Uruguai que não havia como punir tal magistrado. A seu ver, a diplomacia britânica pedia indenizações por perdas na viagem sem as especificar, “explicando como lhe convém, segundo a direção que toma o negócio” (*Ibid.*, p. 682-689).

Conforme mencionado anteriormente, os tratados negociados em 1852 com a Venezuela por Miguel Maria Lisboa não obtiveram a ratificação do Poder Legislativo local, que arquivou a análise. Decorridos seis anos de sua assinatura, a 3 de fevereiro de 1858, o Governo Imperial consultou a Seção dos Negócios Estrangeiros a respeito da questão, sendo seu relator o Visconde do Uruguai (Brasil, 2005a, p. 15). Em seu parecer considerava que, decorrido esse tempo, os países vizinhos tornaram-se muito mais exigentes no que tangia à navegação fluvial. Também ressaltava que a propaganda norte-americana pela abertura do Amazonas estava muito mais forte do que em 1852, época em que o Brasil ainda não tinha obtido a navegação do Paraguai com o adiamento da questão de limites. Juntamente com isso, concorriam, a seu ver, contrariamente aos interesses do Brasil, as constantes mudanças de governo na Venezuela, a “administração seguinte rejeita o que fez a anterior” (*Ibid.*, p. 16).

Todavia, Uruguai ponderava que, dado o acirramento das pressões pela navegação, conviria uma nova negociação a respeito, devendo assim serem expedidas instruções ao encarregado de negócios do Brasil na Venezuela para que estivesse habilitado com poderes para tal negociação. Nessas instruções, dever-se-ia obrar da mesma forma estipulada no Parecer de 1857 relativo ao acordo com o Peru, ou seja, conceder a navegação em troca de vantagens nas questões de limites (*Ibid.*, p. 18). “É de crer que uma maior largueza sobre as concessões, relativas à navegação fluvial, facilite a renovação das estipulações relativas a limites” (*Ibid.*, p. 19).

Segundo Victor Marcos Gregório, em 20 de agosto de 1856 entrou em discussão na Câmara dos Deputados uma resolução autorizando o governo imperial a desobrigar a Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas da fundação de colônias e aumentando o seu subsídio¹⁷⁶; aprovado e remetido ao Senado no mesmo dia (Gregório, 2008, p. 136). Em 19 de maio de 1857 o Senado Imperial começou a se debruçar sobre a matéria. A pedido de Manoel Felizardo de Souza e Melo foi para análise da Comissão de Empresas Privilegiadas, cujo parecer, assinado por Cândido Batista de Oliveira, Carlos Carneiro de Campos e Ângelo Muniz da Silva

176 Houve na Câmara somente a oposição de Francisco Mendes da Costa Correia. (Gregório, 2008, p. 134).

Ferraz, foi apresentado em 26 de junho de 1857 (*Ibid.*, p. 136). Segundo o referido documento, era entendimento da comissão que, no intuito de impedir o governo de fazer concessões excessivas para a companhia, suas atividades haviam sido prejudicadas de modo que não conseguia obter lucros. Deste modo, propunha um aumento de 200 contos de réis na subvenção e a desobrigação da fundação de colônias (*Ibid.*, p. 139). Entrando em debate na sessão de 30 de junho, a proposta foi aprovada dando origem à Lei nº 934, já em 29 de agosto de 1857, e em 10 de outubro de 1857 o Decreto nº 1888, reformando o contrato entre o governo e a Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas (*Ibid.*, p. 156).

Em 1859, a Legação Britânica questionou o governo imperial se, no caso de comércio seu direto com o Peru, os produtos que baldeassem em Belém, a fim de seguir em embarcações peruanas, estavam sujeitos a direitos de alfândega no referido porto. Segundo o governo imperial, a convenção nada estipulara sobre esse tipo de isenção, estando no caso as mercadorias sujeitas aos regulamentos fiscais do Império¹⁷⁷. Todavia, o ministro João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu afirmava que, estando o governo imperial desejoso de cultivar boas relações, “trata de confeccionar um regulamento que dê ao Tratado com o Peru uma execução prática mais conforme com os princípios liberais em que deve ser estabelecida a navegação fluvial por aquele rio”¹⁷⁸.

A campanha em prol da abertura do Amazonas à navegação internacional ganhou novo fôlego na década de 1860. Em 1862 o governo norte-americano, por meio de seu ministro plenipotenciário no Rio de Janeiro, James Watson Webb, apresentou ao Império uma proposta de colonização da Amazônia por libertos dos Estados Unidos. A despeito de guardar semelhanças com o projeto de Maury, não possuía aparentemente o mesmo caráter anexacionista do tenente da marinha norte-americana. Ademais, segundo Maria Clara Sampaio, Webb buscava um meio de extirpar completamente a população afrodescendente do território dos Estados Unidos, ao passo que Maury buscava apenas um alívio para o eventual excesso de população escrava (Sampaio, 2008, p. 91).

177 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 43.

178 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 43.

Em 1862 também houve, internamente, o início de uma campanha pública em prol da abertura com a publicação das Cartas do Solitário de Tavares Bastos¹⁷⁹. Tratando de temas diversos, o referido autor dedicava um total de seis cartas à questão. Em sua carta XXII afirmava haver um “sagrado terror” que se apoderara dos estadistas brasileiros, considerando absurdos os temores de que o intento dos Estados Unidos fosse o de anexar o território amazônico (Tavares Bastos, 1977, p. 190). Na Carta XXIII, Tavares Bastos elogiava a obra de Maury, “uma das maiores celebridades científicas dos Estados Unidos”, autor de um livro “perfeitamente lógico, patriótico, humanitário, americano” (*Ibid.*, p. 193). Ainda nessa carta afirmava ser um erro pensar que a política dos Estados Unidos fosse a da invasão e da conquista, pois “a parte ilustrada do país, e sobretudo o partido republicano professa os princípios de imparcialidade e paz de Monroe” (*Ibid.*, p. 198). Na Carta XXV comentava a obra de Antas, afirmando que a distinção entre direito perfeito e direito imperfeito ali feita não cabia na discussão que propunha, assim colocava “a questão sobre outro terreno, examino à luz da razão, estudo o direito natural, peso as conveniências econômicas e políticas” (*Ibid.*, p. 205). Na Carta XXVI,

179 Quanto à proposta de Webb, Tavares Bastos afirma que ela não poderia ser aceita sem a revogação da Lei de 7 de novembro de 1831, que proibia a entrada de qualquer liberto que não fosse brasileiro, mandando que fosse imediatamente reexportado ao desembarcar (Tavares Bastos, 1975, p. 220-221, nota 65). Nesse mesmo ano, o Peru comprou da Inglaterra dois navios de guerra. Enquanto as autoridades de Belém decidiam como proceder no caso, o comandante informou que não esperaria qualquer autorização do governo brasileiro e que levaria os navios ao seu destino. O Cônsul do Peru informara à Presidência da Província que seu governo adotou tal medida a fim de se proteger contra as intenções da Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas de se opor ao livre comércio (embora em 1859 o governo peruano tenha assinado novo contrato com a Companhia). Na visão do então ministro dos Negócios Estrangeiros, o Peru colocava a si e o comandante do navio “como regulador da navegação do Amazonas nas águas do Império”. A despeito das intimações os vapores prosseguiram na viagem. O governo incumbiu o Capitão-Tenente da Armada Imperial Antonio José Pereira Leal de seguir pelas águas do Amazonas em captura dos navios peruanos. Encalhando um dos vapores, Leal, sob orientação do presidente, prestou-lhe auxílio, mas novamente a intimação foi ignorada e seguiu sua viagem, porém teve de retornar por falta de prático e de combustível. O outro, ao se aproximar da fortaleza de Obidos, recebeu sinal de dois tiros de pólvora seca e foi intimado a fundear. Ignorado o sinal, foram dadas ordens de barrar o trânsito do navio com artilharia. Respondendo com tiro, prosseguiu na viagem, porém, atolou em um arrecife de pedras próximo a Manaus. Tomando conhecimento do ocorrido, o governo imperial enviou duas corvetas em captura do vapor peruano. Alcançado ali pelas corvetas, se recusou o comandante a regressar a Belém a fim de prestar as satisfações que lhe eram intimadas. Deste modo, foi o vapor rebocado até lá onde ficaria apreendido até segunda ordem. O governo peruano e o brasileiro entraram em ajuste diplomático para resolver a questão. Permitiu-se o trânsito de navios de guerra do Peru em águas brasileiras em igual reciprocidade aos brasileiros em águas peruanas. Vemos aqui que a relação com o Peru, que em um primeiro momento apresentava-se favorável aos interesses do Império, agora caracterizava-se pelas tensões e pelo aumento das exigências peruanas (Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1862, p. 17-25).

Tavares Bastos comparava a política brasileira no Prata com a que era adotada em relação ao Amazonas. “A nossa posição no Prata é a mesma da Bolívia, do Peru, do Equador, etc., no Amazonas. O papel de Buenos Aires é o papel do Pará. Situações idênticas, direitos idênticos” (*Ibid.*, p. 212). Na carta XXVII, apesar de defender posição oposta à do Visconde do Uruguai, Tavares Bastos afirmava que “teimando sem previsão no sistema atual, faremos um dia à força o que hoje nos recusamos a fazer espontaneamente. Será outra vergonha, como essa da extinção do tráfico” (*Ibid.*, p. 223). Suas reflexões acerca do Amazonas foram posteriormente desenvolvidas e publicadas no livro *O Vale do Amazonas*, de 1866.

Em 17 de dezembro de 1865, o tema voltou à discussão na Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado. José Antonio Pimenta Bueno foi designado relator, sendo Uruguai signatário do parecer. Seu argumento segue uma linha semelhante à que o visconde adotara anos antes. Afirmava ser necessário que o Governo Imperial tomasse todas as medidas preliminares antes de conceder a navegação. “Aberto uma vez o Amazonas, sem as precedentes cautelas, aberto continuará para sempre e o Brasil não só não obterá o que antes conseguira [sic] dos ribeirinhos, como receberá a lei dos mais fortes” (Brasil, [1863-1867] 2007, p. 213). A 10 de janeiro de 1866, o Visconde de Jequitinhonha apresentou voto separado em que defendia que a navegação deveria ser aberta, com a precaução de serem por lei declarados brasileiros todos os colonos que viessem a residir nas margens do Amazonas (*Ibid.*, p. 215).

Essa última consulta acerca do Amazonas, da qual o Visconde do Uruguai participou, teve lugar em meio à Guerra do Paraguai. Morrendo Uruguai em 1866, foi aberto o Amazonas a todas as bandeiras por ato do Governo Imperial em 1867 (um ano após a morte de Uruguai). Até essa data, a diplomacia imperial conseguira não ceder de pronto às pressões das grandes potências da época. Conforme aponta Gregório, a partir de 1862 o próprio governo brasileiro e o Poder Legislativo passaram a dar sinais no sentido da abertura (Gregório, 2008, p. 173-174). Nos últimos anos, a Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas consistira em um instrumento de posse efetiva daquela região. O próprio governo norte-americano arrefeceu por certo tempo suas investidas após as tentativas frustradas de Trousdale de convencer o então ministro Paranhos, em 1856,

a aceitar o Tratado com os Estados Unidos. Vale destacar que a navegação do Amazonas, principalmente considerando seu fluxo comercial nessa época, consistia em um empreendimento extremamente caro e de pouca possibilidade de lucro diante das despesas. A sua efetivação na metade do século XIX foi possível em função dos subsídios do governo imperial. A abertura em 1867 não resultou na materialização dos receios de anexação ou imigração norte-americana expressos por Uruguai.

Em correspondência a Lewis Class, então secretário de Estado norte-americano, o ministro residente na Bolívia, John W. Dana, afirmava, em 1858, ter receio de que o Império conseguisse consolidar o Peru em sua órbita exclusivista. A Bolívia, governada pelos seus próprios interesses, entraria facilmente em ajustes com o Brasil caso pudesse concretamente obter a livre navegação, situação em que o Império tinha concretamente muito mais a oferecer às repúblicas vizinhas do que o governo norte-americano¹⁸⁰, que só poderia fazer valer sua vontade com o uso da força. Isso evidencia, que mesmo sem o poderio econômico e militar de Estados Unidos, França e Grã-Bretanha, o Brasil estava na disputa pela influência na América do Sul.

Aqui, cabe ainda mencionar que os pareceres emitidos pelo Visconde do Uruguai a partir de fins da década de 1850 mostram claramente sua oposição à forma como os gabinetes que o sucederam conduziam a política externa. Afora isso, mesmo defendendo ideias semelhantes, Uruguai insistia em sua leitura política no fato de que a conjuntura política sul-americana não era mais a mesma do início da referida década. Assim, o meio de desinteressar uma aliança das repúblicas com os Estados Unidos, Grã-Bretanha e França era o Império aumentar suas concessões, oferecendo a navegação em troca de um ajuste favorável de limites. A renovação da convenção com o Peru, entretanto, mesmo seguindo esse princípio formulado por Uruguai não arrefeceu o aumento das demandas peruanas por mais direitos no exercício da navegação amazônica. Na década de 1860 é possível verificar uma paulatina diminuição da influência de Uruguai na condução da política externa. A última discussão da Seção dos Negócios Estrangeiros sobre a navegação do Amazonas não contou

180 Doc. nº 437 24/02/1858. Manning, 1932, p. 92.

com sua relatoria, havendo apenas sua concordância com o voto de Pimenta Bueno. Os reveses da atuação do visconde e a diminuição de sua influência na condução da política externa do Império coincidem com a construção da narrativa de retirada da política, conforme será discutido nos capítulos seguintes.

Capítulo 3

A Guerra Grande

O Governo Oriental acha-se inteiramente exausto de recursos, e segundo V. Exa. informa em seu Ofício nº 4 de 22 de agosto próximo passado, já não tem meios de obter dinheiro. Todas as propriedades públicas estão vendidas ou hipotecadas, e a metade do rendimento da Alfândega do ano futuro, por meio de antecipação já está despendida. Vê-se obrigado a distribuir 14 mil rações pela tropa e gente pobre recolhida na cidade, e já não tem meios para fazer essa distribuição. O Brasil tomando a si a causa do Governo Oriental, terá de carregar só ou quase só todo o peso de uma guerra, cujo termo se não pode prever, atento o caráter perseverante e vingativo de Rosas, enobrecido pela maneira que se tem saído nas lutas contra a França e Inglaterra. E se a continuação da guerra no Rio Grande do Sul por mais alguns anos nos pode precipitar no abismo financeiro que nos ameaça e mesmo será certamente o resultado de uma guerra prolongada com a Confederação Argentina. Se a nossa intervenção armada em favor da Banda Oriental pudesse contribuir para firmar solidamente nossa influência e estabelecimento de um governo que oferecesse garantias de estabilidade e boa-fé ao enorme sacrifício que iremos fazer, enfraquecendo-nos empobrecendo ainda mais o nosso estado financeiro, teriam alguma compensação. É porém, muito duvidoso que tal resultado se possa obter à vista da experiência das coisas e do caráter dos indivíduos que tem figurado nessas repúblicas de origem espanhola. Do mais é muito para reacear que a Inglaterra e a França depois de nos verem empenhados na luta procurem por todos os modos embaraçar-nos de colher as esperadas vantagens dos nossos sacrifícios e fazer reverter em benefício seu os passos que tivéssemos dado para firmar a nossa influência.¹⁸¹

Neste ofício de 23 de setembro de 1843 a João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, o ministro dos Negócios Estrangeiros Paulino José Soares de Souza transmitia ordem do governo imperial para que fosse reconhecido o bloqueio que o governador de Buenos Aires, Juan Manoel Rosas, fizera no Rio da Prata. Ao término da guerra da Cisplatina e sob mediação da Grã-Bretanha, o Império do Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata assinaram uma Convenção Preliminar de Paz, em 1828, na qual abdicaram

181 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,17.

de suas pretensões ao território da banda oriental que se tornou a República Oriental do Uruguai (Souza, 1985, p. 114-119). Na República Oriental do Uruguai houve uma intensa disputa de poder opondo Fructuoso Rivera a Manuel Oribe, seu antigo aliado, que contava com o apoio de Juan Manoel Rosas. A partir de 1842, Oribe conquistou, com o apoio rosista, o interior da República Oriental, sitiando Montevidéu. O Brasil, por sua vez, procurava, naquele momento, manter uma política de neutralidade em relação aos conflitos no Prata.

Quanto ao Paraguai, em 1813 Gaspar Francia assumira o governo que passou a denominar república, mantendo-se fechado para relações externas. Para o governo de Buenos Aires, contudo, o Paraguai se constituía em província Argentina. Com a morte de Francia e a ascensão de Carlos López ao poder, o Congresso do Paraguai proclamou formalmente sua independência, no que não obteve reconhecimento por parte da Confederação Argentina. Em meio a esse cenário foi decretado o bloqueio do Rio da Prata que o ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulino Soares de Souza, mandava que fosse reconhecido.

Nesse cenário, Gabriela Nunes Ferreira considera que a província de São Pedro do Rio Grande do Sul cumpria um papel de “correia de transmissão dos conflitos platinos para dentro do Império” (Ferreira, 2006, p. 75). Segundo a autora, os descontentamentos das elites sulistas com o governo central devido à carga tributária, à centralização política (a despeito do Ato Adicional) e às perdas na guerra da Cisplatina contribuíram para que a província se rebelasse contra a Regência.

3.1 Pós-Cisplatina: o dilema entre neutralidade e intervenção

Finda a guerra da Cisplatina e estabelecida a independência daquele território pela Convenção Preliminar de Paz de 1828, sua Constituição foi promulgada em 1830, sendo eleito Fructuoso Rivera seu primeiro presidente. Findo o pleito, seu concorrente, Antonio Lavelleja (que em 1825 lançara o manifesto aos “argentinos orientales”, pedindo a incorporação da Banda Oriental à Confederação Argentina), se insurgiu contra o presidente. Nesta cisão, segundo José Antônio Soares de Souza, encontrava-se a origem dos principais partidos daquele Estado: o *blanco*, congregando os

apoiadores de Lavalleja; e o *colorado*, agrupando os partidários de Rivera (Souza, 1985, p. 113).

Na Confederação Argentina, assim que o acordo com o Império mediado pela Grã-Bretanha fora aceito, o governador de Buenos Aires, D. Manuel Dorrego, foi deposto pelo General Lavalle. Em 1829, Lavalle teve de tratar com Juan Manuel Rosas, chefe das forças federais, que, por sua vez, fez com que o governador provisório Juan José Viamonte convocasse a Assembleia Legislativa da Província que o elegeu governador. A partir de então houve somente um pequeno intervalo entre dezembro de 1832 a abril de 1835 em que Buenos Aires esteve sob o governo dos generais Viamonte e Juan Ramon Balcarce. Daí em diante, até 1852 Rosas governou a Confederação (Souza, 1985, p. 113).

Lavalleja obtivera de Buenos Aires apoio financeiro para sustentar sua luta contra Rivera. No entanto, o presidente sustentou-se até o fim de seu mandato em 1834. Apoiou, para sucedê-lo, a candidatura de Manuel Oribe, que foi eleito. No ano seguinte, Rosas retomou o poder em Buenos Aires e iniciou-se, na província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a rebelião contra a Regência brasileira. Oribe, porém, em pouco tempo se aliou a Rosas e aos insurretos sulistas, voltando-se contra seu antecessor. Rivera, por sua vez, iniciou uma revolta armada contra Oribe.

Derrotado em 1836, Rivera se exilou na província brasileira, onde obteve apoio dos insurgentes para invadir o Estado Oriental. Diante disso, Antonio Paulino Limpo de Abreu (futuro Visconde de Abaeté), ministro dos Negócios Estrangeiros da Regência Una de Feijó, expediu ordens para que o encarregado de negócios do Brasil em Montevideú, Manuel de Almeida Vasconcelos, buscasse um acordo com Oribe acerca dos emigrados nos respectivos territórios. Logo depois, em 1837, o ministro dos Negócios Estrangeiros Francisco Gê de Acaiaba Montezuma (futuro Visconde de Jequitinhonha) mandou que o agente diplomático imperial tratasse de estabelecer uma aliança ofensiva e defensiva com a república vizinha. Porém, o governo daquele Estado fazia exigência de ocupar militarmente em caráter temporário uma região fronteira litigiosa do Ibicuí-Guaçu até o Mirim, o que foi recusado pelo Império (Souza, 1985, p. 114-117).

Em luta contra Rivera, Oribe solicitou e obteve apoio rosista. Contudo, devido a um incidente diplomático com um cônsul francês, a França bloqueou o porto de Buenos Aires com a esquadra do general Le Blanc, o que prejudicava o auxílio de Buenos Aires ao presidente uruguaio. Paralelamente, prosseguia no interior uma luta intensa entre as tropas de Oribe e Rivera, que culminou no sítio a Montevideú pelas tropas riveristas em 1838. Diante de tal situação, Oribe renunciou à presidência. Entrando vitorioso em Montevideú, o ex-presidente reelegeu-se para mais um mandato (Souza, 1985, p. 118-119).

Uma vez refugiado em Buenos Aires, Oribe foi colocado à testa dos exércitos rosistas nas províncias. Diante de uma aparente tranquilidade na presidência do Estado Oriental, Rivera suspendeu o apoio aos adversários de Rosas nas províncias argentinas. Concomitantemente, Rosas conseguiu encerrar a querela com a França, assinando um tratado com o barão de Macau em 1840. Diante desse quadro, Rivera empreendeu uma invasão à Confederação Argentina, na qual terminou derrotado por Oribe em 1842, em Entre-Rios. O presidente oriental conseguiu fugir, ao passo que o ex-presidente se colocou em marcha rumo à República Oriental, dominando toda a campanha, e colocou, ao final de sua marcha, Montevideú sob sítio. Na capital uruguaia foi constituído um governo pelo presidente em exercício D. Joaquim Soares, que se colocou à testa da resistência (Souza, 1985, p. 119-120).

Com o início do Segundo Reinado, o Ministério dos Negócios Estrangeiros passou para Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho nos dois primeiros gabinetes, de 24 de julho de 1840 e 23 de março de 1841¹⁸², o primeiro de cariz liberal, e o segundo, conservador. O novo ministro buscou manter neutralidade frente aos conflitos platinos. Em sua gestão pretendeu enviar um representante diplomático para Assunção, mas Rosas não permitiu a passagem de uma embarcação de guerra conduzindo o agente brasileiro. Rosas propusera ao Império uma aliança contra Rivera, que foi recusada pelo ministro dos Negócios Estrangeiros. O ministro Felipe Arana, de Buenos Aires, dirigiu ofício em 14 de janeiro de 1842 a Aureliano Coutinho, no qual propunha explicitamente a aliança sob o

182 Sobre as gestões de Aureliano Coutinho no Ministério dos Negócios Estrangeiros ver: Brasil, 2009c, p. 9-253.

argumento de que, após a Convenção de 1828, o Brasil nada mais tinha que recear em relação à Confederação Argentina e que esse concerto faria “os dois Estados árbitros da América do Sul, e os constituiria em força para se opor a qualquer tentativa europeia”¹⁸³.

Em janeiro de 1843, o plenipotenciário brasileiro Luís Moutinho de Lima Álvares e Silva foi substituído em sua missão diplomática por Duarte da Ponte Ribeiro, que assumiu a Legação no caráter de encarregado de negócios. Pouco antes, a 16 de dezembro de 1842, foram intimados Rivera e Rosas pelos representantes da França e da Inglaterra a entrarem em acordo sob a forma de um ultimato. Diante de tais ameaças, o representante de Buenos Aires no Rio de Janeiro, Tomás Guido, fez uma nova proposta, em 4 de janeiro de 1843, ao ministro Aureliano Coutinho: uma aliança militar contra Rivera, lembrando as relações entre esse último e os insurretos do Rio Grande. Com a queda do gabinete, assumiu Honório Hermeto Carneiro Leão o Ministério dos Negócios Estrangeiros a 23 de março de 1843. O novo ministro aceitou negociar a matéria, mas condicionou a cooperação militar do Brasil à assinatura de um Tratado Definitivo de Paz. Guido alegava dificuldades em estabelecer de imediato tal acordo, pois, dentre outras coisas, demandava estudos da fronteira, que seriam difíceis de fazer com as hostilidades que corriam por aquelas áreas. Entretanto, argumentava que o ajuste faria entender às potências marítimas que cabia unicamente ao Império e à Confederação zelar pela independência do Estado Oriental. Em março de 1843, Guido apresentou a Carneiro Leão correspondência que comprovava a aliança entre Rivera e os revoltosos sulistas. Diante disso, o ministro brasileiro decidiu aceitar a proposta do agente argentino. Em 24 de março foi assinado um Tratado de aliança contra Fructuoso Rivera e, três dias depois, um protocolo que declarava a ausência de plenos poderes a Tomás Guido para entrar em tal ajuste. O ministro argentino, contudo, se comprometeu a enviar o Tratado a Rosas solicitando os poderes necessários. O Imperador ratificou o diploma. Porém, passada a ameaça de intervenção anglo-francesa, Rosas se recusou a ratificá-lo (Souza, 1985, p. 123).

183 AHI 205/2/18. Souza, 1985, p. 120-121.

Dada a recusa, o ministro brasileiro procurou então manter neutralidade, uma vez que ainda persistia o conflito no sul do Império. Honório Hermeto enviou a Montevideú uma missão diplomática chefiada por João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, para quem redigiu instruções, em 6 de junho de 1843, fazendo um breve histórico dos conflitos platinos. Segundo Carneiro Leão, a independência da Província Cisplatina fora um recurso da Inglaterra para enfraquecer os Estados Americanos; ademais, ponderava que a incorporação da República Oriental pela Confederação ou o estabelecimento de uma influência argentina poderia ser nocivo aos interesses do Império. Por essa razão, o aceite por parte do Brasil da aliança afastava esse receio, pois a república teria sido pacificada com o concurso das armas do Império. Carneiro Leão considerava que os motivos alegados pelo ministro Arana, de que seria enviado um novo tratado, ou por Tomás Guido, de que, com as modificações nos termos do bloqueio, Rosas teria forças sozinho para bater Rivera, não eram as reais motivações. O Tratado enviado para Rosas estipulava que, após a pacificação, ambos os governos retirariam suas tropas terrestres do Estado Oriental e doravante não poderiam ali permanecer, salvo se o Governo da República requisitasse. Nesse caso, deveria haver uma Convenção Especial dos dois governos contratantes, declarando o número, arma e tempo de duração do auxílio. Com isso, o ministro dos Negócios Estrangeiros considerava que seria criado um embaraço para os planos de anexação do Estado Oriental por Rosas¹⁸⁴.

Na luta contra Oribe não haveria coadjuvação de Rivera, segundo Carneiro Leão. Mas, à época, o Império possuía uma urgência maior do que os conflitos platinos, a rebelião no Rio Grande do Sul. Considerando a necessidade de manter a neutralidade momentaneamente e acusando o encarregado de negócios em Montevideú de ser oribista, justificava assim a nomeação de Sinimbu como ministro residente naquela praça:

Assim sendo, para recear que conquistada a praça de Montevideú pelas forças de Rosas, se facilite a execução de seu plano, e sendo do interesse do Império opor-se a esta

184 Instruções de Honório Hermeto Carneiro Leão, ministro dos Negócios Estrangeiros, a João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu sobre a política a ser adotada na luta entre a República Oriental do Uruguai e a Confederação Argentina. Palácio do Rio de Janeiro, 6/6/1843 BR RJHGB Lata 749 Pasta 22.

execução, mas não convindo fazê-lo abertamente, e convindo ao contrário entreter os dois partidos em luta, captar, se for possível, a sua benevolência até o momento em que o governo possa com segurança de bom êxito, e de não comprometer a pacificação do Rio Grande, tomar o partido que for ditado pelos interesses do Império, unindo-se àquele dos beligerantes como quem o poder fazer, consultando esses interesses, e parecendo que o atual encarregado de negócios na República do Uruguai, pela sua conhecida inclinação ao partido de Oribe, não está em posição de poder sustentar adequadamente a política que ora parece conveniente, julgou o Governo Imperial deve-lo exonerar daquele emprego, e nomear a V. Exa. Ministro Residente perante o mesmo governo, e espera do seu conhecido zelo, inteligência, e discrição, o completo desempenho de suas vistas. Estas vistas são entreter os dois partidos, exprimir-lhes a benevolência do Império, obstar a que coadjuvem os rebeldes, obter que sejam desarmados os que entrarem no Estado Oriental, que não seja embaraçada a saída de cavalos comprados para o nosso exército.¹⁸⁵

Ademais, era explícito com o ministro residente que as instruções que eram passadas a ele possuíam caráter altamente sigiloso, de modo que não deveria deixar transparecer a propensão do Império em coadjuvar Rivera. Seu temor era que, caso a Praça de Montevideú caísse em poder de Oribe, ele não encontrasse tais informações consignadas em qualquer tipo de documento. Junto com as instruções eram enviadas cópias das cartas que comprovavam a ligação de Rivera com os insurgentes sulistas. De posse delas, Sinimbu deveria tratar com o governo oriental verbalmente, afirmando que o governo imperial estava disposto a bloquear o porto de Montevideú e que não o faria somente para impedir o êxito de Rosas e Oribe. Em suma, que não tomaria as medidas que considerava cabíveis para a satisfação de tais desagrvos simplesmente para não sacrificar a independência daquele Estado. Por fim, deveria afirmar ao governo

185 BR RJHGB Lata 749 Pasta 22.

oriental que, em função das dificuldades em fazer ver a este e a “Fruto” os seus verdadeiros interesses, obraria o governo imperial de acordo com Rosas, mesmo que isso custasse a independência da República. Essa constituía interesse secundário “em relação à pacificação do Rio Grande, o Governo Imperial o deve preferir, e coadjuvará a Rosas se com isso poder pacificar o Rio Grande”¹⁸⁶.

A 8 de junho, Carneiro Leão foi substituído na pasta dos Negócios Estrangeiros por Paulino José Soares de Souza. Em setembro, Lord Aberdeen expediu ordens para que as autoridades britânicas reconhecessem o bloqueio de Rosas. Em abril de 1843, o Império havia ordenado que seus representantes obrassem do mesmo modo que França e Inglaterra. Em setembro, o agora ministro Soares de Souza mandava a Sinimbu que reconhecesse o bloqueio e o fizesse reconhecer também pelo chefe das forças navais brasileiras, pois, do contrário, haveria “um rompimento com a Confederação Argentina, o qual nas atuais circunstâncias pode ser muito fatal ao Império, sem, todavia, assegurar de uma maneira estável a nossa influência no Rio da Prata”¹⁸⁷.

Quando, em setembro, o bloqueio foi novamente intimado, Sinimbu se recusou a reconhecê-lo. Tal atitude do ministro residente do Brasil em Montevideú provocou uma forte reação de Rosas, que, pela imprensa, criticava o governo imperial e por intermédio de seu ministro Arana enviou diversas notas a Duarte da Ponte Ribeiro. O encarregado de negócios do Brasil em Buenos Aires defendeu seu colega, o que gerou uma série de notas agressivas entre ele e o ministro argentino (Souza, 1985, p. 124). Devido ao acirramento dos ânimos, o ministro Paulino dirigiu nota a Ponte Ribeiro em 21 de outubro de 1843 criticando o seu procedimento de defesa de Sinimbu:

Nestes termos cumpria que V. Exa. soubesse da nota de Arana de 22 de setembro p.p. somente ad referendum, ou que declarasse em resposta que esperava instruções do seu governo para lhe responder, por não ter o necessário conhecimento dos motivos em que se fundou o procedimento

186 BR RJHGB Lata 749 Pasta 22.

187 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,17

do Comendador Sinimbu, e supor que ele obrara por si e debaixo dessa responsabilidade, aceitando V. Exa. discussão de um assunto a respeito do qual não conhecia o pensamento do Governo Imperial, arriscava-se necessariamente a comprometer a sua posição, e a levar embaraços diante de si. E o mais é que o procedimento do Comendador Cansanção e o de V. Exa puseram o Governo Imperial na alternativa ou de complicar-se com o Governo Argentino como foi, quando podia deixar de dar explicações, ou de romper com ele por azedume de palavras e discussões nascidas de um fato que o Governo Imperial reprovava, ficando assim mal com a Confederação, tendo reconhecido o bloqueio, e mal também com o Governo Oriental por causa desse mesmo reconhecimento, assim ficará o Brasil sem posição no meio dessas repúblicas, podendo resultar daí a complicação dos negócios do Rio Grande do Sul, e uma guerra, por um quiproquó que seria funestíssima para o Império nas circunstâncias em que atualmente se acha.¹⁸⁸

Devido a esse procedimento, Arana enviou os passaportes a Ponte Ribeiro. Paulino chegou a propor a retirada das notas para que as relações voltassem ao *status quo* anterior. Na nota acima citada pediu ao representante brasileiro que esperasse a resposta do governo argentino à sua proposta; caso não aceitassem, deveria se retirar para a Corte juntamente com o arquivo da Legação, deixando o Cônsul com a incumbência de tratar das reclamações brasileiras. Em *post scriptum* afirmava que o comendador Sinimbu fora conservado em seu posto em Montevidéu, ficando também como encarregado de negócios interino até futura decisão do governo imperial¹⁸⁹. Assim, ao conservar Sinimbu, o ministro sinalizava uma aprovação à atitude de seu agente, a despeito das reclamações argentinas por sua demissão.

Nesse mesmo mês de outubro de 1843, envolto na querela diplomática de Ponte Ribeiro e Arana, o ministro dos Negócios Estrangeiros expediu

188 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,16.

189 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,16.

instruções para José Antonio Pimenta Bueno dirigir-se ao Paraguai na qualidade de encarregado de negócios do Brasil. O fim da missão, segundo as instruções, além do reconhecimento formal da independência, consistia em diminuir o poder e a influência de Rosas e, para tanto, era salutar impedir a união do Paraguai à Confederação Argentina. Dado o isolamento em que o Paraguai viveu durante o governo de Gaspar Francia¹⁹⁰, pouco se sabia a seu respeito. Assim, o diplomata imperial deveria se informar sobre tudo o que pudesse a respeito da referida República, dando atenção especial aos meios de impedir sua absorção pela Confederação Argentina. Deveria também sondar os ânimos acerca da realização de um tratado de limites que não tivesse por base nem o *uti possidetis*, nem o Tratado de 1777. Afora as questões de limites, deveria celebrar um Tratado de Amizade, Navegação e Comércio, visando à navegação do Paraná e do Paraguai¹⁹¹.

Mais do que somente uma ideia do ministro, o envio da missão teve por plano de fundo as mudanças políticas ali ocorridas. Vale aqui lembrar o que acima foi mencionado acerca da proclamação da independência paraguaia por seu Congresso e o pedido formal de reconhecimento feito pelo presidente (Doratioto, 2002, p. 26-27). Pese-se aqui que o possível triunfo de Rosas na Banda Oriental, juntamente com o fato de que Buenos Aires obstava o comércio do Paraguai com o exterior e a aproximação deste com a Província de Corrientes, então rebelada contra Rosas, constituíam fatores que levavam a uma aproximação: o Paraguai buscando se firmar como Estado independente e o Brasil lançando mão dos meios ao seu alcance para obstar a reconstituição do antigo Vice-Reino. Tal movimento não passara despercebido por Rosas, que, como mencionado

190 Em 1776 foi criado pela Espanha o Vice-Reino do Rio da Prata. Seu território abrangia Argentina, Uruguai, Paraguai e Bolívia. Com a luta pela independência, a burguesia mercantil de Buenos Aires buscou impor sua hegemonia às demais províncias. Em 1811 foi derrotada uma força militar enviada para submeter o Paraguai às autoridades portenhas. A partir de 1813 passou a se autodenominar República ao invés de Província, tendo à sua testa José Rodrigues Gaspar de Francia, que tinha por título oficial o de Ditador Perpétuo do Paraguai. Entre 1824 e 1829, o Império manteve um Cônsul em Assunção. Esse não aceitou um Tratado proposto por Francia que tinha por base os limites de 1777. Isso levou a um tensionamento nas relações que culminou com a expulsão do Cônsul brasileiro em 1829. O Ditador Perpétuo morreu em 1840, sendo sucedido por duas juntas militares e um Consulado composto por Mariano Roque Alonso e Carlos Antonio Lopez. Houve uma ligeira ruptura com o isolacionismo da gestão de Francia, sendo em 1841 assinado com Corrientes um Tratado de Amizade, Comércio e Navegação. Ademais, em 1842 o Congresso paraguaio aprovou uma declaração formal de sua independência (Doratioto, 2002, p. 24-26).

191 Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis. Maço 106 – Doc. 5151.

anteriormente, impediu em 1842 a ida de agente diplomático brasileiro para aquele território. Assim, para evitar o mesmo obstáculo, Pimenta Bueno foi informado por Ponte Ribeiro do caminho que os cônsules estrangeiros faziam para atingir a capital paraguaia. Tratava-se da rota terrestre: São Borja – Itapuã – Assunção (Ribeiro, 1965, p. 28-29).

Chegando a Assunção em 1844, Pimenta Bueno assinou o ato de reconhecimento em 14 de setembro. Assinou também com o governo paraguaio um Tratado de Limites que não foi ratificado pelo Império, pois, contrariando suas instruções, baseava-se naquele de 1777. Suas relações estabelecidas no Paraguai o auxiliaram na obtenção de informações sobre o país. Segundo Francisco Doratioto, o encarregado de negócios imperial era tomado por conselheiro pelo presidente da República. Tal posição permitiu que o diplomata contribuísse na redação de leis e decretos, além de sugerir a criação do primeiro jornal daquele Estado, o *Paraguay Independiente* (Doratioto, 2002, p. 27).

Em meio à estadia de Pimenta Bueno no Paraguai, houve mudança ministerial no Império, iniciando-se o chamado quinquênio liberal. O novo ministro dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França (que ascendeu ao cargo em 2 de fevereiro de 1844), provocou a Seção do Conselho de Estado concernente à sua repartição, designando Bernardo Pereira de Vasconcelos como relator. A Seção de Justiça e Negócios Estrangeiros era naquele momento composta por Vasconcelos, ex-ministro da Justiça na regência de Araújo Lima, Caetano Maria Lopes Gama, ex-ministro dos Negócios Estrangeiros da mesma regência, e Honório Hermeto Carneiro Leão, ex-ministro da Justiça e dos Negócios Estrangeiros do gabinete de 23 de janeiro de 1843. O Conselho de Estado Pleno compunha-se por Francisco Cordeiro da Silva Torres e Alvim, ex-ministro da guerra do ministério de 20 de novembro de 1827 (ou seja, ainda no Primeiro Reinado); pelo Visconde de Olinda, conservador, ex-regente, e senador, ex-ministro do Império, da Justiça e dos Negócios Estrangeiro; José Joaquim de Lima e Silva¹⁹²; José Antônio da Silva Maia, procurador da Coroa, ministro da Fazenda na regência de Araújo Lima e do Império no gabinete de 23 de janeiro de 1843; José Cesário de Miranda Ribeiro, ex-presidente das províncias

192 Militar, posteriormente Visconde de Magé, tomou parte na guerra de independência na Bahia, foi deputado geral, e marechal do Exército (Rodrigues, 1978, p. 131).

de São Paulo (1835-1836) e Minas Gerais (1837-1838); o Visconde de Abrantes, constituinte de 1823, diplomata, ex-ministro na regência de Araújo Lima e no gabinete palaciano de 1841, e diplomata; e o Visconde de Monte Alegre, conservador, membro da regência trina, ex-deputado e senador por Sergipe eleito e nomeado em 1839 (Javari, 1962).

O objeto dessa consulta de 28 de junho de 1844 era um pedido de instruções, encaminhado pelo encarregado de negócios do Brasil em Montevidéu, acerca da eventualidade de as forças ali sitiadas abandonarem a Praça. O ministro dos Negócios Estrangeiros da República havia lhe solicitado verbalmente que, nesse caso, seguisse os sitiados em sua retirada, e entregasse a capital uruguaia em depósito às nações neutras. Vasconcelos iniciava o parecer deplorando o fato de o representante diplomático não ter solicitado que fizesse tal pedido por escrito. Entrando no exame, considerava que essa atitude significaria uma ruptura da neutralidade que o Império deveria manter. Aderir à proposta seria então se colocar no lugar de um dos beligerantes. O relator alertava para o fato de que a guerra persistia no Rio Grande e que “a prudência dita que não se arrisque uma guerra estrangeira antes de terminar a intestina”. Por fim, terminava censurando a postura do encarregado de negócios de se propor como mediador, pois a Legação brasileira não poderia tomar a iniciativa “mas simplesmente aceder ao procedimento que acerca disso tiverem os representantes das principais potências marítimas” (Rezek, 1978, v. 1, p. 174-177).

O ministro Ferreira França, poucos dias depois, em 2 de julho, voltou a requisitar parecer de Vasconcelos. A 28 de junho o Ministro Plenipotenciário da República Oriental, Francisco de Borja Magariños de Cerrato, lhe dirigira nota na qual pedia intervenção do Império para o restabelecimento da paz. No Aviso Ministerial, Ferreira França perguntava se era conveniente o Império tomar posição ativa a fim de garantir a independência do Estado Oriental e se conviria prestar-lhe auxílio financeiro, tendo por garantia a hipoteca das rendas públicas do país vizinho. O relator persistiu na opinião emitida no parecer de 28 de junho, defendendo a neutralidade. Em sua visão o governo imperial não deveria contar com a benevolência permanente de nenhuma república e que, dado o estado financeiro e a revolta sulista, o Brasil deveria se abster de qualquer intervenção. Evocava também a Convenção de 1828 para afirmar que não se poderia obrar na

Banda Oriental sem o concurso da Grã-Bretanha. Quanto aos socorros pecuniários, a Seção entendia que eram uma saída mais desvantajosa que a guerra. No caso de intervenção seria mais vantagem fazer pelas armas e tomando o Brasil a iniciativa. Assinavam o parecer em conjunto, Honório Hermeto Carneiro Leão e Caetano Maria Lopes Gama (Rezek, 1978, v. 1, p. 196-199).

Por mais terminantes declarações que desse a Seção dos Negócios Estrangeiros, as dúvidas persistiam. Por essa razão, o ministro Ferreira França decidiu três dias depois, em 5 de julho, novamente provocar a Seção, mas dessa vez designando o ex-ministro dos Negócios Estrangeiros, Honório Hermeto Carneiro Leão, como relator. Elaborou uma série de quesitos a fim de determinar a política a ser adotada nas relações com as Repúblicas do Rio da Prata. No primeiro quesito perguntava acerca do direito do Brasil de intervir. Honório, acompanhado por Vasconcelos, respondeu afirmativamente, o que era corroborado para eles pelos fatos praticados contra o Brasil e pelo compromisso contraído pela Convenção de 1828 de sustentar a independência do Estado Oriental. No segundo quesito indagava acerca de uma eventual obrigação do Brasil de intervir, ao qual responderam negativamente. O terceiro quesito tratava do perigo representado pela possibilidade da entrada de Oribe em Montevideu. Os dois conselheiros citados entendiam que, caso isso não anulasse a independência da República, não haveria perigo. No quarto quesito pedia um balanço entre as vantagens e desvantagens de uma intervenção ativa e qual a política com maior probabilidade de obter maiores vantagens. Carneiro Leão e Vasconcelos consideravam perigosa a intervenção e que não traria vantagens para o Brasil, pois os rebeldes do Rio Grande não abdicariam de seus propósitos em função de uma guerra externa. No quinto quesito deveriam responder se, uma vez mantida a neutralidade, quais os passos diplomáticos que conviria dar na Europa e no Rio da Prata. No Rio da Prata afirmavam que o governo imperial deveria declarar ao governo de Buenos Aires que não consentiria na eliminação da independência do Estado Oriental e, no tocante à Europa, que deveriam ser sondadas as disposições da França e da Inglaterra. No sexto quesito perguntava se, uma vez guardada a neutralidade, em qual caso deveria ela ser rompida. Carneiro Leão e Vasconcelos respondiam que somente se houvesse incontestável

destruição da independência oriental. No sétimo quesito indagava acerca da posição que deveria ser tomada caso a República Oriental se declarasse como integrante da Confederação Argentina e de que modo deveria o Brasil se opor caso isso ocorresse. Para os conselheiros, nesse caso, o país deveria se opor por meio de protesto e buscando apoio dos governos francês e britânico. O oitavo quesito tratava da necessidade de desarmar os riveristas que passassem ao Rio Grande do Sul. No nono quesito perguntava o mesmo, a respeito das forças oribistas. Respondendo em conjunto esses dois quesitos, os conselheiros postulavam que deveriam ser desarmados e, a depender da ocasião, deveriam as autoridades da fronteira recorrer à força. Por fim, o décimo e último quesito lançava a pergunta de como arrear o teatro da guerra do território do Império. A isso respondiam de modo semelhante aos dois últimos: deveriam desarmar os riveristas e enviá-los para longe da fronteira (Rezek, 1978, v. 1, p. 200-205).

O parecer dado em conjunto por Honório e Vasconcelos não foi consensual. Caetano Maria Lopes Gama apresentou voto separado. Respondia afirmativamente ao primeiro quesito. Quanto ao segundo afirmava que a “impossibilidade, porém de desempenhar a obrigação é a mesma atualmente que a de sustentar o direito”. Em sua opinião havia perigo na entrada de Oribe em Montevideú, pois a reconstituição do antigo Vice-Reinado iria criar um vizinho forte que disputaria as fronteiras do Rio Grande. Quanto ao quarto quesito, em sua opinião o único impeditivo era a fraqueza do Império. Em relação ao quinto, afirmava que o Brasil não deveria expor todo o embaraço no qual se encontrava. Quanto à Europa era necessário, em sua visão, o apoio anglo-francês. Para Lopes Gama teria lugar a ruptura da neutralidade caso a Confederação Argentina incorporasse a República Oriental ou se oribistas e rosistas adentrassem o território imperial. Considerava o sétimo quesito respondido por seu entendimento do sexto. Em relação aos três últimos quesitos, Lopes Gama propunha que, caso entrassem para se refugiar, deveriam ser os emigrados orientais desarmados. Porém, caso essa entrada tivesse por objetivo prestar auxílio aos rebeldes, o governo brasileiro deveria empregar a força (Rezek, 1978, v. 1, p. 206-209).

Em 6 de julho de 1844 houve a discussão do referido parecer no Conselho de Estado Pleno. O voto de Vasconcelos e Carneiro Leão foi

acompanhado pela maioria, composta pelo Visconde de Olinda, José Joaquim de Lima e Silva, José Antônio da Silva Maia, Francisco Cordeiro da Silva Torres e José Cesário de Miranda Ribeiro. Os Viscondes de Abrantes e Monte Alegre acompanharam Lopes Gama.

A 29 de julho de 1844 novamente Ferreira França buscava esclarecimento acerca de como proceder em relação aos conflitos platinos. Designou Bernardo Pereira de Vasconcelos como relator, que emitiu seu voto em conjunto com Honório Hermeto Carneiro Leão. A maioria da Seção considerava que era preciso pressionar, dada a quantidade de tropas no Rio Grande, pela celebração do Tratado Definitivo de Paz. Criticavam o relatório do ministro Aureliano apresentado às Câmaras em 1844 por estar ali consignado, no entender dos conselheiros, que o Tratado teria por fim a fixação de limites com o Estado Oriental; Vasconcelos e Carneiro Leão consideravam isso secundário. O principal era designar exatamente de que modo o Império e a Confederação obrariam para garantir a independência da República. Desde 1828, diversas propostas haviam sido feitas para a celebração do Tratado. Entretanto, o governo argentino protelava a nomeação de um plenipotenciário. Por essa razão apontavam o governo vizinho como infrator da Convenção. Na visão dos signatários do parecer, o governo imperial estava diante de um dilema: caso não recorresse às armas para obrigar Buenos Aires a celebrar o tratado, teria de optar entre a ruptura completa ou parcial com o ajuste feito pós-guerra da Cisplatina. A ruptura completa implicaria a possibilidade de reunião de Montevidéu ao Império enquanto a parcial o conservaria independente. Não hesitavam em apontar como mais conveniente ao Brasil manter aquele território independente (Rezek, 1978, v. 1, p. 210-225).

O partido que se antolha menos prejudicial é o de conservar o Estado do Uruguai independente; mas considerado debaixo deste ponto de vista, importa resolver se como ele deve celebrar o Brasil um Tratado de Aliança defensiva e ofensiva, para defender a sua independência e integridade, ou se o deve abandonar; e a maioria da Seção não hesita em reconhecer a dificuldade da solução. Ela já teve a honra de ponderar neste mesmo parecer que um Estado nas circunstâncias do Uruguai não pode constituir nação independente e

soberana; mas inda convirá experimentar se, reformadas suas atuais instituições, será possível o gozo pacífico deste benefício, que, segundo acreditam muitos, é pelos seus habitantes assaz prezado. Se não é fácil abrigar a esperança de estabilidade em um pequeno povo que habita um país novo, sem nenhuma outra indústria que a pastoril, faz descoroçar [sic] inda aos mais sanguíneos a consideração da instabilidade, que deve resultar de uma Constituição, em que não há um só elemento de permanência, em que tudo é mudável, em que não pode ser reeleito o chefe supremo da nação, inda que não dura a sua comissão mais de quatro anos (*Ibid.*, p. 225-226).

Vasconcelos e Carneiro Leão insistiam que deixar o Estado Oriental à sua própria sorte colocaria sua existência em risco. Diante disso, não respondiam qual deveria exatamente ser o caminho a seguir; ponderavam que se tratava de uma decisão difícil de ser tomada. Por fim, voltavam a recomendar que se sondasse os ânimos da França e da Inglaterra com a ressalva de que os interesses do Império no Prata eram inconciliáveis com os desses dois Estados (*Ibid.*, p. 229-231).

Lopes Gama novamente apresentou voto separado. Se declarou contrário a propor ao governo argentino o Tratado Definitivo de Paz; o objeto de um eventual Tratado só poderia ser o que já havia em 1828. Em sua visão não haveria infração da Convenção caso fosse celebrado um Tratado de aliança defensiva e ofensiva com o Estado Oriental, sendo que Montevideú não poderia ser parte contratante caso fosse celebrado o Tratado com a Confederação Argentina. Tampouco enxergava a questão de limites como uma prioridade. A princípio, o Império deveria sustentar as fronteiras de 1819 para posteriormente estabelecer o *uti possidetis*. Discordava de Honório e Vasconcelos para quem a Confederação infringia o que fora pactuado. A Convenção não estava rota, pois o seu fim principal, a independência uruguaia, havia sido atingido e ainda era realidade. Por fim, o futuro Visconde de Maranguape afirmava que somente em último caso a República Oriental deveria ser abandonada à sua própria sorte (*Ibid.*, p. 231-238).

A composição do Conselho de Estado do Segundo Reinado em seus primeiros anos, como se pôde ver, teve um maior peso conservador. O que se percebe, porém, a partir da análise dos pareceres é que no tocante à política externa havia visões muito diversas dentro desse campo. Enquanto se discutia a posição a ser tomada em relação à intervenção rosista no Estado Oriental, chegava ao fim a rebelião no Rio Grande do Sul. Em fevereiro de 1845 foi realizado o acordo de Ponche Verde, pelo qual o alto escalão da República Riograndense aceitou os termos do barão de Caxias para se integrar novamente ao Império do Brasil. Segundo Leonardo Gandia, em julho de 1845 o agora Conde de Caxias, presidente da Província, tomou conhecimento de que Oribe, com o intermédio do governador de Entre-Rios Justo José Urquiza, tentava uma aproximação com os chefes rio-grandenses. Porém, essas negociações não seguiram adiante (Gandia, 2015, p. 41-43). A pacificação recente trouxe à agenda da política externa a relação estreita que os proprietários rio-grandenses possuíam com a República Oriental. Não convinha ao governo imperial melindrar novamente os ânimos da referida Província¹⁹³.

O reconhecimento da independência do Paraguai, em 1844, ensejou protesto por parte da Legação argentina em 20 de fevereiro de 1845. Nesse protesto, além de refutar e desconhecer uma nova soberania em território argentino, Tomás Guido ressaltava que tal ato alimentava o espírito de divisão e diminuía o prestígio e a força dos novos Estados americanos. Tal política atrairia sobre o Império consequências que o governo não poderia deixar de prever, pois estabelecia um precedente contrário aos seus interesses¹⁹⁴. Entre o reconhecimento e o protesto houve a missão do Visconde de Abrantes na Europa a fim de sondar as disposições da França e da Inglaterra quanto aos negócios do Rio da Prata. Após essa missão teve início a intervenção anglo-francesa (Souza, 1985, p. 124).

Em função desse protesto, o ministro Antônio Paulino Limpo de Abreu, responsável pela pasta desde 26 de maio de 1845, consultou, em 11 de junho, a Seção dos Negócios Estrangeiros, designando Honório Hermeto Carneiro Leão como relator. Segundo Carneiro Leão, Guido tomou por

193 Sobre a relação dos proprietários riograndenses com a República Oriental ver: Menegat, 2020; Coronato, 2020.

194 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1847, Anexo B: p. 26-27.

base para sua reclamação os vice-reinos e capitânicas gerais espanholas. Em sua visão, o protesto argentino refletia a política invasora de Rosas. Para ele Guido referia-se “arteiramente” à conferência que tiveram quando era ministro. O agente argentino supunha uma promessa que não lhe fora feita a respeito da posição do Império para com o Paraguai. Carneiro Leão propunha que se respondia à nota protestando contra as intenções de anular a independência paraguaia. Ponderava que mesmo antes de 1842 a Confederação Argentina não possuía soberania nem de fato e nem de direito sobre a República. A proclamação era vista pelo governo imperial como uma intenção de manter o isolamento em que ficara o Paraguai durante o governo de Francia. Por essa razão, afirmava que Pimenta Bueno não foi o primeiro representante diplomático do Brasil; Antonio Manoel Correia da Câmara já havia representado o Império junto ao Paraguai no Primeiro Reinado. Devido ao fato de Guido afirmar que a base para a divisão territorial das repúblicas da América do Sul deveria ser a mesma da época da dominação espanhola, o relator sugeria que fosse enviada cópia da nota às Repúblicas Oriental do Uruguai, do Paraguai e da Bolívia, que, segundo essa lógica, não poderiam ser independentes. Diante do acirramento dos ânimos, propunha a criação de uma colônia militar na margem do Iguazu ou do Rio Grande e a construção de uma estrada militar ligando esse estabelecimento com as cidades de Curitiba e Paranaguá. Atentava que a posse da Confederação sobre a ilha de Martin Garcia poderia obstar facilmente a comunicação do Brasil com o Paraguai pelo Rio da Prata. Ademais, a comunicação feita por terra a partir da província do Rio Grande do Sul também poderia sofrer embaraços caso Rosas sufocasse a rebelião de Corrientes contra seu domínio. Considerava a referida colônia necessária para a defesa das fronteiras e para “poder socorrer o Paraguai quando invadido pela Confederação” (Rezek, 1978, v. 1, p. 338-344).

Respondendo à nota da legação argentina, Limpo de Abreu afirmou que o fato de Honório ter solicitado verbalmente informações sobre a política que a Confederação Argentina iria seguir em relação ao Paraguai não poderia ser interpretado como uma promessa de que o governo imperial seguiria a mesma política. Seguindo o parecer, o ministro respondeu que a independência paraguaia já era um fato consumado desde

antes de 1842. Em relação à base territorial tomada pelo representante argentino, compreendia que uma vez extinta a soberania espanhola “absurdo fora dar como subsistente uma parte dela na permanência do ato de autoridade soberana que fundara na América a divisão territorial de vice-reinos e capitânias gerais”. Tal como Carneiro Leão no Conselho de Estado, o futuro Visconde de Abaeté fazia constar em sua nota que a proclamação da independência pelo congresso paraguaio em 1842 se dera para que o Paraguai deixasse o isolamento ao qual estivera condenado durante o governo de Gaspar Francia. Por fim, ressaltou, a despeito do tom ameaçador da nota de Guido, “o firme propósito em que está o governo imperial de sustentar, como sustenta, com todas as suas consequências, o ato de reconhecimento da independência do Paraguai”¹⁹⁵.

Afora o protesto argentino em função do reconhecimento da independência paraguaia, os tratados negociados por Pimenta Bueno no Paraguai foram objeto de consulta do Conselho de Estado. O ministro Limpo de Abreu convocou, em 11 de junho de 1845, uma reunião conjunta das Seções dos Negócios Estrangeiros e da Fazenda para discutir a matéria, sendo nomeado Bernardo Pereira de Vasconcelos como relator. Os conselheiros rejeitavam o art. 3º do Tratado, segundo o qual o Brasil não só empregaria todos os esforços para prevenir hostilidades, como para obter a justa satisfação por ofensas recebidas. No entendimento de Vasconcelos, isso poderia ensejar o emprego de armas, e tal influência sobre o Paraguai não compensaria os prejuízos que ela viria a causar. Porém, seria aceitável, nesses casos, a interposição de bons ofícios. Considerava que as concessões feitas ao Paraguai para o comércio fluvial fizeram com que França e Inglaterra também almejassem essa vantagem. Porém, os conselheiros referiam-se somente ao comércio fluvial e não ao marítimo. Refutava também o art. 35 do Tratado, que reconhecia a validade do Tratado de Santo Ildefonso para a delimitação das fronteiras. Em relação a isso, não hesitava “propor a Vossa Majestade Imperial lhes negue a sua ratificação; antes nenhum tratado com o Paraguai do que reviver o de 1777”. A seu ver seria politicamente mais interessante mandar ratificado um Tratado que não contivesse esse art. 35 ou um que não houvesse qualquer definição terminante acerca dos limites, ainda carentes de

195 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1849, Anexo B, p. 27-30.

estudos precisos. Assinavam o Parecer com Vasconcelos, Carneiro Leão, o Visconde de Monte Alegre e José Antônio da Silva Maia.

Lopes Gama emitiu separadamente sua opinião, afirmando simplesmente “tenho por inoportuno e ineficaz este Tratado”. Francisco de Paula Souza emitiu um voto separado. Na opinião desse conselheiro, o Brasil precisava voltar-se para dentro. A Convenção de 1828 colocara, segundo ele, um embaraço, pois criava e obrigava o Império a sustentar um novo Estado feito a partir de uma Província brasileira e que “será sempre foco de desordens para seus vizinhos”. Com isso, o governo imperial perdera influência e tornara-se suspeito perante as Repúblicas. Discordava de que fosse necessário recear que a Confederação Argentina se tornasse forte. “Se ela ficar forte, mais forte ficará o Brasil, se cuidar de si como se deve”. Paula Souza ainda afirmava que não aprovaria o Tratado e faria somente uma convenção de limites. Questões de comércio deveriam ser estipuladas em caso de guerra com a Confederação Argentina, quando daí caberia uma aliança ofensiva e defensiva. Ressaltava ainda que Inglaterra e França intervinham nas questões platinas mesmo sem o consentimento do Brasil e que era conhecida a antipatia britânica para com o governo imperial por não atender seus interesses. Por essa razão, a aproximação com o Paraguai exigia cautela para não desgostar a Grã-Bretanha ainda mais. Ponderava que a guerra contra Buenos Aires deveria ser evitada; caso rebentasse hostilidades, aí sim deveria o Império se aliar com Entre-Rios, Corrientes, Estado Oriental e com a Bolívia. Por fim, como meio de escapar da tutela inglesa, deveria o Brasil buscar aliança com os Estados Unidos e a Rússia (Rezek, 1985, v. 1, p. 345-354).

A 25 de junho de 1845, as Seções Reunidas da Fazenda e Estrangeiros se manifestaram novamente sobre o Tratado com o Paraguai. Não foram provocadas, manifestaram-se por si (*ex-officio*). Vasconcelos novamente assinava na qualidade de relator. Os motivos alegados para o procedimento das Seções eram a necessidade de buscar auxílios ao Império na eventualidade de uma guerra com Buenos Aires, impedir o extraordinário crescimento da Confederação Argentina, e prover, caso o Paraguai se unisse à Confederação, que não fosse o Brasil excluído do comércio do Rio da Prata. As intenções hostis de Rosas para com o Brasil haviam se agravado com o reconhecimento da independência paraguaia e com “o convite feito à França e à Inglaterra

para intervirem na guerra entre Buenos Aires e o Uruguai”. Ou seja, aqui trataram de modo explícito de uma questão que a diplomacia imperial negara veementemente em notas oficiais, a solicitação da intervenção. No entender dos conselheiros a aliança com o Paraguai era indispensável para a defesa do Império em caso de guerra. Se abandonasse o Paraguai à própria sorte, “força é dizer um adeus saudoso ao Império do Brasil e suas instituições”. Se o governo imperial insistisse no direito de navegar o Paraná, mesmo onde não possuía margens, abriria precedentes para que a República Oriental navegasse a Lagoa Mirim e que os Estados ribeirinhos navegassem o Amazonas. Além de Vasconcelos, assinavam o parecer Carneiro Leão, o Visconde de Monte Alegre e José Antonio da Silva Maia (*Ibid.*, p. 366-372).

A 15 de dezembro de 1845 novamente o ministro Limpo de Abreu solicitou parecer das Seções reunidas dos Negócios Estrangeiros e Fazenda, designando Bernardo Pereira de Vasconcelos como relator. O objeto era uma aliança entre o Paraguai, o governo de Corrientes e o general José Maria Paz contra Buenos Aires. Corrientes condicionava sua volta à Confederação ao reconhecimento da independência paraguaia, ao direito à livre navegação do Paraná e à garantia de integridade do território da referida República. O governo paraguaio solicitou ao governo imperial que desse sua garantia a essa aliança. Vasconcelos considerava que, afora as pesadas obrigações que contrairia, tal garantia não oferecia qualquer vantagem ao Império. Na melhor das hipóteses, caso Rosas caísse, o que haveria seria a substituição de um caudilho por outro. Isso não tiraria o ódio dos vizinhos ao Brasil. Se contribuísse com a força para garantir a navegação do rio Paraná, não poderia mais impedir a navegação da Lagoa Mirim nem do Amazonas. “Tal política envolve o reconhecimento de que os ribeirinhos, e mesmo quaisquer outros povos tem direito de constranger aos proprietários do rio a permitir sua navegação”. Considerava Paraguai e Corrientes aliados naturais das repúblicas do Prata e que tal aliança, além de arriscada, seria efêmera. Concluía que o governo imperial deveria recusar a garantia proposta. Paula Souza afirmava que, embora discordasse de muitos pontos do Parecer, concordava com sua conclusão (*Ibid.*, p. 462-468).

Em 30 de maio de 1846, o ministro dos Negócios Estrangeiros Bento da Silva Lisboa (no cargo desde de 2 de maio de 1846) consultou a Seção dos Negócios Estrangeiros para responder a uma proposta argentina de aliança com o Império para colocar termo à intervenção anglo-francesa no Rio da Prata. Vasconcelos respondeu que não havia motivos para o governo imperial alterar sua política de neutralidade, pois já havia feito muitos convites para que a Confederação Argentina celebrasse o Tratado Definitivo de Paz, sempre encontrando recusas. Mesmo a aliança projetada em 1843 fora rejeitada pelo governo argentino. Para o relator, o termo da guerra em que se encontravam os Estados do Prata seria mero armistício caso não fossem tomadas medidas que assegurassem a Paz no porvir. Por tal razão, concluía que o Império não deveria intervir no Rio da Prata sem que antes houvesse um Tratado Definitivo de Paz. Lopes Gama mais uma vez emitiu voto separado, afirmando discordar da importância desse Tratado; ele seria inútil, uma vez que era a Confederação que agredia Montevidéu.

A 8 de maio de 1848, o ministro Limpo de Abreu (que assumira em 8 de março de 1848) novamente provocou a Seção dos Negócios Estrangeiros para que respondesse qual a política que o Império deveria adotar quando tivesse fim a intervenção anglo-francesa. Designou Bernardo Pereira de Vasconcelos como relator. Na visão de Vasconcelos, finda a intervenção e entrando Oribe em Montevidéu na qualidade de presidente, haveria um forte risco de invasão do território brasileiro. Por isso, o governo imperial deveria se opor à entrada de Oribe na capital uruguaia. Mantinha a posição dos anos anteriores contrária à intervenção brasileira, afirmava reear uma aliança entre Oribe e o governador da Província argentina de Entre-Ríos, Justo José Urquiza, para invadir a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Mesmo que o Brasil conseguisse repelir Oribe do Estado Oriental, não haveria compensação para tantos sacrifícios. Assim, melhor seria não obstar, pois cairia Montevidéu em domínio de Rosas, o que faria com que os oribistas buscassem auxílio imperial e, nessa ocasião, o Brasil deliberaria o que fosse mais conveniente. Paralelamente, considerava que se devia fortificar militarmente o Rio Grande. Deveria permanecer a princípio na neutralidade e não reconhecer o governo de Oribe até que fosse confirmado por uma Assembleia Nacional. Lopes Gama manteve sua independência, com voto separado em que afirmava que não seria

conveniente nem se posicionar contrariamente à entrada de Oribe em Montevideu, nem mesmo tomar a defesa da Praça. Em sua visão adiar o reconhecimento do governo de Oribe era impolítico e perigoso. Concordava, porém, quanto à fortificação do Rio Grande.

Vemos que até aqui, a despeito de vários convites e propostas, a posição do conselho, seguida também pelo governo imperial, foi a da neutralidade. Mesmo Vasconcelos, líder conservador e opositor aos gabinetes liberais, concordava com tal política. Os ministérios liberais, por sua vez, também não se furtavam de pedir a opinião de Vasconcelos, que, pelo que vimos, foi a referência de diversos ministros para a tomada de decisões acerca da política platina. Mesmo após a pacificação do Rio Grande, persistia o dilema entre neutralidade e intervenção. Lopes Gama continuava sendo o autor de votos separados, mostrando que não havia consenso no bloco conservador quanto aos rumos da política externa. A despeito de divergências, quanto se tratava de política externa o recorte partidário era mais difuso. Em 1848, quando o Bill Alberdeen já se encontrava em execução, respondendo a um Aviso do ministro Antônio Paulino Limpo de Abreu, Vasconcelos atentava para a necessidade de fortificar militarmente a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Muitas de suas opiniões, como vimos, a começar pela própria recusa de reconhecer as divisões administrativas espanholas como direito de posse, foram acatadas pelos ministros liberais.

Ao analisarmos as relações do Império do Brasil com o Estado Oriental, é necessário ter em vista que o grupo político que apoiara a existência da Província Cisplatina foram os chamados *colorados*, capitaneados por Rivera. Ao passo que os partidários da incorporação às Províncias Unidas, outrora capitaneados por Lavalleja, constituíram o partido *blanco*. Importante salientar a recusa inicial de Aureliano em aceitar uma aliança com Rosas contra os antigos aliados do Império na região. Em 1843, quando pela primeira vez assumiu o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a primeira opção de Paulino não havia sido a do conflito, haja vista que pediu a Sinimbu o reconhecimento do bloqueio. Com o incidente diplomático que se seguiu, ao invés de punir o então encarregado de negócios, o manteve no cargo. Diante do incidente com Sinimbu, a neutralidade tornava-se insustentável. Daí a tomada de decisão de enfraquecer Rosas mediante o

reconhecimento da independência do Paraguai. Foi esse primeiro gesto de quebra da neutralidade do Império com o envio da missão diplomática de Pimenta Bueno ao Paraguai, reconhecendo a independência daquela república. Para o Império, era fundamental manter o caráter internacional da bacia platina, pois a navegação fluvial até Mato Grosso era condição *sine qua non* para a manutenção da soberania sobre aquele território. Por essa razão, qualquer tentativa do então governador de Buenos Aires de reconstituir o antigo Vice-Reino do Rio da Prata era vista com sérias ressalvas. Sem forças para intervir diretamente nesse momento, o recurso às grandes potências, especialmente para fazer valer a Convenção de 1828 sobre a independência da República Oriental, foi a opção possível, que culminou na intervenção anglo-francesa.

Ao longo deste item foi possível vislumbrar como durante o chamado quinquênio liberal não faltaram pedidos de intervenção por parte do governo de Montevideú ao Império. Porém, conforme Caetano Maria Lopes Gama manifestara em um voto na Seção dos Negócios Estrangeiros em 1844, a prioridade do governo imperial naquele momento era a pacificação do Rio Grande do Sul. A situação da referida Província foi também para Vasconcelos e Carneiro Leão motivo de recomendarem cautelas ao governo em seus pareceres. Contudo, a partir de 1845, com o término da Farroupilha, os pareceres de Vasconcelos se tornaram mais enérgicos. Ao invés da neutralidade, destacava-se a partir daí a necessidade de não deixar que Montevideú caísse em julgo oribista, além da defesa veemente da independência paraguaia.

3.2 O retorno conservador e a política intervencionista

Ainda em 1847, o ministro brasileiro dos Negócios Estrangeiros, Saturnino de Souza e Oliveira, pretendeu romper com o governo da praça de Montevideú e reconhecer Oribe como governante uruguaio. Contudo, o representante de Montevideú, Andrés Lamas¹⁹⁶, foi recebido no Rio de Janeiro como diplomata uruguaio. Ou seja, a situação mantinha-se ainda indefinida, pois Oribe dominava de fato a Banda Oriental com o exército

196 Sobre as relações de Lamas no Império do Brasil e no Rio da Prata ver: Silva, Mitre, Lamas e Paranhos: diplomacia, história e redes de sociabilidade no Brasil e no Rio da Prata em meados do século XIX. In: Passetti e Silva, 2022, p. 129-156.

rosista, ao passo que a recepção de Lamas significava um reconhecimento do governo que representava.

No ano seguinte, o encarregado de negócios do Brasil em Montevidéu, Rodrigo de Souza da Silva Pontes escrevia a Antonio Paulino Limpo de Abreu, aos 11 de abril de 1848, relatando uma conversa que tivera com o representante francês em Montevidéu acerca das negociações com Rosas e Oribe pelo fim da intervenção. Silva Pontes afirmava ter dito ao referido diplomata que a independência e pacificação do Estado Oriental eram de sumo interesse do Brasil e que, caso a intervenção terminasse sem deixar decididas essas questões, “o Governo Imperial se julgava no direito, e no dever de considerar de novo essas mesmas questões”. Segundo o representante brasileiro, o ministro francês não demonstrou objeção a tal proposição, e concordou que a situação da República Oriental não prometia uma paz que durasse mais que alguns meses.

O ministro de Relações Exteriores oriental relatara confidencialmente a Silva Pontes, que tivera uma longa conversação com o Barão Gros, ministro francês, acerca da intervenção. O encarregado de negócios do Brasil elencou quatro pontos que julgava fundamentais desse relato: primeiro, que o Barão simulara ignorância acerca da história da intervenção para não confessar que havia se incumbido de negociações incompatíveis “com a honra e a dignidade da França e da Inglaterra”; segundo, que a intervenção desamparava a Praça no caso de recusa da condição exigida por Oribe de permitir sua entrada para governar os quatro meses de mandato que lhe restavam antes da renúncia; terceiro, que não havia certeza se os interventores teriam o mesmo procedimento em caso de dificuldades por parte de Rosas ou Oribe; quarto, que o ministro uruguaio dera a entender que o diplomata francês o desencorajava quando se referia a um eventual apoio do Império, pois “a política do Brasil nas relações exteriores mudava com frequência igual à frequência de mudança de ministros”¹⁹⁷.

A 29 de setembro houve outra mudança ministerial no Brasil, ascendendo o gabinete que tinha o Visconde de Olinda como presidente do Conselho de Ministros, e à frente das pastas da Fazenda e dos Negócios Estrangeiros. Sua ascensão marca o retorno dos conservadores ao governo

197 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL06,26.

após o chamado quinquênio liberal. Poucos meses depois, a 4 de dezembro de 1848, Andrés Lamas escreveu ao chefe do gabinete a respeito de ideias que Pimenta Bueno lhe apresentara a fim de preparar a discussão acerca dos meios que o governo imperial julgava mais convenientes para assegurar a paz nas fronteiras e “a obra da Convenção de 1828”. Para Lamas, era urgente deixar de desatender [sic] aos interesses comuns do Brasil e do Estado Oriental “que se encuentran comprometidos y de tomar cualquier decision definitiva que termine uma incerteza e que tal véz aumenta y prolonga las calamidades que todos lamentamos”¹⁹⁸.

Em julho de 1849, Olinda provocou a Seção dos Negócios Estrangeiros, designando o ex-ministro Limpo de Abreu como relator. O tema da consulta era bastante amplo. Abarcava o incidente diplomático com Sinimbu em 1843, a missão do Marquês de Abrantes e sustentação da independência do Paraguai. No primeiro quesito perguntava se era possível admitir que fossem esquecidas as notas trocadas com a legação argentina em 1843 como meio de findar a questão. No segundo, pedia para que se respondesse acerca da conveniência de se continuar a defender que o Visconde de Abrantes cumprira fielmente sua missão. O terceiro era se convinha sustentar o reconhecimento solene da independência paraguaia ou sustentá-la somente como um fato. O quarto versava sobre o modo como a Seção entendia que deveriam ser tratados alguns pontos de desinteligência das notas trocadas com o representante argentino. O quinto referia-se ao quarto, perguntando a resposta que deveria ser dada à nota de Thomaz Guido. O sexto e último quesito era mais amplo, questionava o modo de “chegarem os dois governos a um acordo, se esse acordo era possível, persistindo o Governo Imperial na política até agora seguida, e especialmente quanto ao Paraguai” (Rezek, 1981, v. 3, p. 103-104).

Em relação ao primeiro quesito, o ex-ministro afirmava que dar a correspondência por não escrita era justamente “para desvanecer os efeitos deste fato, e dissipar no futuro interpretações equívocas, ou perigosas, que o Governo Imperial tem instado por uma tal declaração”. Limpo de Abreu citava uma correspondência de Guido, datada de 1847, na qual afirmava que não havia como dar por esquecidas palavras que foram submetidas à

198 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL09,69.

opinião pública. Porém, convinha em um esquecimento voluntário para que as relações entre os Estados continuassem como se a correspondência não houvesse existido. No entendimento do relator, o termo voluntário significava que não era um esquecimento de fato, e que a Confederação Argentina, no devido momento, iria querer vingar-se das injúrias que julgava ter sofrido e o faria por meio da guerra. Quando o fizesse, “há de por certo encontrar o Governo do Brasil prevenido com todos os meios que o seu patriotismo e energia devem ter preparados para fazer cair por terra aquele temerário plano” (*Ibid.*, p. 108-110).

Quanto ao segundo quesito, compreendia que a intervenção já estava premeditada antes, pois as instruções de Abrantes estavam datadas de 23 de agosto de 1844 e, ainda em 1842, França e Inglaterra já haviam intimado Buenos Aires para que cessasse a guerra ao Estado Oriental (*Ibid.*, p. 115).

Em relação ao terceiro quesito, ressaltava que, desde 1811, o Paraguai tinha uma Junta Governativa, até cair sob o domínio de França em 1813; ademais, segundo Limpo de Abreu, a população do Paraguai era maior do que a da Confederação Argentina. Nas instruções a Pimenta Bueno constavam as vantagens da independência paraguaia ao Império e que mesmo antes dessa missão já havia reconhecimento por parte do Brasil. Em 1841, houvera a nomeação de um Cônsul Geral e, em 1842, a nomeação de Antonio José Lisboa como encarregado de negócios, mas que não chegou ao país vizinho por ter sua viagem obstada por Rosas. Relembrava a Consulta da Seção dos Negócios Estrangeiros, de 1 de junho de 1845, na qual haviam sido debatidos os inconvenientes ao Império de uma eventual incorporação do Paraguai à Confederação Argentina. Por essa razão não deveria ser desconhecida aquela independência tal como era solicitado pela Legação argentina. Porém, seria imprevidente se comprometer a sustentar a independência do Paraguai (*Ibid.*, p. 123-127).

Em relação ao quarto quesito, afirmava que, caso o bloqueio não fosse reconhecido por França e Inglaterra, “inútil inteiramente seria para o bloqueante que ele fosse respeitado pelo Brasil”, nesse caso, a Praça de Montevidéu seria fornecida por esses dois Estados. Por isso, o encarregado de negócios do Brasil, em 1843, nada mais fizera, de acordo com Limpo

de Abreu, do que reclamar igualdade de tratamento. Ademais, afirmava ser improcedente a reclamação argentina pela concessão de passaportes a Rivera. Reconhecer tal reclamação como justa seria “condenar os princípios de direito internacional em que o Governo Imperial se fundou para concedê-los”. Por fim, não seria desprezível um reconhecimento de Oribe como presidente legal caso ele oferecesse vantagens ao Império (*Ibid.*, p. 127-143).

No tocante ao quinto quesito, ponderava que o jargão diplomático era eivado de sofismas, de modo que o governo imperial deveria deixar claro ao ministro argentino, nas conferências verbais, que o que pretendia era uma verdadeira transação na qual ambas as partes cedessem mutuamente com vistas a estabelecer um acordo. Na resposta à nota deveria ser tomado o devido cuidado para que Guido não entendesse as declarações feitas pelo ministro dos Negócios Estrangeiros como confissão por supostos agravos. Caso as tentativas pacíficas fossem infrutíferas, deveria ser buscada a mediação estrangeira (*Ibid.*, p. 145-146).

Quanto ao sexto quesito, Limpo de Abreu considerava que dificilmente Buenos Aires concordaria de bom grado com a política adotada pelo Brasil. Seu objetivo era o de reincorporar à Confederação os Estados que formavam, nos tempos coloniais, o Vice-Reino do Reino do Prata. Ademais, a tendência da política rosista era fechar o Rio da Prata não somente ao Brasil, mas também à Bolívia, além de considerar em vigor o Tratado de 1777. Em sua visão, Bolívia, Paraguai e República Oriental muito tinham a recear por suas independências e, no caso dos dois primeiros, ainda havia o risco do impedimento da navegação do Rio Paraná, “a sentença que as sequestra do comércio e da civilização do mundo”. Juntamente com isso havia o intento do Peru e do Equador para acessarem o Oceano Atlântico a partir da navegação do Rio Amazonas. Nesse caso seria necessário persuadir essas repúblicas de que a demora em conceder-lhes a navegação amazônica devia-se ao fato de ocupar-se momentaneamente o Brasil da resolução de questão semelhante relativa ao Rio Paraná e demais vias fluviais que desaguavam no Prata (*Ibid.*, p. 146-148).

De todos estes elementos pode com vantagem prevalecer-se a política do Brasil para restabelecer e tornar preponderante a sua influência naquelas repúblicas, para interessa-las no bom êxito das suas negociações com o Governo de Buenos Aires, e para obter das que confrontam com o Império uma demarcação de limites que não ofenda, como a do Tratado de 1777 os seus imprescritíveis direitos.

A inauguração desta política reclama duas medidas essenciais – uma diplomacia inteligente sem vaidade, franca sem indiscrição, e enérgica sem arrogância, para executar o pensamento do Governo Imperial nas repúblicas da América – *a fortificação e defesa das fronteiras de Mato Grosso, Pará e Rio Grande do Sul, para inspirar confiança e impor o necessário respeito. É por outras palavras, a aliança ilustrada e benéfica da diplomacia e da força (Ibid., p. 148, grifo nosso).*

Lopes Gama assinou o parecer ressaltando “as minhas opiniões emitidas em outras consultas”. Um ano depois, o Imperador submeteu a consulta à discussão do Conselho de Estado Pleno, em 1º de agosto de 1850. O Conselheiro Miranda Ribeiro considerava que, dada a iminência da guerra, era crucial que o governo fosse autorizado a engajar até 10 mil praças estrangeiros a fim de estar preparado para o início das hostilidades. O Visconde de Abrantes se manifestou contrariamente ao emprego de corsários. Honório Hermeto afirmou que, caso essa proposta de engajamento de praças estrangeiros fosse submetida ao legislativo, a apoiaria. Porém, por se tratar de uma discussão do Conselho de Estado, exporia suas objeções. Em sua opinião, o Exército Imperial era superior ao argentino em infantaria e artilharia, devendo reear somente a cavalaria da Confederação, a seu ver, superior à brasileira. Assim, deveria o governo buscar na Europa chefes de Estado-Maior a fim de garantir maior disciplina e alguns corpos de engenheiros e de artilharia montada. Carneiro Leão propunha que, em caso de guerra, o Brasil se aliasse ao Paraguai, armasse os orientais contrários a Oribe e os argentinos contrários a Rosas. Alves Branco opinava que as relações amigáveis com a Confederação Argentina haviam sido enfraquecidas pelo reconhecimento da independência do

Paraguai em 1843; desde então o Império empregara diversos esforços diplomáticos a fim de se entender com Buenos Aires. Porém, o referido Conselheiro não nutria grandes esperanças na eficácia da diplomacia brasileira, razão pela qual se fazia necessário tomar medidas para repelir as agressões que viesse a sofrer. Para isso, defendia o emprego de tropas estrangeiras. Ao final, ficou aprovado pelo Conselho de Estado Pleno o uso de praças estrangeiros com a ressalva de que só poderiam atuar na fronteira do Rio Grande do Sul (Rezek, 1981, v. 3, p. 150-157).

Quando houve essa discussão, em 1850, já havia tido lugar uma importante mudança no ministério. Apesar de ser considerada uma alteração dentro do mesmo gabinete, a 8 de outubro de 1849 o Visconde de Olinda, presidente do Conselho de Ministros, se retirou, assumindo a chefia em seu lugar o Visconde de Monte Alegre. Com sua saída, ascenderam ao gabinete Joaquim José Rodrigues Torres como ministro da Fazenda e Paulino José Soares de Souza como ministro dos Negócios Estrangeiros. Essa gestão de Soares de Souza à frente da referida pasta foi uma das mais longas da história do Império, pois se estendeu até 1853. Durante o chamado “quinquênio liberal” oito ministros se sucederam nessa Repartição. Segundo Bruno Fabris Estefanes, essa substituição ligava-se diretamente aos conflitos do Prata, uma vez que Olinda era contrário ao abandono da neutralidade, e o Imperador, favorável à intervenção, buscou um ministro mais afinado com as ideias que defendia naquele momento (Estefanes, 2010, p. 146).

Conforme já mencionado no Capítulo 1, o grande foco do Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros e seu respectivo aditamento, referente ao ano de 1849 (publicado e apresentado às Câmaras em 1850), foi a questão do tráfico negreiro. A despeito de o tema persistir nos relatórios seguintes, conforme discutido no primeiro capítulo, o relatório referente a 1850 (publicado e apresentado às Câmaras em 1851) traz uma forte ênfase nas questões platinas.

No relatório publicado em 1851, Paulino Soares de Souza afirmava logo no início que o general Oribe cortara sua comunicação com o encarregado de negócios do Brasil em Montevideu devido ao fato de que este reclamara junto a ele, Oribe, a punição dos assassinos de um súdito

brasileiro na Banda Oriental. Afora isso, informava da retirada da Legação Argentina da Corte. Segundo o ministro, houvera, em 1850, um incidente diplomático envolvendo Brasil e Paraguai. Em março daquele ano, o presidente de Mato Grosso iniciara a construção de um quartel no morro Pão-de-Açúcar, que se localizava em território disputado com o Paraguai e que, em acordos anteriores, se convencionara que seria território neutro. Diante disso, o governo Paraguaio enviou expedição armada. A despeito dos apelos do encarregado de negócios do Brasil em Assunção para que se interrompesse a construção a fim de se evitar conflitos, a presidência da Província não abriu mão de seu projeto. Por tal razão, uma expedição militar paraguaia marchou para a referida localidade, expulsando os ocupantes brasileiros. Como resultado, o governo imperial expediu, em outubro, ordens expressas para que o governo provincial desistisse da ocupação, sem que tal posição, contudo, implicasse o desconhecimento dos direitos que o Brasil evocava em seu favor. Segundo Soares de Souza, com a desocupação a querela se resolvera amigavelmente¹⁹⁹.

O relatório menciona que, em 4 de setembro de 1850, Tomás Guido, representante no Rio de Janeiro, pediu seus passaportes, o que levou à retirada da legação argentina da capital brasileira; porém, antes de fazê-lo, travou uma intensa discussão com Paulino Soares de Souza. Em nota dirigida ao governo imperial, em 16 de junho de 1850, o ministro argentino apontava o que considerava ser uma contradição na política do Brasil, pois ao passo que não reconhecia Oribe como presidente uruguaio e nem a Confederação Argentina como portadora de direitos para falar em nome dele, não deixava de se entender com seu representante diplomático sobre essas questões, nem mesmo de enviar reclamações a Oribe por meio do encarregado de negócios do Brasil em Montevidéu. Segundo Guido, o exército argentino e a nação uruguaia liderada por Oribe tinham por inimigo a “autoridade repressora de Montevidéu”. Nessa mesma nota reclamava dos procedimentos do Barão de Jacuí, proprietário gaúcho que comandara invasões ao território oriental como retaliação à política oribista para com os proprietários brasileiros. Refutava a justificativa que lhe fora dada pelo governo imperial de que tais incursões haviam se dado por violação de propriedades de brasileiros; para ele, os

199 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, p. XII-XIII.

emigrados orientais no Rio Grande estimulavam essas chamadas “carreiras”. O Barão de Jacuí, segundo Guido, tivera suas propriedades no Estado Oriental embargadas mediante processo judicial por praticar o crime de contrabando, juntamente com outros brasileiros, ao passar gado ao Rio Grande do Sul “iludindo as ordens municipais, e buscando fortuna à custa dos orientais e de seus próprios concidadãos laboriosos e honrados”. Assim, reclamava que o governo imperial fizesse sair para longe das fronteiras os emigrados, bem como todos os “fautores dessas bárbaras incursões ao Estado oriental”. Reclamava também severa punição do governo imperial ao referido barão. “Estas providências e o impossibilitar de novas hostilidades é a honrosa e exclusiva tarefa do governo brasileiro de quem pela última vez eles os reclamam”. Após isso lançou um ultimato: se o governo brasileiro não anuísse à tal reclamação e a atendesse, o governo argentino entenderia isso como uma aprovação aos atos do Barão de Jacuí, o que obrigaria a Legação Argentina a retirar-se da Corte Imperial²⁰⁰.

Meses depois, em 4 de setembro de 1850, portanto, depois da discussão de 1º de agosto no Conselho de Estado Pleno sobre preparativos de guerra, Paulino Soares de Souza respondeu à nota de Guido. Iniciava a resposta afirmando que caso desse as satisfações pedidas estaria reconhecendo na Legação Argentina o direito de falar em nome de Oribe e que o mesmo, como presidente legal, poderia encaminhar demandas por meio da diplomacia argentina. Em sua visão, a lógica adotada pelo ministro argentino levava a uma mistura entre a Confederação Argentina e o general Oribe, que poderia dar lugar a consequências às quais o Brasil não poderia ser indiferente. Isso significaria reconhecer as questões com

200 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo A: p. 1-5. O Barão do Jacuí também figurou na correspondência confidencial do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Quando a Legação argentina já havia se retirado da Corte, Rodrigo de Souza da Silva Pontes, encarregado de negócios do Brasil em Montevidéu, enviou comunicação na qual afirmava que o sobrinho de Jacuí fora obrigado pelas forças ocupantes da Banda Oriental a dar um depoimento incriminando seu tio. “Afirmaram-me porém, que a insistência do Procurador, o capitão Fidelis de tal, sobrinho do Jacuí, respondera D. Manuel que anuiria ao pedido, se o tal Procurador lhe apresentasse outro requerimento no qual se confessasse entre outras gentilezas que o Barão tinha cometido actos próprios de um salteador. Fidelis esteve por isto; e assinou o requerimento que lhe ditavam [...] mas este requerimento também foi indeferido e cópia foi tirada para ser publicada no Defensor das Leis. Pode ser porém que o não seja pela razão que Fidelis levou o original para o Rio Grande. Tudo isto me foi contado em segredo: e tudo isto me tem desgostado por ver de um lado pouca firmeza e constância da nossa gente, que ainda pensa em captar as graças e a benevolência de Rosas e Oribe, posto que por outro lado não é mais que levarem essa lição”. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL06,40.

Oribe como sendo da Confederação. “O governo imperial nunca admitiu a legação argentina como representante e encarregado de interesses do general Oribe”, a quem o Império não reconhecia como governante uruguaio, mas como general de forças argentinas. Refutando a contradição apontada pelo diplomata argentino, considerava que o fato de o agente brasileiro em Montevideú se entender com Oribe não implicava o seu reconhecimento como presidente. Tratava diretamente com um general argentino reclamações oriundas de ordens dele emanadas. Enfatizava o fato de que a entrada de Oribe no Estado Oriental em 1842 foi com o título de general-em-chefe do exército da Confederação Argentina, que não explicou o alcance dessa aliança, a despeito de o governo imperial ter cobrado essa explicação ainda em 1842. Ademais, questionava se a referida aliança não violava a Convenção de 1828, oferecendo risco à manutenção da independência da República Oriental. Quanto ao barão de Jacuí, Soares de Souza respondia que “tem tido por fim reagir contra o violento esbulho de propriedade de Brasileiros”. A causa disso, a seu ver, eram os “desmandos do general Oribe”, portanto com ele era a questão e não com a Legação Argentina²⁰¹.

Respondendo ao ministro dos Negócios Estrangeiros, em 23 de setembro, Tomás Guido afirmava que fora dado um desvio singular à questão da “agressão vandálica” do barão de Jacuí. Não era unicamente uma questão com Oribe, pois a invasão se dava em um “território que está sob a salvaguarda de dois exércitos combinados”. Segundo o ministro argentino, Paulino invocava a influência do governo da Confederação para estabelecer na Banda Oriental o *status quo* pretendido pelo Brasil. “Se o Sr. Oribe não é para o Brasil senão um simples general argentino; se não tem reconhecido até agora outro beligerante legítimo senão o governo argentino, porque se lhe negaria direito para reclamar contra uma incursão do estrangeiro no território que defende?”. Dizia ainda na nota que Oribe não entrara em território oriental somente com tropas argentinas, mas com emigrados orientais que o apoiavam. Diante da nota que o ministro dos Estrangeiros do Brasil lhe dirigira em 4 de setembro, Guido considerava que estava consagrada a completa impunidade de Jacuí.

201 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo A: p. 8-14.

Patente o crime do Barão de Jacuí, flagrante a violação do território oriental, enorme a lesão causada e denegada pelo governo de S. M. o Imperador do Brasil a justiça às repúblicas aliadas, o abaixo-assinado cumpre as ordens supremas, reiteradas ultimamente em termos precisos e peremptórios, pelo Exmo. Governador e capitão-general de Buenos-Aires, D. Juan Manoel de Rosas, encarregado das relações exteriores, para que peça seus passaportes, como pede para si, sua família e comitiva, e para declarar que S. Exa. não pode permitir que a legação argentina continue entretanto amigáveis relações da parte da Confederação com um governo que tão gratuita e deslealmente a tem ofendido; que tem apresentado a rara anomalia de tolerar que seus súditos no Rio Grande, unidos com os selvagens unitários, hostilizassem e estivessem em iníqua guerra contra os governos do Prata, quanto que blasonava estar em paz com eles; que há reagravado enormemente estas ofensas, negando à Confederação a satisfação e reparações que tinha plena razão e direito de esperar.²⁰²

Diante de tal ruptura de relações diplomáticas, Paulino Soares de Souza respondeu com nota datada de 30 de setembro de 1850, enviando os passaportes pedidos por Tomás Guido. Porém, respondeu também a diversos pontos da nota e criticou os termos nos quais tratava com o governo imperial. Segundo o ministro dos Negócios Estrangeiros, até o momento de sua retirada, a Legação argentina mantinha-se fiel ao sistema de sempre exigir e nunca fazer a menor concessão. Em sua visão, era frequente querer resolver cada questão pendente de modo separado “e sempre pela maneira que pretende impor”, diferentemente do governo imperial, que desejava liquidar todas as questões e evitar o seu reaparecimento por meio do combate às suas causas. Considerava que Oribe invadira o Estado Oriental, comandando um exército argentino que sustentava com o gado de estâncias pertencentes a brasileiros que se situavam em território oriental. Essa era, segundo ele, a causa das

202 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo A: p. 30-36.

incursões do barão de Jacuí. “O Sr. Guido teve ordem para impor e não admitir discussão”. A seu ver, o fato de o Brasil reconhecer a influência argentina na Banda Oriental não implicava o reconhecimento do direito do governo de Buenos Aires tomar para si as questões entre o Império e Oribe. Finalizava a nota rebatendo o modo pelo qual Guido fizera-lhe o pedido dos passaportes:

A deslealdade está da parte de quem, acumulando sempre queixas sobre queixas, por infundados agravos, nunca quis admitir explicações francas e claras; está da parte de quem nunca fez concessão alguma, e nunca quis ligar-se por um acordo que, dando uma solução às questões do Rio da Prata, assegurasse a paz, a tranquilidade dessas paragens e a independência das nacionalidades que as ocupam.

O governo imperial, pelo contrário, tem sido, e é tão leal, que nunca duvidará substituir discussões intermináveis e estéreis por convenções solenes que as evitem para o futuro, e que, regulando por uma maneira positiva e clara, todos os pontos que tem sido, e infelizmente ainda hão de ser causas de discórdia entre as nacionalidades que ocupam o sul da América Meridional, contribuam para firmar solidamente a sua independência, e com ela a paz, a liberdade e a ordem.²⁰³

Afora os embates com o Plenipotenciário argentino, os assuntos platinos também foram tema de extensa correspondência diplomática com outros agentes. Nas notas com Guido era constante a referência ao encarregado de negócios do Brasil em Montevidéu. Esse agente era Rodrigo de Souza da Silva Pontes, que foi um dos mais assíduos correspondentes de Paulino Soares de Souza nesse período. Antes que as relações com a Confederação Argentina fossem rompidas, desenrolavam-se em Buenos Aires as negociações entre Rosas e o almirante Le Prédon, comandante da

203 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1850, Anexo A: p. 36-40. Paulino Soares de Souza fazia publicar as notas que trocara com a Legação argentina antes de sua retirada não somente nos Relatórios, mas também na imprensa. Tal procedimento atraía oposições internas. Em 8 de janeiro de 1851, José Maria do Amaral, representante brasileiro em Paris, escrevia ao Imperador contra essa prática que julgava nociva aos interesses do Império e suscetível de gerar simpatias pró-rosas. Arquivo do Museu Imperial. Maço 115 Doc. 5698.

esquadra interventora francesa, para a retirada das tropas. Diante desse quadro, Silva Pontes considerava a guerra iminente. Por tal razão pedia ao ministro dos Estrangeiros instruções a respeito das vistas do governo imperial, acerca da situação da Praça de Montevidéu, no caso de retirada das forças interventoras e tomada por Oribe.

O que devo fazer em cada um desses casos, principalmente de o Governo da República se dirige a mim para que ma-nifeste uma opinião, ou lhe preste algum socorro? Parece que as instruções dadas para o caso da mais completa neutralidade não podem talvez convir mui cabalmente para o caso em que se deva fazer alguma cousa secreta, ou ostensivamente.²⁰⁴

O Imperador também escrevia ao ministro acerca dessa matéria. Na opinião do monarca, o presidente paraguaio oscilava para o lado do Império no caso de guerra “e devemos procurar fixá-lo no ponto dos nossos interesses”. Também conviria um melhor conhecimento da situação das províncias de Corrientes e Entre-Ríos a fim de melhor compreender as desavenças entre Rosas e Justo José de Urquiza, governador de Entre-Ríos. Relatava ter recebido carta do presidente da Província do Rio Grande, Francisco José Soares de Andréa, relatando que a mesma se encontrava em estado de violência, citando como exemplo o ato do Barão de Jacuí que, em sua opinião, “ainda dará causa de grande perturbação”²⁰⁵.

As desinteligências entre Rosas e Urquiza chamavam forte atenção do Império no final do ano de 1850. A 4 de novembro de 1850, Duarte da Ponte Ribeiro escrevia a Paulino Soares de Souza a respeito. Ressaltava a influência do governador de Entre-Ríos sobre Virasoro, governador de Corrientes, “Urquiza odeia a Rosas como ninguém, e Rosas paga-lhe com igual carinho, nenhum e outro se temem e um e outro se desejam destruir”. Um dos motivos, segundo Ponte Ribeiro, derivava do fato de Rosas não permitir que passassem navios para Entre-Ríos, nem que dali saíssem para o Oceano. Urquiza era, em suas palavras, “o primeiro negociante da sua província”, sendo então prejudicado tanto nessa qualidade, como na de governador. Por tal razão, chegara a enviar um agente a Montevidéu

204 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 06,28.01.

205 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 04,14.

para negociar um eventual acordo com os interventores franceses, que não obteve. “Ficou desde então muito mal com Rosas, mas como já disse, nenhum se atreveu a romper e proclamam-se cada qual mais Federal”. Segundo o referido diplomata imperial, tivera lugar, em 23 de outubro, uma conferência entre Urquiza e Virasoro, na qual acordaram que, caso rompessem hostilidades entre o Império e Buenos Aires, se declarariam neutros na luta. “Mas que se o Brasil não rompesse continuariam como até hoje, unidos e provendo boa casa à Rosas, mas não se comprometeram”. Tendo sido informado “pela pessoa que V. Exa. sabe”, considerava ser importante que o Império desse segurança para que Urquiza e Virasoro rompessem com Rosas, uma vez que Urquiza nutria desconfianças em relação ao Brasil, que considerava que nada fazia salvo se tivesse apoio da intervenção francesa. Por fim, tratava do retorno de Guido a Buenos Aires. O ex-plenipotenciário junto à Corte dizia que trabalhara arduamente durante dois anos para evitar a guerra e que conveniente seria trabalhar por uma mudança no gabinete imperial que, caso não ocorresse, resultasse ao menos na saída de Paulino Soares de Souza, pois “estava certo de que o resto do Gabinete faria tudo por evitar a guerra, e para conter o ardor da gente do Rio Grande”²⁰⁶.

Afora a correspondência diplomática, a função de ministro exigia de Soares de Souza constante interlocução com o Poder Legislativo. Os relatórios ministeriais eram anualmente sujeitos às duas casas e debatidos. As questões do Rio da Prata foram objeto de longos debates e mesmo de críticas ao gabinete. Em sessão do Senado, de 23 de abril de 1850, em discussão da Resposta à Fala do Trono, o senador Antonio Pedro da Costa Ferreira ironizava o ministro, acusando-o de estar na “rabada” do Barão de Jacuí. “É o Barão que segue a pista do governo, ou o governo que segue a pista do Barão? Que providências têm havido?” Em parte, utilizava argumentos que posteriormente apareceriam nas citadas notas de Tomás Guido, ao cobrar punição a Jacuí. Na opinião do referido parlamentar, o Império não deveria entrar no conflito nem se Montevideú se entregasse ao Brasil²⁰⁷.

206 Arquivo do Museu Imperial. Maço 114 Doc. 5668.

207 Anais do Senado, Sessão de 23 de abril de 1850. Volume 2, p. 492-493.

Na Sessão de 24 de abril, o ministro subiu à tribuna para responder aos questionamentos de Costa Ferreira. “O nobre senador pareceu-me ter por fim insinuar que os movimentos que ultimamente tiveram lugar na fronteira da Província do Rio Grande do Sul tinham o assentimento do governo. Levantei-me principalmente para repelir essa insinuação”. Segundo o ministro, o governo esperava ainda juntar documentos sobre essas incursões para apresentá-los junto ao próximo relatório ministerial (o referente a 1850 que foi tratado anteriormente). Reiterava que o procedimento de Jacuí tinha reprovação do governo e que o mesmo barão parecia reconhecer seu erro quando se propusera a dispensar as suas forças, sendo embaraçado por oficiais dessas mesmas forças²⁰⁸.

Na sessão de 23 de maio, as entradas do Barão de Jacuí no Estado Oriental voltaram ao debate no Senado. Rejeitava o ministro a comparação feita por Costa Ferreira entre Jacuí e Pedro Ivo²⁰⁹. Um era questão internacional; outro era questão interna. Costa Ferreira respondia que o termo de comparação entre ambos era o desrespeito às leis. Mas Soares de Souza insistia que Jacuí se subordinava à autoridade imperial.

O barão de Jacuí tinha escrito ao presidente da província expondo as razões do seu procedimento, e declarando que, não obstante as suas ideias, era obediente ao governo de S. M. o Imperador, e que se o mesmo augusto senhor ou o presidente as desaprovasse, ele cumpriria como devia as ordens que recebesse, e procederia como súdito: fiel e respeitoso. O presidente da província respondeu-lhe ordenando-lhe muito positivamente que dispersasse a sua força, e se lhe apresentasse na capital da província. O barão, quaisquer que fossem as causas, que agora não averiguaréi, assim procedeu, dispersou as suas forças, e apresentou--se ao presidente da província. Este, à vista do desfecho de tais negócios, e do estado da província, entendeu que devia consultar o governo

208 Anais do Senado, Sessão de 24 de abril de 1850. Volume 2, p. 498-499.

209 Pedro Ivo Veloso da Silveira foi um dos principais líderes da revolta praieira em Pernambuco. No fim da revolta, aceitou a proposta do governo de se entregar em troca da anistia. Para isso, teria de assinar termo comprometendo-se a fixar residência no Pará por dez anos. Como não aceitou, foi preso, fugindo em 1851. Embarcou para Portugal, mas adoeceu durante a viagem, morrendo no navio. Costa, 1882.

imperial sobre o procedimento ulterior que devia seguir. As suas comunicações chegaram no último vapor, haverá dois dias, e o governo trata de mandar-lhe as instruções necessárias pelas quais regule o seu procedimento.²¹⁰

Na Sessão de 25 de maio, Antonio Francisco de Paula de Holanda Cavalcanti e Albuquerque dirigia críticas ao ministério, afirmando que se via claramente uma luta no Rio da Prata e que não se sabia a marcha que os responsáveis pelas relações exteriores do Império vinham dando à questão. “Têm-se conservado de braços cruzados à espera dos acontecimentos, para verem: o que se há de deliberar: é isto o que eu vejo pelo que respeita a política externa no meu país”²¹¹. Na Sessão de 27 de maio, Paula Souza apontara uma mesma questão que aparecia nas notas trocadas com Guido discutidas anteriormente: o fato de o Império aceitar discutir com a Legação argentina assuntos relativos ao general Oribe. Segundo o ministro, não implicava isso a necessidade de reconhecê-lo como presidente uruguaio, bastava aceitá-lo como general argentino que ocupava o Estado Oriental. Na mesma sessão, Holanda Cavalcanti elogiava o fato de o ministro mandar publicar sua correspondência diplomática junto aos relatórios. Porém, em sua opinião, era melhor entender-se com Rosas, mas tornando-se isso cada vez mais difícil convinha mais que o Brasil se preparasse para a guerra. Ademais, repelia a ingerência anglo-francesa no Rio da Prata. A seu ver, o Brasil não tomava ali a posição que lhe cabia por estar demasiadamente ocupado em brigas intestinas, “e por isso vos digo, Srs. ministros, Srs. representantes da nação, que nos devemos preparar para a guerra se queremos ter a paz. (*Apoiados.*)”²¹².

Na Sessão de 28 de maio no Senado, Costa Ferreira retornava ao Barão de Jacuí, questionando quem o armara, ao que Paulino respondeu-lhe que todas “as participações oficiais que há sobre esse assunto estão no meu relatório”. A isso Costa Ferreira retorquiu, afirmando que no “relatório não se diz quem foi que aconselhou, nem se diz quem vendeu as armas.”. O senador José de Araújo Ribeiro também se posicionou contrariamente à política seguida pelo gabinete, exigindo medidas enérgicas contra Jacuí,

210 Anais do Senado, Sessão de 24 de maio de 1850. Volume 3, p. 46-48.

211 Anais do Senado, Sessão de 25 de maio de 1850. Volume 3, p. 93-94.

212 Anais do Senado, Sessão de 25 de maio de 1850. Volume 3, p. 115-132.

ainda que se colocasse contrariamente à aliança rosista-oribista. “E pode, portanto, haver coisa mais oposta ao Tratado de 1828 do que a aliança que se diz existir entre o governo argentino e o general Oribe?”²¹³.

Na Sessão ocorrida a 29 de maio, o ex-ministro dos Negócios Estrangeiros e senador do Império, Antônio Paulino Limpo de Abreu, defendeu o que dissera Paulino anteriormente acerca do procedimento do Barão de Jacuí, sob a alegação de que havia incursões orientais em território rio-grandense²¹⁴.

A 31 de maio, o ministro voltou à tribuna do Senado para falar a respeito do Rio da Prata. Segundo ele, no tocante às relações exteriores “encontra-se muitas vezes uma posição feita, e de tal maneira determinada pelos fatos e pelos precedentes, que não é possível demover-se dela sem o concurso de outras vontades”. No caso em questão, o ponto de partida das questões do Rio da Prata fora a opção pela neutralidade, em 1842, quando Oribe adentrou a Banda Oriental com o exército argentino. Tal opção, feita por um gabinete regressista, foi seguida pelas administrações ulteriores. Nesse meio tempo houve tentativas frustradas de celebrar um Tratado Definitivo de Paz que desse uma solução definitiva à questão, sem sucesso. Respondendo a apertes de Holanda Cavalcanti, retomou a missão do Visconde de Abrantes para sondar as disposições da França e Inglaterra.

O SR. PAULINO (ministro dos negócios estrangeiros):
- Procurou assim o governo desviar-se da linha seguida, procurou encaminhar a solução das dificuldades, apressar a terminação da guerra e a pacificação. Nenhum resultado obteve, antes daí vieram novas complicações. Portanto, bem aconselhada andou a política que se manteve na linha traçada pelo ponto de partida de que acima falei, uma vez que as circunstâncias se não alterassem essencialmente. O princípio enunciado pelo nobre senador por Pernambuco, sendo exato em tese, sofre contestação na aplicação que dele quis fazer. Fique porém o nobre senador certo de que

213 Anais do Senado, Sessão de 25 de maio de 1850. Volume 3, p. 144-155.

214 Anais do Senado, Sessão de 29 de maio de 1850. Volume 3, p. 183.

o governo não há de limitar-se a esperar o desfecho dos acontecimentos para dele tirar conselho e deixar-se arrastar por eles, e de que há de procurar melhorar a essa posição todas as vezes que as circunstâncias o permitirem e o puder tentar, ao menos com certeza de não empiorá-la.²¹⁵

Em resposta, Holanda Cavalcanti lamentava o fato de não haver uma história diplomática brasileira. Refutava o argumento do ministro de que diversas vezes encontra-se nas relações exteriores uma posição feita, da qual não era possível demover-se: as “circunstâncias, nas questões internacionais nunca podem ser idênticas”. Na mesma Sessão, Alves Branco, tal como o plenipotenciário argentino, questionou o ministro acerca do real objeto da missão de Abrantes. Em resposta ao senador, Soares de Souza ressaltou que tudo o que dizia respeito a essa missão estava publicado e que o Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros referente ao ano de 1846 continha diversas notas de Limpo de Abreu expondo o conteúdo da missão. Por tal razão, negava que tivesse a finalidade de solicitar a intervenção, sendo seu único fim o de verificar “quais as obrigações que derivavam das convenções de 1828 e de 1840, e se estavam dispostos a concorrer com o Brasil para a pacificação do Rio da Prata”²¹⁶.

Vemos aqui que o ano de 1850 é marcado por uma intersecção entre o Rio da Prata e o tráfico negreiro intercontinental na agenda de prioridades do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Aprovada em setembro do referido ano a chamada Lei Eusébio de Queirós e com os regulamentos passados em outubro e novembro, somente no fim do referido ano a repressão ao tráfico passou a se dar de forma efetiva, conforme discutido no Capítulo 1.

Justamente nesse momento em que também já havia se retirado da Corte a Legação argentina é que começou a figurar, na correspondência diplomática, a discussão acerca dos ânimos do governador de Entre-Rios para com Rosas. O tráfico, reprimido, e o pedido de passaportes de Guido, por outro, o que deixava a guerra iminente, e contribuíam para que a neutralidade fosse questionada.

215 Anais do Senado, Sessão de 31 de maio de 1850. Volume 3, p. 204.

216 Anais do Senado, Sessão de 31 de maio de 1850. Volume 3, p. 204-213.

Dessas discussões percebe-se que as críticas ao ministro partiram, em sua maioria, do campo liberal, embora, como vimos das discussões no Conselho de Estado, não houvesse consenso entre conservadores acerca de como conduzir a política externa.

Em suma, houve uma mudança na conjuntura política internacional brasileira. Pedidos de auxílio por parte do governo oriental não eram recentes, conforme pudemos ver da correspondência de Andrés Lamas ao Visconde de Olinda em 1848, clamando por uma ação brasileira no Prata. A Convenção de 1828 tornava obrigatório informar a Inglaterra com seis meses de antecedência caso fosse necessário irromperem hostilidades com a Confederação, afora isso também obrigava o Brasil a defender a independência da República Oriental. Por essa razão, e adicionando-se o fato de que não havia unanimidade no parlamento brasileiro quanto à adoção de uma política intervencionista, Soares de Souza fez publicar no Anexo B de seu Relatório referente ao ano de 1851 extensa correspondência diplomática na qual mostrava que a diplomacia uruguaia solicitava auxílio brasileiro contra o exército rosista desde havia muitos anos. Ou seja, não se trataria de intervenção, mas da prestação de um auxílio ao qual o Brasil estava obrigado pela Convenção Preliminar de Paz.

Ainda ao final de 1850, em 25 de dezembro, o plenipotenciário brasileiro Pedro de Alcântara Belegarde assinara com a República do Paraguai um Tratado de Aliança. Tal ajuste garantia auxílio mútuo caso uma das partes contraentes fosse atacada pela Confederação Argentina ou por seu aliado no Estado Oriental (art. 2º). Também consignava por parte do Paraguai o reconhecimento da independência oriental e seus melhores ofícios para a defesa dessa independência em coadjuvação ao Império pelo modo que fosse oportunamente convencionado (art. 14). Com duração de seis anos após a troca das ratificações, o Tratado também estipulava que navegação, comércio e limites seriam regulados em Tratado posterior²¹⁷. Vemos com isso que a prioridade era a iminente guerra com Rosas, de modo que outras questões convinhas ser adiadas.

Em 3 de janeiro de 1851, Belegarde escrevia ao ministro dos Negócios Estrangeiros pedindo que o governo ratificasse sem demora o Tratado,

217 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, Anexo F: p. 1-5.

que, segundo ele, fora obtido a muito custo dadas as intrigas rosistas e a intransigência de Carlos Lopez. Em sua visão era também necessário iniciar o quanto antes as operações bélicas, pois a demora delas

[...] nos fará perder a confiança dos nossos aliados, animará as intrigas e as esperanças dos nossos adversários, e será deixar nascer ocasião que não podem ser nos favoráveis. Uma campanha rápida e falei, vigorará a razão que nos acinte, e dará uma boa direção ao nosso espírito público, como sucedeu aos Estados Unidos, em 1812, e nos dará prestígio em toda a América do Sul, e mesmo fora.²¹⁸

Juntamente com isso, enviou ao ministro um documento intitulado “Reflexões sobre os negócios do Sul”, no qual traçava um plano militar para expulsar Oribe da Banda Oriental e bater Rosas em Buenos Aires. Nesse plano, contava ainda da existência de uma aliança entre Rosas e Urquiza, o que tornava a seu ver necessário ocupar Entre-Ríos antes de atacar Buenos Aires²¹⁹.

Diante da insistência de Andrés Lamas de obter auxílio do Brasil e da mudança de conjuntura política, Paulino Soares de Souza declarou, em nota dirigida à Legação oriental, em 16 de março de 1851, que o governo imperial estava decidido a buscar uma solução para uma situação que, a seu ver, não poderia continuar. Tal desfecho, segundo o ministro, parecia impossível de ser obtido amigavelmente dada a ingerência indevida do governador de Buenos Aires nos negócios platinos. Considerava que não convinha ao Império o fortalecimento de Oribe e que, se esse tomasse Montevideú, colocando em perigo a independência do Estado Oriental, o Brasil era obrigado a defendê-lo conforme o Tratado de 1828. Por esse motivo, afirmava que “está o mesmo governo imperial resolvido a coadjuvar na defesa daquela praça, e a embarçar a sua tomada pelo General Oribe”²²⁰. Ou seja, nessa nota o Brasil explicitamente assumia uma posição que rompia com a neutralidade seguida até então.

218 Arquivo do Museu Imperial. Maço 115 Doc. 5695.

219 Arquivo do Museu Imperial. Maço 115 Doc. 5695.

220 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, Anexo D: p. 7-8.

Em correspondência Confidencial datada de 30 de março de 1851, Rodrigo de Souza da Silva Pontes relatou que tomara conhecimento de ordens do governo britânico para que seus diplomatas no Brasil e na Confederação Argentina intimassem esses governos, oferecendo mediação, recordando que não poderiam romper hostilidades sem aviso prévio à Grã-Bretanha, conforme acordado em 1828. Na mesma comunicação, tratou das desavenças entre Rosas e Urquiza. “O correspondente nota mais, que toda a atenção de Rosas está hoje aplicada a derrubar Urquiza tanto mais quanto acrescenta que Rosas que a declaração da Inglaterra ao Brasil vai dar tempo e folga para o desenvolvimento dos seus planos”²²¹. Poucos dias depois, em 4 de abril, enviou outra comunicação confidencial na qual relatava a passagem de Duarte de Ponte Ribeiro por Montevidéu. A caminho das repúblicas do Pacífico, aproveitara o ensejo de ali estar para comunicar ao ministro dos Negócios Estrangeiros oriental que “o Governo Imperial tinha resolvido sustentar a praça e que estava feito o Tratado de Aliança com o Paraguai”²²². Na mesma comunicação voltou a tratar dos ajustes com Urquiza. Segundo o encarregado de negócios em Montevidéu, convinha o quanto antes enviar um agente a Entre-Ríos para fazer as aberturas de diálogos com o governador da referida província que haviam sido indicadas pelo governo imperial, além de dizer que esse mesmo governo não se intimidava com a Grã-Bretanha, cuja intimação mencionada seria respondida por meio de nota como desprovida de fundamento. Silva Pontes relatava ter pago por uma embarcação para levar o agente Cuyas²²³ para Entre-Ríos a fim de tratar com Urquiza. Silva Pontes calculava que levaria cerca de 26 dias para que fossem também consultados Eugenio Garzon, general oriental, e Virasoro, governador de Corrientes. Cuyas viajara tendo recebido instruções verbais e “se mostra persuadido de que Urquiza aceitará as bases propostas, e acredita que este romperá com Rosas, declarando que reassume os poderes concedidos ao ditador pelo Tratado de 4 de fevereiro de 1831, que exercerá os direitos de chefe de uma nação livre e independente reconhecidos por tratado, e que os exercerá enquanto Rosas esteja no poder”. Cuyas relatara ao diplomata

221 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 06,40.

222 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 06,40.

223 Agente que fazia a intermediação entre a Legação Imperial em Montevidéu e Urquiza. Os documentos somente se referem a ele como o Sr. Cuyas.

brasileiro que o temor em relação a Rosas não era por suas forças de terra, mas por suas forças navais, o que exigiria o empenho da esquadra imperial para coadjuvar o governador de Entre-Ríos²²⁴. Segundo Confidencial de 24 de abril, antes do esperado, Cuyas retornou a Montevideú, afirmando que Urquiza e Garzon haviam aceitado as bases propostas pelo Império (contudo, não foi possível encontrar na correspondência diplomática qualquer documento que indicasse exatamente quais eram essas bases). Com isso, passava a aguardar a expedição da circular de Urquiza na qual ele declararia o rompimento com Buenos Aires. Esses arranjos eram feitos de modo verbal por meio de agentes, pois “segundo se acredita Rosas faz correr carreiras armadas com o fim de apoderar-se dos emissários, e da correspondência de Urquiza com o Governo de Montevideú”. Por tal razão, a única comunicação escrita pelo governador de Entre-Ríos encontrada em meio à documentação concernente a esse ajuste se trata de um bilhete lacônico no qual afirmava que deveria ser dado crédito a tudo o que Cuyas dissesse a seu respeito²²⁵.

Em carta datada de 28 de abril de 1851, Manoel Felisardo de Souza Melo comunicava a Paulino acerca dos preparativos militares que se faziam no Rio Grande. Cumpria deslocar os batalhões de artilharia e de lançadores de missões para a fronteira com o Estado Oriental. O ministro da Guerra era contrário ao emprego da Guarda Nacional, que a seu ver deveria atuar somente como polícia a fim de evitar deserções nas tropas de primeira linha. Contudo, não poderiam ser iniciadas as operações antes do rompimento de hostilidades entre Urquiza e Oribe. “Faça saber a Urquiza que tem ordem, e vai tomar imediatamente as medidas para o auxiliar segundo as condições acima”²²⁶.

Com relações diplomáticas rompidas com Buenos Aires e forte movimentação militar nas fronteiras, ficava mais difícil dissimular a proximidade da guerra. Isso não passou despercebido pela diplomacia britânica. Em nota datada de 30 de abril de 1851, James Hudson cobrava explicações de Paulino Soares de Souza. Criticava o posicionamento do ministro dos Negócios Estrangeiros, que, a seu ver, reduzia o papel da

224 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL06,40.

225 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 06,40.

226 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,39.

Grã-Bretanha (conforme acordado em 1828) ao de mera mediadora, ou ainda como testemunha de um ajuste entre o Império do Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata. Afirmava que levaria ao conhecimento de seu governo o argumento de que a questão se dava com o general Oribe pelo roubo de algumas cabeças de gado e não com a Confederação Argentina. Porém, declarava que o governo inglês não ficaria indiferente perante a luta que ameaçava se iniciar com

[...] o comércio parado, a confiança destruída, e a ruína e a devastação derramada por uma vasta extensão de território: e muito menos quando parece que esta calamidade tem de sobrevir pelo roubo de algumas cabeças de gado de um território disputado desde tempos imemoriais, e quando esses roubos de o abaixo assinado não se engana tem sido amplamente compensados pelas represálias que tem exercido súditos do Império.²²⁷

As vistas da Grã-Bretanha sobre os assuntos platinos foram levadas em conta na redação dos termos do ajuste feito com Urquiza. No Relatório de 1851, Paulino Soares de Souza relatava o estabelecimento dessa aliança como natural para o fim que se tinha em vista. Segundo o ministro, o governador de Entre-Ríos possuía o mesmo entendimento do governo imperial de que para destruir o poder de Rosas era necessário primeiramente a destruição de Oribe²²⁸. Relatava que a organização da Confederação Argentina concebia cada Província como soberana e independente, e que a autoridade para dirigir as relações internacionais das Províncias tinha sido provisoriamente confiada a Rosas. Dado o caráter extraordinário de tal autoridade, Urquiza declarou, em maio de 1851, que era vontade de Entre-Ríos reassumir o exercício da direção de seus negócios externos. Corrientes aderiu à declaração de Urquiza logo em seguida. Livres oficialmente da ingerência rosista, passaram então a ser reconhecidas pelo Império como sujeitos de Direito das Gentes com os quais poderia celebrar Tratados e Convenções. Assim, celebraram com o Brasil o Convênio de 29 de maio de 1851.

227 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, Anexo D: p. 25-26.

228 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, p. XXI.

Dados os termos da Convenção de 1828, foi declarada como finalidade da aliança a pacificação da República Oriental e a saída de Oribe de seu território. Com isso, não havia qualquer declaração de guerra contra a Confederação Argentina. O art. 15 do Convênio estabelecia que caso o governo de Buenos Aires declarasse guerra contra os governos aliados, fosse individual ou coletivamente, a aliança pactuada se converteria em aliança contra o referido governo²²⁹. Em vista do ajustado em 1828, o ministro dos Negócios Estrangeiros solicitou a Andrés Lamas e ao governo de Montevideú autorização para que o Exército Imperial atuasse em território oriental. Isso tinha grande importância, pois dadas as opiniões manifestadas por Hudson, o governo imperial poderia afirmar que sua ação não feria a independência da República. Em nota datada de 12 de junho de 1851, Lamas afirmava que “o governo da República Oriental do Uruguai presta seu mais perfeito consentimento para que o Exército de S. M. o Imperador do Brasil possa entrar no território da República em operações contra o general D. Manoel Oribe, e permanecer nele todo o tempo que for necessário, para conseguir, com a expulsão do mesmo Oribe, o objeto dessas operações”²³⁰. Ademais, o Convênio estipulava que seria feito convite ao Paraguai para aderir à aliança.

Em comunicação “Confidencial e Secreta”, datada de 11 de julho de 1851, Silva Pontes questionava o posicionamento britânico frente à atuação brasileira no Prata. “Seria lícito a franceses e ingleses usar dos que lhes chamam meios coercitivos, e ao Brasil não seria lícito da natural influência que sobre estes países naturalmente lhe ofereceria as circunstâncias?”. Em sua opinião, nas relações com as repúblicas deveria o Império “falar alto, e obrar pronto e duro”. Receava pela demora na ratificação do Convênio, pois isso poderia levar a um arrefecimento das disposições dos aliados do Brasil em dar início às operações²³¹. Em outra correspondência classificada como “Confidencial, Reservado e Secretíssima”, Silva Pontes relatava as conversas com John Paschoe Grenfell, mercenário britânico que atuara nas guerras de independência sobre o emprego de suas tropas na defesa

229 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, p. XXI-XXII.

230 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, Anexo D: p. 8.

231 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 06,43.

de Montevideú. Ou seja, novamente o Império do Brasil recorria ao uso de tropas mercenárias.

Em 15 de setembro de 1851, Andrés Lamas dirigiu nota a Paulino de Souza solicitando subsídio ao governo oriental. Relatando o estado de penúria financeira da República Oriental, afirmava que as rendas da alfândega de Montevideú estavam alienadas até o fim de 1851, pesando os mesmos encargos sobre aquelas de 1852, a fim de reembolso do subsídio francês que estava por findar-se. Sem auxílio financeiro do Império não haveria nem como atender às necessidades da guerra nem da futura organização do país. Pedia 60 mil patacões mensais, facultando ao Império escolher o modo como fosse menos oneroso ao seu tesouro para prestar o auxílio pedido²³².

Diante de tal apelo, o Brasil encetou com a República Oriental do Uruguai uma série de Tratados em 12 de outubro de 1851. Esses tratados geraram grande polêmica dentro e fora do Império. Tratados semelhantes foram assinados com Urquiza. Eram tratados de aliança, limites, comércio e navegação, extradição e subsídios. O principal desafio foi fazer com que o governo uruguaio os retificasse após a pacificação interna, empreitada da qual os interesses do Império saíram vitoriosos. Os plenipotenciários brasileiros nomeados para a assinatura desses tratados foram Limpo de Abreu e Honório Hermeto Carneiro Leão.

O tratado de aliança tinha por objetivo a sustentação da independência dos dois Estados. O governo imperial se comprometia a prestar eficaz apoio ao governo uruguaio, podendo este apoio se dar inclusive com o uso de forças de mar e terra, caso solicitado pelo país vizinho, cessando uma vez que a ordem interna fosse restabelecida, podendo ser prolongado por mais quatro anos, caso o Estado oriental assim solicitasse. O Uruguai se comprometia a auxiliar o Brasil em caso de rebelião nos territórios limítrofes e a cooperar na defesa da independência do Paraguai.

O tratado de limites guiou-se pelo princípio do *uti possidetis*. No diploma declaravam-se inválidos os tratados até então assinados sobre limites. As instruções de Paulino de Souza a Carneiro Leão diziam que o objetivo não deveria ser o engrandecimento territorial, mas postos apropriados,

232 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, Anexo D: p. 16-21.

razões comuns de mútua segurança e remoção de controvérsias futuras (Ferreira, 2006, p. 189). O Brasil fazia concessões territoriais, como a da linha de Arapeí que a convenção de 30 de janeiro de 1819 lhe dava, mas tinha o direito exclusivo de navegação na Lagoa Mirim (*Ibid.*, p. 189).

O Tratado de Comércio e Navegação declarava comum a navegação do Rio Uruguai e de seus afluentes e abolia o direito cobrado pela República Oriental na exportação de gado para a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pelo prazo de dez anos. Outro ponto importante do tratado era a entrega recíproca de criminosos e desertores e a devolução de escravos ao Brasil. O tratado estipulava que os escravos foragidos na república vizinha podiam ser reclamados pelo governo imperial ou pelo do Rio Grande do Sul, mas admitia a possibilidade do senhor entrar no território vizinho para reaver o escravo. A existência de trabalho escravo em território uruguaio, em propriedades de brasileiros, foi por bastante tempo ponto de grande tensão entre os países, como mostram as diversas consultas sobre o tema feitas à Seção de Justiça e Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado, pois não havia escravidão no Uruguai.

Por último, o tratado de subsídios, também conhecido por política dos patações, estabeleceu o auxílio financeiro que o Império forneceria à república vizinha. O Brasil daria um auxílio mensal de 60.000 patações a partir de 1º de novembro de 1851, emprestaria de uma vez 138.000 patações e o Uruguai reconheceria para com o Brasil uma dívida anterior de 288.791. Todos estes auxílios venciam juros de 6%, tendo como garantia todas as rendas do Estado, especialmente os direitos de alfândega.

Pouco antes da celebração dos tratados, romperam-se as hostilidades entre Urquiza e Oribe. O Conde de Caxias entrou no Estado Oriental em 4 de setembro de 1851 com 16 mil homens e carregando grande quantidade de material de guerra. Com o avanço das tropas aliadas houve a capitulação de Oribe e o reconhecimento do general Garzon como comandante em chefe das forças orientais. Com a ação militar no Estado Oriental, o governo imperial enviou Honório Hermeto Carneiro Leão para Montevidéu, em missão especial, com plenos poderes para tratar com todos os governos platinos. Juntamente com Carneiro Leão, foi enviado José Maria da Silva Paranhos na condição de secretário da missão. Paranhos se notabilizara

pela publicação na imprensa das *Cartas ao amigo ausente* (Paranhos, 2008), onde tecia comentários acerca do Rio da Prata e críticas à ação inglesa contra o tráfico. A decisão de enviar tal missão, chefiada por um ex-ministro dos Negócios Estrangeiros, dentre outras razões, advinha do fato de que entrando Urquiza primeiro em Montevideú, concedeu anistia a Oribe pelos atos cometidos até aquela data. Nas instruções a Carneiro Leão, Paulino Soares de Souza afirmava: “cumpre observar muito Urquiza, procurar descobrir seus planos secretos, quando os tenha, e obter dele garantias antes que se torne independente da nossa coadjuvação” (Souza, 1985, p. 131).

Com o retorno dos conservadores ao governo em 1848, os Negócios Estrangeiros estavam, a princípio, a cargo do Visconde de Olinda. Conforme vimos, manteve-se a rotina de consultas à Seção dos Negócios Estrangeiros. O liberal Limpo de Abreu, mesmo expondo algumas divergências em seus pareceres, apresentava mais acordo com as linhas de política externa esboçadas pelo núcleo saquarema do que conservadores como Lopes Gama, autor de tantos votos divergentes. Bruno Fabris Estefanes e Gabriela Nunes Ferreira destacam a saída de Olinda do gabinete como resultado de uma vontade do próprio Imperador do emprego de uma política intervencionista no Prata. Como vimos, a própria carta do monarca a Paulino de Souza cobrando que explorasse as divergências entre Urquiza e Rosas corrobora essa leitura.

Em setembro de 1850, as incursões militares britânicas em território brasileiro perseguindo embarcações suspeitas de serem empregadas no tráfico chegava ao seu auge. Justamente no mesmo momento em que Thomás Guido pedia seus passaportes, rompendo assim as relações diplomáticas entre o Império do Brasil e a Confederação Argentina. O Relatório Ministerial referente ao ano de 1850 (publicado no início de 1851) foi um instrumento do qual o então ministro dos Negócios Estrangeiros se utilizou para vender uma imagem de heroísmo perante tamanha pressão externa. Afora o que já foi abordado no Capítulo 1 acerca do tráfico, pode-se destacar o aceno que fazia aos proprietários rio-grandenses de que o governo imperial faria causa comum a eles. Dentre as correspondências que fez publicar constam as reclamações argentinas contra as incursões do Barão de Jacuí em território oriental e as respostas

evasivas e as justificativas que eram dadas pelo governo. Ou seja, ficava claro aos pecuaristas gaúchos que poderiam contar com a vista grossa do Rio de Janeiro para agirem por conta própria fora do território brasileiro. Não é demais realçar que a ruptura se deu justamente quando o ministro se recusou a punir o Barão de Jacuí.

Algumas partes da correspondência referente ao conflito oficial entre diplomacias eram publicadas nos relatórios ministeriais. Porém, conforme indica José Antônio Soares de Souza, a correspondência confidencial não era guardada na Secretaria, mas na casa do então ministro, a fim de escapar da espionagem argentina. Assim, a consulta ao acervo particular do visconde, aberto ao público pelo IHGB desde 2015, permitiu vislumbrar outros aspectos da disputa política em curso que iam para além da autoimagem construída por Paulino em seus relatórios. A partir delas foi possível ter conhecimento de como o encarregado de negócios do Brasil em Montevideu atuou na construção da aliança com Urquiza. Com os pampas vigiados por tropas rosistas, não era possível haver comunicação escrita. Tratava com um emissário do então governador de Entre-Ríos que transmitia verbalmente as mensagens. Daí a cautela que o governo imperial teve de não iniciar as operações armadas antes que houvesse a ruptura oficial de Urquiza com Buenos Aires.

Afora isso, as ameaças da Grã-Bretanha, que entendia que o Brasil violava a Convenção de 1828 atentando contra a independência oriental, foram maiores do que os relatórios do ministro dos Negócios Estrangeiros dá a entender. Por essa razão que havia a constante menção do não reconhecimento de Oribe como presidente e do governo de Montevideu como representante de um Estado soberano. Assim foi construída a narrativa oficial de que a aliança entre Brasil, Entre-Ríos e Montevideu foi um arranjo entre sujeitos de direito das gentes. Portanto, não havia independência ameaçada. Aqui, vale retomar o acirramento das tensões entre Império do Brasil e Grã-Bretanha tratada no Capítulo 2. Era vital ao gabinete conseguir obrar no Prata livre da coação militar britânica, haja vista o modo como foi obtido o fim do tráfico. Uma nova humilhação militar poderia colocar em risco a credibilidade do gabinete.

Assim como no processo de emancipação política, não estava ainda dado para o governo sediado no Rio de Janeiro o monopólio do uso legítimo da força física. A recente reincorporação do Rio Grande era um grande indicativo disso. Mesmo com as leis e decretos do gabinete saquarema no sentido de melhorar as condições do Exército e da Armada, isso não era suficiente para se engajar em uma guerra externa, razão pela qual além das alianças, o Império recorreu ao uso de tropas mercenárias britânicas comandadas por Grenfell.

A imposição dos Tratados à República Oriental, cujas consequências serão discutidas mais detidamente no Capítulo 4, na prática estrangulou a economia da referida república. Seu peso de dominação era tamanho que em 1864, quando já haviam expirado, foram queimados em praça pública pelo presidente Atanásio Aguirre quando esse rompeu relações com o Império do Brasil.

3.3 A guerra de Rosas e o Brasil

Com a entrada dos aliados na República Oriental, em 20 de setembro de 1851, Rosas declarou guerra aos aliados. Justamente por essa razão, foi firmado o Convênio de 21 de novembro de 1851, regulando o modo pelo qual o Império e a República Oriental prestariam auxílio a Entre-Ríos e Corrientes na sua luta contra o governador de Buenos Aires²³³. Carneiro Leão negociou o acordo em nome do governo imperial. O art. 6º estipulava subsídios do Império a Entre-Ríos durante quatro meses, no valor de cem mil patacões. Conforme o art. 7º, assim que Rosas fosse deposto esse auxílio seria reconhecido como dívida da Confederação Argentina. Ficava consignado no art. 14 que, caso o futuro governo argentino não cedesse a navegação do Rio Paraná, Entre-Ríos e Corrientes a cederiam aos aliados na parte em que atravessava seus respectivos territórios. O art. 15 determinava apoio da esquadra imperial no caso de as tropas aliadas terem de se retirar. Pelo art. 19, o Exército Imperial cumpriria o papel de manter a ordem e o governo legal no Estado Oriental. Finalmente, no art. 20 estabelecia-se que o Paraguai seria convidado a integrar a aliança. O tratado foi ratificado pelo Império em 10 de dezembro, por Urquiza

233 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, p. XXV-XXVI.

em 1 de dezembro e pela República Oriental em 21 de novembro. Afora isso, declarava explicitamente em seu art. 1º que o objetivo não era fazer guerra à Confederação Argentina, mas sim libertá-la de Rosas²³⁴.

Segundo Paulino Soares de Souza afirmava em seu relatório, na luta direta com Rosas, afora o subsídio e o apoio da esquadra já mencionados, o Brasil concorreu com 4 mil homens, armamentos e munição. Rosas não conseguiu derrotar militarmente essa aliança militar, capitulando em 1852 na batalha de Monte Caseros. Com isso, Urquiza tornou-se Diretor Provisório da Confederação até que um congresso argentino definisse os rumos da administração daquele Estado²³⁵.

Contudo, o cumprimento dos tratados de outubro de 1851 com a República Oriental não estava totalmente garantido. Uma vez conseguida a capitulação de Oribe, Honório Hermeto, em sua missão diplomática, tinha de ajudar o ministro uruguaio Manuel Herrera y Obes a organizar as eleições legislativas.

Nas instruções que dera a Carneiro Leão, datadas de 12 de setembro de 1851, enquanto ainda eram negociados os Tratados, o ministro brasileiro afirmava que tivera conversação verbal com Lamas, deixando claro que não admitia modificação alguma nos Tratados e que não pagaria o subsídio daquele mês enquanto não visse a ratificação. “Não obstante, é indispensável que venha uma Assembleia que aprovando tudo quanto fez o Governo no tempo da Ditadura, aprove também de envolto esses Tratados para tirar para o diante toda e qualquer espécie de dúvida”²³⁶. Meses depois, em fevereiro de 1852, a questão dos Tratados ainda estava pendente. Por isso, Soares de Souza instruíu Carneiro Leão de que

234 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, Anexo F: p. 38-44. Em carta a Paulino datada de 26 de novembro de 1851, Honório faz um breve relato das negociações do Convênio: “Como medida política em relação às susceptibilidades do nacionalismo castelhano, e também para deixar ao Império toda a espontaneidade mas seus sacrifícios além de certo limite, estipulou-se que obraremos na qualidade de auxiliares, ficando-nos o direito de cooperar mais activamente. O General Urquiza não exigia tanto, mas eu entendi que devíamos ficar com o direito de conquistar maior glória e prestígio, se as circunstâncias assim recomendassem. V. Exa. verá que tomei todas as precauções necessárias a favor das nossas forças que tem de cooperar quem em terra, quer nos rios”. BR RJHGB Lata 748 Pasta 33.

235 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1851, p. XXVI-XXVII.

236 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,46.

não nos contentarmos com meias medidas, se não houver muita energia, e força, sejam os tratados aprovados. Aí tem V. Exa. as ideias do Lamas escritas no papel junto. Não sei qual é a opinião de meus colegas nem mesmo a de Sua Majestade, o Imperador, porque não tendo tempo de o saber, mas desde que eu tiver dito a V. Exa. que essa é a minha opinião também²³⁷.

Uma vez eleito o Poder Legislativo, esse escolheria o novo presidente. Todavia, o general Garzon, colorado apoiado pelo Império do Brasil para assumir a presidência uruguaia, faleceu antes que pudesse ser eleito (Estefanes, 2010, p. 157). Com isto, o Império passou a apoiar a candidatura de Manuel Herrera, que atraía a simpatia de parte do Partido Blanco. Porém, os colorados não viam com simpatia essa aproximação com seus contendores, o que rachou o partido e fez com que os blancos elegeassem Juan de Giró presidente em março de 1852 (*Ibid.*, p. 157).

Enquanto se preparavam as eleições, o governo oriental já levantava dúvidas acerca da validade dos Tratados, pois, de acordo com sua Constituição, dependiam de aprovação por parte do Poder Legislativo da República. No Rio de Janeiro, Lamas insistia com Paulino para obter modificações nos Tratados. No Estado Oriental, Manuel Herrera y Obes tinha o mesmo procedimento com Honório.

O ministro dos Negócios Estrangeiros deu instruções para que o plenipotenciário imperial se desse por desentendido sobre o que se passava no Rio de Janeiro. Porém, não foi acatado. Em carta de 22 de dezembro de 1851 justificava seu procedimento:

Quanto à primeira recomendação julguei inconveniente observá-la. Não via utilidade que haveria em mostrar-me a Herrera alheio às tentativas e passos dados por Lamas, para obter modificações nos tratados. Entendi, que assim procedendo daria lugar a que Herrera prosseguisse no mesmo empenho, a que se abrisse com seus amigos [...] deixasse de defender o todo dos tratados, e se compromettesse a marchar em um sentido contrário à nossos interesses. Eis porque

237 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,46.

julguei que nessa parte devia apartar-me das instruções de V. Exa, e creio que este desvio não produziu maus resultados.²³⁸

Nessa ocasião ainda não havia ocorrido o pleito presidencial e Herrera era candidato. Assim, Carneiro Leão buscava persuadi-lo, afirmando que assegurava ao governo imperial o empenho do ministro oriental em aprovar os Tratados caso eleito. Diante disso, considerava ter convencido Herrera a instruir Lamas para que abrisse mão de modificações nos Tratados.

Durante sua estadia no Prata, Honório relatou ao ministro dos Negócios Estrangeiros um incidente diplomático que tivera com o general Urquiza. Em conversação com o governador de Entre-Ríos, afirmava que o Brasil pouco teria ganho se os Tratados fossem rejeitados, pois permaneceriam pendentes as questões com o Estado Oriental. A isso Urquiza teria respondido que o Brasil muito ganhara, uma vez que “tinha segurado a coroa na cabeça do Imperador”. Contestando o plenipotenciário brasileiro tal afirmação, foi-lhe respondido que “Rosas pretendia revolucionar o Brasil, que estava em relações com muita gente da oposição, e que a ele mesmo Urquiza tinham sido feitas por vezes aberturas de brasileiros que queriam mudar a forma do governo”²³⁹. Segundo Honório, foi feita uma representação da Assembleia Geral da República Oriental atribuindo os louros da libertação do julgo oribista ao general Urquiza, nada dizendo a respeito do Império. A mesma representação refutava a influência estrangeira.

Insisti, porém, em que essa representação nos era hostil, porque não só se negava o concurso que tínhamos juntado para a salvação do Estado Oriental, calando de propósito esse concurso, e atribuído tudo ao General Urquiza, mas se nos envolvia na declaração contra a influência estrangeira, reclamando em que não podíamos deixar de considerar-nos compreendidos desde que não entrava em dúvida a nossa qualidade de estrangeiros.²⁴⁰

A discussão acerca da coroa do Imperador não havia terminado. Dias depois o plenipotenciário brasileiro novamente se encontrou com

238 BR RJHGB Lata 748 Pasta 33.

239 BR RJHGB Lata 748 Pasta 33.

240 BR RJHGB Lata 748 Pasta 33.

Urquiza e iniciou uma longa argumentação a respeito. Para Carneiro Leão, o teatro da guerra era o Estado Oriental, e quando muito o Rio Grande, em nada ameaçando o Rio de Janeiro. Em sua visão, o Império teria forças para ter agido sozinho, sendo a aludida oposição republicana uma minoria composta em sua maior parte por descontentes e ambiciosos que disputavam com o gabinete para ver quem era mais monarquista. O governador de Entre-Ríos ponderava a Honório que o rei dos franceses Luiz Felipe de Orléans também se julgava forte por ter um grande exército e acabara deposto, ao que foi replicado que isso se devia ao fato de que o referido monarca caíra sem combater. “Por último disse o General Urquiza: ‘Então, o Brasil nada lucrou, o General do Exército aliado nada conseguiu e nada fez em prol do Brasil?’ E deu a entender que de algum modo roubava eu a sua glória, tirando as suas vitórias contra Oribe e Rosas o alcance que ele lhes queria dar²⁴¹”. A tal asserção, Carneiro Leão respondeu que estava longe de desconhecer os resultados que eram devidos em grande parte à coadjuvação de Urquiza, mas que somente negava que a Coroa Imperial estivesse em risco. “Falei com energia e, quando era interrompido, erguia a voz e esforçava-me para ser ouvido como fui”. Entretanto, afirmava que após a discussão despediram-se com cordialidade e, no dia seguinte, foi o filho de Urquiza procurá-lo a fim de obter mais um mês de subsídios²⁴².

Em seu relatório ministerial referente ao ano de 1852, Paulino Soares de Souza afirmava que sendo Giró eleito presidente em 1º de março, Honório, titulado então Visconde do Paraná, enviou nota ao governo oriental, no dia 13 do mesmo mês, exigindo o cumprimento dos Tratados. Foi respondido em nota do dia 23, em que alegava-se serem os diplomas inexecutáveis, uma vez que não tinham sido referendados pelo Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que o referido governo se declarava pronto para entrar em negociações com o visconde para ajustes nos Tratados. O plenipotenciário brasileiro se negou a qualquer ajuste que não tivesse por base o reconhecimento da validade dos mesmos Tratados. Segundo o ministro dos Negócios Estrangeiros, logo que tomou conhecimento das

241 BR RJHGB Lata 748 Pasta 33.

242 BR RJHGB Lata 748 Pasta 33.

dúvidas colocadas pelo governo uruguaio, o governo imperial suspendeu o subsídio até que fossem executados os Tratados²⁴³.

Em correspondência particular a Paulino, datada de 6 de abril de 1852, José Maria da Silva Paranhos, secretário da Missão Especial, tratava do estado de penúria financeira da República Oriental. “Entendo que muito útil nos seria salvá-los da grande necessidade em que estão, deixando a continuação do empréstimo dependente do seu necessário procedimento”. Ponderava ainda que “uma revolução aqui nos traria imprudentemente maior ônus com a mobilização e mais despesas de uma força auxiliar”. Na opinião de Paranhos, o Império não tinha o Paraguai e nem Urquiza sob a sua influência, razão pela qual perguntava ao ministro: “Não convirá consolidar aqui a nossa influência?”. Segundo Paranhos, mesmo os *blancos* reconheciam a necessidade de manter a aliança com o Império²⁴⁴.

A 9 de abril de 1852, o ministro dos Negócios Estrangeiros escrevia a Honório que recebera com perplexidade a notícia de que a não execução dos Tratados se dava não somente pelo fato de não terem sido referendados pelo Poder Legislativo, mas também por uma decisão do próprio governo oriental. “Devo, porém, dizer a V. Exa. que apesar de tudo a rejeição dos tratados me afligiu profundamente, porque o profanem vulgar, e os homens de má-fé, abstraindo do todo dos negócios, clamam que está tudo perdido, e que fizemos de balde enormes sacrifícios”²⁴⁵.

Carneiro Leão escreveu ao ministro dos Estrangeiros em 17 de abril de 1852, respondendo a outro ofício que este lhe mandara no dia 5 do mesmo mês. Paulino Soares de Souza teria instruído o plenipotenciário brasileiro a concordar com a invalidação dos Tratados, porém, nesse caso, o Exército Imperial ocuparia os limites estabelecidos pela Convenção de 1819. Tal proposição gerou uma resposta enérgica do visconde que contrastava com uma disposição que esboçara de se recorrer à guerra para garantir os direitos do Império e à validação dos Tratados:

Se concordamos em invalidar os Tratados, a que título vamos ocupar a fronteira de 1819 de que não estamos de posse?

243 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, p. 11-12.

244 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,30.

245 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,46.

Como coerção para fazer tratados? E não será muito mais forte e mais fundado o nosso direito, ocupando essa fronteira com coerção para que sejam executados os Tratados feitos e devidamente ratificados? [...] Se V. Exa. estiver resolvido a abandonar tão facilmente os Tratados deverá ser dada por encerrada a minha missão desde que fiz o Convênio de 21 de novembro, ou ao mais tardar quando Rosas caiu. Os Tratados e as exigências de que fossem pelo Governo Oriental executados foi o único motivo que aqui me reteve. V.Exa. considera a rejeição dos Tradados como uma resolução que afetaria não somente a imagem do Império, que havia resolvido por esses Tratados suas questões com este Estado, senão também à honra e dignidade do Governo Imperial, que assim se acharia menos calado. No *memorandum* se declarou que se os Tratados fossem rejeitados, o Governo Imperial adotaria medidas coercitivas, e que se essas medidas fossem ineficazes, poderia mesmo seguir-se a guerra. Para que essas medidas coercitivas se não para obrigar a observar os Tratados?²⁴⁶

José Antonio Soares de Souza afirma que ao escrever o citado ofício de 5 de abril, o ministro dos Estrangeiros ainda não tomara conhecimento de dois fatos importantes: a posição do general Cesar Díaz, claramente contrário à rejeição, e o fato de Urquiza ter se colocado ao lado do Império nessa querela após as notícias de que o Conde de Caxias preparava nova campanha. Segundo o referido autor, em 5 de abril o ministro mais expusera reflexões que ordens, razão pela qual consignava: “Indico isso a V. Exa. e não lhe dou ordem alguma positiva, porque podem existir complicações que tornem inexequíveis tais ordens”. O biógrafo do futuro Visconde do Uruguai considera que o intento de Paulino era o de pressionar o governo oriental, pois uma vez invalidados os Tratados, o direito a eles anterior era revivido, o que daria margem para ocupar a fronteira de 1819 (Souza, 1959).

246 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,50.

Segundo Leonardo Gandia, pesou para o desfecho da questão dos Tratados o fato de que Urquiza, apesar de inicialmente ter demonstrado oposição ao emprego da força, não ter apoio interno para sustentar um conflito armado contra a intervenção brasileira. Já o Império teria condições de sustentar uma nova campanha militar, o que influenciou o governador de Entre-Rios em sua disposição a auxiliar o Brasil e a obter um desfecho satisfatório para a questão (Gandia, 2015, p. 164-171).

No mesmo dia em que expôs seu descontentamento frente ao escrito do ministro dos Negócios Estrangeiros, Carneiro Leão respondeu a Florentino Castellanos, ministro das Relações Exteriores da República Oriental. Contrário à ideia de invalidação dos Tratados, alegava não estar habilitado para entrar em novos ajustes, e sim para exigir o cumprimento integral dos mesmos, uma vez que tiveram inteira execução por parte do governo imperial. Na mesma nota, admitia fazer concessões no Tratado de Limites desde que o Estado Oriental reconhecesse a validade dos Tratados e os executasse. Ponderava que se o governo precedente era soberano e como tal fora reconhecido pelo Império, então seus atos eram válidos, como havia sido válido o convênio que levara à queda de Rosas. Considerava a recusa do governo oriental um “ato de ingratidão e de injustificada reação”, sendo que a atitude de Castellanos estava levando as relações bilaterais a um estado de animosidade. Sob o pretexto de encetar uma política constitucional e de moderação, a atitude do governo presidido por Giró era uma “reação a um passado ao qual a República deve todo o bem de que hoje goza”²⁴⁷. À vista de tais reflexões, Carneiro Leão fazia um ultimato ao ministro Castellanos:

O abaixo assinado solicita e aguarda do Sr. Castellanos uma resposta pronta e decisiva à esta sua nota, por quanto, se o Governo Oriental persistir na recusa ao reconhecimento da validade dos Tratados de 12 de outubro, se desprezar esta nova demonstração do sincero e firme desejo que tem o Governo Imperial de manter inalteráveis a perfeita inteligência e amizade que felizmente existiam entre os dois países, *o abaixo assinado tem ordens terminantes de seu*

247 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, Anexo C: p. 4-8.

*governo para intimar ao Governo Oriental as medidas que em presença de um tal procedimento o Império se julgará compelido a tomar, de conformidade com a sua honra, dignidade e seu direito.*²⁴⁸

No mesmo dia escreveu correspondência reservada a Paulino Soares de Souza, comunicando-o do ultimato. Referindo-se ao ofício de 5 de abril, afirmava que “meu dever rigoroso, a dignidade e os interesses do Império, que me parecem comprometidos por uma mudança de política tão repentina e inesperada, me induziram a guardar em segredo o conteúdo desse ofício”. Ou seja, redigiu o ultimato ignorando a interpretação que fizera do referido ofício. Em outras palavras, obrava por sua própria agência, desacatando aquilo que julgava ser o desejo do governo imperial. Diante da insistência do governo da República em não colocar os Tratados em execução, relatava ao ministro que havia naquele Estado um “Partido interior, forte por ser composto de homens de ação, está pronto a coadjuvar o Império, desde que o Império lhe queira dar a mão”. Colocadas em prática as medidas coercitivas anunciadas, o Partido Colorado, descrente com o êxito da pacificação sob o governo Blanco, poderia contar com apoio das tropas imperiais. Segundo o plenipotenciário, a única esperança dos Blancos seria a coadjuvação de Urquiza, que se indispusera com Castellanos após este fazer públicas suas críticas ao apoio do governador de Entre-Ríos à causa brasileira.

O fato de Caxias ter-lhe escrito sobre os preparativos militares concorrera, segundo Honório, para que Urquiza percebesse que se tratava de uma política do governo imperial e não de seu plenipotenciário²⁴⁹. A essa correspondência, Honório anexou uma minuta da nota citada que dirigira a Castellanos. Na parte em que fazia o ultimato percebe-se que atenuara bastante os termos de sua ideia inicial. Relembrava, nesse documento, que o Império não havia exigido de imediato as indenizações pelos prejuízos causados por Oribe por uma questão de benevolência para com sua penúria financeira. Uma vez não reconhecidos os Tratados, dentre os quais o de subsídios, estes seriam terminantemente retirados,

248 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, Anexo C: p. 8. Grifo nosso.

249 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,56.

respeitando-se o prazo de dois meses de aviso prévio estipulado pelo mesmo Tratado. Assim, se ao termo desse prazo as exigências não fossem atendidas:

As tropas brasileiras passarão a ocupar uma porção do território desta República anexo à fronteira de 1819 que se julgue suficiente para garantir o pagamento das indenizações e contratos, e a despesa da ocupação da mencionada fronteira; e se dentro de um espaço que o Governo Imperial julgar razoável, ainda essa medida não tiver produzido o efeito à que é destinada, nesse caso, as tropas brasileiras romperão hostilidades contra a República, e estas não cessarão sem que o Governo Oriental se ache constituído de maneira a prestar garantias de justiça e boa inteligência para com seus vizinhos, e não burlar por meio de medidas reatoras as indenizações dos Poderes aliados, desconhecendo os compromissos que com eles contraiu, e provocando o reaparecimento da guerra civil.

Nesse caso as despesas da guerra além das da ocupação deverão ser pagas pela República Oriental.

Feitas estas declarações ao Governo Oriental, o abaixo-assinado tem cumprido o último dever da sua missão, que julga terminada, e conseqüentemente roga ao Sr. Ministro se sirva a enviar-lhe seus passaportes.²⁵⁰

Não se tratava somente de ocupar os limites de 1819, conforme instruíra o ministro dos Negócios Estrangeiros, mas também de ocupar o território a ela anexo até que se julgasse o Império indenizado pelos prejuízos e despesas que reclamava. Vemos que os termos são bem mais duros e enérgicos do que aqueles que efetivamente figuraram na nota enviada ao ministro oriental, citada anteriormente, na qual simplesmente afirmava que o governo imperial intimaria o oriental das medidas que pretendia tomar para valer seu direito. Porém, não expusera na ocasião quais medidas seriam essas.

250 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 07,56. Grifo nosso.

Tal efervescência política não passou despercebida pela Grã-Bretanha, que até pouco tempo mantivera uma intervenção militar no Prata. No dia 12 de abril, Paulino José Soares de Souza recebeu visita de Henry Southern, ministro britânico no Rio de Janeiro. Na ocasião foi questionado a respeito do que faria o Brasil caso os Tratados fossem rejeitados, ao que foi respondeu que os limites de 1819 seriam ocupados pelo Império, que exigiria o pagamento das dívidas do Estado Oriental. Southern buscava persuadir o ministro dos Negócios Estrangeiros de que o principal entrave a um arranjo pacífico era o plenipotenciário brasileiro junto aos Estados platinos. Citando documentação da Missão de Carneiro Leão pertencente ao Arquivo Histórico do Itamaraty, José Antonio Soares de Souza afirma que Paulino respondeu que, a despeito da “vivacidade” e do “calor” das palavras de Honório, elas não podiam ser um obstáculo, devendo o governo oriental com ele ajustar uma solução “se houvesse para isso vontade” (Souza, 1959, p. 208). Ante tal resposta, o diplomata inglês ameaçou efetivar uma nova intervenção no Prata caso o Brasil colocasse em prática a ocupação territorial com a qual ameaçava a República, pois seria considerada uma ameaça à sua independência e integridade. Segundo o biógrafo do visconde, Paulino contra-argumentou “que a Inglaterra e a França nada tinham que ver com tais questões de limites, nem podiam obstar que se nos pague o que nos deve”. Southern insistiu pela nomeação de outro plenipotenciário, o que foi repellido por Paulino. Lamentava a queda de Rosas, que era favorável aos interesses britânicos, ao contrário de Urquiza, que lhes era contrário ou não tão favorável, como fora o ex-governador de Buenos Aires. Propôs então uma mediação britânica, o que não foi claramente contestado, merecendo uma resposta lacônica de que o Império do Brasil aceitá-la-ia quando pudesse resultar em uma solução “pronta, clara e justa”. Para Carneiro Leão, o ministro dos Estrangeiros do Império dizia: “Quanto à mim tudo é tangido daí. Os homens estão apertados e Southern quer oficiosamente afrouxar o nó, que os aperta, para que mais folgados nos arrastem para o *mare magnum* de discussões e negociações, até que, enchida a altura, nos mostrem os dentes”²⁵¹.

Mais uma vez, conforme o citado biógrafo, no dia 18 de abril, um dia após enviada a citada nota a Castellanos e o mencionado Reservado ao

251 SOUZA, J.A.S. *Honório Hermeto... op.cit.*, p. 208-209.

ministro dos Negócios Estrangeiros, teve lugar uma conversação verbal entre Honório e o general Cesar Díaz, ministro da Guerra uruguaio. Segundo Díaz, nem Giró nem Castellanos almejavam efetivamente um entendimento com o Império acerca dos Tratados e oferecia seus préstimos para modificar tal situação. Se, a despeito do concurso de bons ofícios de José de la Peña, ministro argentino que se dispunha a coadjuvar para um ajuste amigável, os *Blancos* não aceitassem os Tratados, o referido ministro oriental os expulsaria do governo e da Assembleia à força. Para tal empreitada, perguntava se poderia contar com o apoio do Império (Souza, 1959, p. 218-219). Questionado por Carneiro Leão, Diaz respondeu que esperava necessitar somente da força moral, mas que solicitava que o plenipotenciário fizesse com que o Exército Imperial parasse sua retirada rumo à fronteira, e que o Conde de Caxias pudesse dispor de 4 mil homens de cavalaria para ficarem de prontidão para entrar em operações bélicas caso isso se fizesse necessário (*Ibid.*, p. 219).

No dia 9 de maio de 1852, Carneiro Leão redigiu novo ultimato ao governo da República Oriental do Uruguai, lembrando o que já fizera em 17 de abril:

Nestas circunstâncias, e tendo acrescido no intervalo decorrido depois da última conferência que teve com o Sr. Castellanos para declarar-lhe, como declara, que, se até o dia 12 do corrente não tiver recebido do Sr. Ministro uma resposta peremptória à sua Nota de 17 do mês próximo passado, e nem tiver fundadas seguranças de que o Governo Oriental reconhece a validade dos Tratados de 12 de outubro, e está decidido a fazê-los executar *bona fide*, o abaixo assinado dará imediato cumprimento às ordens que tem de seu Governo e às quais se referiu no final da sua citada Nota de 17 do mês findo.²⁵²

Ao final da referida nota, Carneiro Leão se declarava aberto a realizar com o ministro oriental qualquer conferência verbal que pudesse resultar em um desfecho amigável. No dia seguinte, Castellanos dirigiu nota ao plenipotenciário brasileiro, justificando as razões pelas quais até então

252 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, Anexo C: p. 9.

não o havia procurado para conferenciar acerca do pretendido ajuste. Em 13 de maio, Castellanos dirigiu outra nota na qual afirmava que seu governo “havendo achado os ditos Tratados ratificados e levados à execução pela maior parte, os considera como fatos consumados, que lhe interessa manter, como continuação da política do Governo Constitucional”²⁵³.

Honório faria as intimações das medidas coercitivas que seriam adotadas pelo Império no dia 13 de maio, quando o ministro da Guerra uruguaio mandaria seguir para a campanha vários chefes militares com diversas instruções, devendo o movimento contra os *Blancos* rebentar na madrugada do dia 14 de maio. Carneiro Leão insistia para que os Tratados fossem aprovados pela Assembleia, mas, uma vez que os *Blancos* não compareciam às sessões, não era possível obter o quórum necessário para se realizar a votação (Souza, 1959, p. 259-260). Diante de tal situação, Peña ofereceu a garantia da Confederação Argentina aos Tratados em substituição à Assembleia, o que foi aceito por Honório Hermeto. Assim, celebrou-se finalmente o Tratado de 15 de maio de 1852, que continha modificações no Tratado de Limites, mas validava aqueles de 12 de outubro de 1851, sendo aprovado sem discussão pela Assembleia.

Paulino Soares de Souza escreveu em seu Relatório de 1852 que tal desfecho fora possível graças à “prudente moderação e firmeza do Governo Imperial e de seus negociadores”, assim como também por parte do governo oriental. Qualquer outro posicionamento da República em relação à questão “teria provocado da parte do Império o emprego de medidas coercitivas que trariam um rompimento entre os dois Estados e prejudicariam completamente a reorganização da República Oriental, já exausta por tantos anos de lutas e sacrifícios”²⁵⁴.

Foi justamente em meio a tais preparativos bélicos que o Imperador cedeu parcialmente ao pedido de exoneração coletiva apresentado em 1851, substituindo o Visconde de Monte Alegre por Rodrigues Torres na presidência do Conselho de Ministros em 13 de maio; ou seja, exatamente no dia em que ficara combinado que Carneiro Leão faria as referidas intimações e um dia antes do acertado para o início da revolução de Cesar

253 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, Anexo C: p. 11.

254 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, p. 12.

Díaz. Nessa nova configuração, mantiveram-se os ministros da Guerra e dos Negócios Estrangeiros.

Além de lidar com negociações secretas, fazer e receber ameaças, a função de ministro dos Negócios Estrangeiros envolvia constante embate junto ao Poder Legislativo.

Muito do que vimos, em especial as negociações com Urquiza, fora então conservado em segredo. Na sessão do Senado de 17 de maio de 1851, D. Manuel de Assis Mascarenhas reclamava da política de neutralidade até então seguida pelo governo. Em sua opinião, o Paraguai era um aliado natural, e ele advertia para a pretensão rosista de recriar o antigo vice-reino do Rio da Prata. Com a retirada da intervenção anglo-francesa, era natural que Rosas se virasse contra o Império, sendo um forte indício desse intento a retirada da Legação Argentina da Corte. A seu ver, as incursões do Barão de Jacuí eram consequência e não causa dos problemas com o general Oribe. Por isso, defendia uma reação contra Oribe: “não desejo senão a paz, mas cumpre que o governo empregue todos os meios para se tornar respeitável, e para obrigar o general Oribe a dar as justíssimas satisfações que se lhe tem exigido, e que ele nos recusa”. Afora isso, “parece-me que o governo está hoje em circunstância de impedir que o general Rosas e, não digo só invadir a nossa província do Rio Grande do Sul”²⁵⁵.

Na mesma sessão, Francisco de Paula de Holanda Cavalcanti reclamava, de um modo geral, da condução que o gabinete dava aos negócios externos. Considerava ser possível ver argumentos seus no relatório do ministro dos Negócios Estrangeiros, como aquele de que na paz cumpria preparar a guerra. O referido senador apontava uma contradição entre a política que se adotava para o sul e para o norte.

Porventura os Estados vizinhos do norte acham-se na mesma posição que o Rio da Prata? Há com eles as mesmas antecedências, as mesmas intrigas? Não. Pois por que razão não se há de abrir o Amazonas a todos os nossos vizinhos? Por que não entramos em negociações com eles? Se as não podemos estabelecer com o sul, porque não as estabeleceremos no norte? Nós em boas relações com esses Estados da América,

255 Anais do Senado, Sessão de 17 de maio de 1851. Volume 1, p. 135-139.

com as comunicações naturais dos nossos rios, entrando em comunicações, não teremos um meio de riqueza, de indústria, de formarmos uma marinha, de sermos algum dia respeitados pelas grandes nações? (Apoiados.)²⁵⁶

Na sessão de 23 de maio de 1851, o senador José de Araújo Ribeiro discursava, discordando dos argumentos que foram apresentados por Holanda Cavalcanti, para quem não era benéfico à integridade e independência do Império o fato de muitos proprietários terem se estabelecido no Estado Oriental. Segundo Araújo Ribeiro, os liberais, quando no governo, não haviam tomado nenhuma das medidas que cobravam do governo²⁵⁷.

O senador Francisco Gê de Acaiaba Montezuma (futuro Visconde de Jequitinhonha) afirmava não fazer reprimendas moralistas a respeito das ambições dos países, que para ele eram naturais. Por isso, não via grande perigo ao Brasil caso Rosas incorporasse o Estado Oriental. “Diz-se que a política do governador de Buenos Aires é uma política ambiciosa, e não sei que mais. Sr. presidente, eu creio que todo o governo é ambicioso; nós não o seremos também?”. Criticando os gastos militares do gabinete, dizia não haver necessidade de armar um exército tão grande no sul se não havia a intenção de entrar em guerra. Essa opção era considerada por ele como um erro, pois não devia o país se deixar guiar pelas paixões, sendo um erro se afeiçoar tanto à República Oriental. Ademais, não haveria razão para uma campanha militar na qual o inimigo não era um Estado, mas o caudilho que o governava²⁵⁸.

Diante de tais questionamentos, o ministro dos Estrangeiros fez uso da tribuna do Senado em 24 de maio de 1851. Em linhas gerais, como já colocado no Capítulo 1, considerava que Holanda Cavalcanti falava de uma posição confortável, distinta daquela do responsável pela pasta dos estrangeiros. Ademais, considerava suas ideias demasiadamente abstratas. Contestou também as críticas de Montezuma aos gastos militares do governo:

256 Anais do Senado, Sessão de 17 de maio de 1851. Volume 1, p. 209.

257 Anais do Senado, Sessão de 23 de maio de 1851. Volume 1, p. 269-270.

258 Anais do Senado, Sessão de 23 de maio de 1851. Volume 1, p. 270-288.

Ora, quem ouvir e ler estas palavras, e não estiver bem ao fato do estado dos negócios, e da maneira por que a ele chegara, dirá: É assim. Por que em vez de esforçar-se o governo para viver em harmonia com os Estados do Sul, e para compor as nossas diferenças, recruta, e faz armamentos? Não será isto, senhores, encaminhar o espírito público para uma senda errada em que não convém ao país que ele entre.

Com o aumento das exigências, o governo argentino ordenara a seu ministro que pedisse passaportes caso não tivesse uma resposta categórica. Muito do que disse nesse discurso repetia o que vinha, há anos, escrevendo em seus relatórios²⁵⁹. Segundo o ministro, o governo tomara providências para desarmar o Barão de Jacuí, sem negar a justiça que considerava de sua causa.

Adiante o ministro contestava as postulações de Montezuma acerca de não haver perigo em uma eventual reincorporação do Paraguai e do Estado Oriental por parte da Confederação Argentina. Disse o nobre senador: “O que nos importa que a Confederação Argentina absorva o Estado Oriental? O que temos com isso? Nada temos que reear; o poder de Rosas está aluído; não nos deve inspirar receio.” O ministro aludia à Convenção de 1828, segundo a qual o Império se comprometera, juntamente com as Províncias Unidas do Rio da Prata, a manter a independência da República Oriental. “E na verdade, senhores, se as questões de fronteiras que temos tido com o Estado Oriental tivessem lugar com a Confederação Argentina, fique certo o nobre senador que há muito teria rompido a guerra”. Por isso, considerava que mais que uma obrigação contraída em Tratado era essencial para a segurança do Império a conservação da independência uruguaia²⁶⁰. Justificava da seguinte maneira os gastos militares do gabinete:

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:
- Pôde tirar principalmente das províncias de Buenos Aires, Córdoba, Corrientes e Entre-Ríos, e principalmente daí 20 a 30.000 homens, e uma excelente cavalaria da província de

259 Anais do Senado, Sessão de 24 de maio de 1851. Volume 1, p. 315-326.

260 Anais do Senado, Sessão de 24 de maio de 1851. Volume 1, p. 327-331.

Entre-Rios, que não tem superior. Apoderando-se também do Paraguai, poderia tirar dele uns 20.000 bons soldados, robustos, obedientes, e sóbrios. Isto em países acostumados à guerra, que não têm os hábitos industriais e pacíficos que nós temos. Absorvidas as Repúblicas do Uruguai e do Paraguai, que cobrem as nossas fronteiras, na Confederação Argentina, ficariam abertas as nossas províncias de Mato Grosso, S. Paulo e Rio Grande do Sul. Ficaríamos assim muito seguros? E quem nos diz que não se nos viria então exigir a execução do tratado de 1777?

Deixaríamos nós, deixar-se-iam as populações dessas províncias, aventadas assim as questões de limites, separar para irem pertencer a uma nação com origem, língua e hábitos inteiramente diversos? Semelhantes questões de limites que ainda não estão resolvidas não tornariam inevitável uma guerra, com um vizinho que absorvendo nacionalidades que temos reconhecido teria aumentado extraordinariamente o seu poder, e adquirido proporções gigantescas?²⁶¹

Refutava a afirmação de Montezuma de que o Império teria vistas ambiciosas. O que desejava era que os negócios do Prata tivessem uma solução que desse garantias de segurança para o futuro. Era para isso necessário ter um exército e uma armada de prontidão, pois não se formavam de improviso. Discordava da ideia de mediação inglesa, pois a seu ver o governo britânico pedia favoravelmente a Rosas²⁶². Na Sessão de 26 de maio o ministro deu prosseguimento à sua exposição aos senadores, afirmando que a Convenção de 1828 dava ao Brasil o direito de intervir, pois o problema com Oribe afetava sua segurança²⁶³.

Na sessão de 27 de maio de 1851, Holanda Cavalcanti fez uso da tribuna para contestar o que dissera o ministro. Contrário às despesas militares do gabinete, era de opinião de que deveria ser aproveitada a

261 Anais do Senado, Sessão de 24 de maio de 1851. Volume 1, p. 331-332.

262 Anais do Senado, Sessão de 24 de maio de 1851. Volume 1, p. 332-334.

263 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1851. Volume 1, p. 334.

Guarda Nacional do Rio Grande do Sul, além de ser desnecessário manter uma esquadra brasileira operando no Rio da Prata²⁶⁴.

Na sessão de 16 de junho, em meio a uma discussão sobre a conveniência de criação de uma Escola Militar, o senador D. Manuel pediu a palavra para tratar do rompimento entre Rosas e Urquiza e a possibilidade de união deste último com o Paraguai, Montevidéu e o Brasil. Para o referido senador, uma aliança dessa monta causaria grande medo em Rosas. Porém, ponderava que mesmo sendo essa aliança

muito conveniente, muito vantajosa, e não sei se poderei dizer necessária aos interesses do país. Mas, se eu não tenho receio do êxito da luta travada só com o chefe da Confederação Argentina com seus próprios meios, não posso deixar de ter alguma apreensão se porventura a Inglaterra, como já se diz, tem prometido o seu auxílio ao chefe da Confederação Argentina²⁶⁵.

Na sessão de 17 de junho, D. Manuel fez uma defesa do gabinete contra o discurso que outrora fizera Montezuma, de que pouco importava uma eventual absorção do Estado Oriental pela Confederação Argentina.

Ora, eu que tenho a opinião, e mesmo a convicção de que a segurança imediata do império, de que seus interesses vitais sofreriam consideravelmente se porventura o chefe da República Argentina levasse avante o projeto que ocupa desde muito, como é que não hei de procurar, que não hei de investigar os meios mais adaptados de evitar essa calamidade para o país?²⁶⁶

Por fim, afirmava não saber se de fato existia uma aliança entre o Império e Urquiza, mas que caso existisse mereceria sua aprovação.

Na mesma sessão, Honório Hermeto discursava que não se poderia almejar a paz pela paz. Assim como D. Manuel, contestava os argumentos de Montezuma: “Porventura trataríamos da guerra quando Rosas tivesse

264 Anais do Senado, Sessão de 24 de maio de 1851. Volume 1, p. 371-374.

265 Anais do Senado, Sessão de 16 de junho de 1851. Volume 2, p. 193-195.

266 Anais do Senado, Sessão de 17 de junho de 1851. Volume 2, p. 229-230.

absorvido a República Oriental; contentar-se-ia ele com fixar os limites da Confederação no território dessa república? Não; viria procurá-los em um território nosso”. Em relação ao rompimento entre Rosas e Urquiza, afirmava se tratar de uma questão interna da Confederação. A seu ver, nem mesmo existia a Confederação de fato, pois Urquiza tomava de volta um poder que ele nunca reconhecera em Rosas. Conforme vimos anteriormente, as negociações secretas com o governador de Entre-Ríos já vinham desde meses antes de figurar nos debates parlamentares. Para que tivesse eficácia, era necessário dissimular seu alcance e efetividade.

Sobre uma eventual aliança com Urquiza, Carneiro Leão afirmava: “o fato de parecer querer ele concorrer para o restabelecimento da paz do Estado Oriental, restabelecendo o governo nacional daquela República; o fato de parecer querer sustentar a independência do Paraguai. Se Urquiza está de acordo com os nossos interesses, entendo que devemos aceitar o seu concurso”²⁶⁷. Mais adiante, o futuro Marquês do Paraná corroborava o discurso oficial de que as demandas do Império eram com Oribe e não com Rosas, e nesse caso, somente se o governador de Buenos Aires saísse em defesa de Oribe, o Brasil lhe faria guerra defensiva. Concluía afirmando desconhecer se havia de fato algum acordo com Urquiza²⁶⁸.

Após Carneiro Leão, Montezuma fez uso da palavra, afirmando que considerava pacíficas as vistas do gabinete e que por essa razão não teria lugar qualquer tipo de acordo com Urquiza. Não o considerava chefe de uma nação independente, mas governador de uma das Províncias Unidas. A seu ver isso seria tão inadmissível quanto um acordo entre Rosas e os rio-grandenses. Carneiro Leão discursou novamente, afirmando que se tratavam de casos distintos, pois Urquiza não era rebelde. As leis argentinas lhe permitiam romper o Tratado da Confederação e dirigir por si as suas relações exteriores²⁶⁹.

Vemos aqui a maior parte das críticas vindo do campo liberal, o que não significa que os conservadores dessem total apoio à política do gabinete. Da correspondência com Honório vemos que o Plenipotenciário não

267 Anais do Senado, Sessão de 17 de junho de 1851. Volume 2, p. 231-237.

268 Anais do Senado, Sessão de 17 de junho de 1851. Volume 2, p. 240.

269 Anais do Senado, Sessão de 17 de junho de 1851. Volume 2, p. 241-253.

coadunava em diversos pontos com o ministro. A despeito de o Conselho de Estado nessa época ter uma maioria conservadora, o ministro Paulino provocava a sessão para tratar de assuntos cotidianos. A única consulta envolvendo uma questão política de fundo, que o levou a solicitar parecer, ocorreu em 1850 acerca da proposta norte-americana de um tratado de comércio, quando esses já demonstravam interesse na navegação do Amazonas. Na ocasião designou a relatoria para o liberal Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Quando os trabalhos legislativos do ano seguinte foram iniciados, no mês de maio, a conjuntura política já havia se modificada. Nada mais havia de secreto na aliança do Império com Urquiza. Oribe e Rosas já haviam sido depostos, os Tratados de 12 de outubro haviam sido celebrados e estava-se na iminência de nova guerra. Na primeira Sessão do Senado desse ano, aos 13 de maio, já havia sido emitida a nota de Castellanos afirmando serem os Tratados um fato consumado, como também já fora feita a alteração no gabinete. Assim, a discussão que se travou em ambas as casas, naquele ano, foi muito mais de avaliação da política levada a cabo pelo gabinete do que propriamente de expectativas quanto ao desfecho das questões, como ocorrera em 1851.

Na sessão de 28 de maio de 1852, Holanda Cavalcanti afirmou que os negócios do Rio da Prata estavam em má situação. O ministro dos Negócios Estrangeiros respondeu que desde 1828 o Brasil estava comprometido a sustentar a independência oriental e que todos os gabinetes “o tem reconhecido, o tem sustentado; no que tem dissentido é na aplicação, a saber, se essa independência estava em perigo, se circunstâncias exigiam que interviéssemos para sustentá-la”²⁷⁰.

Em 4 de junho de 1852, Paulino Soares de Souza foi interpelado na Câmara dos Deputados, dentre outros temas, acerca da política levada a cabo no Rio da Prata. Segundo o ministro dos Negócios Estrangeiros, os deputados não haviam lido o seu Relatório, pois ali constava que a guerra fora declarada por Buenos Aires, sendo que tal declaração fora impressa e amplamente divulgada (Souza, 1852, p. 68). O governo oriental várias vezes buscara realizar tratados com o Brasil, o que, segundo o

270 Anais do Senado, Sessão de 29 de maio de 1852. Volume 1, p. 289-299.

ministro, havia sido recusado pelo fato de o governo imperial não querer se aproveitar da situação de fragilidade da república vizinha. Só foram firmados “depois de celebrado o convênio de 29 de maio de 1851. Por esse convênio já nos tínhamos comprometido a sustentar o governo da praça de Montevideo contra o general Oribe, e estipulado o auxilio e socorros que resolvêramos dar-lhe”. Conforme afirmava, em 1837, quando o senador Montezuma fora ministro, chegara a propor um Tratado de aliança ofensiva e defensiva com o Estado Oriental. Assim, dizia que o Tratado de 1851 se dera em bases muito semelhantes às que propusera Montezuma (Souza, 1852, p. 68-73). Parecia responder, na Câmara dos Deputados, as provocações feitas pelo senador que se dizia contrário à sua política.

Um dado relevante é que, diferentemente das discussões no Senado, os deputados dificilmente interrompiam o ministro com apartes. Em sua visão, o Império tratara com o governo oriental na época mais própria e não quando estava a República em situação de maior desamparo.

Não tratou quando o governo oriental, sem apoio algum externo assegurado, se poderia dizer na nossa inteira dependência pela falta absoluta de qualquer comprometimento nosso. Não reservou tratar para depois de conseguidos completamente o*- fins do convênio de 29 de maio, porque então as dificuldades seriam maiores para ambos. Escolheu o meio termo, a época na qual inquestionavelmente eram menores os inconvenientes (*Ibid.*, p. 75).

Mais adiante, refutou a ideia de coação: o governo imperial não coagira o governo oriental a aceitar os tratados. Alegava isso com base na retirada do Exército, pois sem tropas o Império não teria um meio concreto de exercer tal influência.

Como poderíamos exercer essa coação? De que meios nos serviríamos? Certamente do exercito que tínhamos no Estado Oriental. Todavia essas questões ainda estavam pendentes, e o exercito retirava-se do Estado Oriental, e estava em marcha para a nossa fronteira. Retirávamos os meios de exercer a coação! Confronte as datas, e verá que é exato c

que digo. Onde está aqui a coação? Como pois asseverou o nobre deputado por Minas Gerais que os tratados eram nulos, bem como a ultima declaração do governo oriental, pelo emprego da coação?

Pergunto se os nobres deputados, o que aliás seria natural, fossem chamados ao poder, o que diriam? O que fariam? Fariam executar esses tratados que declaram filhos da coação se o governo oriental não os quisesse executar por esse fundamento?

SR. SOUZA FRANCO : – Se eu dissesse o absurdo que V. Ex. me atribui, declaro que desapareceria da câmara.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Vós mesmos os declarastes nulos; dissestes que eram filhos da coação. (*Apoiados.*) O que faríeis pois?... E sois homens políticos! (*Apoiados.*) Senhores, ha certos grandes princípios, certos grandes interesses, certos factos consumados que é preciso respeitar, embora com eles não nos conformemos. (*Apoiados.*) Pertencem ao país; não são deste nem daquele partido, são de todos os partidos que constituem a nação. (*Apoiados.*) É preciso deixa-los intactos; é preciso não levar o furor cego de censurar a ponto tal que, com intenção de ferir os seus adversários, se vá ferir profundamente interesses e direitos permanentes do país. (*Apoiados.*) Ha certas raias que a opposição não deve ultrapassar (*Ibid.*, p. 77-78).

Paulino Soares de Souza também rebatia a afirmação de que a nova política por ele inaugurada pouco tinha mudado. Elencando as múltiplas questões que o Império tivera com Oribe e Rosas, considerava o quadro de então bastante distinto. Era chefe da Confederação o general Urquiza, com quem o Brasil não tinha qualquer desavença, que colaborara para que o governo oriental executasse os Tratados, ajudando a firmar a independência desse governo e enviando um encarregado de negócios ao Paraguai a fim de reconhecer sua independência (*Ibid.*, p. 80). Ou seja, com isso não havia mais lugar para receios de uma eventual reconstituição do Vice-Reino do Prata, tão temido pela diplomacia imperial. O que o

ministro buscava afirmar, em tal pronunciamento, era justamente que esse temor podia-se considerar questão superada. Os Tratados e convênios celebrados com Urquiza e com o Estado Oriental garantiam a navegação na bacia platina, o que oferecia a oportunidade de “melhorar a sorte da nossa importantíssima província de Mato Grosso, e de parte das do Rio Grande do Sul e da de S. Paulo. E dizem estes senhores que estamos em pior estado que d’antes!” (*Ibid.*, p. 82-83).

O reconhecimento da validade dos Tratados encerrara essa etapa importante da política do Império no Prata. Porém, a partir deles, conforme será abordado no próximo capítulo, novas questões e querelas surgiram. O reconhecimento da independência paraguaia por parte da Confederação Argentina trazia para o cotidiano das relações internacionais esse Estado. No Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros de 1852, o ministro dos Estrangeiros afirmava que o encarregado de negócios do Brasil encontrava grandes dificuldades para celebrar um Tratado de limites e efetivar políticas acerca de outras questões que poderiam “prejudicar seriamente para o futuro as boas relações que tem subsistido e subsistem entre os dois países”. Conjecturava um horizonte no qual as animosidades iriam aumentar: “fixando-se cada uma das partes em pretensões incompatíveis com as da outra, e deliberadas antes a não recuar, é impossível chegar a um acordo, e por isso durante séculos não pode haver. Somente a guerra poderia desatar essas dificuldades”²⁷¹.

Com a derrota de Rosas em Monte Caseros e a imposição dos Tratados de 1851 foi consolidado o domínio brasileiro na República Oriental. Ficou evidenciado o papel coercitivo dos empréstimos tanto para a República Oriental quanto para Entre-Ríos. Montevidéu dependia deles para sua sustentação e o estrangulamento que os Tratados com o Império promoveram uma crescente dependência econômica em relação ao Império, além de depender de seu mercado consumidor de charque. Urquiza não tinha seu domínio consolidado junto às demais Províncias Argentinas, de modo que não podia abrir mão nem da aliança nem dos subsídios do Império. Daí seu apoio ao Império quando ameaçou rebentar a guerra com a República

271 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, p. 10.

Oriental a fim de serem executados os Tratados. Os empréstimos a Entre-Ríos foram convertidos em dívida da Confederação.

Obtida a execução dos Tratados mediante ameaça de guerra e de anexações territoriais a título de indenização, o Império se tornou presença econômica e militar na região. Ademais, o Império passou a ter tropas regulares em Montevidéu e uma estação naval no Prata. Conforme se verá no capítulo seguinte, essa nova situação fez com que ao longo da década de 1850 o governo imperial fosse por diversas vezes chamado a intervir com suas forças de mar e terra no Estado Oriental.

A Grã-Bretanha, que arrancara à força o fim do tráfico intercontinental, não deixou de ameaçar o Império do emprego de meios coercitivos a fim de obstar sua política na República Oriental. Daí a preocupação em não reconhecer Oribe como governante e em validar os diplomas assinados com o governo da praça de Montevidéu. A nova posição geopolítica do Império no Rio da Prata após Monte Caseros não foi bem vista por Grã-Bretanha e França. A partir daqui, juntamente com a política que adotara na Bacia Amazônica, o Império se colocava em disputa de poder na América do Sul com as principais potências da época.

O relatório de Paulino de 1852 foi uma peça de propaganda dessa nova posição política que o Império granjeou no Prata. A despeito de ser possível ver a partir dele que houve ameaça, a documentação secreta constante em seu acervo particular detalha as diversas ameaças já citadas que foram feitas a fim de coagir o governo de Giró a colocar em execução os Tratados. Também é possível ver os conflitos de Honório Hermeto Carneiro Leão com o gabinete. Em diversos momentos da missão agiu por conta própria. O processo que levou à sua execução foi evidenciando mais as divergências entre Carneiro Leão e o gabinete. Se por um lado o plenipotenciário imperial era veemente em sua correspondência com o ministro, por outro, era defensor dos ministros na tribuna do Senado. Porém, sendo o relatório panque político do ministro, esse atribuiu o desfecho da Guerra Grande e da questão dos tratados “à prudente moderação e firmeza do governo imperial e de seus negociadores”. Separa negociadores de governo imperial. Em 6 de setembro de 1853 teve início o chamado gabinete da Conciliação, capitaneado por Honório Hermeto,

agora titulado Marquês do Paraná. No próximo capítulo, que se ocupa dos desdobramentos desse período, será possível discutir as divergências de Paulino com o gabinete da Conciliação e os que a ele se seguiram. Sobre esse ponto vale destacar que a possibilidade concreta de rebentar a guerra levou Pedro II a ceder em parte ao pedido de exoneração coletiva apresentado anos antes, sem, contudo, modificar a política saquarema nem mesmo buscar ingerir nos rumos do Poder Executivo como fez posteriormente na Conciliação.

Capítulo 4

Em tempos da *Pax*: a região platina e a presença do Brasil (1852-1864)

Creio que por meio de uma política vigorosa e enérgica francamente apoiada em força, muito pode o Brasil concorrer para a reorganização e consolidação da República, a qual sempre se pode fazer por meio de paz e tranquilidade duradoura. Mas como o Brasil não há de, nem pode clamar a si o governo desse país, é preciso que haja nele quem o ajude, em vez de transtornar todos os dias o seu trabalho. Quem o há de ajudar aí, em quem há de ele encontrar.

Eu não vejo possibilidade de paz e tranquilidade ali, sem a organização de um partido forte, composto de todos os homens bons e que seja o partido não desta ou daquela cor, não destas ou daquelas paixões, não deste ou daquele chefe, mas o partido da economia, da ordem, e da reorganização e o inimigo inexorável de todos os ambiciosos e perturbadores. Esse partido, e o Brasil apoiando-se mutuamente, poderiam fazer muito.²⁷²

Em 6 de fevereiro de 1854 o ex-ministro Paulino Soares de Souza dirigia tais palavras ao ministro uruguaio Manuel Herrera y Obes. A 4 de julho de 1854, tal missiva foi respondida, concordando o remetente com a opinião do ex-ministro, alegando que esperava uma atitude mais direta do Brasil²⁷³. Conforme abordado no capítulo 3, o Império impusera em 1852 a execução dos tratados de 1851 mediante ameaça militar. Mais ainda, vimos que a diplomacia imperial empreendeu esforços pela não eleição de Juan de Giró para a presidência uruguaia. Já em 1853 rebentou movimento armado do Partido Colorado contra essa administração. Os Tratados obrigavam o governo imperial a sustentar com suas forças de mar e terra os governos regulares da mencionada República. Durante o período pós-guerra grande até a Guerra do Paraguai, diversos governos e levantes armados se sucederam na República Oriental do Uruguai, sendo que ao sabor das conveniências políticas de cada momento um dos lados em disputa era reconhecido como legítimo governo oriental.

272 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 63,04,001 n° 036.

273 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL09,13.

Após a derrubada de Juan Manoel de Rosas na Confederação Argentina, instaurou-se um período de paz armada na região, e o Brasil tornou-se uma presença militar e financeira no Rio da Prata. Com a ascensão do chamado gabinete da Conciliação, Paulino Soares de Souza, formulador da política que saiu vencedora do conflito armado, deixou o Ministério dos Negócios Estrangeiros (1853). Poucos meses depois, conforme já mencionado no Capítulo 2, foi nomeado conselheiro de Estado ordinário, passando a atuar na Seção de Justiça e Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado. Importante reiterar o fato já mencionado anteriormente de que as seções eram provocadas por um Aviso Ministerial que indicava o relator da consulta. Tal informação é relevante para a reflexão acerca da influência que o ex-ministro passou então a exercer, pois, no processo de tomada de decisões por parte dos gabinetes, sua opinião possuía relevo, haja vista a constância com que requisitavam seus pareceres.

Mesmo fora do governo, o ex-ministro mantinha contato constante com diversos diplomatas e políticos platinos. Na carta citada em epígrafe, criticava a política do gabinete presidido pelo Visconde de Paraná em relação ao Prata. “Não sei se só a política que acaba de adotar o Governo Imperial poderá contribuir para salvá-lo. É difícil calcular sobre bases tão movediças como aquelas que ele apresenta”²⁷⁴.

A leitura dos Relatórios Ministeriais, das correspondências diplomáticas e pareceres do Conselho de Estado desse período mostram os conflitos de política interna e externa em meio aos quais o governo brasileiro era constantemente chamado para intervir militarmente na República Oriental a fim de manter ali governos aliados. Juntamente com isso, iniciou-se o acirramento de tensões com o Paraguai no tocante aos limites e à navegação fluvial.

Ainda durante a chamada Guerra Grande, conforme discutido no Capítulo 3, havia a preocupação de dissuadir as desconfianças das diplomacias britânica e francesa quanto às intenções brasileiras ao empregar a força no Rio da Prata. A partir de 1852 percebe-se claramente que, mesmo com limitações de poderio econômico e militar, o Império do Brasil passou a disputar o protagonismo político na América do Sul.

274 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 63,04,001 nº 036.

Em correspondência a Silva Pontes, datada de 7 de novembro de 1852, Paulino Soares de Souza afirmava que via com preocupação as notícias que recebera de que ingleses pretendiam comprar de Urquiza uma grande porção das terras do Chaco. “Deus nos livre de que a raça anglo-saxônica que vai estendendo a sua ativa dominação por quase toda a América setentrional, adquira como tal um só palmo de terra na América”²⁷⁵.

Em 1853, o governo norte-americano enviou à bacia platina a expedição do vapor *Water Witch*, comandado por Thomas Jefferson Page, com o objetivo de empreender exploração científica no Alto Paraguai, além de verificar a existência de conexão entre a bacia platina e a amazônica (Moreira, 2013, p. 85). A mencionada expedição foi impedida pelo governo paraguaio de subir o Rio Paraguai, havendo inclusive bombardeio paraguaio à embarcação de Page. Em 1858, o governo dos Estados Unidos o enviou novamente à América do Sul a bordo de uma esquadra armada a fim de obter satisfações e reparações pelos prejuízos, missão na qual foi bem-sucedido (*Ibid.*, p. 105). No período do entreguerras platino (1852-1864) ocorreram duas ocasiões em que o Império lançou mão do envio de esquadra armada ao Paraguai (1854 e 1857). Ou seja, tanto o governo imperial como o dos Estados Unidos se valeram do mesmo expediente de ameaça bélica para obterem suas finalidades políticas.

Quando o Visconde do Uruguai foi enviado para a missão diplomática na França de que nos ocupamos no Capítulo 2, levava instruções para sondar os ânimos dos governos europeus acerca da posição brasileira no rio da Prata. Constam ali diversos documentos anexos sobre essa matéria.

V. Exa. há de ter observado que as nações estrangeiras, e especialmente a Inglaterra e a França, vem [sic] com maus olhos a importância que o Império tem adquirido no Rio da Prata. Nestes últimos anos, emprestando-lhe vistas ambiciosas, que por seu próprio interesse não tem. Provém isto certamente em parte de serem invertidas as nossas intenções e atos, e mal explicados os factos pelos agentes Ingleses e Franceses, os quais para realçarem, apresentam-se perante os seus Governos, como lutando, e neutralizando

275 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 14,21.

uma influência exclusiva, ambiciosa e invasora, prejudicial aos interesses dos países aos quais pertencem.

Daí resulta uma reserva, um desacordo, e hostilidade mal encoberta, entre os Agentes Brasileiros e Ingleses e Franceses no rio da Prata, e este estado de cousas não pode deixar de alimentar parcialidades, e divisões, que impedem a reorganização desses países.²⁷⁶

Em ofício Reservado de 30 de julho de 1855, Uruguai relatava ao ministro Visconde de Abaeté que buscara saber as vistas do governo francês sobre a política do Brasil no Rio da Prata. Narrando sua conversa com o ministro francês, Conde de Waleski, afirmava:

O Conde não contestou cousa alguma do que eu disse, e ignorava ou fingiu ignorar, a não continuação do subsídio à República Oriental. Fez-me algumas perguntas sobre a capacidade e influência de Urquiza. Não mostrou o menor ciúme da nossa influência no Rio da Prata, e nisso vai coerente com a opinião que, em conversação com o Conselheiro Sérgio de Macedo, emitira em Londres, dizendo que pouco importava à França que o Brasil conquistasse, incorporasse ou dominasse Montevidéu, o Paraguai, Buenos Aires e tudo o que quisesse.²⁷⁷

Conforme consta nas mencionadas instruções ao Visconde do Uruguai, na relação de dependência da República Oriental para com o Brasil havia flertes com a diplomacia francesa para se formar ali um protetorado²⁷⁸. Em correspondência particular, datada de 3 de setembro de 1856 a José Maria da Silva Paranhos, José Maria do Amaral afirmava que tomara conhecimento de que Andrés Lamas via a tendência de o Estado Oriental cair sob protetorado francês e que “nem promove nem deseja, mas que aceitará, se a indiferença do Brasil o tornar inevitável” (Brasil, 2008, p. 313). Ou seja, vê-se a diplomacia uruguaia, que constantemente pedia

276 RESERVADO. Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios Estrangeiros, 10 de fevereiro de 1855 in: BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

277 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,18.09.

278 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

apoio financeiro do Império, jogando com seu interesse em manter sua preponderância.

No período que será abordado no presente capítulo, a República Oriental do Uruguai e a República do Paraguai foram os dois principais cenários das tensões político-militares brasileiras na região. Paralelamente a isso, houve, após a Guerra Grande, a cisão entre a Província de Buenos Aires e a Confederação Argentina²⁷⁹.

4.1 A política no Rio da Prata e a centralidade do Estado Oriental

Conforme abordado no Capítulo 3, a questão dos Tratados de 1851 fora resolvida sem intervenção militar, e como contrapartida o Império fizera alterações pontuais no ajuste de limites com a República Oriental consignados no Tratado de 15 de maio de 1852. Importante lembrar que dois dias antes do acordo, na iminência de uma nova guerra, o Imperador fizera, a 13 de maio, alteração no gabinete, assumindo Joaquim José Rodrigues Torres a presidência do Conselho, mantendo Paulino Soares de Souza à testa dos Negócios Estrangeiros. Em seu último Relatório Ministerial, Soares de Souza relatou como fora ajustada a pendência com o Estado Oriental tratada no capítulo anterior.

Com a subida do gabinete da Conciliação em 1853, Paulino Soares de Souza foi substituído por Antônio Paulino Limpo de Abreu no Ministério dos Negócios Estrangeiros. Mesmo saído do ministério, as questões platinas continuaram a ocupá-lo. Em 4 de outubro de 1853, Luís José de

279 Derrubado Rosas, o general Urquiza assumiu a Direção Provisória da Confederação Argentina. As Províncias cancelaram no Congresso de Santa Fé, em 1852, uma Constituição que definia um regime descentralizador. Contrária a este arranjo, a Província de Buenos Aires não aderiu, passando então a existir dois Estados: a Confederação Argentina com sede em Paraná de um lado e o Estado de Buenos Aires de outro. Durante sua saída, Urquiza teve a escolta de Thomas Page. Somente no início da década de 1860 é que ocorreu a reunificação. Em seu Relatório Ministerial, referente ao ano de 1852, Paulino Soares de Souza afirmava que o governo imperial reconhecia o General Urquiza e o Governo de Paraná como legítimo governo argentino e mandava instruções para que a Legação Imperial mantivesse neutralidade diante do conflito interno. Em correspondência a Rodrigo de Souza da Silva Pontes, Plenipotenciário Brasileiro na Confederação, Paulino afirmava que, mesmo com a separação de Buenos Aires, era difícil que se erguesse ali força capaz de derrubar Urquiza. Em sua visão os argentinos deveriam se dar por satisfeitos com o *status quo* ali estabelecido. "Um despotismo judicioso, e que sirva de transição para regime mais acomodado aos princípios em voga entre as nações cultas e civilizadas e será ainda por muito tempo a única e melhor forma de poder estável nestes países" (Doratioto, 2002, p. 79. Moreira, 2013, p. 95. Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, p. 10. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 14,21).

la Peña enviou-lhe carta queixando-se da grave situação das repúblicas do Prata e cobrando que o Império se ocupasse mais das questões do Rio da Prata²⁸⁰. Em resposta datada de 15 de novembro do mesmo ano, Paulino afirma ter conversado com Lamas acerca da matéria e que “posto que retirado do poder, não pretendo abandonar as ideias e a causa que sustentei, e hei-de continuar a fazer por elas tudo quanto a uma função mais livre, e desembaraçada me permitir”²⁸¹.

Ainda em 1853, Andrés Lamas escrevia ao ministro uruguaio Bernardo Berro acerca de conversa que tivera com o agente britânico Charles Hothem²⁸² sobre a situação da República Oriental e sua relação com o Brasil. Segundo Lamas, Hothem lhe havia dito que em Montevideú havia temor acerca das intenções do Império e que muitos uruguaios de relevo não consideravam má ideia um protetorado europeu contra a influência brasileira, e que tinha instruções para protestar contra quaisquer atos brasileiros que comprometessem a independência oriental. Hothem afirmava ainda que França e Grã-Bretanha não podiam ficar indiferentes diante da ameaça brasileira. Lamas considerava que a abordagem de Hothem ia mais além de mera preocupação com a independência uruguaia por parte de Inglaterra e França: “temo que hagan cuestión de amor próprio la que sólo debe ser cuestión de interés perfecta y pacíficamente conciliables: y si hacen cuestión de amor próprio temo que com ella acaben de despedazar a mi despedazado país”. Lamas relatava ter dito a Hothem que quando o país se encontrava sitiado e, depois da expulsão de Oribe, estando carente de auxílio financeiro, as potências europeias que intervieram não prestaram socorro. Na conversação, ainda foi frisado que o governo britânico não se prestaria a ajudas pecuniárias. “Entonces, Sir Charles, los Señores nos empujan al Brasil y después se quejan de la posición que toma el Brasil”. Em resposta Hothem afirmou que, devido à proximidade geográfica, o Império era o mais interessado em socorrer financeiramente a república do que França e Inglaterra, mas que ambos os países não permitiriam que o Brasil ali tivesse um peso que colocasse a independência oriental

280 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 64,01,001 nº 011.

281 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 09,01.

282 Note-se que, mesmo tratando com Lamas em caráter oficial como agente estrangeiro, seu nome não consta na relação oficial de agentes diplomáticos/consulares estrangeiros no Império.

em risco. Por fim, Lamas relatava ter informado Paulino Soares de Souza acerca da referida conversa e que depois tomou conhecimento de que o ex-ministro se reunira com Hothem, porém não sabia qual fora o teor da discussão²⁸³.

Segundo o ministro Limpo de Abreu, o Estado Oriental passou por duas crises no ano de 1853. A primeira foi um conflito entre a tropa de linha e a Guarda Nacional. Giró então recorreu à Legação do Brasil pedindo auxílio militar. Sitiado por tropas que aderiram ao movimento dos colorados, chamou para o ministério Venâncio Flores e Manoel Herrera y Obes, expoentes do grupo sublevado. Com isso, houve uma estabilidade momentânea. Todavia, o governo oriental decidiu dissolver o corpo de linha que havia entrado em confronto com a Guarda Nacional, o que levou Flores a se retirar do ministério. Temendo novos confrontos, o ministro Bernardo Berro solicitou auxílio militar da Legação do Brasil. Ante a capitulação de Giró, formou-se um governo provisório composto por Fructuoso Rivera, Lavalleja e Flores. Berro passou nota afirmando que o presidente “tivera que suspender o exercício de sua autoridade na capital, e de prover à sua segurança pessoal”²⁸⁴.

Giró se asilou na Legação Francesa, de onde ainda cobrava o concurso das forças de mar e terra do Império. Recebendo instruções do Rio de Janeiro, o encarregado de negócios passou nota a Giró afirmando que não poderia o governo imperial se tornar parte em um conflito interno da república, mas apenas auxiliar no restabelecimento da autoridade legítima. Outrossim, afirmava que o Império colocava na fronteira da Província do Rio Grande do Sul um contingente de cinco mil homens, além de mandar aumentar sua esquadra de guerra no Rio da Prata²⁸⁵. Em resposta, Giró apelava aos Tratados de 1851 para evocar a obrigação do Império de sustentar a Constituição oriental. Segundo Limpo de Abreu, havia divisões e disputas dentre os colorados, além de “algumas medidas extraordinárias, que o governo provisório decretara, faziam recear pela existência do Estado Oriental, e pelo sossego nas fronteiras do

283 BR RJHGB Lata 515 Doc. 13.

284 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1853, p. XXVIII.

285 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1853, p. XXIX.

Rio Grande do Sul”²⁸⁶. Por essa razão, o governo imperial decidiu intervir. Nomeou José Maria do Amaral como Plenipotenciário para reconhecer o governo provisório. Amaral dirigiu nota a Giró afirmando que, dada a nova conjuntura política, “não se julgava o mesmo governo mais no dever de prestar-lhe o auxílio a que se referia o Tratado de Aliança”²⁸⁷. “O corpo de comércio, o grande número de cidadãos orientais”, além do governo provisório solicitaram auxílio militar brasileiro. Com isso, foi ordenada a marcha de quatro mil soldados da fronteira em direção a Montevideú. Em março de 1854, Flores foi eleito pelo legislativo oriental para completar o mandato de Giró. Vemos novamente o uso do discurso indireto livre para atribuir a uma suposta vontade da nação oriental a mudança de governo.

A deposição de Giró gerou várias críticas ao gabinete Paraná no Parlamento. Em sessão de 26 de maio de 1854, D. Manoel de Assis Mascarenhas teceu diversas considerações contrárias à postura adotada diante da crise política do Estado Oriental. Em sua visão, o ex-presidente uruguaio se desdobrava para manter boas relações com o Império, inclusive se empenhando na aprovação dos Tratados de 1851. Porém, o Brasil queria lhe impor sua vontade em todas as matérias, a começar pela manutenção de Andrés Lamas na Corte contra a vontade do então presidente. “O Sr. Giró dizia: ‘não há hipótese nenhuma que me faça mandar as credenciais ao Sr. Lamas; escolham qualquer outro, menos este’”²⁸⁸. Mesmo assim, Lamas permaneceu na Corte por um ano sem credenciais. Segundo D. Manoel, Giró cedeu à chantagem do governo imperial, aceitando manter Lamas em troca de auxílio financeiro, e, mesmo assim, Paranhos se aliara com os colorados no intuito de tornar o presidente um títere do referido partido, até chegar à sua derrubada. Assim, o Brasil não cumprira com sua parte nos Tratados de conservar um governo legal na República quando decidiu apoiar o movimento revoltoso. Tal política, para o referido senador, gerava desconfianças na América em relação às intenções do Brasil. Ademais, a posição do Império gerava ressalvas na Inglaterra, que

286 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1853, p. XXIX.

287 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1853, p. XXX.

288 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 116-117.

“já olha com ciúme para a intervenção do Brasil, que não quer colaborar com ele, mas substituí-lo”²⁸⁹.

Em resposta, Limpo de Abreu afirmava que o Império tinha o dever de manter a Independência da República Oriental e que obrou de acordo com essa obrigação. Assim, asseverou que se intervisse a favor de Giró estaria a reproduzir a política de Rosas de tentar reconduzir Oribe pelas armas²⁹⁰.

Na Sessão de 27 de maio de 1854, Montezuma afirmou que, na imprensa europeia, se dizia que o Brasil estava prosseguindo em um protetorado sobre Montevidéu.

Se se atender bem ao que aconteceu entre a França e a Suíça, quando este país se achava a braços com a mais devoradora anarquia, ver-se-á que nos espera o mesmo a respeito da República Oriental. Quando o governo imperial entender que deve retirar as forças brasileiras do Uruguai, dir-se-á, como se disse quando as tropas francesas se retiraram da Suíça: – Retirai-vos para animar a anarquia e poder assim melhor cumprir vossos desejos, satisfazer vossas ambições.²⁹¹

Em 30 de maio de 1854, D. Manoel acusava Paranhos, então encarregado de negócios do Brasil em Montevidéu, de ter tramado a queda de Giró. Pela constituição oriental, seu sucessor deveria ser o presidente do Senado e não o líder da revolução colorada. Segundo o orador, Paranhos garantiu um empréstimo; o governo brasileiro, porém, na nota em que o repreendeu por não ter consultado o governo antes de prestar tal garantia, elogiou sua postura e pouco depois o nomeou ministro da Marinha²⁹².

Vindo este fato ao conhecimento do governo, decidiu este que o Sr. Paranhos fosse repreendido por ter tomado uma deliberação arbitrária, ainda que as circunstâncias que ele referiu pareceram no entender do governo que o justificavam. O ofício foi redigido com tanto tino que a alguém pareceu

289 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 120-121.

290 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 121-126.

291 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 139.

292 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 163-169.

antes um louvor do que vitupério, e o certo é que pouco tempo depois estava o Sr. Paranhos ministro da Marinha! O governo mandou então que da soma dada para o subsídio se descontasse a necessária para pagamento do empréstimo.²⁹³

Ainda segundo D. Manoel, a Inglaterra via com maus olhos o suposto protetorado que o Brasil estava estabelecendo em Montevidéu²⁹⁴.

Em 7 de junho, o Marquês de Abrantes discursou no Senado, afirmando que o Império se encontrava no Rio da Prata em uma situação muito menos má em relação à que estivera antes de 1850. Abrantes não só discordou da acusação de que Paranhos havia tomado parte na queda de Giró, bem como rebateu o argumento de que o Brasil deveria ter dado sustentação ao presidente do Senado, que teria se colocado na mesma posição que Giró, pois “acompanhou-o, asilou-se em país estrangeiro, abandonou o poder; e como era, pois possível que, em tais circunstâncias, o governo do Brasil prestasse auxílio ao presidente do Senado, substituto legal do governo decaído?”²⁹⁵.

No debate parlamentar de 9 de julho de 1854, D. Manuel de Assis Mascarenhas reputava ao gabinete da Conciliação a manutenção da mesma política externa do gabinete saquarema. Alegou ser “fato averiguado que tanto o Sr. presidente do conselho, como o Sr. ministro dos negócios estrangeiros, a sustentaram nesta casa e a adotaram como sua, tanto que depois no ministério a continuaram sem alteração”. Ademais, voltou a criticar a nomeação de Paranhos como ministro da Marinha ao invés de ser punido pelo seu procedimento na República Oriental²⁹⁶. A despeito das críticas, D. Manoel defendia o direito de intervenção do Império na república, pois o governo imperial era o único juiz para decidir o que ameaçava a sua segurança ou não. “Não precisamos para isso do consentimento da Inglaterra, nem ela tem direito de nos tomar contas do nosso procedimento”. Porém, coadunava com a crítica da diplomacia britânica ao protetorado que se esboçava sobre Montevidéu, cobrando um

293 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 168-169

294 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 168.

295 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 2, p. 58.

296 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 2, p. 134.

posicionamento do ministro Limpo de Abreu sobre a matéria. “Cumpro portanto que o nobre ministro nos Negócios Estrangeiros declare [em] alto e bom som que o Brasil não quer exercer um tal protetorado”²⁹⁷. O referido senador não poupou críticas aos Tratados de 1851 e o fato de terem sido confirmados mediante uma ameaça militar. A seu ver, o gabinete da Conciliação errara ao não apoiar Urquiza em sua luta com Buenos Aires. Finalmente, atribuía o silêncio de Paulino no Senado a esse fato²⁹⁸.

Assumindo Flores a presidência da República Oriental, em 1853, transcorreram normalmente as eleições legislativas de 1854²⁹⁹. Em 5 de agosto de 1854, o Império e Estado Oriental celebraram um acordo regulamentando os casos em que teria lugar o emprego de força militar brasileira na República. Segundo esse acordo, o auxílio duraria até o término do mandato presidencial, ou seja, não poderia ir além de 12 de março de 1856. O governo imperial poderia retirar aquela força desde que notificasse a República com no mínimo um mês de antecedência. Ademais, ficava o custeio das tropas brasileiras por conta da República Oriental. No tocante aos subsídios, relatava o Visconde de Abaeté em seu relatório que o governo imperial avisara com antecipação ao uruguaio a suspensão de tais auxílios³⁰⁰.

Desde que saíra do ministério, conforme já mencionado, Paulino permanecia ligado à política imperial do Rio da Prata. O ex-ministro defendia de forma explícita a influência do Império. Mesmo defendendo a independência da República Oriental, deveria esse Estado se alicerçar no Brasil.

Em correspondência a Paulino Soares de Souza datada de 4 de abril de 1854, o ministro oriental Herrera y Obes afirmava não acreditar em paz na República Oriental sem a organização de um partido forte, esperando para tanto uma atitude mais direta do Império. “Con tal convencimento, convencido en la idea com V.Exa. difiero en el modo de hacerla practica. Yo

297 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 2, p. 162-167.

298 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 2, p.168.

299 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1854, p. LI.

300 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1854, p. LIV.

creo que es al Gobierno Imperial a quien corresponde tomar la iniciativa de su creación y tomada com decisión y energia”³⁰¹.

A posição do Império no Rio da Prata se, por um lado, era considerada por Herrera y Obes como necessitada de ser mais efetiva, por outro, continuava a despertar desconfianças da diplomacia britânica. Em 25 de setembro de 1854, Limpo de Abreu respondia a Henry F. Howard, Plenipotenciário Britânico na Corte, os questionamentos que o mesmo lhe fizera sobre a intervenção na República Oriental. Howard havia expressado ao ministro dos Negócios Estrangeiros a apreensão de seu governo pelo fato de ainda se conservar uma Divisão brasileira em Montevidéu, uma vez que a finalidade da intervenção já havia sido alcançada. Segundo Limpo de Abreu, o diplomata britânico “disse também que o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil o Sr. José Maria do Amaral assumia uma atitude quase ditatorial nos negócios da República”³⁰². Consoante o ministro brasileiro, as tropas ali se mantinham por solicitação do próprio governo uruguaio e, segundo informações do governo imperial, seu ministro em Montevidéu cumpria escrupulosamente as ordens de não intervir nas questões internas daquele Estado, “limitando-se a exercer aquela influência legítima que se deriva dos Tratados celebrados entre o Império e a República”³⁰³.

A diplomacia norte-americana também observava o movimento político do Brasil no Rio da Prata. Em ofício de 15 de março de 1854, ao Secretário de Estado dos Estados Unidos, William L. Marcy, o Cônsul norte-americano em Assunção, Edward Hopkins, afirmava que o Império estava preocupado naquele momento em absorver a Banda Oriental. A seu ver, o Brasil tinha pretensões territoriais por toda a Bacia Platina (Manning, 1938, p. 15). Em 15 de setembro de 1854, Hopkins expediu despacho confidencial no qual dava a entender que a França e a Grã-Bretanha estavam desgostosas com a posição do Brasil na bacia platina. Na visão de Hopkins, a supremacia regional deveria caber aos Estados Unidos. Assim, “if the U. States will take the lead, in that position expected from them as a duty to God and man, and in which civilized Europe must

301 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 09,13.

302 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

303 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

bless and follow us — We have the advantage now over England and France, because in our establishment here, we have the start of them” (*Ibid.*, p. 140-141).

Em 15 de novembro de 1854, Limpo de Abreu expediu Aviso Ministerial a Paulino Soares de Souza, nomeando-o relator de uma consulta da Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado a respeito da pertinência de se continuar ou não com os subsídios à República Oriental, bem como à proposta que seu representante na Corte fizera de reformas nos Tratados de 1851³⁰⁴.

Em 20 de novembro de 1854 ele emitiu seu Parecer. Segundo Paulino, os Tratados de 1851 haviam imposto ao Brasil obrigações no tocante à independência do Estado Oriental, ainda que tal matéria não estivesse em discussão naquele momento. Em sua visão, o Brasil não se obrigara, mas se comprometera, a prestar eficaz apoio para fortificar a nacionalidade oriental por meio da paz interior e dos hábitos constitucionais. Se tivesse se obrigado teria de dirigir diretamente os negócios internos. O fato de ter retirado os subsídios durante a administração de Giró não implicava um abandono da aliança por parte do Brasil, pois o Império não estava obrigado a sustentar o governo oriental enquanto durasse sua penúria financeira. Mesmo considerando que não havia obrigação por parte do Brasil, ponderava que o país mandara uma força militar para apoiar o governo de Flores, pois, se o abandonasse à própria sorte, “perderia grande parte das vantagens da posição adquirida pelo Brasil no Rio da Prata”, correndo o risco de o Estado Oriental aliar-se com a Confederação Argentina ou com a França, o que seria nocivo à influência que o Império pretendia ali exercer. Segundo o parecer, o subsídio reclamado alimentava o mal ao invés de curá-lo, sendo que somente um vultuoso empréstimo poderia dar ao governo oriental condições de arcar com suas dívidas. Assim, recomendava um minucioso exame para averiguar se tal medida poderia efetivamente solucionar os problemas antes de recusar a ajuda. O Império, a seu ver, deveria concorrer eficazmente para a reorganização financeira da República e “deve fazê-lo ainda que pelos Tratados existentes não sejam a isso obrigado” (Rezek, 1981, v. 4, p. 355). Ou seja, em sua

304 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 10,31.

visão o gabinete estava se atendo à letra do Tratado e não à política. Havendo dificuldades de obter da república o pagamento do empréstimo, o Brasil poderia estipular, a título de indenização, o emprego de meios coercitivos como a ocupação de porções do território oriental até a completa satisfação das dívidas. “Convém, portanto, não dar de mão, senão na última extremidade a preponderância que hoje temos na Banda Oriental” (*Ibid.*, p. 354). Caetano Maria Lopes Gama apresentou voto separado, afirmando que desde 1851 votava contra a política instituída pelo ex-ministro no Rio da Prata (*Ibid.*, p. 334-357).

Em 14 de junho de 1855 o Visconde de Abaeté foi substituído no Ministério dos Negócios Estrangeiros por José Maria da Silva Paranhos. Segundo o agora ministro, havia nova agitação política na República após um Decreto de 10 de agosto de 1855 que restringira a liberdade de imprensa. “O governo oriental, se carecia ou não queria prescindir de apoio material do Brasil, não devia também prescindir do prévio acordo da legação imperial para o emprego de tais medidas”³⁰⁵. Como consequência desse ato, houve uma forte reação contra o governo que fez com que Flores saísse de Montevidéu. Assim, formou-se um “governo de fato” na capital da república. Diante disso, o governo imperial nomeou o Visconde de Abaeté como enviado especial e ministro plenipotenciário “para auxiliar o restabelecimento da paz na república, pelos meios que estivessem ao seu alcance, e as circunstâncias aconselhassem como mais convenientes”³⁰⁶.

Logo após a partida de Abaeté, a crise política do país vizinho tivera término com a renúncia de Flores e sua substituição pelo presidente do Senado, Manoel Basílio Bustamante³⁰⁷. Chegando em Montevidéu e já estando preenchido o principal fim de sua missão, reconheceu o governo de Bustamante e ajustou a retirada das forças de terra do Império que estavam em Montevidéu já fazia dois anos. Enquanto o exército imperial se encontrava em sua marcha de volta ao Rio Grande do Sul, houve um levante contra Bustamante. Nesta ocasião, foi solicitada da legação brasileira o desembarque de tropa suficiente para guarnecer o prédio da

305 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1855, p. 25.

306 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1855, p. 26.

307 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1855, p. 27.

alfândega. Reprimido o levante, as tropas brasileiras regressaram a bordo da esquadra imperial no Rio da Prata³⁰⁸.

Uma vez em Montevideu, Abaeté foi enviado pelo governo imperial para Paraná a fim de negociar um Tratado de Amizade, Comércio e Navegação que foi assinado em 7 de março de 1856. Ali consignava-se o princípio da livre navegação da bacia platina. Também por Lei argentina de 20 de setembro de 1855 a dívida de Entre Rios com o Império tornou-se dívida da Confederação³⁰⁹.

Em 1855, Paulino Soares de Souza encontrava-se em missão diplomática na França, conforme abordado no Capítulo 2. Em missiva particular ao ministro Paranhos, datada de 4 de outubro de 1855, Paulino tecia grandes reflexões acerca da política imperial na bacia platina. Afirmava cabalmente que expressaria seu pensamento porque o então ministro dos Negócios Estrangeiros assim havia solicitado. “A nossa posição me parece muito má. Se perderá nossa influência na República Oriental se ali rebentar a guerra civil, ou se essa República se lançar nas raias de Buenos Aires”. Considerava que o governo imperial deveria adotar uma política mais ativa e enérgica na Banda Oriental. “Que visto dar-mos lhe subsídio e forças, deveríamos exercer uma tutela mais direta nos seus negócios internos, especialmente financeiros”³¹⁰. O Visconde do Uruguai considerava que o fato de o gabinete ter enviado um representante a bordo de uma embarcação de guerra ao Paraguai “veio complicar mais as cousas” (vide item 4.2). O mais prudente, segundo tal correspondência, seria manter a influência na República Oriental e evitar novos conflitos. “Tenho um medo extremo de nos ver envolvidos em lutas cujo termo não se pode prever, ligados a poderes sem proceder, sem estabilidade, sem lealdade, sem futuro e sem recursos, cujos pactos não passam de folhas de papel”. Na opinião de Uruguai, caso rebentasse a guerra, o Brasil seria levado a reboque, não podendo contar solidamente com nenhuma aliança, pois havia pendências com o Paraguai e com a República Oriental então na penúria, sendo que a seu ver, Buenos Aires e a Confederação buscavam de todo modo envolver o Império em sua contenda. Considerando as dificuldades

308 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1855, p. 27-28.

309 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1855, p. 31-32.

310 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,23.

em tratar com Urquiza e a intransigência do Paraguai no que dizia respeito aos limites e à navegação fluvial, emitia a seguinte opinião: “cada vez me convenço mais de que no Estado Oriental está a chave da nossa política no Rio da Prata. Enquanto nele dominarmos, estamos tranquilos, nada receio”. Por fim, fazia um apelo a Paranhos de que mantivesse segredo acerca das suas opiniões a respeito da política que o gabinete da conciliação seguia: “É uma carta de amizade e não quero que vejam elas nas Câmaras, principalmente ao Visconde de Abaeté que tão leal e generosamente me auxiliou no Senado em 1851, 52 e 53 e a quem serei sempre eternamente grato”³¹¹. Isto evidencia o conflito entre o visconde e o gabinete de 1853. Conforme se verá, ao longo do tempo o conflito político do visconde com os gabinetes foi se tornando cada vez mais explícito.

Escrevendo de Paris, Uruguai afirmava a Paranhos, em 24 de fevereiro de 1856, que lhe constava que França e Grã-Bretanha “pretendem fazer um ensaio de nova política no Rio da Prata, e apurar todas as suas consequências”. Em sua visão, as intervenções do passado haviam produzido perturbações e arrastado o Império aos conflitos. Caso novas intervenções viessem a se consumir, isso traria impactos à influência que o Império pretendia exercer na região. “Olham-nos senão com ciúme, pelo menos com prevenção”³¹².

Em correspondência a Paranhos, datada de 3 de setembro de 1856, José Maria do Amaral relatava o medo de Andrés Lamas de que a República Oriental caísse em protetorado da França, mas que não se importaria com isso caso o Brasil nada fizesse para impedir. Afirmava que tivera conferência verbal com o general Oribe, que relatara que Lamas esperava o retorno do Visconde do Uruguai para que esse assumisse o gabinete, pois o de Paraná seria dissolvido. Nessa ocasião, teria lugar um plano do visconde relativamente à política para o Rio da Prata com o qual Lamas estava de acordo (Brasil, 2008, p. 313).

Em resposta datada de 16 de setembro de 1856, enviada a José Maria do Amaral, Paranhos afirmava que Lamas não deveria nutrir esperanças na queda do gabinete, nem mesmo nas opiniões do visconde. Segundo o então ministro, quando Flores estava no governo da República Oriental não

311 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 02,23.

312 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL02,23

pedia armas nem dinheiro ao Império. Contudo, mostrava-se preocupado quanto a um eventual restabelecimento da influência de Oribe. Paranhos, portanto, considerava que Lamas estava equivocado em apostar em uma mudança ministerial próxima e na ascensão do Visconde do Uruguai ao gabinete. “Deu-se a mais grave das eventualidades que podiam acabar com este ministério, que a tantos tem feito bem e tantos desejam ver substituído: todavia, não morreu o maldito ministério”. Ao final, afirmava desconhecer que houvesse um plano de Lamas e de Paulino Soares de Souza. “Dê V. Exa. a quarentena de tal plano de política que o Sr. Lamas diz ter combinado com o Visconde do Uruguai. Desejaria conhecê-lo, mas estimo muito que V. Exa. não quisesse correspondência do Sr. Lamas sobre esse tema” (Brasil, 2008, p. 318).

Em carta particular de José Maria do Amaral a Paranhos, datada de 4 de outubro de 1856, afirmava que recebera carta do pai de Andrés Lamas na qual se dizia que o referido visconde estava descontente com o gabinete e com a forma pela qual vinham sendo tratadas as questões platinas. Segundo Amaral, soubera por Oribe que Lamas fora enviado ao Rio de Janeiro devido ao fato de o governo oriental não o desejar nem em Montevideú nem Buenos Aires. Ademais, o Secretário da missão de Lamas tinha por incumbência vigiar os seus passos (*Ibid.*, p. 319).

Importante atentar para as datas dessas cartas. A missiva de Uruguai, citada anteriormente, com críticas ao gabinete é de 4 de outubro e a de Amaral a Paranhos de 4 de setembro. Levando em consideração o tempo que levavam para ir de um lugar ao outro e que o visconde estava em Paris, o pedido de opinião acerca da política platina ao qual respondia poderia muito bem ter sido feito em decorrência da correspondência de Amaral a Paranhos acerca das vistas do ex-ministro.

Segundo Paranhos, devido ao fato de o Tratado de Comércio e Navegação celebrado com a República Oriental deixar aberta a possibilidade de modificação, a Legação daquele Estado solicitara ao governo imperial que fosse discutido um novo Tratado, ao que o governo brasileiro “anuiu”³¹³. O auxílio militar do Império não poderia durar além de quatro anos, sendo renovável por mais quatro mediante solicitação do presidente. O Poder

313 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1856, p. 46.

Legislativo da República não autorizara essa renovação de modo que havia cessado a sua obrigação. “A cessação, porém, do referido empenho não diminui o interesse que o governo imperial tomava pela conservação da paz e da ordem constitucional da República”³¹⁴. De acordo com o ministro, o Brasil estaria sempre disposto a prestar “todos os bons ofícios que estejam ao seu alcance”³¹⁵.

O Tratado de 7 de março de 1856, celebrado por Abaeté quando de sua missão à Confederação Argentina, gerou reclamações por parte da República Oriental, pois continha estipulações a seu respeito sem que seu governo tivesse sido consultado. Deste modo, segundo Paranhos, o governo imperial “não duvidará explicar-se em termos que satisfaçam completamente aquele governo”³¹⁶.

As tratativas entre os governos não passavam despercebidas aos parlamentares brasileiros. Em sessão do Senado de 3 de junho de 1856, Ângelo Muniz da Silva Ferraz criticou a política adotada no Estado Oriental. A seu ver, se, por um lado, a intervenção dotara o Brasil de uma posição de influência, por outro, a inércia que a mesma intervenção vinha apresentando abria espaço para que Oribe voltasse a dominar a cena política da República Oriental³¹⁷. Em 19 de agosto Ferraz continuou a se ocupar da matéria. Crítico à política que o gabinete da conciliação adotara no Prata, afirmava que o governo de Flores não havia feito nada para impedir que continuasse a haver carreiras armadas contra propriedades de brasileiros na República Oriental. Indagava, então, considerando que sob a administração de Flores ocorriam carreiras tal como na de seu antecessor, qual seria a razão para não se ter sustentado o presidente deposto³¹⁸.

Conforme vimos, desde 1854 a República Oriental do Uruguai clamava por um novo Tratado de Comércio (vide parecer de Paulino Soares de Souza discutido anteriormente). Regressando o Visconde do Uruguai de sua missão diplomática na Europa, foi em 2 de abril de 1857 designado relator pelo ministro Paranhos para uma consulta às Seções reunidas da

314 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1856, p. 47.

315 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1856, p. 47.

316 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1856, p. 48.

317 Anais do Senado, Sessão de 3 de junho de 1856. Volume 2, p. 70.

318 Anais do Senado, Sessão de 29 de agosto de 1856. Volume 4, p. 124.

Fazenda e dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado acerca de uma nova proposta de reforma do Tratado de Comércio e Navegação de 12 de outubro de 1851. Estando às voltas com os desdobramentos da política platina de 1851, o governo imperial se via na necessidade de pedir coadjuvação de seu formulador.

De acordo com o Aviso, em 6 de fevereiro Lamas havia dirigido nota sobre a matéria para o governo imperial na qual propunha cinco bases para negociação: 1) livre troca de produtos agrícolas entre os dois países; 2) navegação comum do Rio Uruguai, seus afluentes, Jaguarão e Lagoa Mirim; 3) alfândegas comuns nas fronteiras terrestres; 4) polícia comum das fronteiras; 5) fixação de bases para uma concorrência pública para a destruição do recife do Salto Grande (Rezek, 1981, v. 4, p. 555). Conforme Andrés Lamas, havia na República Oriental a visão de que a livre exportação de gado a pé ao Rio Grande do Sul prejudicava a produção nacional (*Ibid.*, p. 556). O objetivo da consulta, segundo o Aviso Ministerial, era a elaboração de instruções ao plenipotenciário brasileiro que houvesse de ser nomeado para a negociação.

Para o Visconde do Uruguai, o comércio com a República Oriental havia sido vantajoso ao Império nos anos após a assinatura dos Tratados. “Os valores que exportamos para o Rio da Prata são quase exclusivamente de produção nossa para serem ali consumidas. Os que dali exportamos para o Brasil são de primeira necessidade e para nosso consumo” (Rezek, 1985, v. 4, p. 569). Sendo vantajoso, o Visconde do Uruguai considerava então ser necessário não deixar que desaparecesse, mas que fossem incrementadas as relações comerciais (*Ibid.*, p. 572). A seu ver, ligar-se por Tratados não era uma política prudente, em especial quando se tratava das grandes potências da época. “Mas não se deve levar tão longe esse sistema que nos tolha de tratar com nações limítrofes, a respeito de interesses muito especiais nos quais temos levado, e poderemos levar ainda maior vantagem” (*Ibid.*, p. 572). Por esta razão, considerava que “a aliança com o Estado Oriental, uma justa influência do Brasil sobre ele, uma boa inteligência sobre questões econômicas, hão de trazer grandes vantagens ao Império” (*Ibid.*, p. 575). Em relação à Lagoa Mirim, o visconde afirmava no Parecer que, com a devida regulamentação, poderiam ser admitidas embarcações orientais naquelas águas.

Essa navegação há de trazer aumento as nossas relações comerciais, e vantagens à Província do Rio Grande do Sul. Na época em que vivemos, quando tudo está em movimento para a criação de riquezas, quando são aproveitados todos os recursos naturais para aumentar as relações e comunicação entre os povos, não poderá permanecer sempre fechadas às embarcações orientais uma lagoa, um rio, no qual possuem margens e cuja navegação foi declarada exclusiva em uma época, na qual estava nas nossas mãos a sorte da República. Mas as seções julgam prudente que seja espaçada por algum tempo a adoção de medidas nesse sentido. Convém aguardar que se consolide a ordem no Estado Oriental. [...] Antes de tomarmos uma deliberação definitiva, é também preciso estudar debaixo do ponto de vista da defesa militar da Província (*Ibid.*, p. 508-581).

Quanto à navegação, sugeria que se respondesse ao ministro oriental que o governo imperial entendia que poderiam advir vantagens da referida navegação, razão pela qual se dispunha a fazer estudos com base nos quais seria ela então futuramente negociada. Essa protelação, em sua visão, daria tempo para que a tranquilidade na República estivesse consolidada (*Ibid.*, p. 581). Por fim, sugeria que fosse feito um ensaio quanto às novas estipulações comerciais. Caso não fosse aceito um novo ajuste, continuariam em vigor os termos de 1851.

Em 4 de maio de 1857 houve mudança ministerial, após recusa do Visconde do Uruguai em assumir a presidência do Conselho de Ministros. Ascendeu então ao poder o governo chefiado pelo Marquês de Olinda, com o Visconde de Maranguape à frente dos Negócios Estrangeiros. Mudado o gabinete, continuavam os ministros a bater à porta do Visconde do Uruguai a fim de obter seu auxílio. Maranguape designou o visconde como plenipotenciário para negociar com Andrés Lamas as modificações nos Tratados, passando sua carta de plenos poderes em 30 de maio³¹⁹.

319 BR RJHGB Arm.1 Gav.1 Doc nº 67.

No total, foram dez a conferências entre Uruguai e Andrés Lamas. As três primeiras foram marcadas por grandes divergências³²⁰. Na quarta conferência, que ocorreu no dia 20 de julho de 1857, o visconde manteve os pontos de vista que expressara na conferência anterior. Segundo o protocolo da conferência, o plenipotenciário brasileiro afirmou que “no caso em que a presente negociação não tivesse efeito, o governo imperial empregaria todos os meios ao seu alcance para fazer valer o seu direito”³²¹. Não cabe aqui detalhar uma a uma das dez conferências. O ponto importante é que, após essa passagem da quarta conferência, as seguintes foram marcadas por consensos, havendo somente divergências pontuais. Ou seja, vemos aqui uma evidência clara de ameaça militar.

Importante ressaltar que apesar das conferências terem ocorrido em 1857, os protocolos dessa negociação foram publicados somente no Relatório do ano seguinte. Isso é explicado pelo próprio Visconde do Uruguai em carta a Maranguape, alegando que a demora adviera “principalmente de que foi necessário suprimir algumas partes da discussão havida, e dispô-la por modo devido daqueles pelo qual tivera lugar”. Mais ainda, afirmou diretamente ao ministro que chegou-se próximo do rompimento da negociação:

Tão pouco convinha mencionar nos protocolos, tais quais se passaram, a discussão relativa à Lagoa Mirim e do Jaguarão, e o modo pelo qual iam poder havido o rompimento da negociação. Procurei excluir isso dos protocolos, e igualmente tudo quanto podia irritar a suscetibilidade [sic] dos rio-grandenses e dos orientais. Foram também necessárias outras muitas conferências, e algum trabalho. Tive de lutar com muito pronunciado desejo que tinha o plenipotenciário oriental de deixar na discussão do protocolo provas de zelo caloroso pelos interesses do seu país para popularizar-se nele, o que era difícil fazer sem ferir mais ou menos suscetibilidades [sic] e interesses de alguns no Rio Grande, interesses que entram necessariamente em jogo nas questões que discutimos.

320 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1858, Anexo G.

321 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1858, Anexo G, p. 61.

Conseguí que em vários pontos modificasse a sua linguagem e várias de suas proposições.³²²

O fato de não termos obtido acesso aos documentos manuscritos das conferências dificulta conhecer o que realmente teria ocorrido. Porém, é de grande relevância o fato de que na publicação dos referidos protocolos, após o trecho em que aparece a afirmação citada, as desinteligências tenham se tornado bem mais suaves, abandonando o plenipotenciário da República Oriental o tom incisivo de suas reclamações. Porém, claro está que houve ameaça, embora não seja possível afirmar quais teriam sido seus termos.

Dessa negociação resultou o Tratado de Comércio e Navegação de 4 de setembro de 1857. Em linhas gerais, ficou acordado que a passagem do gado a pé pela fronteira ficaria isenta de direitos de exportação por parte da República Oriental, não estando também sujeito a impostos de passagens departamentais caso tivesse o Rio Grande do Sul como destino. O gado a pé que passasse para ser criado em território oriental também ficava isento de direitos. Ficavam os proprietários brasileiros no Estado Oriental somente sujeitos aos mesmos tributos que os nacionais. O charque, assim como os demais produtos do gado que passassem pela fronteira para o Império, ficavam livres de taxas. Os produtos naturais e agrícolas que fossem diretamente introduzidos dos portos de um país para o outro gozariam de uma redução gradual de tarifas. Caso produtos similares de outros países gozassem de uma tributação ainda menor, seriam então reduzidos mais ainda de modo a conservar a vantagem. O Tratado teria validade de quatro anos. Ademais, seriam organizados regulamentos para comprovar a origem dos produtos, dando-se aos cônsules a intervenção necessária. O Império também se comprometia a realizar exames para uma futura abertura da Lagoa Mirim à navegação oriental, que seria matéria de discussão quando fosse negociado um Tratado definitivo³²³.

Durante o ano de 1858 surgiram diversas dúvidas acerca do Tratado de 4 de setembro de 1857, negociado pelo Visconde do Uruguai. Enviado ao Poder Legislativo da República Oriental, ainda pendia de aprovação.

322 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 64,01,001 nº 033. Grifo nosso.

323 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1858, Anexo D, p. 1-7.

Afora isso, desde o fim da guerra da Cisplatina pendia a celebração de um Tratado de Paz Definitivo entre o Império, a Argentina e a República Oriental. Até esse momento, o que estava em vigor era ainda a Convenção Preliminar de Paz de 1827. A Carta de Poder do visconde, na qual fora designado plenipotenciário para negociar as modificações do Tratado de 1851, de que nos ocupamos, também lhe conferia plenos poderes para negociar um Tratado Definitivo de Paz com as duas repúblicas vizinhas. Sendo para esse fim procurado por Andrés Lamas para encetar o início das negociações, escreveu-lhe a 20 de dezembro de 1857 que estava adiando as negociações, pois viajaria com a família a Teresópolis a fim de passar ali os festejos de fim de ano. “Se isto não convir a V. Exa., estimarei que o Sr. Maranguape encarregue outro da tarefa”³²⁴.

Vemos aqui que, mesmo fora do gabinete, o Visconde do Uruguai usava diversos expedientes para demarcar seu espaço político. Nos protocolos vimos a ameaça. Aqui, vemos que media forças com o próprio ministério, afinal, se Maranguape queria sua cooperação, fazia questão de que fosse nos seus termos, haja visto as críticas que tinha ao modo como os negócios platinos haviam sido conduzidos após sua saída em 1853. Sua designação como relator em consultas ao Conselho de Estado e como plenipotenciário em negociações dão uma amostra de como, fora do ministério, continuava a influenciar a condução dos negócios externos do Império.

Contudo, para essa nova negociação que envolvia a Confederação Argentina, o ministro Maranguape designou seu antecessor José Maria da Silva Paranhos como plenipotenciário, a fim de tomar assento junto com o Visconde do Uruguai nessa tarefa. Em carta de 20 de junho de 1858 ao Visconde do Uruguai, Paranhos informava da ida de Peña ao Brasil para uma missão especial e reclamava que ele não respondia às suas correspondências. “Desde que falo e escrevo sobre os nossos negócios externos só tenho tido palavras de defesa e elogio para o meu mestre”³²⁵. Ao final da carta, dizia se sentir ignorado pelo visconde. “Estou para com V. Exa, no caso daquele que recebeu o desprezo da moça a quem ama extremamente, e por quem se julgava justamente correspondido. Desculpe-me

324 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 64,01,001 n° 026.

325 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 64,01,001 n° 010.

V. Exa. esta comparação algum tanto romântica, mas verdadeiramente expressiva, e digna”³²⁶.

Luiz José de la Peña foi designado pelo general Urquiza como plenipotenciário para a negociação do Tratado, ao passo que Andrés Lamas representava a República Oriental. A primeira conferência teve lugar em 6 de novembro de 1858.

Os protocolos da negociação, publicados no Relatório Ministerial do referido ano, dão a entender uma negociação sem grandes melindres. Do modo como estão transcritos, dão a entender que os plenipotenciários tinham acordo nas diversas matérias discutidas e que somente ajustavam questões pontuais. Todavia, em carta datada de 17 de novembro de 1858 enviada ao Visconde de Maranguape, Uruguai relatava um encontro que tivera com Peña. Antes que as negociações se encerrassem, Peña informara ao visconde que iria se retirar para representar Urquiza em missão no Paraguai³²⁷. Ora, isso significaria abandonar uma negociação cujos documentos oficiais davam a entender como suave. Mais adiante, o visconde afirmava explicitamente que havia uma série de dificuldades dadas as múltiplas divergências de vistas políticas que “nem é conveniente que tais vistas sejam desnudadas em protocolos”³²⁸.

O ministro Maranguape, em carta aos plenipotenciários brasileiros, datada de 8 de dezembro de 1858, informava que se reunira diretamente com Peña e Lamas, sem a participação de Uruguai e Paranhos, “para bem convencer aqueles plenipotenciários de que ficaria rota a negociação se não reduzissem as suas propostas a outros termos”³²⁹. Em relação ao Estado Oriental, a aliança deveria se ater aos princípios do Tratado de 4 de setembro de 1857 e, no tocante à Confederação Argentina, não poderiam ser concedidas vantagens além das que fossem oferecidas à República Oriental. Acrescentava ainda que “nunca firmamos em comum uma aliança tendo por fim a reincorporação de Buenos Aires por meios coercitivos”³³⁰. Ademais, declarar isso em um Tratado “traria graves com-

326 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 64,01,001 nº 010.

327 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 64,01,001 nº 021.

328 Biblioteca Nacional, Coleção Tobias Monteiro. 64,01,001 nº 021.

329 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL09,83.

330 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL09,83.

plicações com outras Potências, ao menos pelos interesses comerciais que tem estas no Rio da Prata”³³¹. Maranguape tinha o entendimento de que o concurso de Urquiza seria essencial para que as pendências de limites territoriais com o Paraguai e com a Bolívia pudessem ter um desfecho favorável ao Império. Ainda nessa carta, apresentava sua divergência com os plenipotenciários brasileiros quanto a essa questão.

Nesta parte é que discorda o Governo Imperial algum tanto das considerações de V.V.Exas. quando entendem que não é um interesse brasileiro a perfeita independência, integridade e situação pacífica da Confederação, para que devamos para isso concorrer no projetado Tratado de Aliança.

V.V.Exas. compreendem bem qual é o pensamento do Governo Imperial a este respeito, à vista das comunicações que tive a honra de fazer-lhes na conferência de ... do corrente.

A Aliança entre os três Estados, subsistente hoje só em princípio, ficará por tudo quanto bem dito, levada a termos mais positivos e terá consequências políticas e internacionais que não podem escapar à penetração de V.V.Exas., e espero que V.V.Exas exprimam a sua opinião sobre a direção que o Governo Imperial julgou dever assim dar à presente negociação.

O tempo urge, o Plenipotenciário Argentino tem de regressar ao seu país para desempenhar missões importantes da Confederação, e convém que não efetive o seu regresso sem que a aliança se celebre em termos que dem todo prestígio ao seu Governo nas atuais críticas circunstâncias em que se acha para com o Estado de Buenos Aires.

Se mais depressa se não der andamento a esta negociação foi isto devido à desinteligência em que esteve por muito tempo o Ministro Plenipotenciário Oriental com o Governo Imperial sobre o sentido do Tratado de 4 de setembro do ano passado, chegando a discussão ao ponto de ameaçar romperem-se talvez mesmo as relações entre os dois países;

331 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL09,83.

e assim não era possível ao mesmo tempo, negociar-se um outro tratado mormente um de aliança com o Estado Oriental que devia nele tomar parte.³³²

Prosseguindo as negociações, foi celebrado em 2 de janeiro de 1859 o Tratado Definitivo de Paz entre o Império, a Confederação Argentina e a República Oriental. Ficou estabelecido que a independência do Estado Oriental era condição de paz entre o Brasil e a Confederação. Por tal razão, não poderia se confederar, fundir ou colocar-se sob protetorado de qualquer soberania que fosse. Os casos em que a independência da referida república corresse perigo seriam determinados por Brasil e Argentina. Em caso de desinteligência entre o Império e a Confederação, o Estado Oriental deveria se conservar neutro³³³.

Celebrados os Tratados de 1857 e 1859, ambos não foram ratificados pelos poderes legislativos argentino e oriental. Pouco antes da assinatura do Tratado Definitivo de Paz subia ao poder o gabinete Abaeté de 12 de dezembro de 1858, com Paranhos à testa dos negócios estrangeiros. O ministro Paranhos considerava que a recusa do Império em se comprometer com a Confederação, negando-se a tomar seu partido na luta contra Buenos Aires, culminou no “estremecimento das boas relações até então subsistentes entre o governo imperial e o argentino”³³⁴. Por tal razão, o respectivo governo sequer o submetera à apreciação de seu congresso. O Senado da República Oriental, por sua vez, rejeitou o Tratado³³⁵.

A República Oriental também não assumiu compromisso com a Confederação, no caso de um rompimento de hostilidades com Buenos Aires. Em nota de 28 de junho de 1859, Andrés Lamas declarava que, a despeito de não haver sido ratificado, considerava o Tratado de 2 de janeiro como uma obrigação moral e que esperava do Império auxílio caso houvesse maiores dificuldades para a República Oriental³³⁶. Ou seja, esperava proteção militar no caso de se ver envolvido na guerra argentina.

332 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL09,83.

333 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1858, p. 333-34.

334 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1858, p. 14.

335 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 14.

336 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 16.

Segundo o Relatório Ministerial assinado por Sinimbu³³⁷, o governo imperial não deixaria de prestar o auxílio caso a independência e integridade do Estado Oriental corressem perigo. Porém, ressaltava que tal apoio ficaria sujeito ao juízo e apreciação do representante do Brasil em Montevideú, que, por estar no cenário dos acontecimentos, poderia melhor avaliar³³⁸.

Em 10 de setembro de 1859, o encarregado de negócios da Confederação Argentina, Marcos Arredondo, passou nota ao governo imperial informando que o governo de Buenos Aires havia realizado compra de vapores e de armamentos na Grã-Bretanha. Segundo Arredondo, esses navios fariam escala no Império, razão pela qual pedia que fossem detidos pelas autoridades brasileiras. Em resposta, o ministro Sinimbu afirmou que o Império não poderia violar sua neutralidade, uma vez que o armamento se dera na Inglaterra, porém, assegurou que os mesmos não receberiam material bélico nem tripulação nos portos do Império³³⁹.

Os dispositivos do art. 18 dos Tratados de 12 de outubro de 1851 e de 7 de março de 1856 (convenção fluvial negociada por Paranhos, vide 4.2) estabeleciam a neutralidade da ilha de Martin Garcia. O governo de Buenos Aires, em guerra com o da Confederação, todavia, fortificou e armou a ilha³⁴⁰. Andrés Lamas e Marcos Antonio Arredondo dirigiram notas ao governo imperial, respectivamente em 1 de julho e 4 de julho de 1859, solicitando seu concurso para a neutralização da referida ilha. Assim, o ministro José Maria da Silva Paranhos solicitou parecer do Visconde do Uruguai a respeito da matéria.

No Aviso Ministerial perguntava sobre os seguintes quesitos: 1) se os Tratados celebrados pelo Império impunham a obrigação de garantir essa neutralidade contra o governo de Buenos Aires; 2) se o armamento de tropas era incompatível com a neutralidade; 3) se no caso de não obrigatoriedade do Império em relação a essa neutralidade, conviria por meios pacíficos buscar a anuência do governo de Buenos Aires; 4) se em caso afirmativo deveria a solicitação a Buenos Aires ser feita em conjunto

337 Em 10 de agosto de 1859 o gabinete Abaeté era substituído pelo de Ângelo Muniz da Silva Ferraz com João Luiz Vieira Cansação de Sinimbu à frente dos Negócios Estrangeiros.

338 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 17.

339 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 18.

340 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 20.

com a República Oriental; 5) se era o caso de obter o concurso de agentes estrangeiros (Brasil, 2005a, p. 197-198).

Paranhos, em seguida, mandou um aditamento ao aviso citado no qual encaminhava ofício reservado de José Maria do Amaral, em que afirmava que o governo argentino invocava o referido art. 18 para cobrar do Império uma ação militar em Martin Garcia. Caso assim não obrasse, “a Confederação terá razão para entender que o tratado foi violado por parte do Império” (*Ibid.*, p. 203-205).

Emitindo parecer em 16 de julho, o Visconde do Uruguai afirmava que os Tratados impunham a obrigação de proteger a neutralidade da ilha entre os signatários e que, por essa razão, era preciso definir se Buenos Aires era ou não um Estado. Se fosse, não era signatário dos Tratados e o Império teria o direito de solicitar o concurso do mesmo Estado. Caso fosse reconhecido como Província Argentina, daí estaria valendo a obrigação. Em sua visão, porém, caso a Confederação não se encontrasse com forças suficientes para reduzir a Província à obediência, caberia ao Império o direito de simplesmente obrigar Buenos Aires a respeitar a navegação brasileira.

Se, como parece à Seção, a política do Governo Imperial é a da neutralidade na questão interna que se dá entre Buenos Aires e a Confederação, se apenas tem reconhecido Buenos Aires de fato e para não interromper relações comerciais, se não julga conveniente alterar essa política, não deve intervir na questão sujeita, pela força das armas, senão quando Buenos Aires embaraçar ou ameaçar a navegação brasileira, fazendo constar ao governo dessa província que assim procederá.

O governo da Confederação considera Buenos Aires como província argentina e com ela vai entrar em luta para reduzi-la à obediência. Em virtude do Tratado que celebrou com o Brasil, em 7 de março de 1856, quer nada menos do que envolve-lo na sua querela e que o ajudemos a obrigar a sua província a cumprir o tratado, não havendo-o ela, ainda violado a nosso respeito (Brasil, 2005a, p. 210-211).

Assim, o Visconde do Uruguai acusava o governo da Confederação de querer arrastar o Império para a guerra. Ponderava ainda que solicitar que Buenos Aires se obrigasse aos termos do art. 18 de manter a neutralidade da ilha seria reconhecê-lo como Estado independente, o que iria melindrar ainda mais os ânimos de Urquiza contra o Império. Por tal razão, no tocante ao primeiro quesito, ponderava ser mais proveitoso ao Império simplesmente não declarar nada, conservando assim liberdade para o futuro. Todavia, considerava uma saída possível invocar junto ao governo de Buenos Aires os prejuízos à navegação estrangeira e ao comércio, insistindo por um meio diplomático que declinasse do intento de se servir da ilha para a guerra, declarando que o Brasil recorreria à força para remover obstáculos que se pusessem à sua navegação (*Ibid.*, p. 211-212).

Quanto ao segundo quesito, considerava não ser incompatível com o Tratado devido ao fato de que haviam sido ali definidos princípios, e não o modo e as condições em que seriam cumpridos. O terceiro ficava prejudicado em junção da resposta ao segundo (*Ibid.*, p. 212).

Em relação ao quarto quesito, reiterava o que já havia dito na resposta ao primeiro, de que não cabia qualquer solicitação que desse como resultado um acordo internacional. Quanto à possibilidade, coletivamente com a República Oriental, de se posicionar contrariamente, ponderava que isso “embarçaria o [governo] de V. M. Imperial no modo de fazer e exprimir a exigência e de sustentá-la. Buenos Aires e Estado Oriental já não nutriam boas relações, assim, uma nota conjunta seria prejudicial” (*Ibid.*, p. 212-213).

Quanto ao quinto quesito, o Visconde do Uruguai se posicionava contrariamente. Caso recusassem o convite isso seria um pesar. “Se o aceitam, hão de, por fim, fazer o que quiserem e lhes convier, importando-se pouco com a nossa conveniência” (*Ibid.*, p. 213). Continuava assim Uruguai contrário à presença diplomática de Estados Unidos, Grã-Bretanha e França no Rio da Prata, citados por ele nominalmente no parecer.

Em ofício Reservado a Joaquim Tomás do Amaral, ministro residente do Império em Montevidéu, Paranhos seguiu o parecer de Paulino, afirmando ser necessário no momento somente evitar embaraços à navegação brasileira. Em relação ao Estado Oriental, pedia que fosse

pactuado um protocolo secreto de quais os termos em que deveria se dar uma eventual intervenção brasileira (*Ibid.*, p. 214-217). Ou seja, o visconde ainda conseguia influenciar decisões do governo.

Segundo consta do Relatório Ministerial assinado por Sinimbu, o governo oriental solicitara intervenção brasileira devido ao fato de navios de guerra de Buenos Aires, ancorados em Martin Garcia, colocarem embaraços à sua navegação. As visitas às embarcações eram praticadas a fim de evitar o transporte de armamentos à Confederação. À época, a República Oriental passava também por conflito interno. O transporte de Venâncio Flores e outros insurgentes a bordo de um navio de guerra de Buenos Aires fizera crescer a tensão³⁴¹. Diante da solicitação de apoio militar feita por Andrés Lamas, o governo imperial enviou de volta para Buenos Aires o Cônsul Geral do Império José Carlos Pereira Pinto, que se achava em licença na Corte. Sua missão era a de garantir a neutralização de Martin Garcia e de evitar hostilidades ao governo oriental. Conseguiu obter uma declaração de que o governo de Buenos Aires nada faria para abalar a paz na República. “Essa franca declaração, da qual o governo de Buenos Aires por certo se não afastaria na prática, satisfazia o objeto que se tinha em vista”³⁴².

Em Sessão do Senado de 19 de julho de 1859, o então ministro Paranhos tratou da questão. Afirmava que caso Buenos Aires viesse a intervir no conflito interno da República Oriental, o governo imperial tinha os meios efetivos para fazer valer os direitos de seus súditos ali residentes. Todavia, o Império não poderia iniciar de pronto um movimento militar de grandes proporções sem haver um fato concreto, pois isso demandaria uma série de sacrifícios³⁴³.

A presença simultânea das esquadras de guerra de Buenos Aires e da Confederação no porto de Montevideú geraram vários embaraços que tornavam iminente a eclosão de um conflito armado de grandes proporções. A Confederação tinha a entrada para seus portos fluviais bloqueada por Buenos Aires. Por tal razão, armava sua esquadra de

341 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 18-19.

342 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 19.

343 Anais do Senado, Sessão de 19 de julho de 1859, p. 2-3.

guerra no Porto de Montevidéu e, assim, em agosto de 1859, irromperam hostilidades contra a de Buenos Aires. Diante disso, o governo oriental buscou apoio imperial, caso o confronto se desse em seu território. O Ministro Residente do Império, Joaquim Tomás do Amaral, respondeu que o comandante da estação naval do Império no Prata convidaria os comandantes das forças contendoras para que se abstivessem de entrar em combate no Porto de Montevidéu. Foram ajustadas, em 31 de agosto, algumas condições: a esquadra de Buenos Aires se retiraria para a ilha de Hornos e não poderia entrar em combate antes de 36 horas a contar de sua retirada; a da confederação sairia após esse prazo³⁴⁴.

As forças de Buenos Aires se retiraram conforme ajustado. Porém, as da Confederação não cumpriram o acordo, alegando ofensa por parte do comandante da esquadra de Buenos Aires³⁴⁵. Em meio a isso, Joaquim Tomás do Amaral “julgou conveniente deixar temporariamente o seu posto e vir a esta Corte para prestar ao governo imperial as informações minuciosas que a urgência do caso não lhe permitia enviar de Montevidéu”³⁴⁶. Assim, munido das informações de seu agente diplomático, o ministro Sinimbu conferenciou com Andrés Lamas. O diplomata uruguaio lhe propôs um acordo pelo qual o governo oriental faria restrições aos navios de guerra da Confederação armados em seus portos. Quando Joaquim Tomás do Amaral regressou a Montevidéu, a esquadra da Confederação Argentina já havia se retirado e, por tal razão, a República Oriental ofereceu a emissão de uma nota ao invés das medidas a que se propusera. O representante brasileiro, não aceitando tal procedimento, manteve o encarregado de negócios interino em seu lugar e suspendeu toda a concessão de apoio do governo imperial. Em 2 de novembro de 1859 o ministro das Relações Exteriores enviou um ofício a Andrés Lamas no qual afirmava que seu governo não aceitaria o arranjo proposto pelo Império e que “se é esta uma condição para manter-se o compromisso contraído de apoiá-lo na sustentação da integridade e independência deste Estado, desde já renuncia

344 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 22-23.

345 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 23-24.

346 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 24.

a esse apoio, que viria a ser-lhe imposto à custa da sua dignidade e do seu bom direito”³⁴⁷.

Joaquim Tomás do Amaral se retirou para o Brasil novamente e houve uma extensa discussão com o governo oriental acerca do procedimento do agente imperial. Segundo Sinimbu: “as relações do Império com a República Oriental não são tão cordiais como desejava o governo de S. M. o Imperador. Por falta sua não deixariam elas de restabelecer-se uma vez que sejam atendidos os interesses e a dignidade do país”³⁴⁸.

Em 28 de julho de 1860, o ministro Sinimbu solicitou da Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado parecer sobre os Tratados com o Governo Oriental, designando o Visconde do Uruguai como relator. O Aviso Ministerial perguntava sobre quatro tópicos: 1) se uma vez não aprovado o Tratado de 4 de setembro de 1857 e o artigo adicional de permuta de territórios estaria o governo imperial obrigado a observá-los; 2) se caso o governo imperial decretasse a suspensão do Tratado de Comércio deveria ela ser imediata ou seria mais conveniente o ajuste de um prazo; 3) se uma vez suspensas as estipulações do Tratado de 4 de setembro de 1857 continuavam válidas as do Tratado de 12 de outubro de 1851; 4) caso o governo oriental reagisse agressivamente à execução do Tratado de 1851 qual deveria ser o procedimento do governo imperial (Brasil, 2005a, p. 276-277).

Segundo o Visconde do Uruguai, a nota do ministro dos Negócios Estrangeiros do Império de 23 de setembro de 1858 a Andrés Lamas já declarava que caso não houvesse aprovação, o governo imperial consideraria as estipulações de 1851 como válidas. “Declaração aceita expressa e lisamente pelo ministro oriental nesta Corte em nota da mesma data” (*Ibid.*, p. 277). Ante a rejeição pelo Senado oriental “parece à Seção fora de dúvida que o governo imperial está completamente desobrigado de observar as disposições do Tratado de Comércio de 4 de setembro” (*Ibid.*, p. 278). Em relação ao segundo quesito, Uruguai considerava ser razoável o estabelecimento de um prazo antes de se aumentarem os direitos sobre produtos orientais “a fim de que possam ser acautelados os interesses das

347 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 25.

348 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 25-26.

pessoas comprometidas em especulações sobre gêneros, a respeito dos quais devam ser aumentados os direitos” (*Ibid.*, p. 279). No tocante ao terceiro quesito, o Relator era de opinião que uma vez rejeitados, valia ainda o prazo de dez anos estipulado em 1851. Ressaltava ainda que o Tratado de 4 de setembro de 1857 se destinava a ser um mero ensaio antes de se chegar a um ajuste definitivo. O Visconde do Uruguai considerava que o Império não tratava então com governos regulares e sim com chefes transitórios, o que dificultava o cumprimento dos acordos. A seu ver, era a República Oriental estimulada por vizinhos a resistir ao ajuste com o Império. Uma modificação adversa no comércio e passagem do gado poderia precipitar um rompimento, o que era objeto de preocupação “uma liga do Estado Oriental com os outros do Rio da Prata e, quem sabe se, por fim, a absorção daquele, ainda que a título de Estado confederado, o que em verdade seria um grande mal e um perigo para o Brasil” (*Ibid.*, p. 280).

A resposta ao quarto quesito era a de que, uma vez válido o arranjo de 1851, uma eventual imposição de direitos pelo governo oriental constituiria flagrante violação. Pelo direito das gentes, de acordo com o visconde, caberiam negociações, mediações, arbitramento e o emprego de meios coercitivos. O meio mais adequado para fazer valer os direitos do Império dependeria muito das circunstâncias, porém, a seu ver, caso houvesse segurança de que outras repúblicas não viriam em socorro da República Oriental “conviria o emprego de algum meio coercitivo, o qual, reerguendo aí a nossa força moral, nos tire da desagradável e desmoralizadora posição de que, reclama, constantemente, sem obter nada mais senão palavras e promessas vãs e dúbias, e adiamentos misturados com repulsa” (*Ibid.*, p. 281). Ou seja, deixava explícita sua visão de que a situação política do Império no Prata se modificara para pior. Uruguai sugeria então que o governo buscasse meios de desinteressar o governo argentino de fazer causa comum ao oriental e que um possível meio coercitivo seria taxar de modo proibitivo o charque importado de lá.

Demais, o contrabando do charque, que faz hoje Montevideu, fa-lo-ia Buenos Aires, se bem que não nos prejudica, porque o seu resultado é a abundância de um gênero da primeira e maior necessidade e a sua conseqüente barateza. Sofrem com ela, é verdade, os produtores do Rio Grande do Sul,

mas não é justo que os das províncias do Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e outras paguem mais caro o charque com que mantêm os braços que empregam para que, livres da concorrência colham maiores benefícios os do Rio Grande do Sul. O contrabando é unicamente prejudicial ao produtor do Rio Grande do Sul e à República Oriental, porque aumenta a concorrência livre aos seus produtos livres, concorrência que mingua o seu privilégio e faz baratear o gênero em proveito dos consumidores (Brasil, 2005a, p. 282).

Tal como fora feito no passado com o tráfico negreiro intercontinental (vide Capítulo 1), o Visconde do Uruguai não tinha escrúpulos de defender de modo oficial o contrabando de charque, uma vez que era base da alimentação da mão de obra escrava. Mesmo fazendo menos de duas décadas de assinada a paz frente à rebelião farroupilha, defendia uma medida que prejudicava os produtores da referida Província.

Ante esse Parecer, o governo imperial decretou, em 29 de setembro de 1860, a suspensão do Tratado de 4 de setembro de 1857 e marcou para 1º de janeiro de 1861 o início da execução do Tratado de 12 de outubro de 1851³⁴⁹. A despeito das críticas e mesmo tendo seus acordos rejeitados, a opinião do Visconde do Uruguai ainda pesava na tomada de decisões do governo, haja vista que tal medida havia sido sugerida na Consulta.

No início de 1861 o governo oriental pediu assentimento ao Senado a fim de retirar o Tratado de Permuta de Território e introduzir-lhe modificações que a seu ver o tornassem aceitável. O governo imperial expediu ordens ao encarregado de negócios Interino no Estado Oriental para que ratificasse a resposta positiva que o Senado dera ao pedido do Executivo, mas deveria afirmar que o Império se dispunha a tomar “pela sua parte, uma resolução definitiva, fazendo ocupar o território que pertence ao Brasil, se o governo oriental lhe desconhecer o direito que lhe assiste ou demorar demasiadamente a sua resposta”³⁵⁰.

Afora a questão territorial, desde 1851 o Império se tornara credor da República Oriental. A discussão da dívida do referido Estado também

349 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1860, p. 19.

350 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1860, p. 22.

foi palco da disputa política no Rio da Prata. Pelo art. 10º da Convenção de Subsídios, todas as rendas do Estado eram hipotecadas ao Brasil. Em 9 de setembro de 1859 o governo imperial havia solicitado esclarecimentos à República acerca dos empenhos ao Brasil. Sem resposta, o pedido foi reiterado em 26 de julho de 1860. Segundo o Relatório do ministro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, a República Oriental entendeu o pedido como uma exigência do pagamento imediato dos empréstimos. “Sendo tão avultada a dívida oriental, e tão remota a época em que deve começar a amortização da parte dela que pertence ao Brasil, não é indiferente o exame de que se trata, porque o engano de um ou mais casos pode remover aquela época mui consideravelmente”³⁵¹. Os empréstimos feitos até então para a República chegavam a 3 milhões de patações³⁵².

Expirados em 1861 os termos do Tratado de 12 de outubro de 1851, o governo uruguaio promulgou a Lei de Alfândegas pela qual o gado, antes isento na passagem a pé pela fronteira, deveria pagar direitos de 4%, além dessa exportação somente poder ser feita em determinados pontos³⁵³. Em função disso, Andrés Lamas foi enviado para a Corte para tratar com o governo imperial a respeito da medida adotada. Importante notar que da época dessa missão não consta qualquer correspondência de Lamas com o visconde. Nem mesmo de caráter pessoal. Ademais, chegamos aqui a um momento em que, mesmo ainda chamado a emitir pareceres, começava o governo imperial a paulatinamente excluir o visconde do processo decisório, mesmo que ainda mantivesse grande influência política. Chama mais ainda a atenção o fato de que nessa época quem estava no governo era o gabinete presidido pelo conservador Caxias³⁵⁴. Ademais, mesmo tendo em 1857 ameaçado Lamas durante as negociações, vemos que o Império já não gozava exatamente da mesma posição de preeminência política na República Oriental. Em 1851 a missão de Honório, que a despeito das rugas tivera aval do governo, impusera os tratados mediante ameaça de

351 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1860, p. 24.

352 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1860, p. 26.

353 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1861, p. 15

354 Assumindo o gabinete em 3 de março, Caxias fez três alterações no comando dos Negócios Estrangeiros. Paranhos assumiu a pasta quando da posse do ministério. Porém, foi substituído em 21 de abril por Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. Esse, por sua vez, foi substituído por Benvenuto Augusto de Magalhães Taques em 10 de julho de 1861.

apoio à rebelião colorada. O Tratado de 1857, aprovado do modo como foi aqui relatado, sujeitou-se aos trâmites previstos pela Constituição Oriental. Não se cogitou, desta feita, o emprego do mesmo expediente de outrora. Passados três anos e a ratificação ainda pendia. O máximo que o visconde podia fazer era sugerir ao governo que avaliasse a pertinência do emprego de alguma medida coercitiva. A conjuntura se modificara, não sendo mais possível propor de pronto o emprego da força como anos antes. Adiante, no item 4.3, nos ocuparemos dessas transformações na política do Rio da Prata. Começava aqui um período no qual a República Oriental buscava de todos os modos se ver livre da tutela imperial.

Conforme discutido no capítulo 2, grande parte da missão do Visconde do Uruguai na Europa dizia respeito ao Rio da Prata, não se cingindo somente aos limites das Guianas. Fica evidente que as grandes potências da época não viram com bons olhos a posição do Brasil na região após Monte Caseros. Grande parte dos trabalhos historiográficos sobre a política platina do Império foca na Guerra Grande e na intervenção contra Aguirre que antecedeu o início da Guerra do Paraguai. Contudo, é possível ver da discussão até aqui travada que o entreguerras foi um período de grande efervescência e disputa política.

A relação do Império do Brasil com os colorados fica muito evidente na deposição de Giró. Ao invés de atender ao pedido de auxílio do governo constitucional, interveio em favor dos revoltosos baseado em um sujeito abstrato chamado “grande número de cidadãos orientais” que solicitara ajuda do Império. Todos os registros de Paulino Soares de Souza sobre a necessidade de contar com um partido forte na República Oriental converge para sua relação com os colorados e, principalmente, com Andrés Lamas, que foi mantido no Rio de Janeiro mesmo à revelia de Giró. Essa relação não escapou aos senadores de oposição, sendo registrado por D. Manoel de Assis Mascarenhas o fato de Paranhos ter se tornado ministro da Marinha após garantir apoio financeiro ao governo rebelde sem a anuência do governo imperial.

A República Oriental era vista pelo visconde como a chave da política imperial no Rio da Prata. Daí seu empenho em conservar a influência brasileira naquela república. Mesmo fora do governo, conforme pôde-se

ver, continuava se correspondendo com frequência com os ministros da região. Na negociação de 1857, conforme vimos, ensejou ameaça bélica, fazendo com que os protocolos atrasassem. A seu ver, um envolvimento do Império na querela entre Buenos Aires e a Confederação colocava em risco essa influência. Daí a recomendação de cautela e a procrastinação para iniciar as negociações de um Tratado Definitivo de Paz, pois os representantes da Confederação buscavam engajar o Império em sua luta interna. Nessa negociação fica muito evidente a divergência com Maranguape, ao ponto de o ministro ir negociar diretamente com os plenipotenciários estrangeiros, preterindo aqui Uruguai e Paranhos, que haviam sido designados para a tarefa. Se no caso da execução dos Tratados de 1851 até a data prevista para seu término defendia o emprego de meios coercitivos para fazer valer o direito do Império, no tocante ao conflito interno argentino recomendava apenas que se garantisse a navegação brasileira.

Vale aqui destacar também a defesa aberta que fez do contrabando de charque em 1860. Os Tratados do Império com a República Oriental estrangularam a economia daquele Estado. Contudo, o Rio Grande do Sul não conseguia atender a totalidade da demanda do Império. Daí o contrabando. Tal situação levou a uma inflação de alimentos e ao desabastecimento que culminou em um levante contra a carestia na Bahia em 1858 chamado *Carne sem osso e farinha sem caroço* (Reis, 2011, p. 430-448).

Paulino Soares de Souza continuou sendo consultado por diversos ministros (Limpo de Abreu, Paranhos, Maranguape, Sinimbu) sobre questões sensíveis envolvendo as relações com a República Oriental. Mesmo ficando evidente, principalmente a partir de 1860, o uso do espaço institucional da Seção dos Negócios Estrangeiros para mostrar sua oposição aos gabinetes, essa já vinha de antes, tendo em vista os conteúdos das cartas trocadas com Paranhos durante sua estadia na França. Caetano Maria Lopes Gama (Visconde de Maranguape) foi autor de diversos votos contrários a pareceres de Uruguai. Foi justamente a partir da gestão do colega de Seção no ministério que Uruguai passou a subir o tom dos pareceres e a procrastinar sua coadjuvação com os ministros, a quem acusava de enfraquecer a posição brasileira no Prata. A não solução de limites com as Guianas e a não ratificação dos tratados

que negociou em 1857 e 1859 com a Confederação Argentina e a República Oriental não impediram que nesses anos tenha sido duas vezes convidado pelo Imperador para chefiar gabinete, declinando o visconde dos convites. Tal como expresso no pedido de exoneração coletiva, recusava-se a ser um ministro das chamadas “ideias gerais”, tendo de governar de acordo com a vontade do monarca. Daí a recusa e a oposição à conciliação.

4.2 “Somente a guerra poderia não desatar, mas cortar essas dificuldades”: as tensões com a República do Paraguai

A questão de limites com o Paraguai permanecia pendente desde a missão Pimenta Bueno a Assunção em 1843. A partir de então o Império se tornou o principal agente na busca pelo reconhecimento da independência da República vizinha. Porém, a boa inteligência entre os dois países começou a mudar já em 1851, quando o presidente Carlos Lopez se recusou a aderir ao Convênio que culminou em Monte Caseros. Finda a Guerra Grande, a Confederação Argentina reconheceu a independência paraguaia. A partir daí, o Paraguai passou a condicionar a navegação do Rio Paraguai, principal acesso do Império a Mato Grosso a um ajuste de limites. No Relatório, Paulino afirmava que a intransigência do Paraguai dificultava o ajuste com outras repúblicas cujas populações, a seu ver, tendiam a se expandir para os territórios limítrofes. Segundo o ministro, cada parte apresentava pretensões largas, tornando a guerra iminente³⁵⁵.

Em correspondência enviada a Carlos Lopez, em 7 de julho de 1850, o ministro Paulino anunciara a nomeação de Felipe José Pereira Leal como encarregado de negócios em substituição a Pedro de Alcântara Belegarde (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 206-207). O representante brasileiro tinha por missão negociar um Tratado de Limites, Comércio e Navegação. A 26 de fevereiro de 1853, o ministro paraguaio Benito Varela enviou nota a Leal condicionando a resolução dos limites para que pudesse ser discutida a navegação para “evitar toda ocasión y motivo de cualquiera desinteligência que pudiera tener lugar em la navegación del Alto Paraguay, sin uma previa demarcación formal” (*Ibid.*, p. 209). Em 12 de março Paulino remeteu instruções ao encarregado de negócios. Caso o presidente do Paraguai

355 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1852, p. 10.

desejasse saber a visão do governo imperial a respeito do Tratado de 25 de dezembro de 1850, deveria dizer que, com a queda de Rosas, as disposições dos artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º haviam caducado, pois não mais existiam as causas da referida aliança³⁵⁶; o disposto “nos os artigos 1, 3, 13, 14 e 15 do referido Tratado se acham porém em intenso vigor”³⁵⁷.

Leal apresentou um projeto de tratado de navegação e comércio que, em linhas gerais, proibia em caso de guerra com um terceiro a passagem de forças beligerantes pelo território da outra parte contratante e declarava livre o trânsito de embarcações de ambos os países pelos rios Paraná, Paraguai e afluentes (*Ibid.*, p. 210-214). Esse projeto foi rejeitado pelo governo do Paraguai devido ao fato de não estipular nada sobre os limites. Em correspondência a Leal, o ministro Benito Varela lembrava que Pimenta Bueno celebrara um ajuste de limites baseado no Tratado de Santo Ildefonso e que não fora ratificado pelo Império, razão pela qual fora enviado, em 1846, um encarregado de negócios paraguaio para o Rio de Janeiro que apresentou um projeto sobre os limites, ignorado pelo governo imperial.

O governo imperial, na concepção de Varela, não expressara efetivamente suas intenções quanto aos limites, razão pela qual não era possível

356 Brasil e Paraguai celebraram, em 25 de dezembro de 1850, um Tratado de Aliança Ofensiva e Defensiva. O art. 2º obrigava ambos os Estados a prestarem auxílio mútuo em caso de ataque da Confederação ou do General Oribe. Entendia-se como ataque não somente a invasão territorial, mas também o perigo iminente de sua ocorrência. O art. 4º estipulava que o governo paraguaio forneceria cavalos ao exército imperial, sendo pago em dinheiro por isso. O art. 5º obrigava o governo imperial a fornecer armamentos e munições, além de facilitar o engajamento de brasileiros no exército paraguaio. O art. 6º estipulava que, dada a necessidade de fortalecer a flotilha brasileira no rio Uruguai, o governo paraguaio se obrigava a fornecer homens para compor a tripulação, com o soldo sendo pago pelo Império. Segundo o art. 7º, em caso de ataque à Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, o Paraguai ocuparia o território de Misiones entre os rios Paraná e Uruguai. Caso houvesse invasão de outro ponto do Império, o Paraguai poderia dispor de força militar para auxiliar o Brasil caso o governo imperial solicitasse, conforme consta do art. 8º. O art. 11º estabelecia regras de comando no caso de fusão das forças dos dois Estados. O art. 12º mandava que o Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul e o comandante do Exército Imperial obrassem de acordo com as estipulações do Tratado (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 119-123).

357 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 14,21. O art. 1º estipulava que o Império continuaria a interpor seus bons ofícios para promover o reconhecimento da independência do Paraguai por parte dos países que ainda não a haviam reconhecido. O art. 3º estabelecia que ambos os governos se auxiliariam reciprocamente a fim de que a navegação do Rio Paraná até o Prata estivesse livre aos súditos de ambas as nações. O art. 13º estipulava que Paraguai e Brasil buscarsiam os meios de estabelecer uma comunicação regular e a abertura de caminhos. O art. 15º acordou que ambos os governos nomeariam tão logo as circunstâncias permitissem plenipotenciários para negociar um Tratado de comércio, navegação e limites (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 119-123).

entrar em ajuste sobre a navegação. “El abajo firmado no puede admitir la protesta que El Señor Encargado de Negocios del Brasil há creído deber hacer contra lo que llama insinuación de que las dificultades han obstado a la conclusión del tratado de limites provienen unicamente del Gobierno Imperial” (*Ibid.*, p. 215-219). O Paraguai insistia pela neutralização do território entre o Rio Apa e o Rio Branco. O impasse gerado nas negociações de Leal levou o governo paraguaio a expulsá-lo.

Em 6 de setembro de 1853 houve troca ministerial com o Marquês do Paraná assumindo a presidência do Conselho de Ministros, ficando a pasta dos Negócios Estrangeiros a cargo de Antônio Paulino Limpo de Abreu. Em seu relatório, o ministro Limpo de Abreu reclamava do fato de, a despeito do Paraguai ter celebrado tratados com Grã-Bretanha, Estados Unidos³⁵⁸ e França, dispensar tal tratamento ao diplomata brasileiro. “O governo imperial não pode supor que motivos pessoais tivessem ditado o procedimento do governo daquela república para se não prestar à conclusão ao menos do tratado de limites segundo as ordens que havia recebido o nosso agente”³⁵⁹.

No ano seguinte, em 1854, a fim de obter satisfações da república e regular as questões pendentes, o governo brasileiro enviou uma missão diplomática chefiada pelo chefe de Esquadra Pedro Ferreira de Oliveira³⁶⁰; missão esta “acompanhada de uma força naval. Esta força era apenas uma condição de dignidade nacional e um meio de atender a interesses assaz importantes do Império”³⁶¹. A 29 de novembro, Limpo de Abreu, agora com o título de Visconde de Abaeté, escrevia a Benito Varela a respeito do envio da missão armada na qual afirmava que não podia julgar procedentes

358 Edward Hopkins, ex-oficial da U.S. Navy, convenceu o secretário de Estado norte-americano, James Buchanan, acerca das potencialidades do Paraguai, que considerava “o Estado mais forte e rico do Novo Mundo, depois dos Estados Unidos”. Foram estabelecidas relações consulares entre os dois países. Hopkins negociou com Lopez em 1853 o reconhecimento da independência paraguaia pelos Estados Unidos em troca de um tratado de Comércio e Navegação. Segundo esse acordo, haveria monopólio dos transportes a vapor e indústrias de tijolo, placas de madeira, tabaco, e têxtil à The United States and Paraguay Navigation Company, criada em 1852. Todavia, López declinou da aliança ao acusar Hopkins de sonegação, paralelamente ao fato de Solano López começar a fabricar cigarros no mesmo ano, contrariando os termos do acordo (Moreira, 2013, p. 96-97).

359 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1853, p. xxiii.

360 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1854, p. XLII.

361 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1854, p. XLII.

os motivos que levaram o governo do Paraguai a exercer um ato violento como o envio dos passaportes de Leal. A expulsão de um diplomata, salvo em casos graves, ofendia a prerrogativa de quem o nomeara. Foi despedido sem a inteligência prévia com o governo imperial. Ressaltava ainda que o Paraguai gozava de liberdade para navegar o Rio Paraná porque tivera apoio do Brasil, tendo o chefe da esquadra plenos poderes para negociar as questões pendentes (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 265-267).

Podemos ter uma noção da iminência do conflito armado com a proclamação feita em 31 de fevereiro de 1855 por Carlos Lopez, ao Exército do Paraguai, para que resistisse ao ato hostil do Brasil, ao mesmo tempo em que mandava evacuar Assunção. Em proclamação aos soldados afirmava que “sea cual fuere la suerte que la Providencia nos depare, nuestra resistència sería un protesto eterno contra la injusticia del Brasil, y uma glória inmarcesible, aunque seamos desgraciados” (*Ibid.*, p. 273).

O governo paraguaio, segundo José Falcón, ministro das Relações Exteriores do Paraguai, receberia Pedro Ferreira de Oliveira caso o Brasil não subisse o rio com a Esquadra. Deste modo, em vista da atitude hostil do Império, “esse aparato bélico y essas intimaciones peremptórias con que V.E. anuncia su misión, el honor del Pueblo paraguayano no le permiten recibir a V.E. en el carácter diplomático” (*Ibid.*, p. 277). Com a solicitação atendida, o agente imperial foi recebido (*Ibid.*, p. 275-277).

O acordo celebrado por Pedro Ferreira de Oliveira, em 27 de abril de 1855, estabelecia estipulações genéricas como liberdade de comércio entre os dois países, cooperação para evitar o contrabando, a autorização para a passagem de até dois navios de guerra brasileiros pelo rio Paraguai, desde que não tivessem mais de seiscentas toneladas nem mais de oito bocas de fogo. Ficava permanente o ajuste da livre navegação por seis anos, mas só teria validade com a aprovação de uma convenção adicional sobre limites (*Ibid.*, p. 281-287).

Tal missão obteve a satisfação pela expulsão do diplomata com vinte salvas de canhão dadas à bandeira imperial e a nomeação de um plenipotenciário paraguaio para negociar na corte a questão da navegação

fluvial, adiando a solução dos limites³⁶². Ficou assim ajustado que a república enviaria um plenipotenciário ao Império para negociar a questão³⁶³.

Enquanto a discussão seguia no Paraguai com a esquadra brasileira a postos, a república vizinha também fazia suas provocações. Em carta confidencial e reservadíssima de 24 de dezembro de 1854 a Sérgio Teixeira de Macedo, o Visconde de Abaeté relata a entrada no porto do Rio de Janeiro do vapor de guerra Paraguay, que trazia a bordo Francisco Solano López, filho do presidente Carlos López. Ao se encontrar com Abaeté, Solano López pediu a ele que fosse marcada uma audiência com o Imperador. “Consta-me que o General Lopez depois de ter estado em minha casa, pretendia conversar com o Sr. Visconde do Uruguai, e com Mr. de St. Georges, e procurar-me outra vez para entender-se comigo”. Ou seja, mesmo fora do ministério, no momento de crise, Uruguai era procurado. Quanto ao vapor de guerra, considerava o ministro “uma ameaça e um perigo para a nossa Província de Mato Grosso”³⁶⁴.

Hopkins, em despacho ao seu governo, trata da expedição armada ao Paraguai e sua repercussão no corpo diplomático estrangeiro. Segundo o Cônsul norte-americano, a atitude do Império chamou muito a atenção dos representantes de Inglaterra e França. A seu ver, os Estados Unidos muito tinham a ensinar ao Brasil e deveriam obter deste, o quanto antes, a abertura da navegação do rio Amazonas, de modo que a supremacia na América do Sul ficasse com os norte-americanos (Manning, 1938, p. 148).

A expulsão de Leal, bem como o envio de expedição armada, geraram acalorados debates no Parlamento imperial. Em 26 de maio de 1854 D. Manoel de Assis Mascarenhas afirmava que a expulsão do encarregado de negócios se dera pelo fato de o Paraguai não desejar ter o mesmo fim que tivera Montevidéu³⁶⁵.

Em 27 de maio de 1854, Montezuma recordava que o governo paraguaio também embargara a subida de navios ingleses e franceses. Assoberbado o Paraguai, não se importava em fazer o mesmo com o Brasil.

362 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1854, p. XLVIII.

363 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1855, p. 36.

364 BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 01,16.

365 Anais do Senado, Sessão de 26 de maio de 1854. Volume 1, p. 116.

“É verdade que os ingleses e franceses sujeitaram-se a esses atos e fariam ainda mais, porque o fim não era procurar distinções nem primazias, porém fazer tratados”. Contrário à missão armada, entendia que França e Inglaterra não haviam perdido força e importância com o procedimento paraguaio e nem mesmo haviam enviado esquadra de guerra, ao contrário do que se sucedeu com o Império³⁶⁶.

No mês seguinte, em 7 de junho, o senador D. Manoel se dizia contrário ao estímulo de uma insurreição contra López. Em último caso deveria o Império usar a guerra e não patrocinar a derrubada do presidente³⁶⁷.

Passados pouco mais de duas semanas, Holanda Cavalcanti, em 23 de junho, afirmava que o Brasil havia garantido a paz no Rio da Prata e que em troca disso o Paraguai lhe fechava a navegação. Os louros da política externa eram do gabinete. Era imperioso ao Brasil colocar seus vapores no Rio Paraguai. “Se há alguém que navegue o Paraguai, digo que podemos pôr ali vapores; e suponho que pode o nobre ministro estar convencido de que haveria meios para isso”³⁶⁸.

Em 14 de maio de 1855, o Barão de Pindaré criticava, no Senado, o envio da esquadra de guerra ao Paraguai. Tratando da visita que Solano López fizera ao Império a bordo do Paraguay, ao invés de dialogar, o Brasil respondia com ameaça. Em seu discurso, fez duras críticas à política externa adotada pelo gabinete, pois, a seu ver, os recursos dispendidos para a manutenção das tropas brasileiras em Montevideu poderiam ser empregados no estabelecimento de colônias militares³⁶⁹. Na sessão seguinte, de 18 de maio, continuava a se ocupar da questão. Pindaré acusava o Marquês do Paraná de em sua conversa com Solano López ter exigido tudo ou nada quando tratou dos limites, e diante da negativa perante o ultimato, optou pelo envio da esquadra. Segundo o barão, “A vista da resposta do Sr. marquês, replicou aquele general que se se mandassem forças ao Paraguai seria mais fácil o Paraguai reduzir-se a uma província da Confederação Argentina do que deixar humilhar-se”³⁷⁰.

366 Anais do Senado, Sessão de 27 de maio de 1854. Volume 1, p. 135-136.

367 Anais do Senado, Sessão de 7 de junho de 1854. Volume 1, p. 172.

368 Anais do Senado, Sessão de 24 de julho de 1854. Volume 2, p. 509.

369 Anais do Senado, Sessão de 14 de maio de 1855. Volume 1, p. 82-88.

370 Anais do Senado, Sessão de 18 de maio de 1855. Volume 1, p. 122.

Na sessão do Senado de 22 de junho de 1855 houve intensa discussão entre Bernardo de Souza Franco e o Marquês do Paraná. Trataram das tensões internas do gabinete que levaram à substituição de ministros. O Visconde de Abaeté, segundo o presidente do Conselho de Ministros, saíra do governo por motivos de doença de sua esposa³⁷¹. Importante notar que, justamente na iminência de rompimento de hostilidades com o Paraguai, as trocas se deram justamente nas pastas dos Estrangeiros, Guerra e Marinha³⁷². Paraná afirmava que tentara convencer Abaeté a não deixar o cargo “que o meu nobre ex-colega era muito capaz, muito hábil e podia muito bem continuar a gerir os negócios estrangeiros do império para que os negócios do Paraguai tivessem a solução que ele desejava e para a qual tinha dado instruções, e a meu ver eram muito suficientes”³⁷³. Quanto à substituição de Belegarde por Caxias, Paraná negava a existência de conflitos. A substituição, segundo ele, ocorrera por mudanças na conjuntura.

Na referida sessão, cuja pauta era a fixação das forças de mar e terra do Império, o Visconde de Albuquerque felicitou a entrada do Marquês de Caxias para o gabinete, pois a marcha dos negócios públicos poderia exigir que o país estivesse pronto para a guerra³⁷⁴. Segundo Albuquerque, o gabinete não era de opinião uniforme quanto à melhor política a ser adotada no Rio da Prata, razão real da saída do Visconde de Abaeté e não a alegada doença familiar³⁷⁵. D. Manoel considerava que a saída de Abaeté, logo após a chegada das notícias do Paraguai, fora uma confissão de sua incapacidade de gerir a política externa imperial. “A incapacidade consiste na falta de força moral, a qual estava inteiramente perdida”, pois havia sido Abaeté quem nomeara Pedro Ferreira de Oliveira para a missão que não alcançara todos os fins a que se destinava³⁷⁶.

371 Anais do Senado, Sessão de 22 de maio de 1855. Volume 1, p. 409-410.

372 Em 14 de junho Abaeté foi substituído nos Negócios Estrangeiros por Paranhos, Pedro de Alcântara Belegarde foi substituído por Luís Alves de Lima e Silva na Guerra e Paranhos cedeu o lugar de ministro da Marinha para João Maurício Wanderley.

373 Anais do Senado, Sessão de 22 de maio de 1855. Volume 1, p. 415.

374 Anais do Senado, Sessão de 22 de maio de 1855. Volume 1, p. 421.

375 Anais do Senado, Sessão de 22 de maio de 1855. Volume 1, p. 427.

376 Anais do Senado, Sessão de 22 de maio de 1855. Volume 1, p. 423-422.

Na mesma sessão, Abaeté respondeu ao que lhe era imputado. A seu ver, a nomeação de Pedro Ferreira de Oliveira fora um acerto. A missão, segundo o visconde, lograra êxito em obter as satisfações pela expulsão de Leal. “Quanto às outras questões, peço licença à câmara para a este respeito guardar silêncio, visto como são questões pendentes sobre as quais deve haver toda a reserva”³⁷⁷.

Dias depois, na sessão de 25 de junho de 1855, o Visconde de Jequitinhonha se colocava contrário à forma como o gabinete conduzia as relações políticas no Rio da Prata. Porém, ponderava que somente iria censurar o governo após tomar conhecimento completo das causas do fracasso da missão ao Paraguai³⁷⁸. Segundo Jequitinhonha, instruções diplomáticas deixavam um grande vácuo que o negociador poderia preencher discricionariamente. No caso do Paraguai, nem missões confiadas a diplomatas nem a militares haviam obtido sucesso³⁷⁹. Na visão do referido senador não era o uso da força que iria trazer estabilidade às repúblicas vizinhas. Como exemplo, citava a “maneira violenta por que o governo do Paraguai se comportou para com o cônsul dos Estados Unidos, o Sr. Hopkins” e que, mesmo assim, aquele país procedera de modo diferente. “Já mandaram alguma esquadra, já mandaram pedir satisfação? Empregaram porventura a política das hostilidades? Quiseram convencer ao Paraguai com as armas na mão?”³⁸⁰. O fato de a missão não ter resolvido o entrave da navegação fluvial a tornava, segundo Jequitinhonha, tão desonrosa quanto a que fora expulsa³⁸¹.

Dois dias depois José Antônio Pimenta Bueno também discutiu, na casa vitalícia, a questão pendente com o Paraguai, posicionando-se contrariamente a uma eventual guerra com o país vizinho. Em sua visão, a navegação fluvial era a questão mais urgente. Reportando-se ao empenho que o Império tivera para o reconhecimento da independência paraguaia e para que a referida república pudesse navegar livremente pelo rio Paraná, considerava que essa aliança fora “leonina”. Deste modo, “faria o Brasil

377 Anais do Senado, Sessão de 22 de maio de 1855. Volume 1, p. 458-459.

378 Anais do Senado, Sessão de 25 de junho de 1855. Volume 1, p. 505.

379 Anais do Senado, Sessão de 25 de junho de 1855. Volume 1, p. 506.

380 Anais do Senado, Sessão de 25 de junho de 1855. Volume 1, p. 510.

381 Anais do Senado, Sessão de 25 de junho de 1855. Volume 1, p. 510.

os sacrifícios que efetivamente fez, obteria o trânsito do Paraná, como obteve, para o seu aliado, a este seria o próprio que denegasse isso mesmo ao Brasil, que viria a não auferir fruto algum de seus sacrifícios, nem resultado de sua aliança, o que é inadmissível e absurdo”³⁸².

Percebe-se que o envio da esquadra armada foi polêmico e gerou críticas tanto no campo liberal como dentre os conservadores. Na correspondência do Visconde do Uruguai para Paranhos de 4 de outubro de 1855, citada no item 4.1, o então plenipotenciário expunha ao ministro suas opiniões, posicionando-se contrariamente a essa medida do governo chefiado pelo Marquês do Paraná.

Conforme ajustado no acordo com Pedro Ferreira de Oliveira, o Paraguai enviou ao Rio de Janeiro o Plenipotenciário José Berges para negociar com o Império os limites territoriais. Berges chegou ao Rio de Janeiro em 5 de março de 1855³⁸³. Segundo Relatório de Paranhos, o ministro paraguaio exigia que fosse estipulado um prazo para o ajuste dos limites territoriais. A 5 de dezembro de 1855, Carlos Lopez passou instruções ao seu representante, desenvolvidas em 24 de dezembro em instruções reservadas. Em caso de recusa de um acordo ou de uma eventual mediação, deveria ser perguntado do Império se estava declarando guerra ao Paraguai. No tocante aos limites, Berges poderia ceder até o Rio Apa (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 292-296). Em 24 de dezembro, Berges foi também instruído a insistir que a navegação fluvial dependia de ajuste dos limites (*Ibid.*, p. 269-298). Assim, em 6 de abril de 1856, foi celebrado no Rio de Janeiro um Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre Paraguai e Brasil. Tal tratado estipulava a livre navegação de navios mercantes nos rios Paraná e Paraguai, não se estendendo aos respectivos afluentes. Poderiam navegar livremente pelos referidos rios até dois vapores de guerra brasileiros com no máximo seiscentas toneladas e oito bocas de fogo. Os navios paraguaios teriam livre acesso aos portos marítimos brasileiros abertos a outras nações (*Ibid.*, p. 299-304). Foi assinada, também, uma convenção adicional que postergava o desfecho da questão de limites para dali a seis anos.

382 *Anais do Senado*, Sessão de 27 de junho de 1855. Volume 1, p. 556.

383 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1855, p. 36.

A questão da navegação fluvial, no entanto, acirrou as relações entre Brasil e Paraguai nos anos de 1856 a 1858, quase levando os dois países a um conflito armado. Ajustada no Rio de Janeiro a liberdade de navegação e adiada a resolução sobre os limites, o governo paraguaio baixou, em 10 de agosto de 1856, regulamentos para a navegação fluvial que a tornavam praticamente impossível. O Império do Brasil havia aberto o porto de Albuquerque em Mato Grosso a todas as bandeiras. Os regulamentos paraguaios, que abriram oficialmente a navegação que até então encontrava-se vedada, obrigavam as embarcações a levarem a bordo um prático paraguaio que receberia em Assunção e nos postos militares da Conceição, foz do Apa e Olimpo. Todas as embarcações deveriam obrigatoriamente realizar paradas em Assunção e nos postos militares do Serro Ocidental e do Forte Olimpo. Em cada um dos pontos deveriam ser obedecidas uma série de formalidades.

A primeira parada era em Assunção, onde o capitão deveria ir à presença da autoridade militar paraguaia e apresentar o passaporte do navio, o rol de equipagem, o manifesto da carga e a lista dos passageiros. Cada passageiro, independentemente de sua nacionalidade, deveria exhibir individualmente seus passaportes. O agente consular do Brasil em Assunção deveria, então, visar todos esses documentos para que fossem tidos por válidos.

Em Serro Ocidental os mesmos documentos deveriam ser apresentados à autoridade paraguaia, pagando-se emolumentos pelos vistos. As mesmas formalidades eram também exigidas no Forte Olimpo, com a única diferença de que ali não eram cobrados emolumentos. Ao descer o Rio, todos esses documentos deveriam trazer o visto do cônsul do Paraguai em Mato Grosso³⁸⁴. O comandante do Forte Olimpo, quando da descida do Rio Paraguai, perceberia emolumentos para visar e assinar a lista de passageiros. Afora isso, as embarcações estavam sujeitas a multas e mesmo à apreensão caso não cumprissem as formalidades exigidas pelos regulamentos³⁸⁵. “Tão longa e demorada escala, ainda sem o menor ônus pecuniário, fecharia de fato o Rio Paraguai aos navios brasileiros”³⁸⁶.

384 Some-se a isso o fato de o Paraguai não ter indicado qualquer cônsul para Mato Grosso.

385 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1856, p. 30-32.

386 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1856, p. 33.

Cabe ainda mencionar que, por Decreto de 28 de outubro de 1856, o governo imperial permitira que o comércio entre o porto de Albuquerque e qualquer outra parte do Império fosse feito por embarcações de qualquer nacionalidade. “O governo paraguaio, ao que parece, enxergou nesse ato do governo imperial alguma coisa de ofensivo aos seus direitos de soberania na parte inferior desse rio”³⁸⁷.

Assim, em janeiro de 1857 o governo imperial enviou José Maria do Amaral, plenipotenciário brasileiro na Confederação Argentina, para o Paraguai a fim de obter uma reforma dos regulamentos. No mês seguinte, o ministro Paranhos provocou as Seções Reunidas dos Negócios Estrangeiros e da Fazenda para que fossem consultadas acerca dos regulamentos fluviais da República do Paraguai, indicando o Visconde do Uruguai como relator. Em seu parecer, se valeu das doutrinas de Direito das Gentes de Weathon e Kent, então em voga nos Estados Unidos, para embasar a opinião de que o Paraguai não poderia fechar o trânsito fluvial ao Brasil. Mais ainda, afirmava que era questão de tempo até que o Brasil fosse obrigado a abrir o Amazonas para os Estados Unidos e que, sendo assim, não haveria razão para abrir a navegação amazônica e continuar privado da navegação platina.

Vale aqui lembrar do longo parecer que Paulino Soares de Souza emitira em 1854, acerca da navegação amazônica que abordamos no Capítulo 2. Os autores de Direito das Gentes no qual se baseava para defender, em 1856, que o Paraguai não poderia fechar seu trânsito fluvial ao Brasil eram os mesmos que dois anos antes criticara, afirmando que estavam a serviço dos Estados Unidos como agentes de seu expansionismo territorial. Ou seja, ou Uruguai mudara de ideia, ou então, tratava-se, mais uma vez, do pragmatismo do visconde que criticava esses juristas quando era conveniente, e os utilizava quando poderia auferir dividendos políticos com isso.

Isto posto, ao tratar dos regulamentos propriamente ditos, Uruguai considerava que era desnecessário haver três paradas obrigatórias (Rezek, v. 4, p. 506-507). Quanto ao litígio territorial, a seu ver, a fortificação do Pão de Açúcar pelo Paraguai “é também um insulto e mais uma revelação de teima das pretensões do presidente do Paraguai sobre esse ponto”.

387 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1856, p. 35.

Considerado pelo visconde como estratégico, “quem o possuir terá nas mãos a chave da navegação do mesmo rio”. Considerando que o território entre o rio Apa e o Pão de Açúcar era brasileiro, recomendava ao governo que fortificasse a parte pretendida pelo Brasil, o que “[p]oria os bolivianos na nossa dependência e facilitaria o arranjo das nossas questões de limites com eles” (*Ibid.*, p. 508). Além disso, tal medida também permitiria ao Império, quando lhe conviesse, cortar a comunicação do Forte Olimpo com o Paraguai. Porém, “se o Paraguai possuir esse ponto estará na sua mão cortar a nossa comunicação com Mato Grosso” (*Ibid.*, p. 508).

Para o Visconde do Uruguai, portanto, o Império cometera um erro ao celebrar o tratado que adiava a questão de limites. Nele o Brasil se obrigava a respeitar o *uti possidetis*, o que inibia o país a fortificar o Pão de Açúcar ao mesmo tempo que permitia ao Paraguai, em função da concessão da navegação fluvial, a formar estabelecimentos militares, pois, para vigiar os dois canais do rio Paraguai, o governo paraguaio teria de forçosamente ocupar a ilha de Fecho dos Morros. “No ajuste da questão de limites o Paraguai há de alegar posse”. Assim, vemos no parecer uma crítica ao modo como o gabinete da conciliação tratara das questões com o Paraguai. Em sua opinião, seria melhor liquidar o quanto antes essas questões, “ter uma boa, grande e única disputa do que disputar todos os dias, e curvar a cabeça a um precedente, reconhecer um direito contra o qual não poderemos mais reclamar, e que nos há de ser perniciosíssimo para o futuro” (*Ibid.*, p. 512-513).

Conforme mencionado, pouco antes de consultar o Conselho de Estado, o governo imperial nomeou José Maria do Amaral para missão diplomática em Assunção a fim de tratar dessa matéria. Suas instruções giravam em torno de cinco pontos principais: a política dos regulamentos era considerada vexatória e ofensiva; ele deveria reclamar contra as longas escalas às quais ficavam sujeitas as embarcações; colocar-se contrariamente à obrigatoriedade de se contratar práticos paraguaios; protestar contra a carga de emolumentos exigidos; e, finalmente, opor-se à soberania exclusiva que o Paraguai evocava por meio dos regulamentos à parte do rio

compreendida entre o Apa e o Forte Olimpo, reclamada pelo Império³⁸⁸. Suas credenciais foram apresentadas a López em 31 de março de 1857.

A correspondência da missão de Amaral³⁸⁹ mostra a tensão entre os dois Estados e a iminência de um conflito armado. Em 7 de abril de 1857 o ministro paraguaio Niclolás Vázquez questionou-o acerca do carregamento de um vapor de guerra brasileiro que subia até Mato Grosso. Em sua resposta, de 8 de abril, dizia que a embarcação brasileira estava armada do modo mais completo possível e que respondia simplesmente por deferência e não por eventuais direitos paraguaios (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 312). Em nota de 11 de maio de 1857, Vázquez lembrava que o art. 2º do Tratado com o Brasil previa a regulamentação da navegação e que os controles paraguaios, dentre outras medidas, se justificavam devido ao fato de o Império ainda não ter regulado seus limites com a República (*Ibid.*, p. 313, nota 58).

Em 6 de abril, Amaral apresentara ao governo paraguaio um projeto de Tratado em 14 artigos que modificava os regulamentos. Em linhas gerais, propunha que os navios brasileiros fizessem somente uma parada no Forte Olimpo quando descessem o Rio e outra em Humaitá quando subissem, que fosse suprimida a obrigação de tomar serviços de praticagem, que passageiros com destino a Mato Grosso ou de lá para outro ponto do Império não deveriam estar sujeitos a exames nem emolumentos, e que navios brasileiros que tivessem o Paraguai como destino deveriam ter o mesmo tratamento dos barcos nacionais. Em resposta, Vázquez reiterava a validade dos regulamentos e rechaçava a proposta de Amaral (*Ibid.*, p. 316-320).

388 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1857, p. 30-31.

389 A divergência política de Amaral não se dava somente com o governo paraguaio, mas com a própria política do governo imperial no Prata. Considerava pouco enérgica a ação do Império, além de possuir fortes ressalvas políticas em relação a Paranhos e ao Visconde do Uruguai. Em carta a seu irmão Angelo Tomás do Amaral afirma não ter “ressentimento profundo contra o visconde do Uruguai; contra o Borges, sim, tenho vontade má. Estimei, pois, que este fosse vencido na eleição. Consta-me que o tratante, em um folhetim que escreveu, não sei em qual das nossas gazetas, desrespeitou a memória de nosso pai. O caso não é de responder com pena, mas sim, com pau”. Quanto a Paranhos, desdenha de sua habilidade no trato com os negócios diplomáticos: “Toca-me a sorte de ir para as legações sempre na ocasião em que cessam os beijos e começam os beliscões. Desta vez não me hei de conservar firme e quedo como em Montevidéu. Apareçam os primeiros sintomas certos de crise, que já eu peço uma licença. Venha o Sr. Paranhos deslindar as meadas que faz com as suas incertezas, que ele procura fazer passar como sagacidades” (Brasil, 2008, p. 19).

A missão de Amaral foi alvo de críticas na imprensa paraguaia. Atribuía-se, em nome de Vázquez, ofensas ao diplomata brasileiro; bem como tecia-se protestos contra o suposto documento do ministro publicado na imprensa. Em 11 de julho de 1857, o ministro paraguaio escreveu a Amaral, afirmando que seu documento se limitava a dizer a verdade sobre as negociações com o Império. Amaral havia apresentado nos 14 artigos uma proposta que, segundo Vázquez, já havia sido recusada pelo Paraguai. Devido a uma discussão havida com López em 16 de maio, condenava “los ofensivos procedimientos del Señor Ministro Amaral”, que considerava “inclassificable insulto”. Consoante informe do ministro paraguaio, Amaral teria perguntado a López se o presidente desejava a guerra com o Império.

Em carta de 6 de janeiro de 1858 a seu irmão, Ângelo Tomás do Amaral, José Maria relatou o incidente com López. Recebendo ordens do governo imperial para regressar a Paraná, fez subir à Assunção três embarcações de guerra para sua viagem de volta e mandou uma delas subir para Mato Grosso sem tomar o prático previsto nos regulamentos.

Mas o homem sofreu o insulto calado e perante o *Maracanã* abdicou o direito que, de algum modo, tinha para dizer que tinha zombado de uma esquadra de 23 vasos de guerra. *É que eu, na véspera, tinha-lhe dito em tom muito decisivo: “A primeira bala que eu amanhã lhe lançar em terra, em resposta às suas, será um ovo dentro do qual virá a revolução, que há de libertar os paraguaios.* Desgostoso com tudo quanto, por parte do nosso governo, se tem passado depois daquele incidente, recusei tomar parte na missão especial do Paranhos aqui e requeri diretamente ao Imperador a minha aposentadoria. Estou à espera do despacho do meu requerimento (Brasil, 2008, p. 119, grifo nosso).

Ou seja, vemos a ameaça explícita de guerra. Em anotação de seu diário, datada de 25 de outubro de 1857, afirmava que recebera a visita de Paranhos em Paraná e que “O chefe disse-me que o Visconde de Uruguai vota pela guerra com o Paraguai e desaprova a missão especial que vai à Assunção” (*Ibid.*, p. 98-99). Antes de seguir ao Paraguai, Paranhos passou

pela Confederação Argentina e convidou Amaral para tomar parte nos ajustes com Urquiza, porém, recusou o convite.

Além das tensões presentes nas notas diplomáticas, vale destacar os preparativos bélicos do Império desde Monte Caseros. Em 1855, na gestão de João Maurício Wanderley, futuro Barão de Cotegipe, foram abertos créditos extraordinários para comprar dois vapores para o uso na guerra fluvial. Ademais, em meio às tensões de 1857 houve mudança ministerial, com o Marquês de Olinda assumindo o gabinete em 4 de maio. Olinda designou o então deputado José Antônio Saraiva para a pasta da Marinha. Em sua gestão à frente da referida pasta, foram criadas a Companhia de Aprendizes de Imperiais Marinheiros (1857) e a Estação Naval do Mato Grosso (1858). Saraiva solicitou em 1857 créditos suplementares que quadruplicavam o orçamento da Marinha a fim de adquirir navios recém-utilizados na Guerra da Crimeia para atuar no ambiente fluvial. Por conseguinte, foi despachada a missão chefiada pelo Almirante Tamandaré para a Europa com o objetivo de adquirir o material bélico almejado. Tais embarcações chegaram aos portos do Império em 1858. Nesse mesmo ano, como parte da estratégia militar de defesa de Mato Grosso, foi criado na confluência dos rios Tietê e Paraná o Estabelecimento Naval do Itapura e Colônia militar (Aubert, 2018, p. 60-64).

No final de 1857, José Maria da Silva Paranhos partiu para o Prata com uma esquadra de guerra a fim de negociar a pendência dos Regulamentos. O governo paraguaio questionava a movimentação de tropas por parte do Império, que, segundo o ministro Visconde de Maranguape³⁹⁰, encontrava sua razão nos preparativos bélicos que se faziam no Paraguai. “Sem desejar esse conflito, sem tê-lo provocado, o governo Imperial excederia os limites da prudência e da moderação se não se preparasse para ele”³⁹¹. Em suas instruções, o ministro Maranguape mandava observar os regulamentos fluviais de outros países para que servissem de exemplo, recomendando a Paranhos que avisasse ao governo paraguaio que o Império não exigiria “nada que não estivesse disposto a conceder para a navegação dos rios do Brasil”. Segundo Maranguape, a missão de Paranhos a Assunção era

390 Em 4 de maio de 1857 houve troca ministerial, com o marquês de Olinda assumindo a presidência do Conselho de Ministros e Maranguape os Negócios Estrangeiros.

391 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1857, p. 37.

o último recurso pacífico do governo imperial antes de lançar mão de meios coercitivos.

Dado o impasse em torno da questão dos limites e considerando ainda que Vazquez justificara para Amaral os regulamentos por conta desta matéria, Maranguape solicitou, por Aviso de 14 de dezembro de 1857, que o Visconde do Uruguai emitisse parecer acerca dos limites entre o Império e a República do Paraguai.

Segundo o Visconde do Uruguai, que só emitiu seu parecer em 2 de janeiro de 1858, o Tratado celebrado por Pimenta Bueno no Paraguai, em 1844, adotara os limites do Tratado de Santo Ildefonso, razão pelo qual o governo imperial se negara a ratificá-lo. Em 1847 a missão de Andrés Gelly à Corte propôs a neutralização do território entre os rios Apa e Branco, assim como a proibição de fortalezas e postos militares no território contestado. Essa proposta não chegou a ser acolhida, nem respondida pelo Império. Conforme o Visconde do Uruguai, a cada nova tentativa de discutir os limites, o Paraguai aumentava suas reivindicações territoriais. “Há de vir, por fim, a pedir toda a Província de Mato Grosso” (Brasil, 2005a, p. 5). A ideia de neutralização de territórios, segundo o parecer, era anacrônica, e havia a necessidade de definições claras a respeito do que significava essa neutralidade “que não encontra padrões no direito das gentes”. O visconde considerava que uma neutralização seria inadmissível porque o limite do Paraguai com o Brasil não seria o rio Apa. O Paraguai, em sua visão, excedera todos os limites aceitáveis, mandando desalojar o destacamento que o presidente de Mato Grosso mandara fazer no Pão de Açúcar, expulsando Leal e dispensando menoscabo à missão de José Maria do Amaral. Além disso, era de opinião de que a admissão da neutralidade proposta seria o mesmo que convencer Carlos López de que o melhor meio de se obter o que desejava do Império era exagerar nas exigências (*Ibid.*, p. 8-11). Considerando a conjuntura política na qual Paranhos se dirigia para missão diplomática, era de parecer que:

[...] não é prudente suscitar agora a questão de limites. A Convenção de 6 de abril de 1856 há de trazer a solução dessa questão dentro destes quatro anos. Façamos obra por ela e não vamos azedar e complicar ainda mais a questão

pendente de navegação com uma nova repulsa sobre limites, depois de havermos feito novas proposições. Preparemo-nos, com tempo, na certeza de que, *se estivermos preparados para fazermos chegar, por mal, à razão o presidente López, a questão de limites poderá ser resolvida bem e pacificamente* (Brasil, 2005a, p. 12, grifo nosso).

Nessa última frase da citação, o visconde deixava claro que o conflito armado na pendência da navegação fluvial poderia virar um trunfo político para que o Império posteriormente conseguisse um ajuste de limites favorável.

Vale aqui mencionar que meses antes do referido parecer, discursando no Senado em 7 de julho de 1857, o Visconde do Uruguai foi explícito quanto à necessidade do emprego de meios coercitivos na disputa com o Paraguai:

Ainda não perdeu a esperança de que o governo possa conseguir um resultado satisfatório independente do recurso às armas, principalmente se estivermos com firmeza preparados para fazer valer o nosso direito quando ele não for reconhecido. *E ao caso presente, tem toda a aplicação o princípio de que na paz cumpre preparar para a guerra.* Nas questões que se levantam entre as nações um dos elementos indispensáveis para a sua solução, além da justiça, é a convicção que tem a parte contratante de poder fazer efetivo seu direito pelas armas quando forem infrutíferos os outros meios para o realizar.³⁹²

Paranhos, durante sua viagem, fez ajustes sobre a navegação fluvial com a República Oriental do Uruguai e com a Confederação Argentina, a fim de obter apoio ao pleito brasileiro³⁹³. Francisco Solano Lopez foi nomeado como plenipotenciário para tratar com o diplomata brasileiro.

Afora os ajustes no tocante à navegação fluvial³⁹⁴, de acordo com a convenção de 20 de novembro de 1857, a Confederação Argentina

392 Anais do Senado, Sessão de 7 de julho de 1857. Volume 1, p. 228.

393 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1857, p. 38.

394 Essa convenção declarava que a navegação dos rios Uruguai, Paraguai e Uruguai eram livres para todas as nações. Os navios de guerra dos Estados ribeirinhos teriam liberdade de navegação em todo o curso dos rios

consentiu no livre trânsito de tropas brasileiras caso rebentasse a guerra contra o Paraguai; Buenos Aires, contudo, posicionou-se contrariamente. Bartolomé Mitre considerava que as repúblicas do Prata não poderiam auxiliar o Império em sua política invasora de território alheio, traindo a causa do Paraguai, ante às pretensões exageradas do Brasil. Posteriormente, a Confederação buscou aliar-se ao Paraguai contra Buenos Aires, porém, a aliança não se efetivou (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 327, nota 1).

Recebido no Paraguai em 13 de janeiro de 1858, Paranhos enviou ao ministro Nicolás Vázquez cópia da convenção fluvial celebrada com a Confederação Argentina que pedia para ser tomada como base para a negociação. Cinco dias depois, em 18 de janeiro, Vázquez respondeu a Paranhos que o Paraguai não poderia aceitar a referida convenção como base. “Razones muy poderosas, que oportunamente serán expuestas al Señor Ministro, impiden la adhesion que se pretende de la parte de la República del Paraguay” (*Ibid.*, p. 341).

Paranhos reuniu-se com Solano López em 12 de fevereiro de 1858. O plenipotenciário paraguaio afirmava não poder manifestar adesão a uma convenção para a qual não havia sido convidado. Paranhos, por seu turno, considerava que os signatários do referido ajuste não pretendiam atentar contra os interesses paraguaios, que o mesmo não fora convidado em função do mal estado das relações em que estivera com o Império (*Ibid.*, p. 343-347).

A missão logrou êxito, não rebentando a guerra naquele momento. O Império obteve uma reforma nos regulamentos. Na mesma data, foi celebrada uma convenção adicional ao Tratado de 1856. Foi então revogada a obrigatoriedade dos práticos, passaram a haver duas paradas ao invés de três, foram abolidas as cobranças de emolumentos e foi reduzido o rol de documentos exigidos. Além disso, ao invés de dois, passaram a ser

que estivesse habilitado para embarcações mercantes. Não seriam admitidos exames nem demoras, salvo as que fossem indispensáveis caso um navio estivesse somente em trânsito por um Estado intermediário. Nesse caso, não haveria necessidade de examinar o manifesto de carga nem o rol de equipagem. A polícia fluvial se limitaria a garantir que os barcos não teriam comunicação com terra nem cometeriam contravenções. A praticagem somente seria exercida por pessoas a isso autorizadas por cada Estado. O serviço seria facultativo e tabelado pelos Estados a fim de evitar extorsões. Os práticos responderiam perante os tribunais de seus respectivos países (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 330-340).

três os navios de guerra brasileiros que poderiam passar pelo território paraguaio sem qualquer restrição quanto à sua carga e armamento³⁹⁵.

A principal prioridade da diplomacia paraguaia eram os limites baseados no tratado de Santo Ildefonso. Ainda no Primeiro Reinado, a expulsão do Cônsul brasileiro pelo governo de Gaspar Francia se deu justamente pela recusa brasileira em aceitar essa proposta. Contudo, no governo Carlos López, como se vê, foram entabuladas boas relações com a missão de Pimenta Bueno, em 1843, que resultaram em um acordo de limites baseado em Santo Ildefonso e não ratificado pelo Império. Vale lembrar que o então ministro Paulino Soares de Souza refutava também o uso do *uti possidetis*.

Tais relações oficiais que se iniciaram amistosas se transformaram substancialmente ao longo do tempo. O Brasil, desde então, se tornara o grande defensor do reconhecimento da independência paraguaia por parte de outros países. Interessado em melindrar o poder de Rosas, foi o Império bem sucedido em sua derrubada. A despeito de o Paraguai não tomar parte na aliança feita com Urquiza e com o governo de Montevideú, foi beneficiado com o desfecho de Monte Caseros. Tendo consolidado seu reconhecimento, passou então a nutrir sérias reservas em relação tanto ao Império, quanto a outros países. Conforme os debates parlamentares aqui discutidos, o Paraguai também teve ruzgas diplomáticas com Estados Unidos, França e Grã-Bretanha. O tensionamento levou em dois momentos ao envio de missões armadas e a um robusto investimento do governo em equipar a Armada para a guerra fluvial. Ou seja, bem antes da Guerra da Tríplice Aliança, havia uma espiral de tensionamento político-militar com a República do Paraguai. Quando os ânimos com a referida república atingiram seu ápice em 1857, o visconde foi explícito sobre o uso da força para fazer valer o discurso do Brasil. Os desfechos das duas missões armadas favoravelmente ao Brasil contrariam interpretações que retratam o Paraguai como um país fortemente armado frente à fragilidade militar do Império, haja vista a proclamação de evacuação de Assunção apelando para a justiça divina.

395 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1857, p. 38-41.

Vale também notar o papel do visconde nos momentos de crise. Suas relações políticas intensas com o Rio da Prata o fizeram não somente relator e plenipotenciário, mas o tornaram a principal referência da época no tocante à política platina. Quando, durante a crise ensejada pela expulsão do encarregado de negócios do Brasil em 1854, o filho do presidente Carlos López, Francisco Solano López, esteve no Brasil, afirmou ao ministro Limpo de Abreu que gostaria de debater a crise com seu antecessor, o Visconde do Uruguai. Ou seja, colocava-se como articulador dos bastidores da política imperial, indicando direcionamentos. Assim, é compreensível o ato do governo de no ano seguinte o gabinete da Conciliação o enviar em missão diplomática na França. Era vital, inclusive, para a legitimidade do ministério, tirar na Corte um opositor com tamanha influência na condução da política da época.

Após esse momento, em que a missão Paranhos logrou êxito em concluir a reforma dos regulamentos paraguaios sem que houvesse um conflito armado, diversas mudanças vieram a ocorrer. A reunificação de Buenos Aires com a Confederação, a morte de Carlos López e a presidência do Paraguai assumida por seu filho, Francisco Solano López, alteraram os termos da disputa política no Rio da Prata. Paralelamente a isso, foi nesse período que ocorreu um paulatino declínio da influência política do visconde, que, conforme abordamos anteriormente, começou a ser escanteada por algumas decisões, já no gabinete Caxias de 3 de março de 1861³⁹⁶, ou seja, antes da ascensão da Liga Progressista. Contudo, o declínio da influência não significa sua perda. Continuou até 1865 como elemento-chave da política externa do Império e ferrenho opositor da Liga Progressista.

4.3 Transformações na política

Paralelamente às rusgas diplomáticas do Brasil com a República Oriental e com o Paraguai, persistia a iminência de guerra entre a Confederação e Buenos Aires. Aqui, fica evidenciado que o Paraguai, após ceder duas

396 Vide a discussão com Andrés Lamas sobre a Lei de Alfândegas da República Oriental na qual o visconde sequer nos bastidores tomou parte.

vezes diante da ameaça militar brasileira, também entrou na disputa por protagonismo regional.

Uma vez derrubado Rosas, Urquiza assumiu provisoriamente a direção da Confederação Argentina. A Província de Buenos Aires, não concordando com o arranjo feito no Congresso de Santa Fé em 1852, não prestou sua adesão, passando a reger a si própria, independentemente da Confederação, que passou a ter sua sede em Paraná, onde o Império passou a sediar então sua Legação. Embora não reconhecesse oficialmente Buenos Aires como Estado independente, o Brasil mantinha ali sediado o seu Consulado Geral. A referida Província argentina também mantinha um Consulado Geral no Rio de Janeiro e um corpo consular espalhado por diversas localidades do Império. A Confederação Argentina, por sua vez, só creditou novamente um agente diplomático na Corte em 1858, quando enviou Luís José de la Peña para a negociação do Tratado Definitivo de Paz, abordada no início do capítulo. Após isso, somente em 1864, após a reunificação, quando a guerra com o Paraguai estava prestes a rebentar, que a então República Argentina voltou a ter uma representação diplomática no Império, com o Plenipotenciário José Marmol.

Embora fosse esse o quadro oficial das relações, vimos que a tensão militar era permanente. A não ratificação do Tratado de 2 de janeiro de 1859 tinha por detrás a recusa do Brasil e da República Oriental de tomarem partido de Urquiza em sua luta contra Buenos Aires. A discussão do parecer de 16 de julho de 1859, abordada anteriormente, possibilita uma visão de como a Confederação buscava envolver o Brasil em sua contenda. Até a reunificação, o governo sediado em Paraná cobrava uma tomada de posição por parte do governo imperial.

Embora não cedesse a essas pressões, o Império, juntamente com os governos dos Estados Unidos, França, Inglaterra e Paraguai, buscou mediar o conflito argentino. O ministro Sinimbu, em seu Relatório, cita o parecer do Visconde do Uruguai de 16 de julho de 1859 e coaduna sua análise com a ideia de que o intento do governo argentino era levar o Império e a República Oriental a uma aliança militar contra Buenos Aires. O General Urquiza, Diretor da Confederação Argentina, aceitou a mediação brasileira, bem como o governo de Buenos Aires. Assim,

Joaquim Tomás do Amaral foi escalado para essa missão diplomática. O governo argentino, contudo, voltou atrás em seu aceite após a nomeação do diplomata brasileiro³⁹⁷.

Amaral chegou a Montevideu em 28 de outubro, dois dias depois de os ministros francês e britânico terem partido para Buenos Aires com a mesma incumbência, e que com ele se encontraram em 31 de outubro. O Paraguai enviou Francisco Solano López, que chegara para a missão antes ainda dos ministros europeus. Após a primeira tentativa de mediação, Urquiza avançou sobre o exército do Buenos Aires e se colocou em marcha para lá, sitiando a cidade.

Joaquim Tomás do Amaral se apresentou diretamente ao General Urquiza, ao passo que já contava com a anuência de Buenos Aires. Urquiza, porém, afirmou não ser possível aceitar de pleno essa mediação, já que o ministro brasileiro se apresentara para Buenos Aires antes de se apresentar à Confederação³⁹⁸. “Uma vez aceito pelo governo dessa província, estava o ministro do Brasil habilitado para dar-lhe os conselhos que lhe parecessem úteis e necessários, embora o general Urquiza ainda não tivesse manifestado a sua resolução”³⁹⁹. Antes disso, já havia assinado, juntamente com os representantes do Paraguai, França, Inglaterra e Estados Unidos, uma nota ao governo de Buenos Aires defendendo uma reunificação imediata da Argentina. No ano de 1859 houve uma vitória militar de Urquiza sobre Bartolomé Mitre na Batalha de Cepedra. Ali se estabeleceu um convênio de união pelo qual Buenos Aires voltava para a Confederação Argentina, mas perdia seu *status* de capital. Porém, em 1860 a luta reiniciou, culminando na derrota de Urquiza em 1861 na Batalha de Pavón (Costa, 1996, p. 113-117).

Sinimbu afirma ainda no Relatório que o Brasil, em seu esforço pela paz, olvidava a pendência de ratificação do Tratado de 2 de janeiro de 1859. O Poder Legislativo da República Oriental o recusara e subordinava sua discussão à ratificação argentina. Ademais, as comissões do Poder Legislativo do referido Estado que apreciaram o Tratado autorizavam o

397 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 28-29.

398 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 30-31.

399 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 31.

governo a incluir Estados Unidos, Inglaterra, França e Espanha no Tratado. A Confederação Argentina sequer o submetera ao seu Congresso⁴⁰⁰. Vemos aqui claramente uma retaliação da Confederação pelo fato de o Império ter-lhe recusado o apoio militar. Por parte da República Oriental, a ideia do Visconde do Uruguai de domínio do Império sobre ela e de afastar França e Inglaterra mostrava sinais de que seria mais difícil de ser realizada. A conjuntura política e a correlação de forças mostravam sinais de mudanças.

Ao mesmo tempo em que o conflito argentino ganhava proporções cada vez maiores, correndo risco de arrastar o Estado Oriental, uma vez que Mitre apoiava o movimento armado de Venâncio Flores contra o presidente Bernardo Berro, vemos então o Paraguai disputando também protagonismo político. A despeito de o Relatório Ministerial do ano de 1862, assinado pelo Marquês de Abrantes⁴⁰¹, afirmar que as relações do Império com o Paraguai estavam com aspecto lisonjeiro, a indefinição dos limites territoriais continuava a ser fonte de problemas. Em 7 de abril de 1862, o encarregado de negócios do Brasil Antonio Pedro de Carvalho dirigiu nota ao ministro das Relações Exteriores da república, Francisco Sánchez, a respeito de uma reclamação vinda de Mato Grosso. As autoridades da referida província afirmavam que uma força militar paraguaia havia feito incursões nas regiões de Miranda e Dourados, onde havia colônias militares do Império. Carvalho afirmava que tinha a expectativa de que fosse uma decisão de uma autoridade subalterna e não do governo paraguaio, que tinha outros meios de tratar suas diferenças com o governo imperial, como se dirigir à Legação do Brasil em Assunção (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 373-375).

Em resposta datada de 10 de abril de 1862, Sánchez afirmava que o presidente López havia expedido ordens para que uma força militar fosse à região para observar “los asentamientos clandestinos brasileños”. Segundo o ministro, nas investidas das forças paraguaias encontraram as colônias brasileiras guarnecidas por idosos e inválidos. “El soldado paraguay no bate a inválidos, y seria muy extraño que los tenga el

400 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1859, p. 32-33.

401 Abrantes integrava o gabinete de 30 de maio de 1862, presidido pelo Marquês de Olinda. Tal gabinete teve lugar logo após a queda do primeiro gabinete chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcelos, o chamado Gabinete dos Anjinhos, de 24 de maio de 1862, que teve seis dias de duração.

Império al servicio y resguardo de sus colônias” (*Ibid.*, p. 376). Quanto à reclamação de que deveria se dirigir à Legação Imperial, Sánchez afirmava ser inútil discutir com a mesma, pois “la Legación Imperial diíra, como disse ahora, que essas nuevas poblaciones están em território brasileiro, y porque siguiendo el Paraguay al Brasil em el camincho de los hechos, no se niega a la discusión de limites” (*Ibid.*, p. 378). Dois dias depois, Borges afirmava não poder responder à nota paraguaia sem instruções expressas do governo imperial. No mesmo dia, alegando problemas de saúde, pediu seus passaportes, a fim de se retirar para a Corte (*Ibid.*, p. 379-380). Ou seja, logo após o governo paraguaio deixar de reconhecer na Legação Imperial uma interlocução legítima para tratar suas pendências com o Brasil, e preferindo o uso da força, ficava o Império sem representante diplomático no país. Meses depois, Carlos López veio a óbito, assumindo em seu lugar seu filho, Francisco Solano López. A mudança de poder no Paraguai, conforme se verá, refletiu-se também nas relações dessa república com o Brasil e o restante do Rio da Prata.

A questão da dívida do governo oriental com o Império continuava pendente. Ao mesmo tempo em que não atendia às reclamações brasileiras, o presidente Bernardo Berro celebrou convenção com França e Inglaterra para a indenização de reclamações provenientes de prejuízos de guerra. O Império buscou entender-se com França e Grã-Bretanha acerca das reclamações brasileiras por prejuízos de guerra. Porém, suas investidas diplomáticas não surtiram efeito⁴⁰². Outro ponto também de rusgas com a República Oriental era a extradição de escravizados. Em 15 de novembro de 1862, o Visconde do Uruguai foi chamado pelo ministro Abrantes a emitir parecer acerca da Convenção de Extradicação entre o Império e a República Oriental de 12 de outubro de 1851. Abrantes expedira um primeiro Aviso em 6 de outubro e o reiterou por meio de outro Aviso em 11 de novembro. Uruguai, lembrando, então, a discussão de 1857 acerca da entrega do francês Lefebvre, alegou que versava sobre a “mesmíssima convenção de 12 de outubro de 1851”. Segundo o Visconde do Uruguai:

Apesar da desordem e confusão em que se acham os negócios dessa corporação, é de crer que haja constância dessa discussão

402 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1862, p. 33.

nas secretarias de Justiça e Estrangeiros. É de crer que o governo de Vossa Majestade Imperial tomasse decisão, embora, na forma e estilo, a seção não tenha dela notícia. Em matéria de interpretação de tratados os precedentes admitidos pelas partes que os contrataram firmam regras que somente podem ser postergadas por novo acordo (Brasil, 2005a, p. 377-378).

Vemos então uma mudança no tom adotado por Uruguai em sua relação com o governo. Se antes, a despeito das divergências, esmerava-se em longos pareceres com estudos detalhados da matéria perguntada e em propostas de soluções, aqui emitia um parecer lacônico no qual elevava o tom de suas críticas. A questão da extradição muito ocupou o visconde, pois isso passava dentre outras coisas pelas reclamações de senhores em relação aos seus escravos introduzidos na República Oriental. Em 22 de junho de 1863, a Seção de Justiça do Conselho de Estado foi provocada, sendo o Visconde do Uruguai designado relator para emitir parecer acerca da questão. A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul dirigiu nota ao Imperador reclamando a propriedade de escravos que se dirigiam à república vizinha. Porém, o Estado Oriental se recusava a reconhecer a propriedade escrava, uma vez que ali a instituição do cativo havia sido abolida. A seu ver, para reclamar a propriedade de um cativo em razão desse tratado eram indispensáveis três condições: a primeira, que se tratasse de escravo; a segunda, a reclamação ser feita pelo proprietário; e a terceira, que estivesse no Estado Oriental contra a vontade de seu senhor. Para o autor do parecer, o que era vedado à República Oriental era negar a propriedade e modificar as condições de sua natureza, possuindo ela o direito de exigir provas da identidade e de ser convencida (Brasil, 2005a, p. 41-42; Aubert, 2011, p. 168-169; Grinberg, 2007, p. 91-114).

A mencionada vitória de Mitre sobre Urquiza, na Argentina, se refletiu nas relações com o Estado Oriental. Como referido, Mitre era aliado de Venâncio Flores, ex-presidente uruguaio, que combatera ao seu lado contra o governo sediado em Paraná. Emigrados orientais capitaneados por Flores invadiram o território da República Oriental em abril de 1863 contra a administração do blanco Bernardo Berro. Diante desse movimento, o governo uruguaio solicitou auxílio dos governos brasileiro

e argentino⁴⁰³. Assim, segundo Abrantes, o governo imperial determinara ao presidente da Província do Rio Grande do Sul que nenhum auxílio deveria ser dado às forças de Flores. Segundo Abrantes: “É entretanto de deplorar que, aproveitando mal este procedimento, tenham alguns desses brasileiros sofrido depredações e violências em suas propriedades da parte das próprias forças do governo da República”⁴⁰⁴. Segundo Abrantes, foi feito um acordo com o governo oriental que garantia a indenização aos proprietários brasileiros por bens confiscados.

O governo oriental acusava a Argentina de armar Flores. Tal estado de coisas levou a um rompimento de relações entre Argentina e República Oriental diante do qual o Império, a princípio, se posicionou de maneira neutra. O governo imperial enviou seu representante em Montevidéu em missão secreta para Buenos Aires, a fim de saber das disposições do governo argentino para com a rebelião de Flores. Obteve, segundo Abrantes, “espontâneas” declarações de neutralidade⁴⁰⁵.

Em 2 de setembro de 1862, Octávio Lapido, ministro da República Oriental em Assunção, dirigiu nota ao ministro paraguaio José Berges, acusando o movimento armado de Flores de contar com o apoio de Buenos Aires e constituir uma ameaça à existência da República. Para Lapido, “la independência de la República Oriental es una condición de equilibrio, de seguridad y de paz para la República del Paraguay y que sus gobiernos, sin desconocer los intereses más vitales de ambos pueblos, no podrían mirar com indiferencia los ataques dirigidos a la independência de cualquiera de ellos” (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 381-383).

Segundo Alcalá, Lapido levava consigo instruções para negociar com o Paraguai uma aliança contra a Argentina e o Brasil, que foi rejeitada por Solano López (*Ibid.*, p. 383, nota 6). Mesmo não aceitando a princípio a referida aliança, Berges dirigiu nota, em 3 de setembro de 1863, a Rufino de Elizalde, ministro das Relações Exteriores da Argentina, pedindo

403 Aditamento de 11 de maio de 1863 ao Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1862, assinado pelo Marquês de Abrantes, p. 14.

404 Aditamento de 11 de maio de 1863 ao Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1862, assinado pelo Marquês de Abrantes, p. 16.

405 Aditamento de 11 de maio de 1863 ao Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1862, assinado pelo Marquês de Abrantes, p. 17-18.

explicações acerca da suposta participação argentina na incursão militar empreendida por Venâncio Flores (*Ibid.*, p. 385-385).

Em resposta de 2 de outubro de 1863, o ministro Elizalde afirmava a neutralidade do governo argentino diante do conflito no Estado Oriental e que houvera intriga por parte do governo daquela república. Sem dar as explicações solicitadas, afirmava que não poderia retribuir o gesto de amizade do governo do Paraguai de outra forma, senão ficando à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessários (*Ibid.*, p. 386-387).

Em 21 de outubro de 1863, Berges reiterava o pedido de explicações.

El gobierno de V. E. se limita a negar en su totalidad cuanto le há sido atribuído, sin haberse dignado tomar en consideración los actos consignados en aquellos documentos, ofreciendo dar las explicaciones que el Gobierno paraguayo pueda desear, en la persuasión de que tales explicaciones han de producir benéficos frutos (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 389).

Em resposta de 16 de setembro, Elizalde afirmava que, antes de prestar as informações solicitadas por Berges, o governo paraguai é quem devia prestar informações sobre suas tratativas com a República Oriental. Berges, em 21 de dezembro de 1863, respondia que o Paraguai tomara conhecimento de que o exército argentino estava fortificando Martin Garcia, e, em 6 de janeiro de 1864, novamente reiterou o pedido de explicações a respeito da suposta participação argentina na guerra civil uruguaia (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 390-394). Quanto às tratativas entre o Paraguai e a República Oriental, afirmava que “tales assuntos no puede considerarlos mi gobierno sino privativos entre él y el del Estado Oriental” (*Ibid.*, p. 395). Porém, consignou que o governo oriental havia solicitado do Paraguai mediação para suas diferenças com o argentino, incumbência aceita por Solano López enquanto dele dependesse (*Ibid.*, p. 396).

Em 12 de fevereiro de 1864, o governo da república oriental solicitou do Império seu auxílio para manter neutra a Ilha de Martin Garcia contra o armamento argentino. Segundo o Relatório Ministerial referente ao

ano de 1863, assinado pelo ministro João Pedro Dias Vieira⁴⁰⁶, o Império, a partir de 1857, abandonou sua postura ativa nos negócios platinos e passou a se abster. O governo imperial, diante dos acontecimentos que se desenrolavam, com o acirramento das tensões, enviou uma missão extraordinária a Montevidéu para “prestar aos súditos brasileiros ali residentes a devida proteção”. Foi então enviada a missão de José Antônio Saraiva com a incumbência de obter “por meios amigáveis do governo da República Oriental do Uruguai a solução de várias reclamações importantes que perante ele temos pendentes”⁴⁰⁷. Assim, deveria cobrar a punição e destituição de autoridades que tivessem cometido abusos contra brasileiros, indenização aos prejuízos, além de exigir o fim do recrutamento forçado. Juntamente com isso, o governo imperial mandou reforçar as tropas na fronteira para que entrassem em operações e garantissem os direitos dos brasileiros ali residentes caso os apelos da missão não fossem atendidos⁴⁰⁸.

Em meio ao conflito armado no Estado Oriental, opondo as forças governistas e as comandadas por Flores, o governo argentino se dirigiu à Legação Imperial em Buenos Aires a fim de tratar da celebração de um Tratado Definitivo de Paz com o Império. O ministro Francisco Xavier de Paes Barreto⁴⁰⁹, por meio de Aviso de 10 de fevereiro de 1864, designou o Visconde do Uruguai como relator de Consulta da Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado para analisar a proposta argentina que tomava por base o Tratado de 2 de janeiro de 1859, negociado pelo próprio visconde.

Sem se deter nos pormenores da proposta, o Relator afirmava ser preciso primeiramente ter em mente quais os interesses objetivos da Argentina ao fazer essa proposta. Recordava que quando fora negociado o Tratado de 1859, o plenipotenciário argentino trouxera instruções

406 João Pedro Ferreira Dias integrava o segundo gabinete Zacarias de Góes e Vasconcelos que ascendeu ao poder em 15 de janeiro de 1864, em substituição ao de 30 de maio de 1862 que fora presidido pelo Marquês de Olinda.

407 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1863, p. 7-12.

408 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1862, p. 12-13.

409 Francisco Xavier de Paes Barreto também integrava o segundo gabinete Zacarias de Góes e Vasconcelos que ascendeu ao poder em 15 de janeiro de 1864. Assumiu a pasta dos Negócios Estrangeiros quando da posse do ministério. Porém, foi em 9 de março de 1864 substituído por João Pedro Ferreira Dias, signatário do Relatório Ministerial referente a 1863.

para contrair empréstimo e firmar aliança militar com o objetivo de reincorporar Buenos Aires à Confederação. “Não foram admitidas essas propostas, ao princípio não repelidas abertamente, e foi sem dúvida por isso que não foi ratificado aquele tratado de 2 de janeiro” (Brasil, 2007, p. 85-86). Questionava se justamente a época em que eclodia a guerra civil na República Oriental era a mais conveniente para um tratado procrastinado por 35 anos. Ademais, considerava que era público e notório o apoio de Buenos Aires a Flores e que o Tratado não poderia ser feito sem o concurso do governo oriental, razão pela qual o governo imperial deveria ser mais atento aos interesses objetivos em jogo. “No tratado de 2 de janeiro, interveio a República Oriental e a Seção não vê motivo para que seja agora excluída. Tem de se tratar essencialmente dela, têm de lhe ser impostas obrigações: é preciso que as reconheça e tome sobre si” (*Ibid.*, p. 87).

Na visão do visconde:

Não terá o governo de Buenos Aires em vista mascarar as suas intenções; acalentar e burlar o Governo Imperial, que tão alerta, tão ativo e firme deve andar, *quando acumulam elementos que ameaçam tornar-nos à posição da qual tanto a custo saímos em 1851, em época mais propícia, porque imperiosa necessidade alheia deu-nos então alianças, com que não podemos mais contar hoje*, e porque eram outras as nossas finanças e mais recursos e o estado interno florescente do país? (*Ibid.*, p. 87, grifo nosso).

Vemos aqui uma elevação do tom das críticas à forma como foi conduzida a política externa imperial. As mudanças impingiram a ele uma derrota política, pois a não ratificação dos Tratados por ele negociados deixaram questões pendentes que davam margem para manobras políticas como essa de que acusava o governo argentino no Parecer. A política que o gabinete Zacarias bem como seus antecessores seguiram, a despeito das diferentes concepções defendidas por seus integrantes, estava tendo como resultado o fim do legado que Uruguai aparentemente almejava deixar para a política externa imperial. Afinal, “acumulam elementos”

para que a posição política brasileira no Rio da Prata atingida após Monte Caseros retroagisse.

Segundo o ministro João Pedro Dias Vieira, devido aos confiscos que os proprietários brasileiros sofriam por parte do governo oriental, haviam então aderido à causa de Venâncio Flores⁴¹⁰. Segundo o então ministro dos Negócios Estrangeiros, os representantes da Confederação Argentina, Grã-Bretanha e do Império se reuniram com o presidente uruguaio Atanásio Aguirre em busca de uma solução para o conflito. Assentaram com o presidente que haveria anistia aos envolvidos na guerra civil, reconhecimento dos postos militares das tropas de Flores, reconhecimento de parte das dívidas do mesmo com seu exército como dívidas da República Oriental. Andrés Lamas e Florentino Castellanos negociaram com Flores, que aceitou as bases citadas e acrescentou a necessidade de nomeação de um novo ministério. Porém, o acordo foi rompido porque Aguirre não alterou o ministério, o que levou à continuidade do conflito⁴¹¹.

O governo imperial expediu, em 21 de julho de 1864, instruções a Saraiva para que intimasse o governo oriental para a satisfação imediata das exigências brasileiras que sua missão fora incumbida de reclamar. Do contrário, passaria o Império “a fazer pelas nossas mãos a justiça que nos era negada”⁴¹². Assim, em 4 de agosto, Saraiva lançou um ultimato à República Oriental de que se dentro de seis dias não satisfizesse as reclamações do Império, as forças brasileiras na fronteira receberiam ordens de reprimir com o uso da força “sempre que fossem violentados os súditos de Sua Majestade”, e o vice-almirante receberia ordens de proteger com a esquadra sob seu comendo “os agentes consulares e os cidadãos brasileiros ofendidos por qualquer autoridade ou indivíduos incitados a cometer desordens pela violência da imprensa ou instigações das mesmas

410 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1863, p. 7.

411 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 9-12.

412 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 13. Em abril de 1864, Souza Neto, presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, solicitou intervenção militar do governo imperial na República Oriental. Caso contrário, afirmava que reuniria um exército de 30 mil homens no Rio Grande do Sul e os lançaria contra o país vizinho (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 399, nota 25).

autoridades”⁴¹³. O ultimato foi devolvido a Saraiva sob a alegação de que tal declaração não poderia ficar nos arquivos da República⁴¹⁴.

Enquanto negociava com Saraiva e antes que o referido ultimato tivesse sido enviado, a administração de Atanásio Aguirre mandou a missão de José Vázquez Sagastume ao Paraguai para obter apoio daquela República. Nas instruções de 1º de maio de 1864, o ministro Juan José de Herrera atribuía as conturbações políticas do Estado Oriental à influência brasileira. Aguirre pretendia seguir uma política nacional tal como a de Bernardo Berro. “Sobrevvenida la invasión de Flores desde territórios argentinos, no se nos vio como otras vezes”. Herrera ainda afirmava haver um concerto entre o Império e a Argentina para atacar a República Oriental. Assim, deveria consultar os ânimos do governo paraguaio e, se fosse o caso, propor uma aliança militar entre Uruguai e Paraguai a fim de se protegerem (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 400-403). Em 17 de junho Saraiva foi informado por Berjes que a República Oriental havia solicitado mediação paraguaia, ao que respondeu em 24 de junho rejeitando a mediação (*Ibid.*, p. 40-404).

Em 8 de maio de 1864 novamente a Seção dos Negócios Estrangeiros do Conselho de Estado foi provocada, sendo o Visconde do Uruguai designado como relator pelo ministro João Pedro Dias Vieira (ainda sob o gabinete Zacarias de 15 de janeiro de 1864). Novamente, a Legação Argentina havia apresentado proposta para a celebração do Tratado Definitivo de Paz. Em sua nota ao governo imperial, José Marmol, plenipotenciário argentino, afirmava que a situação crítica da República Oriental tornava urgente o ajuste entre o Império e a Confederação. O visconde afirmava que a Seção meses antes já se ocupara de assunto idêntico e que a nota, genérica, nada acrescentava. A seu ver, nenhuma negociação poderia ter lugar sem que a República Oriental tomasse parte. Não chamá-la para tomar assento equivalia a não reconhecê-la como Estado independente, o que, em sua concepção, havia sido a pretensão de Rosas (Brasil, 2007, p. 96). Reportando-se ao Tratado de 1859, ignorava os motivos alegados para a não ratificação. Em sua visão, a questão foi “trazida agora arditosamente, pelo modo com que se apresenta; porquanto, parece que não se podia dar

413 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 13.

414 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 14.

pior ocasião, atentas as complicações que obscurecem o horizonte político no Rio da Prata e no Rio Grande do Sul” (*Ibid.*, p. 98-99).

Em 22 de agosto, Saraiva e Elizalde assinaram um protocolo no qual a Argentina reconhecia o direito do Império de empregar meios coercitivos para fazer valer os seus direitos na República Oriental. Segundo João Pedro Dias Vieira, “qualquer que fosse o resultado do emprego desses meios, respeitar-se-iam os Tratados, que garantem a independência e integridade do território, bem como a soberania do mesmo Estado”⁴¹⁵. Diferentemente do que recomendara o Visconde do Uruguai, a independência do Estado Oriental era tratada sem o concurso do mesmo.

Assim que o governo imperial colocou em prática as medidas coercitivas do ultimato, o governo oriental mandou os passaportes do Ministro Residente do Império, cortando por esse modo as relações diplomáticas. Diante disso, Saraiva passou a tratar Flores como beligerante. Assim, acertou com o mesmo “o compromisso de oferecer uma reparação condigna ao Império”, ajuste esse que na prática significava reconhecê-lo como governante⁴¹⁶.

Diante da necessidade de tratar com o Paraguai e com a Argentina a respeito da situação no Prata, o governo imperial nomeou José Maria da Silva Paranhos para missão especial. Segundo Wilma Peres Costa, passaram-se três meses entre o retorno de Saraiva para a Corte e a chegada de Paranhos. Desse modo, entre setembro e dezembro, Tamandaré acumulou as funções de diplomata e de comandante militar. Nesse meio tempo, consolidou as relações com Flores e comandou os bombardeios a Salto e Paissandu em decorrência do ultimato de Saraiva. Deste modo, o governo de Aguirre estava sitiado em Montevidéu (Costa, 1996, p. 134). Nessa posição, decretou a abertura da Lagoa Mirim a todas as bandeiras, o fechamento dos portos da República às embarcações imperiais e queimou em praça pública os Tratados de 12 de outubro de 1851⁴¹⁷. Diante do cerco a Montevidéu, o ministro italiano Ulisses Barbolani dirigiu nota a

415 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 15.

416 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 20.

417 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 22-23. No ano seguinte, Saraiva solicitou ao Visconde do Uruguai que assinasse as duplicatas dos Tratados de 1852 para substituir os originais que foram queimados por Aguirre em Montevidéu. BR RJHGB 77 ACP Visconde do Uruguai DL 12,30.

Paranhos solicitando suspensão das hostilidades a fim de que pudesse ter lugar na República Oriental a eleição de um governo provisório. Paranhos, a princípio, se mostrou contrário ao pedido, pois “no caso vertente a medida sugerida não teria outro fim senão prolongar o mal, que se queria evitar e o progresso de seus tristes e perniciosos efeitos”⁴¹⁸. Tamandaré foi também notificado do esforço diplomático e respondeu negativamente, decretando o bloqueio do Porto de Montevideu em 2 de fevereiro de 1865, devendo as hostilidades terem início em sete dias. Nesse meio tempo, foi obtida a capitulação de Aguirre e a eleição de Thomaz Vilalba como presidente provisório. Seu primeiro ato foi a extinção da Legação Oriental no Paraguai. Em 20 de fevereiro, assentou-se um protocolo entre Flores e Manoel Herrera y Obes, representante de Vilalba. Por ele, Flores assumia o governo da República. Todavia, o governo imperial julgou deficiente esse protocolo e culpou Paranhos pelo fato de ele não atender às “graves ofensas” feitas ao Império na administração de Aguirre. Por tal razão, foi Paranhos dispensado da missão⁴¹⁹.

A despeito da missão de Sagastume ao Paraguai, Berges lhe afirmou em nota de 30 de agosto de 1864 que o Paraguai não interporia mediação, somente bons ofícios, devido ao fato de que não fora informado das tratativas que havia entre Montevideu e Buenos Aires. Contudo, afirmava que os sentimentos de contribuir para a independência e integridade do Estado Oriental não haviam minguido. Segundo Berges, o Paraguai não interviria no sítio militar que o Império impusera à República Oriental (Alcalá e Alcázar, 2007, p. 413-423). Todavia, na mesma data protestou o governo Paraguai a César Sauvan Viana de Lima, representante brasileiro no Paraguai, contra o ultimato de Saraiva. Segundo o ministro, no caso de intervenção armada no Estado Oriental, o Paraguai se veria obrigado a adotar medidas de força (*Ibid.*, p. 425). Em resposta, o ministro brasileiro

418 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 24

419 Wilma Peres Costa e Francisco Doratiotto consideram a demissão de Paranhos como uma questão partidária. Paranhos de certo modo seguiu a posição do Visconde do Uruguai ao não obrar de modo automaticamente alinhado com a Argentina, aliada de Flores. Por outro lado, desde a assinatura do Tratado de 2 de janeiro de 1859 vinha se distanciando daquele a quem, em 1858, chamava de “meu mestre”. Não é demais lembrar que Paranhos integrava o gabinete Caxias, que simplesmente privou Uruguai de tomar qualquer posição quando da missão de Andrés Lamas em 1861. Ou seja, o fulcro da questão estava na visão que se tinha de política externa e de como se entendia a posição do Brasil no Rio da Prata (Costa, 1996, p. 134; Doratiotto, 2002, p. 41).

afirmava não ser intento de o Império usurpar a independência uruguaia. Diante disso, em 8 de setembro, Berges respondeu que a insistência do Império em usar a força contra a República Oriental obrigaria o Paraguai a obrar de acordo com o que já havia sido declarado (*Ibid.*, p. 423-430). Devido às operações de Tamandaré, o governo paraguaio rompeu as relações com o Império em 12 de novembro de 1864 e declarou fechada ao Brasil a navegação do Rio Paraguai (*Ibid.*, p. 432). Em 13 de novembro, o representante brasileiro cobrou explicações sobre a detenção do vapor Marquês de Olinda. No dia seguinte, Berges respondeu que não devia explicações, o que fez com que o ministro imperial pedisse seus passaportes e protestasse contra o ato do governo paraguaio (*Ibid.*, p. 432-433).

A despeito do envio dos passaportes, o governo paraguaio impediu a saída do diplomata brasileiro, que só conseguiu sair devido à intervenção do representante norte-americano⁴²⁰. Para fazer valer suas ameaças, a administração de Solano López pediu autorização para a passagem de tropas pelo território argentino, o que foi negado pelo respectivo governo. Mesmo sem essa autorização, as tropas paraguaias passaram e ao mesmo tempo invadiram Mato Grosso. Desse modo, consumou-se a guerra na qual o Paraguai tinha Brasil e Argentina como inimigos, além da República Oriental comandada por Flores.

Conforme se viu, desde a cisão de Buenos Aires, a Confederação Argentina buscava de alguma forma engajar o Império do Brasil em sua contenda com Buenos Aires. Como retaliação, o Tratado de 2 de janeiro de 1859 negociado pelo Visconde do Uruguai sequer foi apreciado pelo Poder Legislativo argentino. Após anos sem a ratificação, no momento em que o tensionamento político na região estava intenso, por dois momentos distintos no ano de 1864, a República Argentina buscou negociar um Tratado Definitivo com o Império. Sendo por duas vezes indicado pelo gabinete Zacarias como relator, o Visconde do Uruguai retratava em seus pareceres os ministros como ingênuos que não percebiam o jogo argentino de negociar o Tratado sem o concurso da República Oriental. Sendo ela criada pela Convenção Preliminar de Paz de 1828, sua participação no acordo era condição *sine qua non*, sob o risco de ter sua independência

420 Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros, 1864, p. 30-31.

desconsiderada, na visão do visconde. No segundo parecer sobre a mesma matéria ainda criticou os ministros por terem submetido à Seção dos Negócios Estrangeiros matéria já apreciada. Contudo, os ministros não seguiram a recomendação do visconde, negociando diretamente com a Argentina, sem a representação da República Oriental. Vele aqui mencionar que se com gabinetes de cariz conservador já havia uma posição crítica no tocante ao visconde, no gabinete Zacarias isso era potencializado. Menos de um ano antes o presidente do Conselho publicou a segunda edição de seu livro *Da natureza e dos limites do poder moderador* fazendo críticas veementes à obra de Uruguai, o *Ensaio sobre o direito administrativo*. Após o Parecer o gabinete capitaneado pela Liga sobe o tom e ameaça intervir.

Aqui, a despeito das divergências políticas, é utilizado o mesmo expediente que na década de 1850 de reconhecer como governo oriental o contendor interno que estivesse alinhado com os interesses do Império do Brasil. Saraiva tratou diretamente com Venâncio Flores sobre a intervenção contra o governo blanco. Sendo o Império credor da República, interessava o pagamento dos débitos, elemento central da negociação com o líder da revolta colorada. Conforme foi mencionado, o peso de dominação que os Tratados de 1851 carregavam era tamanho que, quando Atanásio Aguirre rompeu relações com o Império, queimou os mesmos em praça pública, mesmo já estando expirados. Nos pareceres, o visconde reclamava da posição do Brasil no Prata, com o Império se vendo novamente em embarços e sem poder contar com as alianças que promoveram a vitória de Monte Caseros em 1852. Nesse sentido, pode-se vislumbrar a intervenção em 1865 com o apoio argentino como um meio de romper com essa posição reativa em que o Império se encontrava e quiçá a incorporação de parte das críticas do visconde. A intervenção em 1851 deu prestígio ao gabinete saquarema. Poderia estar no horizonte dos gabinetes da Liga o desejo de carregar uma glória militar. Contudo, há outro elemento a ser considerado: a oposição do Visconde do Uruguai. Qual a razão de se opor à política adotada quando o próprio cobrava de todos os gabinetes que o sucederam uma postura mais enérgica? A questão partidária por si não explica, uma vez que muitas medidas adotadas pelo liberal Limpo de Abreu contaram com seu apoio. A resposta deve ser procurada nas próprias expressões do visconde a respeito de seu pensamento. Nos dois pareceres emitidos

em 1864 o mesmo colocou de forma contundente contra a ingerência argentina nos assuntos da República Oriental. Aqui, vale lembrar da aliança de Mitre com Venâncio Flores. Talvez essa aliança fosse vista com desconfiança pelo visconde.

Ainda sobre o conflito entre a Confederação e Buenos Aires, convém lembrar que Carlos López indicou seu filho Solano López para atuar como mediador. Com a morte do então presidente, Solano assume o poder no Paraguai e busca entrar na disputa por protagonismo político regional. Mesmo com o resultado positivo da missão Paranhos em 1858, a questão de limites permanecia pendente. O visconde anos antes havia postulado que, se López chegasse por mal à razão no tocante à navegação, os limites poderiam ser resolvidos bem e pacificamente. Contudo, os preparativos militares do Império fizeram com que a navegação fosse ajustada e os limites procrastinados. Assim, mantinha-se o *status quo* de indefinição. A República Oriental, às voltas com as disputas entre Brasil e Argentina, buscou no Paraguai um aliado. Isso levou de início a uma espiral de tensionamentos políticos entre o Paraguai e a Argentina. Vale mencionar que, quando os emissários de Aguirre pediram socorro a López contra a intervenção brasileira, sua postura inicial foi a de interpor bons ofícios e não de usar a força. Assim, permanece ainda carente de uma investigação mais aprofundada o que pesou para que logo depois o presidente paraguaio mudasse de ideia e atacasse a República Argentina e o Império do Brasil. O período entreguerras do Rio da Prata ainda carece de ser mais pesquisado. Contudo, a discussão aqui travada evidencia sua importância na gestação de uma conjuntura política regional que se inicia após Monte Caseros e culmina na Guerra da Tríplice Aliança.

O início da guerra coincide com o período em que o Visconde do Uruguai perde influência nos rumos da política externa do Império. Publicando em 1865 os *Estudos práticos sobre a administração das províncias do Brasil*, no mesmo ano é acometido por um derrame que limita sua capacidade de atuação política, vindo a óbito em 1866.

Considerações finais

A atuação de Paulino Soares de Souza, o Visconde do Uruguai, na política externa do Império, conforme pode-se ver, remonta à sua primeira gestão à frente da pasta dos Negócios Estrangeiros, em 1843, quando do envio da missão Pimenta Bueno ao Paraguai e do incidente diplomático com Sinimbu. De volta ao Ministério, em 1849, teve uma gestão de quatro anos à frente da referida pasta, algo raro durante o período imperial. Ali, defrontou-se com diversas questões políticas que demandaram a atenção e pronta resposta do governo imperial. Por tal motivo, atuou em diversas frentes: tráfico, Rio da Prata, navegação do Amazonas, limites, missão às repúblicas do Pacífico, dentre outras. Diante do quadro político que lhe era apresentado, redefiniu a orientação política, promovendo uma redistribuição das representações diplomáticas imperiais. Esse giro americano significou uma importante mudança de agenda política, na qual as relações dinásticas com as monarquias europeias, que foram priorizadas no reconhecimento da Independência, tiveram importância reduzida frente às demandas mais imediatas do Império na América. Liquidado o tráfico mediante coação militar explícita da Grã-Bretanha, as atenções do governo se voltaram para o continente. Vitorioso em Monte Caseros e na imposição dos Tratados de 1851, saiu do ministério deixando como legado imediato uma nova conjuntura política na América do Sul, tanto no Prata quanto no tocante à navegação do rio Amazonas a partir do Tratado com o Peru. Afora isso, podemos ainda citar como legados dessa administração a criação de uma diplomacia de carreira e estudos sobre as fronteiras brasileiras que foram fundamentais nas negociações empreendidas no início do século XX e que em sua maioria culminaram favoravelmente aos pleitos brasileiros.

Após deixar o ministério em 1853, continuou atuando ativamente na política externa e interna do Império. Sua atuação, após sair do governo, pode ser dividida em três fases: uma primeira (1852-1857), que coincide em grande parte com o período do chamado gabinete da conciliação, marcado por um reordenamento de forças no Rio da Prata em que o Brasil era um

ator político relevante, ainda que, na visão de Uruguai, com uma atuação muito aquém do que se esperava; uma segunda, em que, a despeito de suas críticas aos ministérios, o Visconde teve uma atuação colaborativa com os gabinetes Olinda e Abaeté (1857-1859); e, por fim, uma terceira (1859-1865), na qual o Visconde do Uruguai intensificou suas críticas ao modo como os gabinetes conduziam a política externa, passando a recusar sua colaboração no encaminhamento de diversas demandas da política exterior, haja vista os Pareceres lacônicos que passou a emitir no Conselho de Estado (1859-1864). A não ratificação do Tratado Definitivo de Paz, de 2 de janeiro de 1859, com a Confederação Argentina e com a República Oriental, além da não solução dos limites com as Guianas, constituíram derrotas políticas ao Visconde, que ali procurava garantir a influência brasileira. Contudo, cabe salientar que essas derrotas não significaram de pronto o fim de sua influência, a julgar que de volta da Europa e mesmo sem obter resultados concretos em sua missão foi por duas vezes convidado a presidir o Conselho de Ministros.

A missão do Visconde à Europa e a recusa à presidência do Conselho foram objetos de grande volume de páginas em *A vida do Visconde do Uruguai*, de José Antônio Soares de Souza. A recusa era atribuída a um suposto “cansaço” do Visconde, desejoso de dedicar-se à vida pessoal. Tal cansaço, contudo, não o impediu de continuar articulando nos bastidores nem de negociar novos tratados, que, diga-se de passagem, pouca atenção tiveram na referida obra. O ponto principal a se ter em vista na recusa é o pedido de exoneração coletiva do gabinete saquarema em 1851. Os ministros se recusavam a levar adiante o programa do Imperador, que pressionava pelo fim da prática de ofertar cargos na polícia e no Poder Judiciário em troca de apoio eleitoral. Alegavam cansaço para não cumprir os pedidos do monarca. Quando, às vésperas de rebentar a guerra em 1852, houve mudança de gabinete, os ministros alegaram “cansaço” da administração anterior. Se nesse primeiro momento os ministros obtiveram um recuo do monarca, isso não ocorreu no ministério da conciliação, no qual Honório Hermeto, que desde a Praieira nutria fortes divergências com o núcleo saquarema, foi alçado à presidência do Conselho de Ministros pelo monarca. Aqui, conforme vimos, Pedro II ditou o programa do ministério. Ou seja, Paulino Soares de Souza, que se recusara a ser um ministro da

vontade pessoal do Imperador em 1851, mantinha a mesma posição nos anos seguintes, daí a recusa.

Ainda no tocante à obra de José Antônio Soares de Souza, ali é desenvolvida uma imagem do Visconde como um grande erudito em matérias fronteiriças, que debatia os limites do Império do Brasil com uma diplomacia francesa aquém de seus conhecimentos histórico-geográficos. A discussão do Capítulo 2 sobre essa matéria mostrou justamente o desdém com que foi tratado pela diplomacia francesa e o interesse concreto dessa. Ou seja, era travada ali uma disputa política, e não uma divergência de interpretação de mapas e tratados como os documentos oficiais dão a entender. O que estava colocado nessa discussão era a pretensão francesa de se tornar ribeirinha do Amazonas para assim reivindicar direitos à sua navegação.

À medida que a capacidade do Visconde de influir nos rumos da política externa do Império diminuía, também ia minguando o jogo político por ele estabelecido no Rio da Prata com a derrubada de Rosas. Justamente nesse período, antecedente à eclosão da guerra, foi que o Visconde se dedicou à escrita de suas obras de direito, *O ensaio sobre o direito administrativo* e os *Estudos práticos sobre a administração das províncias do Brasil*. Diferentemente das obras que eram feitas para uso nos cursos jurídicos do Império, e que para isso demandavam autorização do governo, tratava-se de textos essencialmente políticos, escritos em um momento no qual seu autor perdia espaço nos círculos decisórios. Tal como mencionado na Introdução, a partir da autobiografia do Visconde do Uruguai foi construída uma narrativa segundo a qual ele havia depois de 1853 se retirado da política. Era conveniente para quem vinha sofrendo reveses políticos essa narrativa, pois uma vez que estava supostamente afastado, não teria razão para carregar o peso de derrotas. Tal visão foi repetida na *Galeria dos brasileiros ilustres* e a grande maioria dos trabalhos historiográficos posteriores não contestaram essa versão. Assim, as obras de direito por ele escritas são em geral tomadas como referência para tratar de sua atuação na década de 1840, não levando em consideração o fato de que foram escritas na década de 1860 e que era com a conjuntura política dessa década que dialogavam. Sua publicação constituiu justamente um

dos meios de atuação política de que lançou mão o Visconde do Uruguai naquele momento (Aubert, 2011, p. 4-8).

Conforme o próprio Uruguai afirmava no preâmbulo do *Ensaio*, sua intenção inicial era a de escrever sobre as questões externas. Não o fez porque, segundo ele mesmo, haveria uma série de inconvenientes caso ele se posicionasse pública e explicitamente acerca da matéria. Algo importante de se ter em mente era o pragmatismo do visconde. Não foi o seu objetivo elaborar uma teoria acerca das relações internacionais; mas sim atuar de forma efetiva a permitir ao Império maior inserção na disputa pela influência política na América do Sul.

Tal caráter, essencialmente pragmático, ainda que solidamente fundado em seu vasto conhecimento do Direito das Gentes, ficou evidente nas posições aparentemente contraditórias que tomou ao longo dos anos. Nas questões de limites vimos como interpretou elasticamente o *uti possidetis* no caso da missão às Repúblicas do Pacífico. Se, no caso do Paraguai, instruiu Pimenta Bueno a não utilizar nem esse princípio e nem os Tratados celebrados entre Portugal e Espanha, em se tratando da Guiana Francesa se ateuve ao Tratado de Utrecht. Na navegação fluvial vemos mais explicitamente a aparente contradição: promover guerra pela abertura da Bacia Platina e manter o Amazonas fechado. Quando se posicionou no Conselho de Estado, em 1854, contra as investidas norte-americanas, considerou que as obras de Wheaton e Kent deturpavam os princípios de Direito das Gentes e que estavam a favor da política anexacionista do governo dos Estados Unidos. Em 1857, quando se tratava de discutir os regulamentos de navegação do Paraguai, afirmava que o governo deveria se valer justamente da doutrina desses autores.

Tal como ocorrera na questão do tráfico, o visconde considerava que manter o Amazonas fechado não seria possível. Assim, buscou por meio de acordos bilaterais⁴²¹ afastar as repúblicas vizinhas das grandes

421 Ao propor acordos bilaterais com os ribeirinhos para regular a matéria, estava justamente lançando mão do repertório legalista do direito das gentes para atender ao objetivo de afastar Estados Unidos, França e Grã-Bretanha e junto com isso o risco de intervenção militar por parte desses países. Já no trato com a América do Sul, mesmo utilizando-se também desse mesmo arcabouço teórico, não deixou de utilizar a força ou a ameaça do uso da força para alcançar seus objetivos (derrubado Oribe pelas forças brasileiras aliadas com Urquiza, a ratificação dos tratados foi garantida, por exemplo, mediante uma ameaça militar). Semelhante expediente pode ser verificado na atuação política de Thomas Jefferson. Ciente da debilidade

potências, garantindo um controle brasileiro. Afinal, “ficam os ribeirinhos a sós conosco e com eles podemos nós” (vide Capítulo 2). Vemos inclusive algo em comum nas políticas adotadas para a bacia amazônica e para a bacia platina: o fato de não objetar de modo algum à celebração de Tratados na América do Sul. Os Tratados com o Peru e com a República Oriental eram verdadeiras vitrines por meio das quais Paulino Soares de Souza procurava exibir o legado de sua administração. Por outro lado, considerava ser um erro celebrar Tratados com as grandes potências da época, pois, a seu ver, o lado mais forte interpretava a letra dos tratados conforme a própria conveniência política, de nada adiantando o Direito sem a força. Não se tratando de grandes potências, a situação se invertia, podendo o Império exercer o papel de quem interpretava os acordos ao sabor de suas vontades devido ao fato de ser o lado mais forte.

A passagem de Paulino Soares de Souza pelo ministério deixou uma configuração de relações exteriores que perdeu por praticamente uma década, mesmo depois de sua saída do ministério. Presença econômica e militar no Rio da Prata, o Império era credor da Confederação e da República Oriental, mantendo uma estação naval no Rio da Prata. O símbolo da ruptura de Atanásio Aguirre com o Brasil foi justamente a queima em praça pública dos Tratados de 1851. Mesmo com as crescentes reclamações peruanas que, ao longo da década de 1850, vimos no Capítulo 2 que a própria diplomacia daquela república passou a defender os interesses imperiais perante os Estados Unidos. Não é por outro motivo que o então ministro publicou a discussão entre as diplomacias peruana e norte-americana. Era um monumento de triunfo da política adotada. Mesmo se opondo aos subsídios que tinha de prestar à Companhia de Comércio e Navegação do Amazonas, o governo peruano renovou em 1857, por mais três anos, seu contrato com a referida companhia. Marca ainda dessa política foi o despacho da Legação norte-americana na Bolívia,

militar dos Estados Unidos do final do século XVIII diante do poderio bélico da França e da Grã-Bretanha, adotava em relação a esses países a tática de retaliação comercial. Buscando obter vantagens para os Estados Unidos, jogava com os interesses dessas duas potências, como o fez no caso da compra da Louisiana quando ameaçou aliar-se com a Inglaterra, então em guerra com a França. Sofka, 2011, p. 262, 266-301. Importante ter em mente que o repertório legalista do Direito das Gentes foi de grande importância para países sem o poderio econômico e militar das grandes potências da época, pois, sem força, recorriam a ele constantemente.

de 24 de fevereiro de 1858, citado ao final do Capítulo 2, segundo o qual, caso o Brasil fosse bem-sucedido em estabelecer acordos bilaterais, pouco teriam os Estados Unidos a oferecer.

Importante frisar que, ao longo de sua atuação, a despeito da marca do pragmatismo, foi possível vislumbrar algumas das ideias do Visconde do Uruguai acerca das relações exteriores brasileiras. Uma delas era a defesa da celebração de Tratados com países da América do Sul, mas não com Estados de maior poderio econômico e militar. Ainda que, em razão de tal defesa, em vários momentos tenha sido acusado por diplomatas estrangeiros e políticos brasileiros de pretender reincorporar a Cisplatina, o que se depreende de sua prática política é exatamente o contrário. Comprometido como estava o Império pela Convenção Preliminar de Paz de 1828 a defender a independência do Estado Oriental, dificilmente estaria disposto a contrariar um acordo mediado pela Grã-Bretanha, ainda mais depois da experiência do processo do fim do tráfico. Ainda quanto a essa questão, havia objetivamente o duplo interesse de não permitir a reconstituição do antigo Vice-Reino do Rio da Prata e de manter a *status* internacional da bacia Platina. Ter ali um Estado independente tutelado pelo Brasil e dependente dele tanto em termos econômicos quanto de auxílio de forças era mais interessante que incorporar novamente a ex-província. Quanto ao Paraguai, também tinha interesse na manutenção de sua independência pela mesma razão. Chegou mesmo a defender o uso da força no caso da navegação fluvial, pois aí estava em jogo a manutenção da soberania imperial em Mato Grosso. Afinal, segundo tratamos no Capítulo 4, seu pensamento nesse caso era o de que “na paz cumpre preparar a guerra”. E assim o governo obrou na missão Tamandaré à Europa a fim de reequipar a Armada. O uso de diferentes critérios e diferentes interpretações do *uti possidetis* deixa claro que para o visconde era importante que o Brasil possuísse as fronteiras mais largas possíveis.

A nova posição do Brasil no cenário platino, como vimos, não foi bem recebida pelas grandes potências da época. Aqui, cabe lembrar as diversas investidas anglo-francesas sobre Andrés Lamas oferecendo protetorado à República Oriental contra a dominação do Império do Brasil. Manteve-se, mesmo sob ministros liberais, a prática de reconhecer como governo legítimo da República Oriental aqueles que estivessem mais alinhados

com os interesses do Império do Brasil. Aqui, destacam-se a deposição de Giró em 1854, cujos pedidos de auxílio por parte do Império foram ignorados, ao passo que as forças de mar e terra do Império agiram a fim de legitimar a revolta colorada como governo; além de, em 1864, o liberal Saraiva ignorar o governo de Atanásio Aguirre e tratar o colorado insurreto Venâncio Flores como legítimo governante. Desde que saíra do governo em 1853, como pudemos ver, o Visconde do Uruguai se posicionara criticamente à condução da política externa tal como era feita por seus sucessores. Porém, após diversas derrotas políticas, as críticas ao governo se tornaram mais severas. Não se tratava necessariamente de uma oposição partidária. Mesmo Paranhos, seu aliado, não escapava às críticas. Aliás, antes mesmo da ascensão dos progressistas, o gabinete Caxias, de 1861, já o havia preterido de tomar parte nas negociações acerca da Lei de Alfândegas do Estado Oriental depois que os Tratados de 1851 expiraram.

A Guerra Grande tornou o Império presença militar e econômica na região, disputando esse espaço com as grandes potências. Grande parte da oposição aos seus sucessores no ministério dos Negócios Estrangeiros devia-se ao fato de que a seu ver estavam tirando o Império dessa posição de competidor político e fazendo com que voltasse à situação anterior a 1851. A defesa dos interesses dos grandes proprietários também foi marca evidente do Visconde do Uruguai. A publicação dos *Três discursos*, a correspondência calculadamente publicada nos relatórios ministeriais, tinha um objetivo: sinalizar aos grandes proprietários de escravizados que diante da Armada Britânica não havia como resistir, mas que o governo não tocaria na propriedade adquirida via contrabando após 1831, conforme ficou claro dos embates do ministro com James Hudson. O mesmo se pode dizer em relação à defesa dos interesses dos proprietários rio-grandenses. O que publicou nos relatórios foi um recado do governo de que as incursões do Barão de Jacuí não seriam punidas, que o governo se sensibilizava com os esbulhos que alegavam sofrer de Oribe na Banda Oriental. Aqui, vale lembrar que a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul havia se reincorporado ao Império em 1845. Assim, havia uma grande preocupação do governo em não descontentar os proprietários da região. Com os Tratados de 1851, os proprietários rio-grandenses podiam

entrar em território oriental a fim de perseguir escravos, além da isenção do gado a pé na fronteira que permitia engordar o gado na República Oriental e beneficiar nas charqueadas rio-grandenses. Aliás, justamente o *status* de escravizados brasileiros ali introduzidos foi motivo de vários entraves diplomáticos. Em suma, não cabe de modo algum afirmar que o Visconde do Uruguai possuía tendências antiescravistas e que silenciou sobre o tema devido à sua posição. Atuou diretamente e conscientemente na defesa da propriedade escrava e seus proprietários.

No que tange à região norte do Império, o discurso de se colocar à frente e dirigir o processo de abertura do Amazonas era resultado da experiência do processo de abolição do tráfico, com a atuação militar britânica no território brasileiro. Os Estados Unidos conquistaram em 1848 gigantescas porções territoriais do México mediante guerra. Não interessava, portanto, confrontá-los diretamente, negando pura e simplesmente a abertura do rio. Por outro lado, a imigração norte-americana era também motivo de pavor de perda de território, razão pela qual se buscou embará-la. Era necessário, então, ganhar tempo para que fossem celebrados acordos com as repúblicas vizinhas para garantir que não coadjuviam com os norte-americanos, podendo elas então navegar sob a tutela do governo imperial. Assim, fica evidente que Uruguai tinha interesse em afastar o máximo possível Inglaterra, França e Estados Unidos da política da América do Sul. Sem essa ingerência e sem o Vice-Reino do Rio da Prata, parafraseando Paulino, ficava o Império a sós com as repúblicas e com elas poderia celebrar tratados que interpretaria conforme melhor lhe conviesse. Tratava-se de disputa pela supremacia regional.

O Visconde do Uruguai conseguiu imprimir sua marca na política externa do Império. Por mais que criticasse os gabinetes, sua atuação nos bastidores contribuiu para que o Brasil permanecesse na disputa com as grandes potências pela supremacia na América do Sul. Os temas diversos, em momento crítico, com os quais teve de lidar no ministério o transformaram em articulador das relações exteriores do Império. Assim, era difícil para os gabinetes simplesmente prescindir de sua opinião na tomada de decisões, uma vez que os assuntos com os quais tinham de lidar eram, em grande parte, consequências da atuação de Paulino Soares de Souza à frente da pasta dos Negócios Estrangeiros. Vale lembrar aqui

da abertura do *Ensaio sobre o direito administrativo* citada na Introdução quando justifica que tratará na obra as questões externas como inicialmente planejara. No início da década de 1860, diversas mudanças conjunturais alteraram o quadro: a reunificação argentina, o surgimento do Paraguai disputando protagonismo, a derrota política de Uruguai com a não ratificação dos Tratados de 1857 e 1859, afora a eclosão da guerra. No entanto, não deixa de ser digno de nota que a abertura do Amazonas, mesmo com a campanha de Tavares Bastos, iniciada nas *Cartas do Solitário*, só tenha se tornado efetiva após a morte do Visconde. Não significa obviamente que esta tenha sido a causa da abertura. Em guerra com o Paraguai era importante neutralizar essa outra frente. Afinal, os investimentos que a navegação amazônica exigia eram tão elevados e as perspectivas concretas de lucro tão rarefeitas que na prática pouco se alterou do *status quo*. A Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas com subsídios estatais foi justamente a arma do governo imperial que afastou a concorrência.

Ao longo do século XIX houve o processo de formação dos Estados Nacionais do continente americano. Assim como no restante da América, não estava dado de antemão a existência de um Estado Nacional compreendendo a totalidade da América Portuguesa. Sem monopólio do uso legítimo da força, sem a existência de uma identidade nacional que unisse as diversas Províncias, as guerras de independência foram feitas com mercenários ingleses. A monarquia unitária envolvendo todo o território herdado de Portugal era um projeto dos grupos político-econômicos do centro-sul que se beneficiaram com a presença da corte. Antes ainda do reconhecimento da independência, movimentos como a Confederação do Equador e a Guerra da Cisplatina mostram a dificuldade do governo sediado no Rio de Janeiro em impor-se como monopólio do uso legítimo da força física nas diversas regiões. Daí a necessidade, nas negociações pelo reconhecimento da independência, de pleitear-se o reconhecimento de toda a América Portuguesa. Afinal, além do monopólio da força, o governo de Pedro I necessitava também da legitimidade que não estava dada, representando os interesses dos grupos que defenderam a autonomia do Reino do Brasil. Tal realidade levou ao endividamento e à tutela britânica via renovação dos Tratados de 1810. As estreitas relações com o continente africano que levaram à vedação de incorporar outras

possessões portuguesas se mantiveram mesmo com a política britânica de combate ao tráfico intercontinental de escravizados. A Convenção sobre o Tráfico em 1826 e a Lei de 1831 não impediram a continuidade da atividade, que apenas cessou no início da década de 1850 com a ação militar britânica no território brasileiro.

Os conflitos e disputas internacionais da América do Sul também integram esse processo de formação dos Estados Nacionais da região. A Guerra Grande contra Rosas e a própria Guerra do Paraguai tiveram impactos profundos nesse processo nos países envolvidos. Ao mesmo tempo em que se buscava uma estabilização político-institucional no âmbito interno a partir da década de 1850 no gabinete saquarema e posteriormente na Conciliação, buscou-se também no âmbito externo, a partir das tentativas de resolução de limites, do modo mais favorável ao Brasil, acordos bilaterais com as repúblicas ribeirinhas do Amazonas e com a influência política brasileira no Rio da Prata. Exercer a soberania por completo envolvia o acesso a Mato Grosso pelo Rio Paraguai e a manutenção do *status* internacional da Bacia Platina. Envolvia também afastar as grandes potências da região amazônica, ficando as repúblicas orbitando politicamente o Império e dele dependendo para navegar o Rio Amazonas. Assim, a política exterior defendida pelo Visconde do Uruguai ao privilegiar a América se inseria no processo de formação do Estado nacional brasileiro, que em sua visão passava por “fazermo-nos fortes, importantes e conhecidos”.

Fontes e bibliografia

Fontes primárias

Manuscritas

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (Rio de Janeiro – Brasil): a) Coleção Ourém; b) Coleção Senador Nabuco; c) Arquivos e Coleções Particulares – ACP – Visconde do Uruguai.

Arquivo Nacional: Documentação referente ao Conselho de Estado (1850-1866)⁴²². 760/1-2. Abertura de rios à navegação comercial (1854-1867).

Museu Imperial de Petrópolis: Arquivo da Casa Imperial do Brasil.

Biblioteca Nacional: Coleção Tobias Monteiro.

Arquivo Edgard Leuenroth da Universidade Estadual de Campinas (AEL/ UNICAMP): Série FO13 dos National Archives, digitalizada.

Disponíveis eletronicamente

Anais do Senado (1850-1866).

Anais da Câmara dos Deputados (1850-1866).

Atas do Conselho de Estado (1850-1866).

Versão eletrônica da coleção *Atas do Conselho de Estado*. Brasília, Senado Federal, 1978, 13 volumes. José Honório Rodrigues (organizador).

Coleção de Leis do Império do Brasil.

422 Índice dos Códices da Antiga SDH por Fundo Conselho d'Estado.

Limites com a Guiana Francesa: Protocolo sobre a respectiva Negociação em 1855 e 1856. In: *Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros*, 1857. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/hartness/minopen.html>>.

Relatórios Ministeriais. Disponíveis em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/hartness/minopen.html>>.

Relatórios de Presidência de Província. Disponíveis em: <www.crl.edu/content/provopen.html>.

Tratados e Convenções do Brasil com a França. Disponível em: <http://basedoc.diplomatie.gouv.fr/exl-php/util/documents/accede_document.php>.

Impressas

AVÉ-LALLEMANT, R. *No rio Amazonas (1859)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980.

BENJAMIN, A. C. *Índice ou Repertório Geral das Leis da Assembleia Legislativa Provincial do Grão-Pará (1838-1853)*. Belém: Typographia Comercial de Antônio José Rabello Guimarães, 1854.

BLAQUE, Sacramento. *Dicionário bibliographico brasileiro*. Rio de Janeiro: Thipographia Nacional, 1888-1902, v. 6, p. 354.

BONAVIDES, P.; Amaral, R. *Textos políticos da história do Brasil*. Volumes 1, 2 e 8. Brasília, Senado Federal, 2002.

BOURNE, K.; WATT, D. C. *British Documents on Foreign Affairs: reports and papers from the Foreign Office Confidential Print. Series D. Latin America, 1845-1914*. Bethesda, MD: UPA, 1991.

BRASIL. A Política do Império na América Latina: as reuniões do congresso americano. I – Congresso Anfictônico do Panamá, 1825, Correspondência Recebida 1825-1827; Correspondência Expedida 1825-1826. *Cadernos do CHDD*, ano 1, n. 2. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2003, p. 7-64.

BRASIL. A Política do Império na América Latina: As Reuniões do Congresso Americano. II – Congresso Americano de Lima, 1847. Correspondência Recebida (Ofícios), 1838-1850; Correspondência Expedida (Despachos) 1839-1849. *Cadernos do CHDD*, ano 1, n. 2. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2003, p. 65-330.

BRASIL. A Política do Império na América Latina: As Reuniões do Congresso Americano: III – Reunião de Representantes Latino-Americanos em Washington, 1856. Congresso de Santiago do Chile, 1856; Correspondência Recebida (Ofícios) 1856-1857; Correspondência Expedida (Despachos) 1856-1857. *Cadernos do CHDD*, ano 1, n. 2. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2003, p. 331-422.

BRASIL. A Política do Império na América Latina: As Reuniões do Congresso Americano: IV – Congresso Americano de Lima, 1864-1865. Correspondência recebida (Ofícios) 1860-1865; Correspondência Expedida (Despachos) 1862-1865. Projetos de Tratado e Convenção. Tratados Firmados Entre as Nações Sul-Americanas. *Cadernos do CHDD*, ano 2, n. 3. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2003, p. 7-358.

BRASIL. A Versão Oficial: Circulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1815-1870. *Cadernos do CHDD*, ano 3, n. 4. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2004, p. 7-198.

BRASIL. *Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros – O Conselho de Estado e a Política Externa do Império: Consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros: 1858-1863*. Brasília: FUNAG, 2005a.

BRASIL. *A Missão Varnhagen nas Repúblicas do Pacífico: 1863 a 1867*. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2005b.

BRASIL. *Pareceres dos Consultores do Ministério dos Negócios Estrangeiros*. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2006.

BRASIL. José Maria do Amaral: diários, cartas e apontamentos, 1857-1862. Correspondência com José Maria da Silva Paranhos. *Cadernos do CHDD*, ano 6, n. 11. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2007a, p. 7-348.

BRASIL. *Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros – O Conselho de Estado e a Política Externa do Império: Consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros: 1863-1867*. Brasília: FUNAG, 2007b.

BRASIL. *Cadernos do CHDD*, ano 6, n. 11. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2008.

BRASIL. *Brasil-Estados Unidos, 1824-1829*. Brasília, FUNAG, 2009a.

BRASIL. Missão Especial à Venezuela, Nova Granada e Equador: Miguel Maria Lisboa (1852-1855). *Cadernos do CHDD*, ano 8, n. 14. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2009b, p. 9-456.

BRASIL. *Cadernos do CHDD*, ano 8, n. 15. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2009c, p. 9-253.

BRASIL. Missão Especial à América Meridional: Duarte da Ponte Ribeiro (1851-1852). *Cadernos do CHDD*, ano 9, n. 16, 2010. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, p. 9-324.

CALÓGERAS, J. B. A política de Monroe. *Cadernos do CHDD*, ano 2, n. 3. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2003, p. 353-360.

CAROATÁ, J. P. J. S. *Imperiaes resoluções tomadas sobre Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado*. Rio de Janeiro: B L Garnier, 1884.

COSTA, F. A. P. *Dicionário biográfico de pernambucanos célebres*. Recife: Typographia Universal, 1882.

FERNANDES, T. C. (org.). Primeira missão brasileira à Venezuela: Miguel Maria Lisboa. *Cadernos do CHDD*, ano 7, n. 13. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2008, p. 9-354.

FERNANDES, T. C. (org.). Instruções (1843-1846). *Cadernos do CHDD*, ano 9, n. 17. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2010, p. 9-262.

FERNANDES, T. C. (org.). Primeira Missão Brasileira ao Peru: Duarte da Ponte Ribeiro (1829-1832). *Cadernos do CHDD*, ano 9, n. 17. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2010, p. 263-433.

FRANCO, A. C. (org.). Diário do Conselheiro Paranhos: missão especial ao Rio da Prata, 1857-1858. *Cadernos do CHDD*, ano 7, n. 13. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2008, p. 355-388.

FRANCO, A. C. (org.). Um documento, um comentário: o “incidente desagradável” entre Urquiza e Paraná. *Cadernos do CHDD*, ano 7, n. 13. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2008, p. 389-404.

HERNDON, W. L.; GIBBON, L. *Exploration of the Valley of The Amazon, made under direction of the Navy Department*. Washington: R. Armstrong Public Printer, 1853.

MANNING, W. R. (org.). *Diplomatic Correspondence of The United States*. Inter-American Affairs, (1831-1860), Volume II: Brazil and Bolivia. Washington: Carnegie Endowment for International Peace, 1932.

MANNING, W. R. *Diplomatic Correspondence of The United States*. Inter-American Affairs (1831-1860), Volume X: The Netherlands, Paraguay, Peru. Washington: Carnegie Endowment for International Peace, 1938, p. 115.

MANNING, W. R. (org.). *Diplomatic Correspondence of The United States Concerning The Independence of The Latin-American Nations*. New York: Oxford University Press, 1925.

MAUÁ, I. E. S. *Correspondência política de Mauá no Rio da Prata (1850-1885)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

MAURY, M. F. *The Amazon and the Atlantic Slopes of South America*. Washington: Franck Taylor, 1853.

MORAES ANTAS, J. B. C. *O Amazonas: breve resposta à memória do tenente da armada americana-inglesa F. Maury*. Rio de Janeiro: Typographia de M. Barreto, 1854.

REZEK, J. F. (org.). *Conselho de Estado*. Consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros: 1842-1857. Brasília: Câmara dos Deputados/Ministério das Relações Exteriores, 1978/1981. Conteúdo: v. 1: 1842-1845; v. 2: 1846-1848; v. 3: 1849-1853; v. 4: 1854-1857.

SANTOS, L. C. V. G. (org.). Do estadista ao diplomata: as instruções da missão especial nas Repúblicas do Pacífico e na Venezuela. *Cadernos do CHDD*, ano 3, n. 5. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2004, p. 429-454.

SANTOS, L. C. V. G. Um olhar brasileiro sobre as Repúblicas do Pacífico. Memória de Duarte da Ponte Ribeiro, 1832. *Cadernos do CHDD*, ano 1, n. 1. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2002, p. 135-160.

SILVA, I. F. *Dicionário bibliográfico português*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1858-1923.

STAPLETON, A. G. *George Canning and His Times*. Londres: John W. Parker and Son, 1859.

TAVARES BASTOS, A. C. *Cartas do solitário*. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, v. 313, out./dez. 1976. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1977.

TAVARES BASTOS, A. C. *Cartas do Solitário*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1975.

TAVARES BASTOS, A. C. *O Valle do Amazonas*: Estudo sobre a livre navegação do Amazonas, estatística, produções, comércio, questões fiscais do Valle do Amazonas. Rio de Janeiro: B. L. Carmier Editor, 1866.

URUGUAI, V. Ensaio sobre o direito administrativo. In: CARVALHO, J. M. (org.). *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Editora 34, 2002.

VARNHAGEN, F. A. Memorial orgânico. In: *Guanabara, revista mensal artística, científica e literária*. Rio de Janeiro: Tipografia de Paula Brito, p. 256-370, 384-402, 1851.

VASCONCELLOS, M. B. (org.). *Archivo Diplomático da Independência*: Collectânea de documentos históricos autorizada por sua Excellência o Senhor Dr. J. M. Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores. Rio de Janeiro: Litho-Typographia Fluminense, 1922-1925.

Bibliografia

- ABREU, E. S. A. *O Evangelho do comércio universal: o desempenho de Tavares Bastos na Liga Progressista e no Partido Liberal (1861-1872)*. 2004. 402 f. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.
- ACCIOLY, H. *O reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos da América*. São Paulo, Editora Nacional, 1945.
- ACQUARONE, A. C. *Tratados de extradição: construção, atualidade e projeção do relacionamento bilateral brasileiro*. Brasília: IRBr; FUNAG, 2003.
- ALBERDI, J. B. *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*. Buenos Aires: Ediciones Jackson, 1944.
- ALBUQUERQUE, P. A. M. *Elementos do Direito das Gentes*. Pernambuco: Tipografia União, 1851.
- ALCALÁ, G. R.; ALCÁZAR, J. E. *Paraguay y Brasil: documentos sobre las relaciones binacionales*. Assunción: Tiempo de Historia, 2007.
- ALMEIDA, P. R. *Formação da diplomacia econômica no Brasil: as relações econômicas internacionais no Império*. São Paulo: Senac; Brasília: FUNAG, 2001.
- ANTAS, J. B. C. M. *Breve resposta à memória do tenente da armada americana-inglesa F. Maury sobre as vantagens da livre navegação do Amazonas*. Brasília: FUNAG, 2013, p. 14.
- ANJOS, J. A. José Bonifácio: o patriarca da diplomacia brasileira. In: SÁ PIMENTEL, José Vicente de (org.). *Pensamento diplomático brasileiro: formuladores e agentes da política externa (1750-1950)*. Brasília: FUNAG, 2013, p. 91.
- ARBILLA, J. M. A neutralidade limitada: o Império do Brasil e a divisão Argentina (1852-62). *Revista Múltipla*, ano VI, n. 10, 2001, p. 55-78.
- ARRUDA, B. S. *Direito das Gentes*. São Paulo: Siqueira, 1929.

AUBERT, P. G. *Entre as ideias e a ação: o Visconde do Uruguai, o direito e a política na consolidação do Estado Nacional*. 2011. 194 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

AUBERT, P. G. Ficam os ribeirinhos a sós conosco, e com eles podemos nós: o interesse estrangeiro na Amazônia Imperial. In: DANTAS, M. D. (org.). *Da corte ao confronto: capítulos de história do Brasil oitocentista*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2020.

AUBERT, P. G.; SILVA, J. F. G. *Pax Armada na bacia do Prata: a política de defesa da armada imperial contra a República do Paraguai (1852-1864)*. *Revista Brasileira de História Militar*, ano IX, n. 23, 2018, p. 60-64.

ARIAS NETO, M.; COSTA FERREIRA, L.; LOUREIRO, M. J. *O Legado de Marte: olhares múltiplos sobre a Guerra do Paraguai*. Curitiba: Appris, 2021.

AZEVEDO, F.; JOBIM, A. *O Amazonas: sua história (ensaio antropogeográfico e político)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957.

BAENA, A. L. M. *Ensaio corográfico sobre a Província do Pará*. Brasília: Senado Federal, 2004.

BANDEIRA, L. A. M. *La formación de los Estados em la Cuenca del Plata: Argentina, Brasil, Uruguay, Paraguay*. Buenos Aires: Grupo Editorial Norma, 2006.

BANDEIRA, L. A. M. *O expansionismo brasileiro e a formação dos Estados da bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai – da colonização à Guerra da Tríplice Aliança*. Rio de Janeiro: Revan; Brasília: EdUnb, 1998.

BARMAN, R. J. *Citizen Emperor: Pedro II and the making of Brazil, 1825-91*. Stanford: Stanford University Press, 1999.

BARMAN, R. J. *Brazil: The Forging of a Nation (1798-1852)*. Stanford: Stanford University Press, 1988.

BARRÁN, J. P. *Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudillesco: 1839-1875*. Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, 1982.

- BARRETO, A. E. M. O fluxo de moedas entre o Rio da Prata e o Brasil, 1800-1850. *Revista de História*, v. 51, n. 101, 1975, p. 207-227.
- BERBER, F. J. *Rivers in International Law*. Londres: The Eastern Press, 1959.
- BERLIM, I. *Gerações de cativo: uma história da escravidão nos Estados Unidos*. São Paulo: Record, 2006, p. 322-323.
- BERNARDES, D. *Um Império entre Repúblicas*. São Paulo: Global, 1983.
- BIAGGI, M. V. C. Park Crescent, Regents Park e os Espaços da Diplomacia do Brasil em Londres (1822-1829). *Almanack*, n. 34, 2023. Disponível em: <<http://doi.org/10.1590/2236-463334ea00623>>.
- BITTENCOURT, A. *Chorographia do Estado do Amazonas*. Manaus: Typographia Palácio Real, 1925.
- BOURDIEU, P. A ilusão biográfica. In: FERREIRA, M. M.; AMADO, J. (orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BOSON, G. B. M. *Direito Internacional Público: o estado em direito das gentes*. Belo Horizonte: Del Rey, 1994 [2. ed., 2000].
- BRINKLEY, A. Comparative biography as political history: Huey Long and Father Coughlin. *The History Teacher*, v. 18, n. 1, 1984, p. 9-16.
- BROCKMANM, L.; PORTO, A. *Contribuições para a história da guerra entre o Brasil e Buenos Aires por uma testemunha ocular*. Rio de Janeiro: Velho, 1938.
- BROTERO, J. M. A. *A filosofia do Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2007.
- BRÜGGEMANN, A. A. *A sentinela isolada: o cotidiano da Colônia Militar de Santa Thereza (1854-1883)*. 2013. 313 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

BUSHNELL, D. A Independência da América do Sul espanhola. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina*. Volume III: Da independência até 1870. São Paulo: Edusp; Brasília: FUNAG, 2001.

CALDEIRA, J. (org.). *Diogo Antônio Feijó*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 151-154.

CALDEIRA, J. (org.). *José Bonifácio de Andrada e Silva*. São Paulo: Editora 34, 2002.

CALÓGERAS, J. P. *A política exterior do Império*, v. 3. Brasília: Senado Federal, 1998.

CAMARGO, F. *Britânicos no Prata: caminhos da hegemonia*. Passo Fundo: EDIUPF, 1996.

CAMPOS, P. M. Brasil-Alemanha. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.

CANABRAVA, A. P. *O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1984.

CANGOGNI, I. B. *Solano Lopez: Napoleão do Prata*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

CARDOSO, C. F. *Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

CARDOSO, F. H. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

CARDOZO, E. *El Imperio del Brasil y el Río de la Plata*. Buenos Aires: Librería del Plata, 1961.

CARDOZO, E. Paraguay Independiente. In: BALLESTEROS BARETTA, A. (orgs.). *Historia de América y de los Pueblos Americanos*, tomo XXI. Barcelona: Salvat, 1949.

CARNEIRO, D. *História da Guerra Cisplatina*. Brasília: EdUnB, 1983.

CARVALHO, C. D. *História diplomática do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1998.

- CARVALHO, J. M. Entre a autoridade e a liberdade. In: CARVALHO, J. M. (org.). *Visconde do Uruguai*. São Paulo: Editora 34, 2002.
- CARVALHO, J. M. *A construção da ordem*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, J. M. *Teatro de Sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, V. N. C. Soberania e confronto na fronteira amazônica (1850-1910). In: *Anuario de Estudios Americanos*, v. 52, n. 2, p. 121-150, 1995.
- CASTRO, F. M. O. *História da organização do MRE*. Brasília: UnB, 1983.
- CASTRO, J. B. A Guarda Nacional. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.
- CASTRO, P. P. Política e Administração: 1844-1848. In: HOLANDA, S. B. (org.) *História geral da civilização brasileira*. Volume 6. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- CASTRO, S. R. *A diplomacia, o direito das gentes e a justiça internacional*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945.
- CERVO, A. L. *O parlamento brasileiro e as relações exteriores (1826-1889)*. Brasília: EdUnB, 1981.
- CERVO, A. L.; BUENO, C. *História da política exterior do Brasil*. Brasília: UnB, 2002.
- CHIARAMONTE, J. C. La formación de los estados nacionales em Iberoamérica. *Boletín del Instituto de História Argentina y Americana Dr. Emílio Revignani*, terceira série, n. 15, 1997.
- CHIAVENATTO, J. J. *Genocídio americano: a Guerra do Paraguai*. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- CISTAC, R. F. *Pasado, presente y futuro de la política exterior de Juan Manuel de Rosas*. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones Históricas Juan Manuel de Rosas, 1995.

CORONATO, D. R. *Diplomatas e estancieiros: a construção nacional brasileira e a busca do equilíbrio de poder no Prata*. Belo Horizonte: Convexa, 2020.

CORTESÃO, J. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*. Rio de Janeiro: IRBr, 1956.

COSER, I. *Visconde do Uruguai, centralização e federalismo no Brasil, 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

COSTA, E. V. *Coroas de glória, lágrimas de sangue: a rebelião dos escravos de Demerara em 1823*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

COSTA, W. P. *A espada de Dâmocles*. São Paulo: Hucitec; Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

DANTAS, M. D. (org.). *Revoltas, motins, revoluções: homens livres, pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011.

DANTAS, M. D. *Da Luisiana para o Brasil*. Edward Livingston e o primeiro movimento codificador no Império (o Código Criminal de 1830 e o Código de Processo Criminal de 1832). *Jahrbuch fur Geschichte Lateinamerikas*, v. 52, p. 173-205, 2015.

DEL PRIORE, M.; GOMES, F. *Os senhores dos rios*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

DEVEZA, G. Brasil-França. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.

DEVOTO, P. Uruguay independiente. In: BALLESTEROS Y BARRETA, A. (org.). *História de América y de los Pueblos Americanos*, v. XXI. Barcelona: Salvat, 1949.

DIAS, F. R. *Por entre legados e demandas: um estudo sobre os programas históricos apresentados no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838-1856)*. 2009. 112 f. Dissertação (Mestrado em História Política) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

DOHLNIKOFF, M. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005.

- DOMINGOS, S. T. *Política e memória: a polêmica sobre os jesuítas na Revista do IHGB e a política imperial (1839-1886)*. 2009. 323 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.
- DORATIOTO, F. F. M. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- DURKHEIM, E. *As regras do método sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- EL-KAREH, A. C. A Companhia de Navegação e Comércio do Amazonas e a defesa da Amazônia brasileira: o imaginado grande banquete comercial. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 418, 2003. Disponível em: <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb2003_numero0418c.pdf>.
- ESTEFANES, B. F. *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro, os partidos e a política de conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. 2010. 211 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-10012011-122904/fr.php>>.
- FERNS, H. S. *Gran Bretaña y Argentina em el Siglo XIX*. Buenos Aires: Solar, 1979.
- FERREIRA, G. N. *Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e Visconde de Uruguai*. São Paulo: Editora 34; Departamento de Ciência Política da USP, 1999.
- FERREIRA, G. N. *O rio da Prata e a consolidação do Estado imperial*. São Paulo: Editora Hucitec, 2006.
- FLORY, T. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial, 1808-1871: control y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.
- FRANCO, A. C. (org.). *Com a palavra, o Visconde do Rio Branco: a política exterior no parlamento imperial*. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2005.

GADDIS, J. L. *Paisagens da história: como os historiadores mapeiam o passado*. Rio de Janeiro: Editora Campos, 2003.

GANDIA, L. R. *A política ao fio da espada. Caxias e a consolidação dos interesses brasileiros no Rio da Prata (1842-1852)*. 2015. 195 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GARCIA, E. V. “I have no thought of returning to Rio...”. Revendo as notas do Sr. Christie sobre o Brasil. *Cadernos do CHDD*, ano 1, n. 1. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2002, p. 119-134.

GARCIA, F. C. *O povoamento e delimitação do extremo sul: de Tordesilhas até hoje*. Brasília: IRBr, 1998.

GAY, J. P. *História da República Jesuítica do Paraguai: desde o descobrimento do Rio da Prata, até aos nossos dias, ano de 1861*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942.

GOES FILHO, S. S. *Navegantes, bandeirantes e diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes; Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000.

GOLDMAN, N. *Nueva História Argentina: revolución, república, confederación (1806-1852)*. Buenos Aires: Sudamericana, 1998.

GOLIN, T. *A fronteira: os Tratados de Limites Brasil-Uruguai-Argentina, os trabalhos demarcatórios, os territórios contestados e os conflitos na Bacia do Prata*, v. 2. Porto Alegre: L&PM, 2004.

GONÇALVES, M. A. Narrativa biográfica e escrita da história: Octávio Tarquínio de Sousa e seu tempo. *Revista de História*, v. 150, 2004.

GONZAGA, J. A estratégia de defesa da fronteira de Mato Grosso contra a República do Paraguai pela Armada Imperial (1852-1864). *Diálogos*, v. 24, n. 3, p. 25-42, 2020.

GOULD, E. Zones of Law, Zones of Violence: The Legal Geography of the British Empire, circa 1772. *The William and Mary Quarterly*, v. 60 n. 3, p. 471-510, 2003.

GRAHM, R. Brasil-Inglaterra. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.

GREGÓRIO, V. M. *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do estado brasileiro (1838-1867)*. 2008. 338 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

GRINBERG, K. Escravidão e Liberdade na fronteira entre o Império do Brasil e a República do Uruguai: notas de pesquisa. *Cadernos do CHDD*, ano 6, número especial. Brasília: FUNAG; Rio de Janeiro: CHDD, 2007, p. 91-114.

GROTIUS, H. *On the Law of War and Peace*. Londres, 1814. Disponível em: <<http://www.constitution.org/gro/djbp.txt>>. Acesso em: 17 fev. 2011.

GUAZZELLI, C. A. B. O Rio Grande do Sul e o Prata em 1808. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul*, v. 88, n. 143, p. 27-36, 2008.

HALPERÍN DONGHI, T. *História Argentina: de la Revolución a la Confederación Rosista*. Buenos Aires: Paidós, 2000.

HESPANHA, A. M. Introdução. In: Grotius, H. *O direito da guerra e da paz (De Jure Belli ac Pacis)*. Florianópolis: Editora Unijuí, 2004.

HESPANHA, A. M. *Cultura Jurídica Europeia*. Síntese de um milênio. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

HOLANDA, S. B. A Colônia de Sacramento e a Expansão no Extremo Sul In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 1, v. 1. São Paulo: Difel, 1963.

HOLANDA, S. B. Um mito geopolítico: a Ilha-Brasil In: HOLANDA, S. B. *Tentativas de Mitologia*. São Paulo: Perspectiva, 1979.

HOLANDA, S. B. *História geral da civilização brasileira*, v. 7: do Império à República. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

HOBBSAWN, E. J. *A era do capital*. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

HOBBSAWN, E. J.; RANGER, T. (orgs.). *A invenção das tradições*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

HORNE, G. *O sul mais distante: os Estados Unidos, o Brasil e o tráfico de escravos africanos*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2010.

IGLÉSIAS, F. Vida Política, 1848-1868 In: HOLANDA, S. B. História geral da civilização brasileira, t. 2, v. 3. São Paulo: Difel, 1985.

JANCSÓ, I. A construção dos estados nacionais na América Latina: apontamentos para o estudo do Império como projeto. In: SZMRECSÁNYI, T.; LAPA, J. R. do A. (orgs.). *História econômica da independência e do Império*. São Paulo: Edusp; Hucitec; ABPHE, 1996.

JANCSÓ, I. Pimenta, J. P. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. In: MOTA, C.G. *Viagem incompleta*. São Paulo: SENAC, 2000.

JANKE, L. M. *Lembrar para mudar: o memorial orgânico de Varnhagen e a constituição do Império do Brasil como uma nação compacta*. 2009. 143 f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

JASMIN, M. G. História dos conceitos e teoria política e social: referências preliminares. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 20, n. 57, p. 27-38, 2005.

JAVARI, B. *Organizações e programas ministeriais: regime parlamentar no Império*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça, 1962.

JUNQUEIRA, M. A. Ciência, técnica e as expedições da marinha de guerra norte-americana, U.S. Navy, em direção à América Latina (1838-1901). *Vária História*, Belo Horizonte, v. 23, n. 38, p. 334-349, jul./dez. 2007.

KANTOR, I. Usos diplomáticos da Ilha-Brasil. polêmicas cartográficas e historiográficas. *Vária História*, v. 23, n. 38, p. 334-349, 2007.

KENNEDY, D. Primitive Legal Scholarship. *Harvard International Law Journal*, v. 27, n. 1, p. 1-98, 1986.

- LEFORT, C. *As formas da história: ensaios de antropologia política*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1979.
- LEVI, G. Usos da biografia. In: FERREIRA, M. M.; AMADO, J. (orgs.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 1996.
- LIMA, R. M. J. *A Província do Amazonas no sistema político do Segundo Reinado (1852-1889)*. 1978. 83 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1978.
- LISBOA, M. M. *Relação de uma viagem à Venezuela, Nova Granada e Equador*. Bruxelas: A. Lacroix, Verboeckhoven e Cia., 1866.
- LOBO, H. *Aos estudantes do Rio da Prata*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.
- LOPES, J. R. L. *As palavras e a lei*. Direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno. São Paulo: FGV ; Editora 34, 2004.
- LOPES, J. R. L. Consultas da Seção de Justiça do Conselho de Estado (1842-1889): a formação da cultura jurídica brasileira. *Almanack Braziliense*, n. 5, p. 4-36, 2007.
- LOUREIRO, A. J. S. *O Amazonas na época imperial*. Manaus: T. Loureiro, 1989.
- LOUREIRO, M. J. G. *A gestão do labirinto: circulação de informações no império ultramarino português, formação de interesses e a construção da política lusa para o Prata (1640-1705)*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://teses2.ufrj.br/34/teses/757832.pdf>>.
- LUDWICK, E. *Direito das nações ou direito das gentes*. Lviv: s.e., 1932.
- LYNCH, J. As Repúblicas do Prata, da independência à Guerra do Paraguai Espanhola. In: BETHELL, L. (org.). *História da América Latina, Volume III: da independência até 1870*. São Paulo: Edusp; Brasília: FUNAG, 2001.
- MACEDO, J. M. Necrológio do Visconde do Uruguai. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 29, v. 33, p. 471-478, 1866.

MACEDO, U. O Visconde do Uruguai e o liberalismo doutrinário no Império. In: CRIPPA, Adolpho (coord.). *As ideias políticas no Brasil*, v. 1. São Paulo: Convívio, 1979.

MACEDO, U. Primórdios da política de potência no Brasil (As ideias políticas e ação do Visconde do Uruguai). In: *Revista Convivium*, ano XIII, n. 2, 1974.

MACHADO, A. R. A. *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do antigo regime português na Província do Grã-Pará (1821-1825)*. 2006. 355 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MACHADO, M. H. P. T. O Adão norte-americano no Éden amazônico. In: Machado, M. H. P. T. (org.). *Brazil through the Eyes of William James: Letters, Diaries, and Drawings, 1865-1866*. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

MADELÉNAT. *La Biographie*. Paris: PUF, 1984.

MÄDER, M. E. PAMPLONA, M. A.; PIMENTA, J. G. (orgs.). *Revoluções de independência e nacionalismos nas Américas: região do Prata e Chile*. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

MADERO, E. *História del Puerto de Buenos Aires: descubrimiento del rio de la Plata y sus principales afluentes, y fundación de las más antiguas ciudades en sus márgenes*. Buenos Aires: Ediciones Buenos Aires, 1939.

MAGNOLI, D. *O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

MAGNOLI, D. *Relações Internacionais: teoria e história*. São Paulo: Saraiva, 2004.

MAMINGONIAN, B. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: GRINBERG, K.; SALLES, R. (org.). *Coleção Brasil Imperial*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 1, p. 214-216.

MANCHESTER, A. K. *Preeminência inglesa no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1973.

- MATTOS, I. R. *O tempo saquarema*. São Paulo: Editora Hucitec, 1987.
- MATTOS, I. R. O lavrador e o construtor: o Visconde do Uruguai e a construção do estado imperial. In: PRADO, M. E. *O Estado como vocação: ideias políticas no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro: Access, 1999.
- MATTOS, J. D. F. B. *Ruy Barbosa e o Direito das Gentes*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1951.
- MAURY, T. *O Amazonas e as costas atlânticas da América Meridional*. Rio de Janeiro: Tipographia de M. Barreto, 1853.
- MCLEAN, D. *Warm Diplomacy and Informal Empire: Britain and the Republics of la Plata, 1836-1853*. Londres: British Academic Press; Nova York: St. Martin's Press, 1995.
- MEDEIROS, F. S. *A liberdade de navegação do Amazonas*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
- MEDEIROS, V. A. B. *Incompreensível colosso: a Amazônia no início do Segundo Reinado (1840-1850)*. 2006. 413 f. Tese (Doutorado) – Universidade de Barcelona, Barcelona, 2006.
- MELLO, A. V. *Bolívar, o Brasil e nossos vizinhos do Prata* (Da Questão de Chiquitos à Guerra da Cisplatina). Rio de Janeiro, 1963.
- MELLO, C. D. A. *Curso de Direito Internacional Público*. São Paulo; Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1969.
- MENEGAT, C. Brasileiros e pecuária no norte do Uruguai. *Mundo Agrário*, v. 21, n. 46, 2020.
- MENCK, J. T. M. *A Questão do Rio Pirara (1829-1904)*. Brasília: FUNAG, 2009.
- MENDONÇA, R. *Um diplomata na corte de Inglaterra*. Brasília: Senado Federal, 2006.
- MERQUIOR, J. G. Padrões de Construção do Estado no Brasil e na Argentina. In: GOLDMAN, N. (org.). *Nueva História Argentina: Revolución, República, Confederación (1806-1852)*. Buenos Aires: Sudamericana, 1998.

MIRANDA, J. A. R. Los Favoritos: Rothschild, Brasil y Chile en la consolidación del crédito internacional (1824-1887). *Revista de História Comparada*, v. 15, n. 2, p. 71-100, 2021.

MONTAGNER, M. A. Trajetórias e biografias: notas para uma análise bourdieusiana. *Sociologias*, ano 9, n. 17, p. 240-264, 2007.

MORAES, E. J. *A junção do Amazonas ao Prata*. Rio de Janeiro: Typographia Montenegro, 1890.

MOREIRA, M. A. S. Expectativas e impasses dos sulistas norte-americanos no Estuário do Prata: a questão da navegação dos rios e a viagem do comandante da U.S. Navy - Thomas Jefferson Page (1853-1860). *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, n. 15, p. 79-112, 2013.

NABUCO, J. *Um Estadista do Império*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

NABUCO, J. *O Direito do Brasil*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.

NEEDELL, J. D. *The Party of Order: The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. California: Stanford University Press, 2006.

NEVES, L. M. B. P. As imagens de Napoleão Bonaparte na produção dos impressos e livros luso-brasileiros (1808-1846). In: *Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*, 27, 2004. Porto Alegre; São Paulo: Intercom, 2004. Disponível em: <<http://repositorio.portcom.intercom.org.br/dspace/bitstream/1904/17508/1/R2040-1.pdf>>.

OLIVEIRA, S. M. P. *A querela de Clío na região do Prata e o Brasil: tensões e diálogos da escrita da história nos institutos históricos e geográficos (1838-1852)*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://teses2.ufrj.br/34/teses/757732.pdf>>.

OLIVEIRA LIMA, M. *O Império Brasileiro (1821-1889)*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989.

- OLIVEIRA LIMA, M. *Dom João VI no Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.
- ONETO Y VIANA, C. *La diplomacia del Brasil en el Río de la Plata*. Buenos Aires: Librería García Santos, 1903.
- OSTELINO, P. Diplomacia. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora UnB, 1998, p. 248-249.
- PADOIM, M. M. *Federalismo gaúcho: fronteira platina, direito e revolução*. São Paulo: Nacional, 2001.
- PADRÓS, E. S. *As origens da inserção internacional do Uruguai: do Estado-tampão ao pequeno estado periférico*. 1995. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1995.
- PADRÓS, E. S. “A pax britânica” e a independência do Uruguai: estado-tampão e balcanização no espaço platino. *Anos 90*, n. 5, p. 107-135, 1996.
- PAIVA, V. F. N. *Philosophia de Direito*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1863.
- PALM, P. R. *A abertura do rio Amazonas à navegação internacional e o parlamento brasileiro*. Brasília: FUNAG, 2009.
- PANTALEÃO, O. CAMPOS, P. M. O reconhecimento do Império. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. II, v. I. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1965.
- PARANHOS, J. M. S. *Cartas ao Amigo Ausente*. Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, 1953.
- PARANHOS, J. M. S. *Cartas ao Amigo Ausente*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2008.
- PASSERON, J. C. A encenação e o corpus: biografias, fluxos itinerários e trajetórias. In: PASSERON, J. C. *O Raciocínio Sociológico: o espaço não poperiano do raciocínio natural*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- PARSONS, T. *The Social System*. Londres: Routledge & Kegan Paul, 1970.

PARRON, T. P. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. 2009. 288 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

PASSETTI, G; SILVA, A. P. B. R. *Nas teias da diplomacia: percursos e agentes da política externa brasileira no século XIX*. Rio de Janeiro: Mauad X; Faperj, 2022.

PAULA, E. S. A Marinha de Guerra. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.

PAULA, E. S. A organização do Exército brasileiro. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 1. São Paulo: Difel, 1965.

PICOLO, H. A política rio-grandense no Império. In: DACANAL, J. H.; GONZAGA, S. (orgs.). *RS: Economia e Política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.

PIMENTA, J. P. G. *Estado e nação no fim dos impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. São Paulo: Hucitec, 2002.

PIMENTA, J. P. G. *Província Oriental: Cisplatina, Uruguai*. Elementos para uma história da identidade oriental (1808-1828). São Paulo: Paz e Terra, 2007.

PIMENTEL, J. V. (org.) *Pensamento diplomático brasileiro: formuladores e agentes da política externa (1750-1950)*. Brasília, FUNAG, 2013.

PINTO, A. P. *Apontamentos para o Direito Internacional*. 4. v., 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça; Editora Universidade de Brasília, 1980.

POCOCK, J. G. A. O conceito de linguagem e o *métier d'historien*: algumas considerações sobre a prática. In: POCOCK, J. G. A.; MICELI, S. (orgs.). *Linguagens do ideário político*. São Paulo: Edusp, 2003, p. 63-82.

POMER, L. *Os conflitos da bacia do Prata*. São Paulo: Brasiliense, 1979.

PRADO, M. L. C. O Brasil e a distante América do Sul. In: *Revista de História*, n. 145, p. 127-149, 2001. Disponível em: <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-83092001000200004&lng=pt&nrm=iso>.

- PUFENDORF, S. *On the duty of man and citizen according to natural law*. Cambridge: CUP, 1991. [ed. James Tully].
- QUEVEDO, J. *Guerreiros e jesuítas na utopia do Prata*. Bauru: EDUSC, 2000.
- RANGEL, V. M. Prefácio à edição brasileira. In: VATTEL, E. *O Direito das Gentes*. Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, UnB, 2004.
- REALE, M. *Teoria do Direito e do Estado*. 4. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 1984.
- REICHEL, H. J. *Fronteiras e guerras no Prata*. São Paulo: Atual, 1995.
- REIS, A. C. F. *A Amazônia que os portugueses revelaram*. Rio de Janeiro: MEC; Serviço de Documentação, 1956.
- REIS, A. C. F. *A ocupação de Caiena*. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 1. São Paulo: Difel, 1965.
- REIS, A. C. F. *A Amazônia e a integridade do Brasil*. Manaus: Edições do Governo do Estado do Amazonas, 1966.
- REIS, A. C. F. *A Amazônia e a cobiça internacional*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972.
- REIS, A. C. F. *História do Amazonas*. Belo Horizonte/Manaus: Itatiaia/Superintendência Cultural do Amazonas, 1989.
- REIS, A. C. F. *Limites e demarcações na Amazônia brasileira*. Belém: Secult, 1993.
- REIS, J. J. Quem manda em Salvador? Governo local e conflito social na greve de 1857 e no protesto de 1858 na Bahia. In: DANTAS, M. D. (org.). *Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 430-448.
- REZEK, J. F. *Direito Internacional Público*. Curso Elementar. São Paulo: Saraiva, 1989.
- REZENDE, T. V. F. *A conquista e a ocupação da Amazônia brasileira no período colonial: a definição das fronteiras*. 2006. 353 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

RIBEIRO, N. F. *A questão geopolítica da Amazônia: da soberania difusa à soberania restrita*. Brasília: Senado Federal, 2005.

RIBEIRO, W. V. *O Banco Mauá no Uruguai*. 1978. 156 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1978.

RIBEIRO, P. F. *A Missão Pimenta Bueno (1843-1847): documentos expedidos pela Secretaria de Estado*. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, Seção de Publicações, 1966.

RICE, A. H. *Exploração da Guiana Brasileira*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1978.

RIO BRANCO, B. *O Visconde do Rio Branco*. Rio de Janeiro: A Noite, 1940.

RIO BRANCO, B. *Questões de Limites*. Guiana Francesa. Brasília: Senado Federal, 2008.

RIVIERE, P. *Absent-Minded Imperialism: Britain and the expansion of the Empire in nineteenth-century Brazil*. Londres: British Academic Press; Nova York: St. Martin's Press, 1995.

RIVIERE, P. *The Guiana Travels of Robert Schomburg, 1835-1844*. Aldershot England; Burlington, VT: Ashgate for the Hakluyt Society, 2006.

RODRIGUES, J. H. (org.). *O Conselho de Estado*. Brasília: Senado Federal, 1978.

RODRIGUES, J. H. *O Parlamento e a Consolidação do Império (1840-1861)*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1982.

RODRIGUES, J. H.; SEITENFUS, R. *Uma história diplomática do Brasil*. 1531-1945. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

RODRÍGUEZ, R. V. *Paulino José Soares de Sousa: Visconde do Uruguai (1807-1866), ícone do pensamento estratégico brasileiro*. Disponível em: <<http://www.defesa.ufjf.br/fts/PSS.pdf>>.

ROSA, J. M. *La Caída de Rosas*. Madri: Instituto de Estudios Políticos, 1958.

RUIZ, E. *Geography and Diplomacy: the American geographical society and the “geopolitical” background of American foreign policy, 1848-1861*. 1975. Tese (Doutorado) – Northern Illinois University, DeKalb, 1975.

- SAMBUCETTI, S. I. R. *Urquiza y Mauá: el Mercosur del siglo XIX*. Buenos Aires: Macchi, 1999.
- SAMPAIO, M. C. S. C. *Fronteiras negras ao sul: a proposta dos Estados Unidos de colonizar a Amazônia brasileira com afrodescendentes norte-americanos na década de 1860*. 2008. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- SANTOS, A. S. *A guerra entre o Brasil e a República Argentina em 1827* (Questões do Rio da Prata e as guerras que originaram a de 1827). São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Salesiano Sagrado Coração de Jesus, 1923.
- SANTOS, C. M. *O tráfico de escravos do Brasil para o Rio da Prata*. Brasília: Senado Federal, 2010.
- SANTOS, L. C. V. G. *O Império e as Repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822/1889)*. Curitiba: Editora da UFPR, 2002.
- SANTOS, L. C. V. G. *O Brasil entre a América e a Europa: o Império e o interamericanismo (do Congresso do Panamá à Conferência de Washington)*. São Paulo: Editora Unesp, 2004.
- SARAIVA, F. S. (org.). *Relações internacionais contemporâneas: da construção do mundo liberal à globalização (de 1815 aos nossos dias)*. Brasília: Paralelo 15, 1997.
- SCHULZ, J. O Exército e o Império. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.
- SCHWARZ, R. *As ideias fora do lugar*. In: SCHWARZ, R. *Ao vencedor as batatas*. São Paulo: Editora 34; Editora Duas Cidades, 2000.
- SECKINGER, R. *The Brazilian Monarchy and the South American Republics 1822-1831: diplomacy and state building*. Louisiana: Louisiana State University Press, 1984.
- SERRÃO, J. Brasil-Portugal. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.

SEXTON, J. *The Monroe Doctrine*. Empire and nation in nineteenth-century America. Nova York: Hill & Wang, 2011.

SILVA, E. C. G. *A expansão do Direito Internacional: uma questão de valores*. 2011. 299 f. Tese (Doutorado em Direito Internacional) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

SILVA, I. A. L. *A ordem desejada e a desordem promovida: acordos, motins e mestiços na ocupação da Guiana Francesa (1809-1817)*. 2010. 197 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://teses2.ufrj.br/34/teses/755523.pdf>>.

SILVA, L. M. L. *Guerra com as Províncias do Rio da Prata*. Rio de Janeiro: Ouvidor, 1956.

SKINNER, Q. Meaning and Understanding in the History of Ideas. *History and Theory*, v. 8, n. 1, p. 3-53, 1969.

SLEMIAN, A. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. 2006. 338 f. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SOARES, A. T. *Um grande desafio diplomático no século passado*. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, 1971.

SOARES, A. T. *Diplomacia do Império no Rio da Prata*. Rio de Janeiro: Brand, 1955.

SOFKA, J. *Metternich, Jefferson and the Enlightenment: statecraft and political theory in early nineteenth century*. Madri: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2011.

SOUBLIN, J. *Cayenne, 1809: La conquête de la Guyane par les Portugais du Brésil*. Paris: Karthala, 2003.

SOUZA, P. J. S. *Três discursos de Ilmo. e Exmo. Sr. Paulino José Soares de SOUZA, Ministro dos Negócios Estrangeiros*. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve e Companhia, 1852, p. 5-6.

- SOUZA, J. P. *Escravidão ou morte: os escravos brasileiros na Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro: Mauad; Adesa, 1996.
- SOUZA, A. B. Biografia e escrita da história: reflexões preliminares sobre relações sociais e de poder. In: *Revista Universidade Rural: Série Ciências Humanas*, v. 29, n. 1, p. 27-36, 2007.
- SOUZA, J. A. S. *A vida do Visconde de Uruguai (1807-1866)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944.
- SOUZA, J. A. S. O General Urquiza e o Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 206, 1950.
- SOUZA, J. A. S. À margem de uma política (1850-1852). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 206, 1950.
- SOUZA, J. A. S. *Um diplomata do Império (Barão da Ponte Ribeiro)*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1952, *Brasiliana* v. 273.
- SOUZA, J. A. S. *Honório Hermeto no Rio da Prata (Missão Especial de 1851-1852)*. São Paulo: Nacional, 1959.
- SOUZA, J. A. S. O Brasil e o Prata até 1828. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 1. São Paulo: Difel, 1965.
- SOUZA, J. A. S. A Queda de Rosas. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 264, 1964. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1965.
- SOUZA, J. A. S. *La Caída de Rosas: fraude, invención, embustes y adulteración documental de José Maria Rosa*. Buenos Aires: Devenir, 1969.
- SOUZA, J. A. S. Os escravos e a pena de morte no Império. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 313, 1976. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1977.
- SOUZA, J. A. S. O Brasil e o Rio da Prata de 1828 à Queda de Rosas. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 3. São Paulo: Difel, 1985.
- SOUZA JÚNIOR, A. Guerra do Paraguai. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.

- SOUZA, M. *Breve história da Amazônia*. Rio de Janeiro: Agir, 2001.
- SOUZA, O. T. *História dos fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1957.
- STREET, J. *Gran Bretaña y la independencia del Rio de La Plata*. Buenos Aires: Paidós, 1967.
- TAVARES, A. L. *Brasil-França ao longo de cinco séculos*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1979.
- TEIXEIRA, A. S. *Diplomacia do Império no Rio da Prata (até 1865)*. Rio de Janeiro: Brandt, 1955.
- TEIXEIRA, A. S. *O gigante e o Rio: ação de Mauá no Uruguai e Argentina (1851-1878)*. Rio de Janeiro: Companhia Brasileira de Artes Gráficas, 1957.
- TEIXEIRA, A. S. *História da formação das fronteiras do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1973.
- TITARA, L. S. *Memórias: o grande Exército aliado libertador do sul da América, na Guerra de 1851 e 1852, e dos acontecimentos mais notáveis que precederam-na, desde vinte anos*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1950.
- TORRES, M. G. P. *O Visconde do Uruguai e sua ação diplomática para a consolidação da política externa do Império*. Brasília: FUNAG, 2011.
- TORRES-HOMEM, J. S. (org.). *Annaes das Guerras do Brazil com os Estados do Prata e Paraguay*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1911.
- VATTEL, E. *O Direito das Gentes*. Brasília: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2004.
- VARNHAGEN, A. Memorial orgânico: oferecido a Nação. *O Guanabara: Revista Mensal Artistica, Scientifica e Litteraria*. Rio de Janeiro: Impressor da casa Imperial, 1851.
- VIANNA, H. *História da República*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, [s.d.].

- VIANNA, H. *História diplomática do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, [s.d.].
- WEINSTEIN, B. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1993.
- WRIGHT, A. F. A. Brasil-Estados Unidos. In: HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*, t. 2, v. 4. São Paulo: Difel, 1982.
- ZACHER, M. W. Os pilares em ruína do templo de Vestifália: implicações para a governança e a ordem internacional. In: ROSENAU, J. N.; CZEMPIEL, E. (orgs.). *Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial*. Brasília: Editora UnB; São Paulo: Imprensa Oficial, 2000, p. 83-141.
- ZENHA, C. Imagens do Brasil civilizado na imprensa internacional. *Cadernos do CHDD*, ano 1, n. 2, 2003, p. 423-438.

Copyright © Fundação Alexandre de Gusmão



Acompanhe nossas redes sociais

@funagbrasil



Impressão: Gráfica e Editora Qualytá Ltda.
Papel da capa: cartão duplex 250g/m²
Papel do miolo: pólen similar 80g/m²

Antes de construírem confiança e integração, os países da América do Sul tiveram de lidar com um legado de afastamento e rivalidade. Estudar a política externa brasileira no século XIX na visão de seu maior artífice, o Visconde do Uruguai, é um passo essencial para compreender os limites desse legado, como se pôde superá-lo ao longo do século XX e porque devemos continuar a trabalhar por uma América do Sul integrada no século XXI.

Daí a relevância deste livro de Pedro Gustavo Aubert. A partir de documentação sólida e frequentemente inédita, o autor apresenta um panorama completo da atuação e do pensamento sobre relações exteriores de Paulino José Soares de Souza, o Visconde do Uruguai.

Ressalvadas as diferenças que, felizmente, nos separam do momento que viveu e de muitas das aspirações que teve, o Visconde do Uruguai ajudou a moldar preceitos básicos da tradição diplomática de nosso país: o imperativo de um Brasil atento à sua região, capaz de dissuadir interferências estrangeiras e respeitado no mundo. Se a tradição se reinventou para melhor, esses preceitos continuam válidos em um mundo em transformação.

Celso Amorim

